

# FINANÇAS <br> DO <br> BRASIL 

## ATAS E PARECERES

## 1933

- JANEIŔO-JULHO

VOLCME V

RIO DE JANEIR O - IMPRENSA NACIONAL

*     * Oficinas do calabouço - 1934

ÍNDICE

| Pagluas | $\begin{gathered} \text { ATA } \\ \mathbf{N} . \end{gathered}$ | DATA8 | ASSUNTO |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| 5 | - | - | Relacẽo dos Srs. Mombros da Comissão de Estudos Financeiros e Economicos dos Estados e Municíplos. |
| 7 | - | - | Introdução. |
| 9 | 13 | 3-1-1983 | Trabalho sobbre "As Difidas dos Estados" (pag. 10) elaborado pelo Dr, J. G. Pereira Lima. - "Relatorio do Secretário Técnicoss. Valentim, F. Boncas (pas.14), sobrea Difida externa, e Situação Geral dos Estados. |
| 21 | 14 | 5-1-1939 | "Ante-projato do decreto de uacionalizapho da divida externa dos Estados e Municipios" (pag. 22), apresentado pelo Snr. Alceu G. d'Azevedo. - "Relatorio sobre as "Dividas do Estado de Santa Catarina" (pag. 24), eTaborado pelo <br>  (pag. 33) apresentadas pelo Dr. Waldeinar Falcão. |
| 59 | 15 | $7-1-1893$ | "Cartas dos srs. Alcen G. d'Azevedo (pag. 60) e Eugenio Gudin Fillio (pag. 62), sobre a Conferencia com o Banco do Brasil relattra ao ante-projeto de decreto de nacionalizacão da divida exteria dos Estados e Municipios' Memorial sobre a divida do Estado do Amazonas ao funclonalismo (pag. 65)." |
| 71 | 16 | 9-1-1933 | "Redacto do "Ante-projato de decreto para a nacionalizaçĩo da Divida Externa dos Estados e Municipios (pag. 7b). |
| 77 | 17 | 26-1-1933 | "Cultura do Trigo e a Indnistria do Plo" (pag. 81), trabalho elaborado pelo DriJ. G. Pereira Lima. -"Sugestão aprosentada pelo adido comercial Brasileiro em Buenos Aites, Capitao Orlando Lelte Ribeiro, para um tratado Comerclal entre a Argentina e o Brasil!'. (pag. 92). |
| 93 | 18 | 2-3-1933 | "Exposiça lida pelo Sur. Alcen G. drazevedo sobre o anteprojeto de decreto de nacionalizacão das dividas estaduais e muntcipais" (pag.94).- "Prublema do Onfé" (pag. 100), trahelho elaborado pelo Dr. J. G. Pereira Lima.-"Ante projeto de Conversano" organizado pelo Dr. Waldemar Falcẫo, (pag.106), |
| 111 | 19 | 15-3-1933 | Parecer sobre "Orcamentos de Santa Catarina" (pag. 112), emitido peio Snr. Dr. J. G. Pereira Lima. |
| 135 | 20 | 24-3-1933 | "Modificacão proposta pelo Snr. Alceu G. d'Azevedo na rodaç̃o do ante-projeto de decreto de nacionalizaeẫo da divida externa dos Estados e Municiplos" (pag. 136) - 'Trabalho apresentado pelo Dr. Eugenlo Gudin Fllho sobre a parte economica do ante-projeto de constitulcão (pag. 138). |
| 145 | 21 | 31-3-1939 | "Exposição teita pelo Dr. Engenio Gndin sobre o parecer que déra em Dezembro de 1932 sobre o acordo entre a Baia e a Ethelburga Syndicate" (pag. 146). Carta do Dr. J. G. Peroira Lima a Sar. Ministro da Fazenda a respeito Santa Catarina para 1933 (pag. 169). - "Parecer sóbre: empréstimo tomado pelo Espirito Santo ao Banco Frances e Ítaliano, emitido pelo Snr. Juarez Tarora, (pag. 169). |
| 178 | 22 | 5-4-1939 | "Exposicão do Snr. General Waldomiro Lima ( pag. 173) relativa a situacão financeira de sao Paulo".-. Conversão da Divida Externa dos Estados (pag 180), pelo Dr. Waldemar Falcão". "Parecer complementar relativo é divida do Estado do Espirito Santo com o Banco Frances e Ita liano", pelo Major Jubrez Tavora, (pag. 182)--"Plano do Conversao Geral e Unificagáo da Divida Fundada do Estado de são Paulo", (pag. 189). |
| 203 | 23 | 9-5-1983 | "Divida Externa dos Estados" (pag. 204), trabalho elaborado pelo Dr. J. G. Pereira Lima.-"Parecer sobre o projeto de conversão das Dipidas do Estado de São Paulo $\%$, (page 211), relator Snr. Alcen G. d'Azevodo. - "Parecer nhão", (pag. 215), relator Dr. Waldemar Falcino.-"Resumo das prinelpais alteracjes veriftcadas no orcamento do Estado no Maranhão", (pag. 217). |
| 228 | 4 | 17-6-1933 | "Relatorla verbal do Snr. Abner de Fasconcellos sobre as negociacões entre o Governo Cearense o os banquelros minaricanos, (pag. 229). |


| Paginas | $\begin{gathered} \text { ATA } \\ \mathrm{N} . \end{gathered}$ | DATAS | ASSUNTO |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| 281 | 25 | 22-6-1983 | "Ata e exposição pelo Snx. Rogerio Coimbra sobre a situa éāo do Amazonas", (pag. 231).-"Telegrama do Snr. VaIentim F. Bougas ao Secretario Técnico interino ", (pag. 232). |
| 238 | 26 | 30-6-1983 | "Oritica ao plano Niemeyer", (pag. 234), pelo Sur. Alceu $G$. d'Azevedo".-"Observações e sugestôos sobre o novo plauo do serviço das dividas", (pag. 238), pelo Dr. Eugenio Gndin Filho. |
| 243 | 27 | 5-7-1933 | "Parecer sôbre o Projeto de Consolidação e Unificação da Divida da Municipalidade de Curitiba", (pag. 244), relator Dr. Waldemar Falcão.- "Plano-Asch-destinado a incrementar o intercambio ceonomico ananceiro com França", (pag. 249). |
| 259 | 28 | 25-7-1983 | "Tradução do plano de veajustamento do empréstimo da Provincia de Buenos Aires", (pag. 260).--"Parecer sobre 0 plano-Asch"-(pag. 269), relator Snr. Alceu G. d'Azevedo. - "Relatório solbre o empréstimo americano ao Estado do Ceara.", (pag. 269), relator, Dr. Eugenio Gudin Filho. |
| 297 | 29 | 27-7-1933 | "Relatotio sobre a situaçao do Amazonas", (pag. 298), relator, Dr. Joaquim Catramby. - "Enenda' do Sinr. Alcen G. d'Azevedo sôbre o item n. 3 das conclusoes do parecer elaborado pelo Dr. Eugenio Gudin, sobre o emprestimo americano do Estado do Ceara", (pag. 310 ).-"Exposição pelo Dr. Waldemar Falcão sobre o mesmo assunto", (pag. 311). |
| 323 | 30 | 31-7-1933 | "Resposta do Dr. Eugenio Gudin ds objeços do Dr. Waldomar Falcão ao relatorto sôbre a situação do ompréstimo americano do Ceari", (pac. 326).-"Observacőes foitas pelo Snr. Juarez Tavora sobre o relatório do Dr. Engenio Gudin", (pag. 328).-"Emenda apresentada pelo Snr. Alcen G. d.Azevedo a conclusão n. 3 do Relatorio sôbre o empréstimo anericano do Estado do Ceará", (pag. 329). |

## Membros da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios criada pelo decreto n. 20.631, de 9 de Novembro de 1931

1.     - Dr. Oswaldo Aranha, Ministro da Fazenda.
2.     - Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. (Presidente).
3.     - Dr. J. G. Pereira Lima.
4.     - Dr. Agenor de Roure.
5.     - Dr. José Carlos de Macedo Soares.
6.     - Major Juarez Tavora.
7.     - Dr. Oscar Weinschenck.
8.     - Dr. Eugenio Gudin Filho.
9.     - Dr. Joaquim Catramby.
10.     - Dr. Alceu G. d'Azevedo.
11.     - Dr. Waldemar Falcão.
12.     - Dr. Mario de Andrade Ramos.
13.     - Dr. Luis Betim Paes Leme.
14.     - Valentim F. Bouças, Secretário Geral e Representante Técnico dos Ministérios da Justiça e da Fazenda.

## INTRODUÇÃO

Em aditamento ao nosso 4. ${ }^{\circ}$ Volume divulgamos agora o $5 . .^{\circ}$, sôbre Atas e Pareceres. Abrange esta publicação as sessões realizadas de 3 de Janeiro de 1933 a 31 de Julho do mesmo ano. Os trabalhos aqui insertos respondem, pelo seu conteúdo, como foi empregado o tempo dos vários membros desta Comissão naquele período. A leitura dêste volume, estamos certos, constituirá elemento de alto valor para aqueles que se dedicam aos estudos e análises dos nossos magnos problemas de Economia e Finanças.

Sendo esta Comissão destinada a estudos, não era de esperar que todos os seus trabalhos fossem completamente aprovados ou adotados pelo Govêrno. Mas de qualquer maneira constituem êles, quer no todo, quer em parte, elemento elucidativo da formação da nossa história econômica.

Valentim $\mathcal{F}$. Douças.

ATA N. 13
(Sessão de 3 de janeiro de 1933)
Aos très dias de janciro de mil novecentos e trinta $e$ três, sob a presidência do Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e com a preseñça dos Srs. Osvaldo Aranha, Juarez Távora, Alceu d'Azevedo, Agenor de Roure, J. G. Pereira Lima, Eugênio Gudin Filho, Joaquim Catramby, Valentim F. Bouças, secretário técnico e Valdemar Falcão, observador técnico, reuniu-se, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios. Assistiram á sessão os Srs. Américo Wanick e Nero de Macedo, secretários da Fazenda do Maranhão e Goiaz, respectivamente, e Adalberto Correia.

Aberta a sessão, o Sr. Pereira Lima apresentou, como subsídio para os estudos da Comissão, um trabalho da sua autoria sôbre as dividas dos Estados, que, em anexo, passa a fazer parte desta ata.

O Sr. Valentim F. Bouças fez a entrega dos mapas analíticos relativos aos empréstimos externos da União, dos Estados e Municipios, lendo, por esta ocasião, o relatório de seus trabalhos no desempenho da função que the foi cometida, relatório êsse que passa, em anexo, a fazer parte da presente ata.

Tendo em vista a parte final do relatório do Sr . Valentim Bouças, foi objeto principal da sessão a nacionalização da dívida externa, o que motivou um largo debate, ficando decidido dar-se autorização aos Estados e Municipios para, de acôrdo com os credores, efetuarem o pagamento dos juros em milreis, ao cambio de 6 d ., pelo que foram designados os Srs. Alceu G. d'Azevedo e Eugênio Gudin para redigirem os têrmos do decreto que deve tratar do assunto.

Pelo Sr. Presidente, foi nomeado o Sr. Artur Antunes Maciel, para ocupar o lugar de secretário técnico da Comissão, durante a ausência do Sr. Valentim F. Bouças, que segue no dia 5 para os Estados Unidos.

A seguir, foi aprovada a lei de Orçamento do Estado do Maranhão para o ano de 1933.

Nada mais havendo a tratar, o Sr . Presidente encerrou a sessão, da qual foi, para constar, lavrada a presente ata. Rio de Janeiro, três de janeiro de mil novecentos e trinta e três.

## AS DIVIDAS DOS ESTADOS

0 grande serviço urgente da politica exterior do Brasil, nesta época, consiste na regularização das dividas que os Estados federativos, contrairam nas praças financeiras. 发 nêsse domínio que se poderá conseguir o efeito mais seguro e mais extenso, merce de sua repercussão moral extraordinária, para o renascimento de nossa atividade econômica.

A opinião pública, no mundo, será muito sensível ao advento de um acordo completo, permitindo neutralizar o veneno dos empréstimos regionais, verdadeiro corrosivo da confiança que devemos e precisamos merecer.

Os erros evidentes cometidos por tomadores e prestamistas, agrayam-se com o tempo e não mais convém adiar as decisões, pelo temor das iniciativas. A passividade, na hora presente, seria a peor das atitudes.

妾 caso para filosofar mais tarde, lemos algures, a estranha prova experimental oferecida pela necessidade da fé, mesmo no ajustamento dos egoísmos pecuniários. A falta de seguranga na aptidẫo dos poderes oficiais, redunda na usura do prestigio que devem inspirar as instituições e os homens. Cumpre-nos evitar que as dificuldades ocorrentes, venham a degenerar em crise do regime.

No caso das dívidas dos Estados, ainda não se conseguiu que fosse fixada a diretriz da parábola, pormitindo solug̃oes simétricas referentes ao Governo Federal como foco e na conformidade das circunstancias.

Desde a primeira hora propugnámos pela acerto de considerar como nacional esse problema, afim de colocá-lo sob a égide da União, que, mediante processo coordenado e com maior autoridade, conduziria as negociações necessárias. O alvitre foi controvertido, porém, posteriormente manifestou-se no mesmo sentido o ilustre Ministro da Fazenda. Também ouvimos o nosso insigne Presidente, aludir á conveniencia de ser formada uma subcomissão especial, para promover o entendimento com os credores estrangeiros, visando o preparo metodico dos ajustes a serem submetidos ao critério dos Interventores e da alta administração central.

Nada ficara disposto, em definitivo, sôbre o magno assunto, quando sobreveiu a oportunidade de submeter ao juízo de nossos dignos colegas Alceu de Azevedo e Eugenio Gudin, os projetos de acôrdos concernentes ás dívidas contraidas pelo Rio de Janeiro e pela Baía. Haviam sido êles contrários a interferência da União, preferindo ambos que as negociações fiquem á cargo, em todos os casos, da entidade federativa interessada. Entretanto, cabe constatar que os pareceres lidos pelos mesmos nas últimas sessões, provam a evidència contra o princípio exclusivista que sustentaram, aliás, com o brilhantismo de sempre.

De fato, quanto ao Estado do Rio de Janeiro, apreciamos aquif a exceleñte exposição feita pelo nobre Interventor, descrevendo com proficiência a marcha administrativa local e bem assim os primerros passos para regularizar a dívida externa. Os informes oferecidos causaram a melhor impressão e, conforme o desejo do autor, não foram publicados.

Agora, examinando as propostas apresentadas aos banqueiros inglèses e americanos, o Sr. Alceu de Azevedo, textualmente, "manifesta dúvidas se será aceita sem protesto por parte dos portadores americanos, a discriminação mais favorável aos portadores ingleses". Eis ai uma base para a cizania entre os dois grupos credores. Ademais, acrescenta o nosso colega: "O acordo nos moldes da exposição do Sr . Interventor e das propostas dos banqueiros não poderá ser levado a efeito, pois, esbarra dêsde logo na impossibilidade da trarisferência dos fundos necessarios ao pagamento dos coupons, condição primordial das negociações entaboladas". Pouco depois, escreve: "Nestas condições as propostas ficam prejudicadas, não sendo portanto necessário entrarmos em análise mais detaihada das mesmas". Concluindo, oferece outra fórmula resolutória, mediante a emissão de scrips sob característicos especiais que enumera.

No que diz respeito ao Estado da Bala, nossc distinto colega Engênio Gudin foi incumbido de estudar o ajuste financeiro em via de realização.

Preliminarmente, insiste cle no conceito de que o problema das dividas seja resolvido atraves de acordos especiais para cada caso e torna a declarar ser contrário á encampação respectiva pelo Governo Federal.

Eintre os fundamentos de seu ponto de vista, está o de número três nêstes têrmos: "que tendo os contrátos de empréstimos estaduais sido feitos com grande variedade de condições financeiras e de moralidade, não é possivel desprezar êste importante fator, estabelecendo-se um só critério para o ajustamento geral das dividas dos Estados".

Ora, não percebemos bem qual a justificativa dêsse trecho. Sustentámos com firmeza e temos agora melhor argumento como mostraremos, que o referido problema deveria ser posto em equaşã sob o aito patrocínio coordenador do Governo Federal e, real-
mente, somos favoráveis á encampação das dívidas, em termos ade quados.

A espécie, como dissemos, foi discutida e esta Comissão aind não deliberou á respeito. Porém, imaginar que seria possível con cluir as operações sem estudar cada caso de per si e obdecendo critéric único, é redundancia que ninguém lembraria. O fato d um médico assistir a uma dezena de enfermos, não quer dizer qư seceite a mesma droga para todos êles...

Todavia, o Dr. Gudin admite que, de futuro, se venha a estu, dar um plano geral de consolidação, de sorte que a intransigênci manifestada é apenas efèmera. Em seguida, escreveu: "Julgo mes $\mathrm{mo}, \mathrm{Sr}$. Presidente, que o melhor serviço que esta Comissão pod prestar ao pais, é o de dar todo o possivel auxilio aos Srs. Inter ventores Federais, para que eles possam fazer um reajustament do servico das dívidas externas dos respectivos Estados, de modo poderem tais acôrdos serem por esta Comissão, recomendados á apro vação do Sr . Chefe do Govêrno Provisório".

Quanto ao mérito da questão, devemos recordar que o acôrds da Baia foi objeto de crítica bem fundamentada por parte de noss operoso secretário técnico. Depois, compareceu aqui o distinto in terventor do Estado e longamente discorrou sôbre o assunto, lend erudito parecer de jurisconsulto local, o que tudo produziu favo rável impressão. Finalmente, veio o bem desenvolvido relatoric do Dr. Gudin, cujo primeiro período está redigido assim: "O acôr: do entabolado não merece, a meu ver, a aprovação desta Comissã́ nas bases em que está formulado, pelos motivos que passo a expor",

Sem mais comentários, queremos assinalar que logo os dois prit meiros acordos, especiais para calda caso, ora em andamento, aliás com inteligência e grande cautela, foram desaprovados pelos nos. sos colegas post factum, o que se nos afigura um meio contraproducente de colaborar com os Srs. Interventores.

Não é curial que nos reservemos o papel de "engenheiros de obra feita", pois, melhor será construir ao invés de demolir e os exemplos em aprêco bem podem enfraquecer a autoridade dos negociadores estaduais a assim entibiar as tentativas futuras que hajam de promover.

Por certo, ser-nos-á feita a justiça de não se divisar em nossas palavras a mais leve censura ao critério adotado pelos estimá veis Relatores, que agem de boa fé atendendo com a dedicação de sempre ao serviço público. É um simples reparo que formulámos em reforço da nossa tese, sustentando a vantagem de ser enfrentado 0 importante caso financeiro em debate, por um orgão central que conjugará as soluções possíveis, ouvindo as partes interessadas.

E quem sabe se, da campanha em conjunto, não decorrerá como corolario, um salutar encaminhamento de negociações outras, em prol da economia brasileira? A proposito, é útil repetir, neste ponto, a sábia lição de Yves-Guyot, quando ensina: "o credor interna-
cional, querendo ser pago, somente o poderá ser, accitando os produtos de seus devedores".

O Presidente eleito dos Estados Unidos, Sr. Franklin Roosevelt, assumirá o poder em situação quasi trágica. A agricultura está arruinada, hipotecada por mais de 12 biliões de dólares; 800.000 fazendas foram tomadas em 1931; o camponês vende por 20 cents o alqueire de trigo, cujo custo de produção é de 90 cents. Assim, a lavoura não pode comprar nas cidades, os negócios param e a indústria sofre.

Referindo-se á desastrosa tarifa Hawley-Smoot, o futuro chefe da grande República, declara: "Quando o comércio internacional começu a enfraquéer, o Governo tentou reanimá-lo recorrendo á politica costumeira de aumentar os direitos de Alfandega. Porém, a elevação do muro tarifário fechou o caminho da prosperidade. 0 mesmo Govêrno recusa agora admitir o que a dura experiência mostra á imensa maioria dos americanos, a saber, que, enquanto não forem reduzidas nossas taxas, nenhum abaixamento se dará nas tarifas de represália que surgiram por toda parte na Europa; e o curso do comércio internacional não será restabelecido".

Voltando ao caso brasileiro, destacamos outro tópico relevante dos pareceres de nossos colegas e que se refere á hipótese de satisfazermos nossos compromissos externos, embora parcial e transitóriamente, em mil-réis papel. Por mais depreciado que se ache, representa êsse signo monetário uma parte precípua das riquezas do país e á sua população servirá até o último extremo.

Nenhum sucesso agora justifioa seja o mesmo relegado da consideração mundial e pôsto em nível inferior ao das conchinhas, que, entretanto, inspiram absoluta confianç nas permutas entre as tribus selvagens.

A circulação fiduciária generalizou-se e a causa primeira do transtôrno que daí resulta, está em fazer a unidade de conta o objeto da jogatina cambial, sujeita a todas as manobras inerentes.

A verdade é que a mór parte dos capitais obtidos pelos Estados nos centros da financa, fundiram-se em desperdícios de toda a ordem, por culpa de uns e de outros, em forma tal que os créditos respectivos se tornaram congelados. Da ação superior, talvez surja a possibliidade de ser reanimado o nosso comércio de exportação, em grau de calor bastante para derreter, pelo menos em parte, o iceberg do café, cujo nefasto aparêlho de defesa está paralisando a fortuna nacional.

A contingência de regular as transacões mercantís a pêso de puro, consiste em substituir por uma troca forçada, o intercambio live de mercadorias contra mercadorias, como se fazia outrora, afim de impor os pagamentos em espécie, que a maioria das naçoses, hoje em dia, não possue". -J. G. Pereira lima.

## relatorto DO SEGRETARIO TEGNICO

"Srs. Membros da Comissĩo :
Em aditamento it tarefa que nos impuzemos, vimos mais umavi á vossa presença, agora para fazer-vos entrega dos mapas analftic sóbre os empréstimos externos da União, dos Estados e dos Mun cípios, que acabamos de confeccionar, bem assim do retrospecto qu organizamos da vida de cada Estado da União, dos quais só nos fall o que diz respeito a Goiaz, pois o extravio dos documentos e rel lórios pedidos impediu-nos de completar o que havíamos esboead Estamos, porém, seguros que, dada a diligência da Interventorj daquele Estado, aquele inconveniente será com rapidez remediadc Quanto ao Estado de São Paulo, conquanto tenhamos lutado com demora na obtenção dos respectivos dados, o serviço vai bem adj antado, achanda-se quasi terminado.

## a stcuagao geral dos estados

Como seriam necessárias longas horas, senão dias, para lêr ess parte do nosso trabalho, limitar-nos-emos a fixar os itens nele abor dados e que são os seguintes:
a) Situação economica;
u) Produg̃ão agrícola;
c) Indústria pecuária;
d) Indústrias fabris;
e) Produtos minerais;
f) Gomércio:
g) Imigração e colonização;
h) Instrução;
i) Saúde;
j) Seguranca;
k) Obras públicas;
l) Vias de comunicaḑão;
m) Outros problemas administrativos;
n) Despesa pública;
o) Receita e tributacão;
p) Dívida pública;
q) Capital e Municípios.

Fioi dentro desses ftens que elaboramos o Resumo Geral da Si tuação dos Estados.

Tudo quanto mencionamos, decorre de documentos oficiai e observações que se nos afiguram aconselháveis mencionar. Mau grado essa circunstancia, está claro que são elementos de estudo
referência sujeitos naturalmente á crítica geral. Nosso objetivo geral, - e agora repetimos o que temos aquí reiteradamente afirmado - é contribuir, de alguma forma, para que nos conhegamos a nós mesmos, de modo que receberemos, com o maior prazer, qualquer reparo, retificação, partam de onde partirem, a êsses elementos de que nos servimos. Sobrepomos o bem da coletividade, a obra de recomposição económica e financeira dos Estados e Municípios, e consequentemente da própria Uniăo, a qualquer melindre de estreito personalismo contra o qual nos revoltamos.

## DIVIDA EXTERNA

Desde o início dos nossos trabalhos, vem sendo assinalado como principal ponto a ser elucidado pela nossa Comissão, o que se refere á Dívida Externa. Efetivamente, nenhum outro há de maior relevancia, e, para tal, temos recebido do Govêrno Provisório, nas pessoas do Exmo. Sr. Chefe do Govêrno e do seu digno ministro da Fazenda, todos os conselhos e apdio. Haja vista o decreto n. 22.089, que estabeleceu a fiscalização das dívidas externas, medida esta recebida com verdadeíro entusiasmo pela opinião pública do país, e que pode ser perfeitamente auferida através da Imprensa, cujos recortes nos incumbimos de colecionar. Todas as providências já foram dadas pela Seç̧ãa Técnica para que, dentro em breve, tenhamos um registo completo para cada tiftulo emitido pelos Estados e Municfín. Agora mesmo, na viagem que vamos empreender aos Estados Unidos (sem onus para o Governo), procuraremos obter todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do que determina o decreto referido.

Dentro desse pensamento, e orientados pelo desejo unanime desta Comissão e do Govêrno, propuzemo-nos, em aditamento ao que ja havfamos feito publicar no volume I, das "Finanças dos Estados", elaborar quadros sintéticos e analíticos de todos os nossos empréstimos externos. Para a fácil compreensão de todos, para que a todos seja possivel conhecer, em simples golpe de vista, o que há no Brasil a êsse respeito, essa nossa pesquisa abrange a um tempo, a União, os Estados e os Municípios. Com esses quadros, que aquí estão, cremos, sem nenhum exagero, ter esgotado completamente o assunto, tê-lo examinado sob todas suas múltiplas faces.

Eis os titulos dos principais:
I - Capital inicial dos empréstimos externos realizados pelo Govêrno Central ou Federal, no período de 1822 a 1930.

II - Empréstimos externos realizados, pelo Govêrno do Brasii, no Império e na República e já resgatados em 31-12-1930, em ordem cronológica.

III - Situação da dívida externa do Govêrno Federal em 1890.
IV - Situação da dívida externa do Govèrno Federal em 1931.

V - Capital inicial dos empréstimos realizados pelos Gov nos Central ou Federal, Provinciais ou Estaduais e Municipais, periodo de 1822 a 1930.

VI - Capital inicial dos empréstimos externos realizados pf Govêrnos Provinciais ou Estaduais, no periodo de 1822 a 1930.

VII - Capital inicial dos empréstimos externos realizados pt Municipalidades, no período de 1822 a 1930.

VIII - Número, capital inicial, circulação o serviço anual empréstimos externos realizados em "libras esterlinas" pela Un Estados e Municipalidades e discriminados pela laxa de juros.

IX - Empréstimos externos realizados pelas Províncias ou, tados, no Império e na República, e já resgatados em 31-12-1! por ordem de Estado e ordem cronológica.

X - Resumo dos empréstimos externos realizados por Est e reduzidos todos a libras esterlinas.

XI - Empréstimos externos realizados nor Estado, discrimina pela taxa de juros.

XII - Situação da divida externa de cada Rstado, por períod
XIII - Empréstimos externos realizados pelas Municipalida diseriminados pela taxa de juros.

XIV - Empréstimos externos realizados por Municipalidade, ( criminados pela taxa de juros.'

XV - Empréstimos externos realizados pelas Municipalida no Império e na República, e já resgatados em 31-12-1930, por or de Municipalidade e cronológica.

XVI - Situação da dívida externa de cada Municipalidade, paradamente e por períodos.

XVII - Resumo dos empréstimos externos realizados pelos tados e Municipalidades, discriminados pela taxa de juros.

XVIII - Resumo dos empréstimos externos realizados 1 Uniāo, Estados e Municipalidades, discriminados pela taxa de ju

Dêste resumo, resulta o seguinte: que a União, os Estados e Municipalidades respondem atualmente por 115 empréstimos, se a União por 25 , os Estados por 56 e as Municipalidades por 35 . União deve 139.725.000 esterlinos, com o serviço de 10.877.000 Estados 71.351.000, com o serviço de 7.657.000; e as Municipal des 26.880 .000 , com o serviço de 2.306.000.

Escusado será assinalar quanto de boa vontade e tenacid traduz a confecção dêsses quadros.

Assinalando-0, fazemo-lo tão somente porquê sôbre esta Cor são pesa grande responsabilidade á qual está vinculado o Gove Provisório, representado pelo seu digno ministro da Fazenda, o nhor Osvaldo Aranha. Fazemo-lo ainda, com justa ufania, por se trata de importante manancial devidamente coordenado sem nhum gasto para o mesmo Governo.

A ação desta Comissã̃o era das mais complexas. 0 que tinha a assentar, era muito. Pretender sistematizar em minutos o que
o logrou ser em toda vida republicana, seria pretender o impossível. Cabia-nos, pois, proceder por etapas, metódica e regularmente; e não temos procedido de outro modo, donde será de supor que de nosso articulamento emanam senão sugestões e inspirações, ao menos informações preciosas que bem orientem a Administração em seus anseios de soerguimento da economia e das finanças públicas.

Tratando particularmente de nosso modesto setor, queremos deixar assinalado que o ano de 1932, aproveitamo-lo para a coleta daquelas informações, o que nos permitiu a publicação do citado Volume I das Finanças dos Estados e nos veiu facilitar a conclusão de mais dois volumes dessa obra, para cuja impressão o Sr . ministro da Fazenda já deu as necessárias providências junto á Imprensa Nacional.

## NaCIONALTZAGAO DA DIVIDA EXTERNA

Em nosso relatório apresentado a esta Comissão, em sua reunião de 5 de novembro próximo passado, entre outras questões, abordamos a da nacionalização de nossas dívidas, dizendo:
"Conforme já esclarecemos, grande número de Estados e Municípios tem feito recolher, ao Banco do Brasil e suas agências, parte dos compromissos a que estavam obrigados em moeda ouro, na base da taxa 6, ouro. Esse dinheiro á está imobilizado, sem vencer juros, quer a favor dos nossos credores, quer dos mesmos Estados e Munićpios. E um capital imobilizado que precisa de urgente solução. Com ele, poderemos propor áqueles nossos credores que aceitem a liquidação de seus créditos, em milreis, na mesma base daqueles depósitos".

Justificando esta medida, acrescentávamos:
"Essa operaçāo lhes permitiria empregar aqui no pais, a juros compensadores, por intermédio de bancos de sua confiança, os mil reis aqui recebidos. Poderiam empregá-los ou em empresas particulares ou na aquisição de obrigações de alguns Estados e da própria União.

Esse capital, assim em giro, concorreria; de um lado, para os beneficiar, para aumentar seu crédito, com os juros adicionais; de outro, facilitaria o ressurgimento econo̊mico-financeiro do país com proveito para todos".

Foi com grande satisfação que vimos assinado, em quasi toda imprensa do país, o inteiro apoio a esta sugestão. O nosso distinto colega, Sr . Dr. Eugenio Gudin, relatando ainda há dias, de forma brilhante e insofismável, o caso da Baía, terminava sua exposição com estas palavras:
"Não podendo pagar em meeda esterlina ou em francos, mas desejando o Estado, por outro ldao, demonstrar o seu empenho em satisfazer os seus compromissos, parece-me que a única cousa que

Lhe resta fazer, é mandar anunciar nos jornais de Londres e d Paris, que nos guichets do Banco do Brasil ou do Bank of London ¢ South América, ou da Banque Française et Italienne, no Rio de Ja neiro, ou na Baía, o Estado da Baía oferece pagamento em milrei dos coupons da sua dívida externa, em determinadas condições".

Aquele nosso pronunciamento não era nenhum sonho.
Houve os comentários favoráveis da Imprensa brasileira, ini ciados, no dia seguinte pelo "Correio da Manhã". tisses comentário transmitiram-se por toda a parte.

Os agentes ou representantes dos interessados se incumbirar de os pôr ao corrente da situação. O boletim da Camara de Comér cio Inglesa publicou, quasi na integra, todo aquede nosso relatorit assim se referindo áquela solução por nós aventada:
"The paper currency which a great number of the States an Municipalities have been depositing against their gold commitment is lying idle in the Bank, and earning no interest either for the cre ditors or for the States and Municipalities concerned. With thi money Brasil could propose to be the respective creditors that the accept liquidation of their credits in milreis on the same basis a that on which the deposits were made.

They would be able to employ the milreis at good interes through their banks, either in private concerns or in some of th Federal or State bonds".

Os resultados não se fizeram esperar. Portadores de tftulos ec meģam manifestando-se favoráveis á mesma solução. E o que \& tem de auferir obrigatoriamente da proposta que os banqueiros in gleses, Srs. Erlangers Ltd., acabam de dirigir á Prefeitura de Santo Por ela, verifica-se precisamente, aquela condição: para o perfod durante o qual, devido á impossibilidade de obter cambiais, aquel Municipalidade não pode atender aos compromissos de pagament em ouro, os coupons que se tenham vencido para pagamento, poden a opcão do portador, ser pagos em milreis, á taxa de 5.899 pence.

Nesse sentido, e transmitindo-lhe cópia daquela proposta, Sr . Aristides Bastos Machado, prefeito daquela cidade, acaba de d rigir ao Sr . Dr. Carlos de Figueiredo, muito digno diretor do Bans do Brasil, a seguinte carta:
"Conforme tive ocasião de expor pessoalmente a V. S., es Prefeitura, na impossibilidade de obter cambiais para as remess para Londres, das prestações do seu empréstimo externo de Libr 2.260.000, correspondentes ao corrente ano, no total de $£ 184.00$ e ao segundo semestre do ano de 1931, de £ 92.000, acordou com seus eredores depositar em Santos, no London Bank, om milre mooda nacional, ao cambio de 5.899 pence, a importancia correspo dente aquelas remessas e pagar juros á razão de $7 \%$ ao ano, pe período da delação sôbre os coupons não pagos nas devidas época

Acontece, porém, que, persistindo a impossibilidade da obtenção de cambiais para a remessa das prestações vencidas, viu-se a Municipalidade na situação de cogitar de uma solução para a assunto, afim de desobrigar-se dos juros de mora.

Depois de vários entendimentos com os banqueiros londrinos, informam-nos êles que diversos portadores de titulos estão dispostos a receber as importancias correspondentes aos coupons vencidos, em moeda nacional, á taxa de 5.899 pence, conforme vê-se da cópia da correspondência que junto.

Esses pagamentos serão feitos por meio de cheque ou ordem de pagamento em milreis, sacados sôbre o Banco de Londres em Santos e desobrigarão completamente a Prefeitura do débito dos coupons assim pagos, os quais serão entregues para cancelamento.

Sendo êsse acôrdo de alto interêsse para esta Prefeitura, venho consultar-vos se tem a Fiscalização Bancária, que tão brilhantemente dirigís, qualquer objeção que impeça as negociações entaboladas nos têrmos da cópia junta.

Aguardando merecer o obséquio de pronta decisão de V. S., an-tecipo-vos os $\begin{gathered}\text { melhores agradecimentos desta Prefeitura e reitero- }\end{gathered}$ vos os protestos de minha alta estima e profundo respeito".

Ninguém desconhece 0 alto descortino do Sr . ministro Osvaldo Aranha. Já quando ministro da Justiça, vendo aproximarem-se maiores dificuldades, e não desejando servfssem de pretexto para o não cumprimento de nossas obrigações internacionais, o que nos traria, fatalmente, embaraços ainda maiores, fez expedir instruções especiais, para que todos os Estados e Municípios que, tendo dívida externa, não pudéssem satisfazer seus compromissos em ouro, fizéssem o depósito no Banco do Brasil, em milreis, na equivalencia do cambio de 6d. (Esta taxa foi determinada, embora prevalecesse no momento outra mais baixa, por dois motivos: primeiro, para obedecer ao mesmo princípio estabelecido no Funding Federal, e, depois, porquê o standard da vida econômica e financeira dos Estados havia sido praticamente estabelecido na base do cambio a 6).

Em vista dêsse precedente, e porquê, hoje, "como onten, persistem as dificuldades na obtenção de cambio estrangeiro, uma vez que os portadores se propõem voluntariamente a receber aquilo a que teem direito, em milreis, e ao cambio do depósito efetuado, nāo há por que não aconselhar imediatamente o Govêrno a permitir tal operação, pois negá-la, seria incorrer em grave falta, seria fazer táboa rasa dos principios que ditaram a medida inicial e preventiva do depósito em milreis.

Nem só o Govêrno. Provisório deverá expedir um decreto, consentindo nessa operação, como nele poderá procurar ir mais longe. Poderá resolver carimbar os títulos, para os tornar em valor milreis. Aceita aquela preliminar, esta conclusão se impõe necessariamente. São entendimentos que poderăo ser facilmente conduzidos' a bom têrmo entre credor e devedores, sendo, porém, de ressalvar que, em
casos como os do Amazonas e Pará, etc., outra solução deverá ser procurada.

Enveredando o Govêrno Provisório por êsse caminho, havendo essa liquidação pela nacionalização gradativa de nossas dívidas, dentro em breve, terá desaparecido da nossa balança de pagamentos o déficit que nos persegue há tanto tempo, bastando para isso lembrar que êsse deficit é inferior ao total dos nossos compromissos externos anuais dos Estados e Municípios.

Isso realizado, terá, sem dúvida, o Govêrno Provisório marcado o infício de nova época econômica para o Brasil.

Um pais como o nosso com saldo favorável na sua Balança co-mercial, sem aqueles compromissos obrigatórios em ouro, forcosamente retomará a estrada larga de iniciativas e progresso que já conhece e da qual foi lamentavelmente afastado por erros e ilusões que a Nova República não mais tem o direfto de repetir e acalentar.

Ninguém desconhece igualmente cue os compromissos em ouro teem sido para os Estados e Municfpios a mais profunda causa de suas crises, de seus desiquliibrios, de sua ruína, tanto mais que dispõem, apenas, de dotação papel nas suas receitas.

Bom será, pois, que se disponham a todos sacrificios para aquelas acomodações que, antes de beneficiar seus credores, os beneficiem a êles próprios.

As cordas da usura nos tolhem, nos asfixiam, nos impedem surtos de maior vulto.

União, Estados e Municípios e particulares, conjuguemo-nos em harmonia com os nossos credores internos e externos para que possamos ser dignos de nós mesmos, virando a página tormentosa que ainda nos aflige.

Por último, é de toda justiça consignar aquí a valiosíssima cooperacãa que nos tem dispensado a imprensa do pais em geral, es-timulando-nos com seus aplausos e seus conselhos a prosseguirmos sem desfalecimentos em nossa ingente tarefa.

Ela tem sido o grande veículo, a principal força propulsora de toda nossa ação, que, sem ela, não teria sido tão profícua quanto se tem relevado. Consignando-o, fazêmo-lo e devemos faze-lo, com vivc reconhecimento a tão útil instituição, que, embora deb̧atendo-se em meio a embaraços de não fácil remoção de ordem material, não meḑ sacrificios para, com todo desinteresse e abnegação, focalizar e elucidar os grandes problemas que são objeto de nossa constante preocupação.

Se esta comissão não tem sido pesada ao Govêrno, tambêm ela Imprensa, para honra sua, nada nos tem ficado a dever; e nós tudy the devemos.

É esta uma confissão que temos de fazer, e fazêmo-la gostosa mente não com o objetivo de lisongear que pão alimentamos esst objetivo, mas tão somente com o de proclamar uma verdade, qui não pode por mais tempo ser realçada em nossas insopitáveis ex pansões". - Valentim F. Bouças.

## ATA N. 14

(Sessão de 5 de janeiro de 1933)
Aos cinco dias de janeiro de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr . Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e com a presença dos Srs. Osvaldo Aranha, Juarez Távora, Agenor de Roure, J. G. Pereira Lima, Eugênio Gudin Filho, Joaquim Catramby, Oscar Weinschenck, Alceu G. d’Azevedo, Valentim F. Bouças, secretário técnico e Valdemar Falcão, observador técnico, reuniu-se ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios.

Assistiu á reunião o Sr . Carneiro de Mendonça, interventor no Estado do Ceará.

Abertos os trabalhos, o Sr. Alceu d'Azevedo leu o Anteprojeto de decreto de nacionalização da dívida dos Estados e Municípios, trabalho êsse que, em anexo, faz parte da presente.

Tendo surgido algumas objeções sôbre o artigo $1^{10}$, o senhor Presidente designou os Srs. Eugênio Gudin, Valentim F. Bouças e Alceu d'Azevedo para discutir o assunto com o Sr. Carlos de Figueiredo, diretor da Carteira Cambial. do Banco do Brasil.

O Sr . Carneiro de Mendonça fez uma ligeira exposição sôbre o empréstimo americano do Ceará, de 1922. S. S. diz que tal empréstimo tem causado grandes prejuízos ao Estado e consulta á Comissão se deve tratar diretamente com o Govêrno Americano, em cujas mẫos se encontra hoje o caso em aprêço." O Sr. Presidente diz que a Comissão não deve se manifestar antes de ser ouvido o Sr . ministro do Exterior. 0 Sr. Eugênio Gudin friza que os trabalhos sôbre acôrdos entre os Estados e seus credores estrangeiros devem ser feitos em
estrita colaboração dos interventores e da Comissão. Doutra fórma poder-se-ia verificar o caso de vir esta a rejeitar ajustes porventura já encaminhados pelas Interventorias.

Em seguida, o Sr. J. G. Pereira Lima deixa sôbre a mesa o seu relatório relativo ás dívidas do Estado de Santa Catarina e o Sr . Valdemar Falcão outro sôbre a conversão da dívida externa, os quais passam, em anexo, a fazer parte desta ata.

Por fim o Sr. Osvaldo Aranha comunica aos Srs. membros da Comissão a próxima viagem aos Estados Unidos do Sr. Valentim Bouças, que aproveitará a oportunidade para verificar pessoalmente a situação das dívidas dos Estados e Municípios, contraidas naquele pais. Acrescenta que mais uma vez lhe é grato salientar a diligência e a solicitude da Comissão vivamente empenhada em cumprir os encargos que lhe cabem, sem nenhuma remuneração; é inestimável, sob êste aspecto, o trabalho que tem feito o secretário técnico, Sr. Valentim Bouças, e que se completa, agora, com a viagem aos Estados Unidos, de onde poderá trazer os mais preciosos elementos para a tarefa patriótica que reune alí alguns brasileiros desejosos de bem servir a causa pública. Declara mais o Sr. Osvaldo Aranha que o Sr. Valentim F. Bouças leva poderes para investigar todos os assuntos de relevancia para a Comissão e bem assim para o próprio intercambio comercial entre os dois paises amigos. E, antes de ser levantada a sessão, o Sr . Osvaldo Aranha apresenta o Sr . Artur Antunes Maciel, que ficará como secretário técnico da Comissão durante a ausência do Sr . Valentim F. Bouças.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual foi, para constar, lavrada a presente ata.

Estabelece condições para os Estados e Municipios nacionalizarem em mil réis os titulos ou obrigações que hajam emitido ou assumido em moedla estrangeira, e seus juros.

Considerando que a diminuição acentuada dos preços de mercadorias de nossa exportaçáo tem reduzido o suprimento de disponibilidades cambiais a um nível que mal pode satisfazer as necessidades mais prementes do comércio e da vida económica do pais;

Considerando que éstes motivos imperiosos forçaram o Govêrno Federal a assinar com seus credores o contrato do "funding-loan"e a suspensão pelo prazo de três anos do pagamento em espécie de ju-
ros e por 13 anos da amortização de grande parte de sua dívida externa;

Considerando que o depósito em moeda nacional que alguns Estados e Municipios mantem em bancos, como garantia de futura transferência de suas obrigações, resulta em uma imobilização de fundos, sem juros, desfavorável, portanto, quer aos devedores quer a.os credores;

Considerando que a distribuição dêstes fundos diretamente ans portadores dos coupons dos empréstimos estaduais ou municipais viria facultar-lhes desde logo a inversão de seus capitais, dentro do País, em propriedades agricolas, fabris, urbanas ou em titulos de renda, lhes conferindo, portanto, um poder aquisitivo tangível;

Considerando que vários portadores de titulos e banqueiros interessados nestes emprétimos já se manifestaram favoráveis ao recebimento em mil réis dos coupons vencidos;

## Decreta:

Art. 1. ${ }^{\circ}$ Os Estados e Municipios que tenham dívida fundada em moeda estrangeira ficam autorizados à entrar em acôrdo com os respectivos credores para suspender até cinco (5) anos as amortizacões e efetuar o pagamento em mil réis dos coupons ou juros vencidos e que se forem vencendo, nas datas devidas, na base da taxa cambial de 6 pence ouro por mil réis.

Os Estados e Municípios, cujas condições não permitiram até outubro de 1930 manter seus compromissos, poderão entabolar negociações de acordo sôbre base diferente.

Parágrafo único. Os acordos a que se refere êste artigo ficam subordinados á aprovação da Comissão de Estudos Financeiros e Econemicos dos Estados e Municipios, nos têrmos dos decretos ns. 22.089 e 22.246.

Art. 2." Aos titulos cujos coupons sejam pagos de conformidade com o art. $1^{\circ}$ aplicar-se-d um carímbo que deixe impressa a declaração de ficarem, para todos os efeitos, considerados títulos de dívida interna, em moeda estrangeira, dos referidos Estados e Municipalidades.

Art. 3.0 Enquanto perdurar a suspensão de amortização que fôr estabelecida de acordo com 0 art. $1^{\circ}$, os juros dos títulos referidos serão pagos nas datas devidas, ao cambio determinado no art. $1^{10}$. Dessa data em diante, subsistirá o pagamento dos coupons em mil rés, feita a conversão das moedas á taxa oficial á vista, que vigorar na data dos respectivos vencimentos, começando então as amortizacões em mil réis e na mesma base do cambio á vista.

Art. 4.․ Os Estados e Municipios enviarão mensalmente ás Camaras Sindicais dos Corretores de Fundos Públicos uma lista completa dos títulos carimbados, contendo os números de cada um dêles, e ao mesmo tempo mandarão publicá-la no respectivo jornal oficial, ou em sua falta em outro de grande circulação na localidade,
observadas todas as disposições dos decretos ns. 22.089 e 22.246. Êstes títulos serão admitidos a cotação em todas as bolsas de títulos do Brasil, e ficam isentos dos impostos já consignados nos respectivos contratos de emissão e bem assim dos impostos federais presentes e futuros, inclusive imposto proporcional sôbre a renda.

Art. 5. ${ }^{\circ}$ Revogam-se as disposiços em contrário.

## RELATORIO RELATIVO AS DIVIDAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O empréstimo americano contraido pelo Estado de Santa Catarina, é um exemplo frisante das operações desastrosas, feitas no exterior, sem o controle do Govêrno Federal.

Foi o negocio contratado com a "Equitable Trust Company" de New York, por intermédio da firma Imbrie \& Co., na importancia de $\$ 5.000 .000$, tipo $861 / 2$, juros de $6 \%$, prazo de 26 anos, de 1 de dezembro de 1919 a 1 de dezembro de 1944, tendo sido a conversão ao cambio de $3 \$ 920$ por dolar.

O líquido de empréstimo seria entregue ao Estado em duas prestações, uma $\$ 2.325 .000 \mathrm{a}^{0}$ de janeiro de 1920 e o restante $\$ 2.000 .000$ a $1^{0}$ de fevereiro seguinte. As despesas iniciais absorveram, pois, \$675.000. Serviam de garantia a renda do imposto de indústrias e profissões, integralmente, bem como á dos impostos territorial, de exportação e de capital, na parte que excedesse aos compromissos anteriores com Erlangers \& Co. e Dunn, Fisher \& Co.

Gomo êsse dinheiro, destinava-se á construęão da ponte sôbre o Estreito e outros melhoramentos, ficou o mesmo em depósito na firma Imbrie \& Co. Entre 7 de janeiro e 5 de abril de 1925 foi sacada a importancia de $\$ 980.871,93$ e quando a 24 de agôsto seguinte o Estado ordenou o pagamento a General Electric de $\$ 1.700 .000$, em virtude de contràto para a execução das obras, foi pedido prazo de 90 dias para satisfazer a ordem.

Em 18 de junho os banqueiros alegando dificuldades no mercado monetário, solicitaram que as apólices do Estado fossem substituídas por letras do Tesouro e sendo assim recusado, seguiu-se a falencia de Imbrie \& Co., requerida por outro credor ludibriado.

0 jurisconsulto Basset Moore, defendendo os direitos de Santa Gatarina, apurou que os banqueiros haviam caucionado apólices no valor de $\$ 3.043 .000$, dando como vendidas a diversos $\$ 958.000$ © \& secção bancaria de Imbrie \& Co. \$ 199.000. Ademais, existiam emı cofre $\$ 736.000$ e era desconhecido 0 destino de $\$ 64.000$.

Assim, o Estado recebeu $\$ 1.541 .060,99$, incluindo a quantia de \$ 150.000 debitada para pagamento do primeiro coupon, isto é, apenas um têrço do total contratado.

Em face da situação, a 14 de julho de 1929, entendeu o Govêrno Estadual ser necessário negociar novo empréstimo para substituir o anterior e resgatar as apólices vendidas ou cauoionadas. As respec-
tivas condições foram: capital $\$ 5.000 .000$, tipo 90 , juros $8 \%$, prazo 25 anos, anuidade $\$ 500.000$, percentagem aos intermediários, logo descontada, $\$ 50.000$, honorários ao advogado $\$ 22.163,62$ resgate dos títulos do antigo empréstimo $\$ 2.525 .395,67$, coupon em atrazo $\$ 505.000$, diferença de tipo $\$ 500.000$ e outras despesas gerais, cabendo ao Estado, em definitivo o líquido de \$ 1.387.403,91. Dêsse saldo ficaram em New York \$ 1.100.000 para construşão da ponte, recebendo o Tesours, $\$ 275.000$ au cambio de $7 \$ 300$ e $\$ 12.403,91$, ao cambio de $8 \$ 223$.

Em conclusão, o Estado de Santa Catarina apurou \$ 2.298.464,70, isto é, apenas cêrca de $60 \%$ sôbre o total da divida contratada.

Ocorrendo posteriormente a baixa cambial, foi ajustado um acôrdo modificando as quotas exigiveis, sendo abonados juros de móra. Não pôde, porém, ser o mesmo cumprido e novo entendimento teve lugar, suspendendo amortização e abolindo os juros de móra. As quotas estipuladas, a pagar anualmente nos meses de fevereiro e agosto, em dolares, foram: 1928-400.000; 1929-450.000; 1930 - $500.000 ; 1931$ - $500.000 ; 1932$ - $500.000 ; 1933$ - 500.000 .

Até o primeiro semestre de 1930 (coupon de fevereiro) êsse afjuste teve regular execução. Atualmente, conforme telegrama de 8-12-32, expedido pelo Secretário do Interior, no exercício da Interventoria, foi paga a quantia de $\$ 104.938$, por conta da prestação de \$ 255.000 vencida em $1^{\circ}$ de agosto de 1932 e o total dos juros em atrazo até $u$ fim dêsse exercício serấ de $1.245 .068,20$.

Os empréstimos de $5 \%$ contraídos em Londres, no ano de 1909, com as firmas Erlangers e Dunn, Fisher \& Company, tinham em circulação a $31-12-32$ £ 68.226 . De acôrdo com informação oficial, os juros em atrazo até o fim do exercicio de 1932, importarão em £ 5.737-3-0.

No que concerne aos empréstimos internos, estaduais e municipais, uma comissão de exame, nomeada pelo Govêrno local, apresentou vários Relatórios organizados com notável perfeição, que registram êstes algarismos:

Empréstimos estaduais em circulação a 15 de maio de 1932

| Apólices inalienáveis de $5 \%$ | 904:600\$000 |
| :---: | :---: |
| Apolices alienáveis de $5 \%$ | 5.598:2009000 |
| Apolices nominativas de $5 \%$ | 1.164:700\$000 |
| Apolices ao portador de $5 \%$ | 472:100\$000 |
| Apolices ao portador de $6 \%$ | 4.231:700\$000 |
| Bonus de $5 \%$ | 2.951:500\$000 |
| Soma | 15.322:800\$000 |
| Os juros anuais importam em | 837:972 ${ }^{\text {a }}$ 000 |

0 pagamento respectivo está em dia e quanto á amortização o último sorteio foi realizado em 6 de janeiro de 1926.

## Empréstimo no Banco do Brasil a 8 de junho de 1932

A conta corrente foi aberta com o limite de 750:000 9000 , garantida por 1.500 apolices de $5 \%$, de um conto de réis. O juro do empréstimo a princípio era de $10 \%$, em seguida baixou para $9 \%$ e para $8 \%$, subindo depois para $9 \%$ e outra vez a $10 \%$. A comisão das reformas se expressou ora em 1/8, ora em $1 / 16$ e o saldo demonstrado a 31 de março do ano último atingiu a $997: 996 \$ 300$, havendo o Estado cumprido as cláusulas do contrato até princ'pio de 1919.

Lm 14 de fevereiro de 1930 foi emitida uma promissória no valor de 500:000\$000 e tendo sido paga por conta a quantia de 100:000\$000, assim como regularizados os juros de $10 \%$, o débito ficou em réis 438:000 000 . A responsabilidade bancária a 6 de junho transacto era, pois, da ordem de 1.435:996\$300.

| Empréstimos internos municipais a resgatar |  |
| :---: | :---: |
| Contrajdos pelas Prefeituras, em geral. | 2.526:503\$298 |
| Contrafdos pelas Prefeituras de Florianopolis | 1.064:9439702 |
| Soma | 3.591:4478000 |
| Emprèstimo flutuante da Prefeitura de Florianópolis Nacional do Comércio | com o Banco |

Sem autorização legislativa foram emitidas, a 1 de março de 1917, duas promissórias na importancia de 151:5048710, que, acrescidas dos juros em alrazo, subiram a $359: 833 \$ 950$, quantia posteriormente reduzida a 250:000 $\$ 000$, mediante acordo. A 8 de junho do ano passado a dívida era de 230:000 $\$ 000$.

## Recapitulando, teremos:

Empréstimo inglês:

| Circulacão em 30-6-1932 | £ | 68.225 |
| :---: | :---: | :---: |
| Juros atrazados até 31-12-1932 | £ | 5.737-3-0 |
| Soma | £ | 73.962-3-0 |
| Ao cambio de 6d. (40\$000) |  | 58:480\$000 |
| Empréstimo americano: |  |  |
| Circulaça em 30-6-1932 | \$ | 4.704 .800 |
| Juros atrazados até 31-12-1932 | \$ | 1.245.068,20 |
| Soma | \$ | 5.949.868,20 |
| Ao cambio de 6d. $(8 \$ 219,460)$ |  | 04:703\$675 |


| O que perfaz para os compromi ao cambio de 6d. | 51.863:183\$675 |
| :---: | :---: |
| Empréstimos internos | 15.322:8008000 |
| Empréstimo no Banco do Brasil | 1.435:966\$300 |
| Soma | 68.621:949\$975 |
| Empréstimos Municipais | 3.821:447\$000 |
| Total geral | 72.443:396\$975 |

Admitindo que sejam consolidados os compromissos em atrazos relativamente aos empréstimos externos e calculando os juros quanto ás obrigações internas, teremos, apenas para o interêsse anual, o seguinte:


Ora, a receita do Estado no triênio 1930-1932, arrecadada no primeiro ano e orcada nos dois outros, cifrou-se em 52.910:000\$, o que dá a média de 17.636:000\$. De sorte que somente para os juros seriam necessários $28,5 \%$, o que já é onus excessivo. Se levarmos em conta a quota de amortização quando restabelecida e não sendo previsível grande aumento na renda dentro de prazo curto, a conclusão é que o Estado de Santa Catarina não poderá satisfazer ao serviço de sua dívida, sobretudo em consequência do verdadeiro desastre que caracterizou o empréstimo americano.

No que concerne aos compromissos Municipais, o débito total é da ordem de $3.821: 447 \$ 000$, vencendo juros de $6 \%-7 \%-71 / 2 \%$ $-8 \%-9 \%-10 \%-12 \%-$ (Cruzeiro, Laguna, Florianopólis) e até $18 \%$ (Coritibanos).

Quanto a informes sôbre o destino efetivo das importancias apuradas, quasi nada pôde a provecta Comissão de Exame Estadual obter com exceção dos Municípios de Brusque, Canoínhas, Cresciúma e Gruzeiro. As demais Prefeituras, inclusive á de Florianopolis, aleragam ser impossível discriminar, porquanto, geralmente, ou năo foram encontrados livros e documentos, ou ocorre a deficiência de escrituração e arquivo.

A receita orçada para 1932, cifrou-se em 18.000:000\$000, dos quais é preciso descontar o abatimento de $20 \%$ no imposto de exportação, de acôrdo com o decreto do Govêrno Federal, isto e, réis $880: 000 \$ 000$ e bem assim as duas verbas sôbre loterias somando $1.810: 000 \$ 000$, em virtude do novo contrato na espécie ja em vigor. Essas duas verbas atingem a $2.690: 000 \$ 000$, o que já reduz o orçamento a 15.310:000\$000. Cumprira suprir essa deficiencia para manter em 1933 a mesma receita orçamentária.

Tivemos oportunidade de apresentar a esta ilustre Comissão, um estudo sôbre a discriminação de tributos, no qual entre outras medidas, propuzemos a transferência para os Estados do imposto cedular sôbre a renda. O coeficiente que atribuimos ao de Santa Catarina se traduziu em $2 \$ 400$ per capita, donde resulta para 948.398 habitantes a quantia de $2.276: 155 \$ 200$. A pequena diferença, pois, de 44:000\$000 poderá ser coberta, além de outros recursos, pela quota da loteria regional e pelo aumento de $5 \%$ sôbre a taxa em vigor de $3 \%$, nas sucessões necessárias, o que só isso deverá render mais 200 a 250 contos de réis.

0 encargo que recai sôbre o movimento comercial e industrial, é muito módico, apenas, um por mil, podendo, portanto, ser dobrado. Outrossim, o Estado de Santa Catarina não lança imposto de consumo, aliás, adotado no Rio Grande do Sul, Baía, Pernambuco e Ceará. Há ainda outras modalidades que poderão reforcar a receita, como seja a selagem sôbre bebidas alcoólicas toleradas e sôbre o fumo.

No que se refere á despesa pública, parece-nos que uma compressão razoável pouco produzirá. Aliás, o Estado de Santa Catarina está bem organizado e seus numerosos regulamentos para arrecadação dos vários impostos são excelentes e podem servir de modelo.

0 orçamento de 1932 consignou para o serviço da dívida interna 1.098:000\$ e para o da dívida externa 4.912:000\$, o que perfaz 6.010:000 $\$ 000$, quantia que excede nosso cálculo supra mencionado de 5.042:000\$000, abstraindo dos juros em atraso e das quotas de amortização na base do cambio nominal de 6 d.

Especialmente quanto ao empréstimo americano, realizado da maneira escandalosa que referimos, tivemos ocasião de sugerir ao digno Interventor Federal, duas formas para acordo, uma de liquidação imediata e outra de consolidacão, ambas perfeitamente dentro das possibilidades atuais, utilizando o depósito de cêrca de réis 10.800:000\$000 que o Estado possue no Banco do Brasil. Não podemos adiantar os respectivos têrmos, porquanto, são méras hipóteses, cuja noticia podoria embaraçar a ação oficial posterior, passivel de produzir resultado mais vantajoso, em face da lesão enorme que singularizou o negócio em apreso.

O comércio exterior de Santa Catarina, no ano de 1930, registou estas cifras:

| Principais produtos | Exportação <br> Quilogramas | Mil réis papel |
| :---: | :---: | :---: |
| Cêra e mel de abelhas. | 71.748 | 300:432\$000 |
| Couros sêcos e salgados. | 324.260 | 761:509\$000 |
| Cabos de vassouras: | 1.334.130 | 772:148\%000 |
| Cafe em grao.. | 13.650 .900 | 21.699:5338000 |
| Fumo em folha | 1.088 .971 | 1.491:890\$000 |
| Herva mate | 19.413.673 | 20.725:857\%000 |
| Madeiras | 27.094.353 | 5.070:276\$000 |
| Diversos | 1.513 .945 | 513:368\$000 |
| Somas. | 64.491 .980 | 51.335:0138000 |

Principais produtos Toneladas Mil réis papel

| Ferro em barra e vergalhôes. | 877 | 275:152\$000 |
| :---: | :---: | :---: |
| Cevada torrefacta ou malte. | 218 | 194:824\$000 |
| Cimento | 5.766 | 830:883\$000 |
| Tecidos de algodão crús e tintos | 15 | $367: 521 \$ 000$ |
| Arame e arame farpado para cêrca. | 1.956 | 925:392\$000 |
| Postes telegráficos, telefônicos. | 903 | 796:677\$000 |
| Tubos, carros e acessórios. | 324 | 391:293\$000 |
| Ferro, aço não especificados........... | 338 | 534:0668000 |
| Vidros, porcelana e louça. | 160 | 290:730\$000 |
| Enxadas, picaretas, ferramentas, etc. | 107 | 405:869 ${ }^{\text {P }}$ 000 |
| Aparelhos, dinamos, geradores, elétricos | 99 | 584:873¢000 |
| Máquinas de costura, para fiação, para indústria, aparelhos diversos...... | 283 | 1.548:078\$000 |
| Sóda cáustica | 125 | 193:8888000 |
| Gasolina | 2.373 | 1.884:349\$000 |
| Querosene | 1.239 | 694:597\$000 |
| oleos para lubrificação. | 218 | $341: 269 \$ 000$ |
| Trigo em grão ........................ | 14.559 | 5.732:608\$000 |
| Diversos | 5.179 | 5.603:130\$000 |
| Somas. | 34.739 | 21.595:199\$000 |

Adicionando o comércio de cabotagem, o movimento geral de Santa Catarina em 1930, pelos seus três portos, São Francisco, Itajaí e Florianópolis, em contos de rêis, se expressou nos algarismos abaixo:

| Comércio | Exterior | Cabotagem | Total |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Exportação | 51.335 | 69.184 | 120.519 |
| Importação | 21.595 | 78.487 | 100.442 |
| Diferença na | $+29.740$ | 9.663 | 20.077 |

A estatí́stica da Importação do Estado inscreve como verba mais avultada a do trigo em grão, que atingiu 14.559 toneladas, no valor de $5.732: 608 \$ 000$ para o referido ano de 1930. E um produto agrícola de particular importancia e para cuja cultura o território Catarinense oferece grandes possibilidades. A respeito, na mensagem de 29 de julho de 1928, o Presidente Adolfo Konder assim se manifestou:

## "Problema do trigo"

"Dizia eu em meu programa de govêrno que, sem descurar de desenvolver as fontes de riquezas já atacadas, cumpria-nos ensaiar ainda outras culturas de rendimento seguro, de modo especial, as do linho e do trigo, para as quais temos, de sobra, terras apropriadas.

Pafs de ilimibadas possibilidades, podendo, assim, bastar-se a si mesmo, quando a circunstancia das suas riquezas naturais está a indicar a certesa de uma posição privilegiada no comércio internacional, não se compreende a dependencia em que temos vivido, re-
lativamente a certos gêneros de indispensável necessidade na vida dos povos.

0 trigo está neste caso $\theta$ é, sem dúvida alguma, um dos problemas nacionais que mais imediatamente afetam á economia brasileira, como fatôr indisfarçáyel da sua grandeza.

Importando a Nação, anualmente, cêrca de 400.000 contos de réis de trigo em grão e transformado em farinha, cifra bastante expressiva para revelar a magnitude do assunto, nāo tendo deixado, desde que assumi o govèrno, de preocupar-me seriamente com tão magno problema, certo, como estou, de que não nos falta ambiente adecuado para o cultivo e desenvolvimento dessa preciosa gramínea, desde que se selecionem as suas variedades, adaptando-as ás nossas condiçōes mesologicas, como vem aconselhando a experiência de outros Estados.

Os ensaios que, nêsse sentido, vão sendo levados a efeito nos municipios de Bom Retiro, são Joaquim, Lages, Campos Novos e Porto União. embora com resultados modestos de uma lavoura ainda incipiente, já deixam contudo antever o esplendido futuro que está reservado á cultura do trigo em nosso Estado.

Basta dizer que, nas nossas zonas apropriadas a tal cultura, a produção média é 25 por 1 , quando em muitos paízes estrangeiros grandes exportadores dêsse cereal, a rentabilidade é bem inferior á apontada, nảo atingindo mesmo a 20 por 1.

Nāo tendo sido possivel ao Ministério da Agricultura atender nos pedidos de sementes selecionadas que the dirigiu o Governo do Estindo, resolví adquirir no mercado de Buenos Aires, pela prestimosa intermediação do Sr. Paulo Demoro, consul geral do Brasil naquela Capital, cem sácos de sementes de pedigree, destinadas á distribuigão gratuíta entre os lavradores que as solicitarem.

Assim, na medida dass suas fôrças, cura o govêrno de ir ao encontro da iniciativa particular, amparando-a á razão do que justo e aconselhável for" ${ }^{\text {" }}$

T'ambém o general Dr. Antônio Vicente Bulcão Viana, no exercicio da Presidência, escreveu na mensagem de 22 die julho de 1930:

## "Batalha do trigo"

"Continuam sendo amplamente compensadoras as iniciativas do Governo, intensificando o cultivo do trigo em nosso Estado.

A batalha do trigo, em que havemos de ser vitoriosos, assegurará a nossa emancipação económica e contribuirá para a grandeza do Brasil de que poderemos vir a ser celeiro.

0 Govêrno Federal oriou, em 16 de dezembro do ano findo, a Estaçăo Experimental de Trigo, cuja instalação está sendo feita no rlaualto e nas proximidades da linha férrea".
são êsses os elementos, aliás, abundantes, que conseguimos coligir sobre a situação econômico-finangeira do Estado de Santa Catarina, cujo estudo nos foi distribuido juntamente com o do Paraná.

Tivemos ensejo de prevêr, no inicio dos trabalhos desta Comissão, em maio transato, que o programa isolado para cada unidade federativa, não poderia produzir efeito prático, afim de resolver sôbre as dívidas externas e esboçar os planos orçamentários.

Da fato, cumpre, preliminarmente, propôr os princípios gerais e o critério a obedecer, ajustando depois suas definicões ao caso particular. Parece-nos mesmo mais curial, cuidar primeiro da conjuntura financeira, á qual terão de ser subordinadas ás medidas de carater econômico.

Assim, a respeito dos compromissos perante o estrangeiro, como conauzir em todo o Brasil, usando o método disperso, um trabalho ativo, simultaneo, e eficiente, para a atividade dos acôrdos que se fazem necessários? Pois, não convirá que nessa espécie de alta relevancia, exerça o Govêrno Federal sua acão tutelar e coordenadora?

Quais as bases fundamentais a escolher, quanto ao prazo da moratória temporária das anuidades, moeda de pagamento, se mil réis papel, ou de divisas, taxa de cambio durante certo prazo na primeira hipótese e meios de transferência na segunda?

立 preferivel que a União encampe as dividas, arrecadando nos Estados a importancia do respectivo serviço? Quais serfam, entăo as fontes de receita, entre estas, por exemplo, o imposto geral de exportação convenientemente regulamentado, suprimindo no todo ou em jarte sua cobrança regional?

Quanto ás dívidas internas como agir? Será melhor, nêsse particular, adotar uma política equitativa para auxilio aos Estados, em yez dos empréstimos por intermédio do Banco do Brasil ao sabôr do acaso, como vai sucedendo? 0 total dos adiantamentos dessa natureza já ultrapassa muito de 600 mil contos, mediante operações realizadas antes e depois de outubro de 1930. Vale prosseguir nessa prática sem disciplina? Por que nắo encarar de frente a emercência e não prescrever medidas francas, enérgicas, que possam criar um ambiente de calma, precursor de novo impulso na atividade criadora?

Relativamente á confecgão dos orçamentos estaduais, os dignos Interventores fizeram rvárias consultas á Comissão e muitos mostraram desejo de se conformar com os novos rumos que fossem tracados. Mas; o tempo correu, recebemos advertências de que se áproximava os novo exercício e era urgente preparar as leis de meios, de modo a impedir a solução de continuidade administrativa.

Não foi possivel resolver definitivamente nesse sentido, todavia, temos bastante material acumulado, e de grande utilidade. Assim, abrindo-se agora um ano inteiro diante de nós, oxalá consigamos preparar normas bem claras, para um regime federativo mais consentaneo e de marcha plena em 1934.

直 questão correlativa o repertório tributário, base necessária para compôr bem a receita e a despêsa nas circunscrịōes da República. Quais os princfios a estabelecer com vantagem? Se não fo-
rem suprimidas as taxas de exportação, no caso acima previsto, convém manter o abatimento normal decretado de $20 \%$ ? Ou será melhor fixar um limite mínimo, para que a percentagem seja variável conforme a conveniência privativa? Qual o máximo a gastar com a fôrca armada? Em que razões despender para difundir a instrução, o quantum para a saúde pública e outras providências de caráter social?

O imposto cedular söbre a renda, afinal, deve ou não ser transferido aos Estados? o do consumo será exclusivo ao Governo da União? Como fazer a discriminação tributária, em última análise, consoante dispuser o projeto do novo pacto constitucional.

Eis aí, sem mais detalhes, uma série de pontos a assinalar, antes de redigir qualquer schema orçamentário, por certo, fóra dos antigos moldes, assás condenados.

Somos de parecer, portanto, que esta Comissão executará trabalho valioso e de resultados fecundos, preparando primordialmente as grandes teses a debater e cujas conclusões, uma vez assentadas The permitirão oferecer novos processos para o soerguimento do país, mediante síntese condigna de sua capacidade e patriotismo.

Outro capitulo, no domínio federal, mas, de atualidade palpitante pela sua larga influência no vasto campo da produção, abrange o espinhoso problema do protecionismo, qué nova celeuma está levantando urbi et orbe.

De fato, nossa tarifa aduaneira é exagerada e, mormente, muito mal estabelecida. Ninguém contesta que a barragem dos altos direitos de entrada e das múltiplas proíbições, entrava a circulacão das mercadorias e provoca um retrafmento dos negócios.

0 assunto, porém, oferece aspecto delicado e deve ser atendido com grande calma e reflexão. A verdade é que, sob o presente regime da economia internacional, todos os paízes são coagidos, mais ou $\mathrm{m} \div$ nos, a amparar a atividade própria, contra cncorrentes no gozo de condições privilegiadas. Por isso, as tentativas ultimamente feitas para tornar mais liberal o intercambio e mesmo para pór em prática uma tregıa alfandegária, não lograram êxito. Ao contrário, a crise vai agravando a competência e cada vez mais o sistema de defesa se acentua e se generaliza.

Conquanto louvavel em teoria, a tese do liberalismo peca pela base, pondera hábil publicista, porquê não responde a esta pergunta precípua: a quem aproveitará o alívio ou a supressão dos obstáculos tarifários? Uma indústria nacional das mais bem organizadas, verá sua exportacão crescer com o comércio livre? Nada menos certo.

Com efeito, as manufaturas rivais alieńgenas também serão beneficiadas e se estiverem em melhor postura, tornarão nulos ou insignificantes os resultados previstos. Também será vão esperar quaisquer vantágens indiretas com o incremento das vendas. Porque, a racionalização fabril crescendo sempre, as possibilidades dos paises favorecidos pela natureza e pelo preparo intensivo, ao menos
quanto a certos produtos, darão lugar a que só êles satisfaçam a procura mundial, com menoscabo dos demais. Manchester, a pátria de Cobden, a cidadela do livre-cambio, converteu-se ao protecionismo e a propósito o Times, escreveu: "Năo é um salto de opinião, mas, uma revolução nos fatos."

Para os economistas da última época antes da guerra, a palavra de ordem era "liberdade", em prol do surto industrial, que se considerava sem limites. Entre a Europa, importadora ide matérias primas e o resto do mundo comprador de artefátos, abriu-se um tráfego de grandeza sem precedentes. O comércio de porto notável no XVI século, representa tonelagem inferior ao carregamento de um dos enormes transatlanticos modérnos.

Nenhuma nação pode vangloriar-se de viver inteiramente com os próprios recursos, mas a capacidade de cada qual é imensa e tende á aumentar com os progressos da técnica. Além disso, está hoje em plena florescência a economia complexa, que conduz a aproveitar as riquezas naturais, afim de robustecer o patrimônio coletivo e evitar as crises graves. As regiões especilazadas, haja vista o Brasil, com sua colossal colheita cafeeira, estão expostas a brutais rupturas de equilibrio, como agora nos sucede.

Não há predestinação geográfica, é doutrina corrente, mas, simples, possibilidades oferecidas pela natureza ao homem, que as utiliza ou não conforme as circunstancias.

A tendencia inata faz preferir o trabalho mais lucrativo. Ora, a produção manufatureira remunera melhor que o labor agrário o que justifica êste provérbio americano: "Quem colhe algodão, ganha um; quem fia, ganha dois, quem tece ganha três".

Eis porquê os países que se entregam á agricultura, buscam se industrializar e desdenham os reparos suspeitos de outros mais adiantados, quando desaconselham essa evoluạão. 0 protecionismo não é a origem das "economias complexas", porém, sua resultante.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1934. - J. G. Pereira Lima.

## A CONVERSAO DA DIVIDA EXTERNA DOS ESTADOS © MUNICLPIOS

sugestões apresentadas $\AA$ comissão de estudos finanaermos e egonomicos dos estados e municíios, pelo observador tegaico da mesma comissáo, professor dr. waldemar falcão
"Se há, presentemente, na Ciência das Finanças, princípio inconcusso e definitivo, é o de que o orçamento não pode exigir de mais aos contribuintes, para pagar de mais aos credores do país". (de flaix: Etud. Économ., I, pag. 98, cit. por Rui Barbosa, apud justificação de motivos do Decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890).

## A soluçăo uniforme e a diversificaçăo dos casos

A situação da Dívida Externa da maior parte dos Estados e Municipios brasileiros, no atual momento, só comporta uma solucão: a

Conversăo dos respectivos empréstimos em outras operações de crédito menos onerosas e mais dúteis, obedecendo a condicões mais racionais e envolvendo obrigações de execução mais praticável no atual instante de intensa crise econômica, que o mundo vem atravessando.

Seria ideal que todos os empréstimos externos, a que se acham vinculados os Estados e Municípios brasileiros, pudessem ser stanclardizados, em moldes, tipos e taxas absolutamente uniformes e simples, que permitissem uma fórmula geral e harmoniosa, sob condiçōes únicas e invariáveis, para a sua liquidação.

Mas, é impossível atingir tal objetivo, de maneira absoluta, devido á desigualdade de condições econômicas em que se encontram as várias unidades politicas de um País vasto como o Brasil, onde impera a diferenciação de zonas produtoras e, consequentemente, a diversificação das suas possibilidades financeiras, em função da heterogeneidade dos recursos locais.

Essa feição complexa do problema é agravada pela situação debitória, profundamente desigual, em que se debatem Estados e Munićpios, uns mais sobrecarregados de compromissos, não só pelo vulto dêstes como pela natureza peculiar das cláusulas que lhes foram impostas; outros menos onerados e ligados por instrumentos contratuais de dívidas relativamente menos pesados, não só quanto ao seu montante como também com relação ás obrigações assumidas nas cláusulas dos contratos respectivos.

Teremos assim que encarar o problema tendo em atencĩo essas feições particulares, que o mesmo assume, e que absolutamente não podem ser despresadas.

## A dificil conjuntura em que se debatem os Estados brasileiros

A nossa atual situação cambial, que envolve uma aguda desvalorização da nossa moeda, criou para os Estados e Municípios brasileiros, vinculados por compromissos em moeda estrangeira, uma conjuntura premente e de gravidade indisfarçável, que arrasta uma quasi absoluta impossibilidade de satisfação dêsses mesmos compromissos.

Não há ilusões possiveis.
Cada um dêsses Estados e Municipios tem sua máquina administrativa, que nã̃o pode ser paralisada, sem imenso dano para a coletividade e sem que essas criações polítioas mintam á sua própria finalidade.

Por outro lado, as suas receitas, em função da vigente crise econômica, passaram a sofrer uma diminuição dia a dia mais aflitiva.

Temos assim que o aspecto financeiro dessas unidades políticas é pleno de prognósticos sombrios, para o futuro da sua organização e para o evolver do seu funcionamento normal.

Para prova de quanto a presente situacão cambial veiu agravar o vulto dos compromissos financeiros dos Estados brasileiros, rela-
tivamente ao serviço da sua Dívida Externa, basta atentar no seguinte quadro, organizado pela Secção Técnica desta Comissão, a cargo do Sr. Valentim Bougas:

> Quadro - A
> Servico anual da Divida Externa
(Em contos de réis)
Ao cambio de 6 d . - Ao cambio atual

| Estados | Perc. s/a <br> Receita |  |  | Perc. s/a Receita |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  |  |  |  |
| Amazonas | 1.907 | 25,4 | 3.162 | 42,1 |
| Pará | 7.942 | 47,7 | 9.783 | 58,8 |
| Maranhão | 1.864 | 14,1 | 3.070 | 23,2 |
| Ceará | 2.272 | 15,5 | 3.738 | 25,6 |
| Rio Grande do Nort | 156 | 1,9 | 256 | 3,2 |
| Pernambuco | 7.783 | 12,9 | 10.905 | 18,1 |
| Alagoas | 1.083 | 10,8 | 1.532 | 15,3 |
| Baía | 10.954 | 17,0 | 14.002 | 21,7 |
| Espirito Santo | 5.826 | - 27,7 | 9.577 | 45,6 |
| Rio de Janeiro | 15.419 | 25,9 | 20.582 | 34,5 |
| S. Paulo | 196.180 | 48,6 | 273.249 | 67,7 |
| Paraná | 6.452 | 19,4 | 9.273 | 27,9 |
| Santa Catarina | 4.860 | 26,5 | 7.696 | 41,9 |
| Rio Grande do Sul. | 25.270 | 13,0 | 41.536 | 21,4 |
| Minas Gerais | 16.070 | 8,0 | 24.075 | 12,0 |
| Total | 304.038 | 27,0 | 432.436 | 38,4 |

Como se vê, a degradação do nosso Cambio arrastou um sacrifício enorme para as finanças estaduais, no tocante á satisfação normal dos seus compromissos externos.

Aliada essa circunstancia ao declínio de rendas, verificado em muitos Estados, por forrça da crise economica surgida desde 1929, tem-se af a explicação do atraso de pagamentos por parte da maioria dos Estados brasileiros, com relação ás suas obrigações financeiras, quer as referentes á Dívida Externa, quer as relativas a Dívida Interna.

O quadro organizado pela Secção Técnica desta Comissão e relativo ao atraso em que incorreram os Estados atrás mencionados, até 31 de dezembro de 1930, era o que se vê ao lado. (V. quadro B).

Como se patenteia pelo referido quadro, é verdadeiramente impressionante o total do atraso de pagamentos dos compromissos das Dívidas Interna e Externa, no qual incidiu a maioria dos Estados brasileiros.

Se ao montante do servigo anual da Dívida Externa para 1931, adicionarmos o total, atrás demonstrado, dos pagamentos atrasados referentes a essa dívida e relativos a cada Estado, teremos o seguinte
curioso quadro, calcado sôbre os dados fornecidos pela Seç̧ão Técnica desta Comissão:

> Quadro -B

Valor em contos de réis, ao cambio de 14-5-1932

| Estados | Juros atrasados da Dívida Ex terna até 31-12-1930 | Dívida flutuante, inclusive os juros atrasados da Divida interna consolidada 31-12-1930 | Total $31-12-30$ |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Amazonas | 32.213 | 56.208 | 88.421 |
| Pará | 56.349 | 44.600 | 100.949 |
| Maranhão | 1.264 | 10.020 | 11.284 |
| Ceará | 4.099 | 3.287 | 7.386 |
| Rio Grande do Norte. | 214 | 6.543 | 6.757 |
| Pernambuco | 8.114 | 22.256 | 30.370 |
| Alagoas | 8.201 | 7.545 | 15.746 |
| Baía. | (*) | 44.066 | 44.066 |
| Espírito Santo | 15.807 | 28.271 | 44.078 |
| Rio de Janeiro | (*) | 57.581 | 57.581 |
| São Paulo | (*) | 452.014 | 452.014 |
| Paraná | (*) | 98.524 | 98.524 |
| Santa Catarina | 6.444 | 3.044 | 9.488 |
| Rio Grande do Sul | ${ }^{*}$ * | 38.574 | 38.574 |
| Minas Gerais | (*) | 232.948 | 232.948 |
| Total | 132.705 | 1.105.481 | 1.238 .186 |
|  | Quadro - C |  |  |

(Valor em contos de réis, ao cambio de 14-5-1932)

| Estados | Serviço anual da Dívida Externa para 1931 | Total dos gamentos sados (V dro ante | Total geral |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Amazonas | 3.162 | 88.421 | 91.583 |
| Pará | 9.783 | 100.949 | 110.732 |
| Maranhão | 3.070 | 11.284 | 14.354 |
| Ceará | 3.738 | 7.386 | 11.124 |
| Rio Grande do Norte | 256 | 6.757 | 7.013 |
| Pernambuco. | 10.905 | 30.370 | 41.275 |
| Alagoas | 1.532 | 15.746 | 17.278 |
| Baia. | 14.002 | 44.066 | 58.068 |
| Espfrito Santo | 9.577 | 44.078 | 53.655 |
| Rio de Janeiro......... | 20.582 | 57.581 | 78.163 |
| S. Paulo (excluidos os empréstimos cujo servico corre por datacões extra-or- | 20.58 | 5.581 | 8.16 |
| camentárias) . . . | 84.986 | 452.014 | 537.000 |
| Paraná | 9.273 | 98.524 | 107.797 |
| Santa Catarina | 7.696 | 9.488 | 17.184 |
| Rio Grande do Sul | 41.536 | 38.574 | 80.110 |
| Minas Gerais | 24.075 | 232.948 | 257.023 |
| Total. | 244.173 | 1.238.186 | 1.482 .359 |

[^0]
## Absorgão da principal garantia

Em regra, a garantia empenhada pelos Estados para solverem a sua dívida externa consta do imposto de exportação, que constitue, ordinariamente, a viga mestra do arcabouço orçamentário dessas unidades federativas.

Se quisermos comparar o vulto atual, em moeda brasileira, do serviço anual dessa Dívida Externa com o valor da previsão orçamentaria relativa ao dito imposto no ano corrente, e até mesmo com a importancia total da receita orçada para o mesmo ano corrente, teremos o resultado que se vê ao lado. (V. quadro D).

Manifesta impossibilidade atual da satisfação dêsses compromissos
E evidente, pois, a impossibilidade em que se acham quasi todos os Estados brasileiros, para satisfazer integralmente os compromissos da sua Divida Externa.

Tal impossibilidade tende cada vez mais a agravar-se, por força da degradação do valor dos gêneros exportáveis, sôbre os quais versa o tributo de exportação, o que acarreta necessariamente a diminuição dessa renda tributária, quasi sempre cobrada ad valorem.

Por outro lado, não é sómente sob êss aspécto que a vigente crise econômica afeta os recursos financeiros estaduais.

As outras rubricas de impostos tendem sempre a diminuir, sob o influxo das dificuldades criadas pela atual conjuntura, de modo que o panorama da vida financeira de todas essas unidades federativas se carrega de cores mais e mais sombrias, ao mesmo passo que as delicadas circumstancias desta hora de reorganização sócio-politica que o Brasil, e quiça todo o mundo civilizado, estão a atravessar, exigem um desdobramento multiforme da atuação dos governos, através de mil serviços novos, entre os quais avultam as criações decorrentes da assistência e da previdência social, que estão a atrair imperativamente a atenção dos estadistas e povos.

Em tais condições, como fazer face ao resgate normal dêses compromissos externos, tornados esmagadores por fôrça do atual declínio cambial, e ao mesmo tempo atender a essas exigencias infugiveis da hodierna atividade politica e social das administrações estaduais, sob o prisma das necessidades mais imperiosas da própria civilização contemporanea?

Claro é que os Estados brasileiros se detêm presentemente ante as pontas desse dilema: - ou paralizarem em grande parte a sua máquina administrativa, mentindo assim á sua própria finalidade social, afim de poder honrar os seus compromissos de divida, ou faltarem temporariamente ao pagamento dêses compromissos, (como a maioria dos Estados vem fazendo), acumulando assim encargos enormes para o futuro, além do descrédito que isso pode acarretar ao Pais.

Qualquer dessas soluções não deixará de ser catastrófica para os interêsses de cada Estado e - porquê não dizê-lo? - para os iṇterêsses supremos do Brasil.

0 vulto dos compromissos, em comparação com o cômputo total da Despesa orçamentária

E, para prova de que não exageramos, ao enunciar as impressöes acima, juntamos ao lado o quadro demonstrativo désses compromissos de Dívida dos Estados, em relagão aos seus Orcamentos de Despesa, notadamente em comparação com a parte dêsses Orçamentos destinada á máquina administrativa em geral. ( V . quadro E ).

QUADRO-D -


Como se vê do quadro retro, existem dois Estados brasileiros que são compelidos a consagrar mais da metade do seu orcamento da Despesa ao servico das suas Dívidas, o que importa num pêso morto indisfacçável para a sua organização financeira e numa ex-
tenuante drenagem de recursos, capaz só por si de prejudicar uma parte considerável da atividade sócio-política dessas unidades federativas.

E existem ainda três outros Estados que têm vínculado a êsse mesmo servico pouco menos da metada do quantitativo total da sua Despesa orçamentária; um outro dispende mais de um têrco dessa Despesa orçamentária votada com o aludido serviço das dívidas; seis outros votam quasi a terça parte do seu orçamento aos gastos oriundos de tão onerosa situação debitória.

Que mais é preciso acrescentar á significativa visão dos algarismos constantes dêsse quadro?

## O enorme sacrificio do passado

Mas, há, no passado, toda uma variedade infinita de sacrifícios extraordinários dêsses Estados brasileiros, agrilhoados á vassalagem financeira desses admiráveis instrumentos de escravização econômica, que são a maioria dos empréstimos externos de várias das circunscriçōes da Federação.

Examinemos, por exemplo, o caso do Estado do Amazonas.
São dois os empréstimos externos contraidos por êsse Estado: 0 primeiro, de Frs. 84.000 .000 , a juros de $5 \%$ e tipo de 80 , data de 1906; e foi negociado por intermédio da Societé Marseillaise, de Paris.

Tendo em atenção o tipo da operação, deve ter êle produzido um líquido de Frs. 67.200.000, que, á taxa média cambial de 1906, quando foi ele efetuado ( $1 \mathrm{Fr}=\$ 640$ ), haveria de ter então carreado para os cofres estaduais a importancia, em moeda nacional, de Rr. 43.008:000 , mais out menos.

O outro empréstimo, contraido com os banqueiros Mayer Fréres \& Cie., de Paris, em 1915, ao juro de $5 \%$, tipo 100, visou o pagamento dos cupões vencidos e a vencerem-se do empréstimo anterior acima citado, compreendidos no perfodo de 1 de setembro de 1915 a 1 de maio de 1920.

Trata-se evidentemente de uma operação do tipo funding loan, e teve o valôr nominal de Frs. 20.129.500, que, ao cambio médio de 1915 ( $1 \mathrm{fr} .=\$ 737$ ), equivaliam a Rs. 14.835:441\$500, em moeda nacional.

Temos assim que, para satisfazer, durante menos de um lustro, 0 serviço de uma divida que the produzira um líquido em moeda brasileira de Rs. 43.008:000\$000, ja em 1915 o Estado do Amazonas era compelido a um novo empréstimo que, ao cambio dessa época, equivalia a Rs. 14.835:441\$500.

E, ainda em 1916, para solver juros atrazados, firmava o Estado, em favor da Societé Marseillaise, quatro letras, num total de Frs. 3.958.000, a juros de $6 \%$ ao ano.

Vejamos agora quanto pagou o Amazonas em virtude dêsses empréstimos.

Do empréstimo de 1906 foram pagos, até 1915, os seguintes totais, conforme dados fornecidos recentemente pelo Tesouro daquêle Estado:

Reduzindo essa soma á moeda brasileira ao cambio médio de 1913, ano imediatamente anterior á Grande Guerra ( $1 \mathrm{Fr} .=\$ 600$ ), temos a quantia de Rs. 24.948:000\$000.

Quanto ao empréstimo de 1915, foram pagos todos os cupōes vencidos até $1^{0}$ de maio de 1918, num total de Frs. 5.125.000, que, ao cambio médio dêsse ano ( $1 \mathrm{Fr} .=\$ 703$ ), representam Réis $3.602: 875 \$ 000$ em moeda nacional.

E, das letras assinadas em 1916, foi resgatada uma, no valôr de Frs. 958.000 , ou fôssem, então, cêrca de Rs. $670: 600 \$ 000$.

Temos assim que, por fórça de uma operação de erédito que, em 1906, data em que foi efetuada, the proporcionou um liquido aproximado de Rs. 43.008:000\$000, já desembolsou o Estado do Amazonas, até o presente, um total em moeda nacional de Réis 29.221:475\$000.

Quanto, porém, ainda se acha a dever?
As cifras sã̃o supreendentes.
Limitamo-nos a transcrevê-las, tal qual as extraímos do magnífico repositório de dados sôbre as Finaņ̧as dos Estados do Brasil ( $1^{\circ}$ vol.), publicado recentemente pela secẹão técnica desta Ciomissão:

Empréstimo de 1906:
Tftulos em circulạão (em 31-12-1930)...... Frs. 80.236.500
Juros atrasados (até $31-12-1930$ )............... Frs. 44.130.074.
Empréstimos de 1915:
Titulos em circulação (em 31-12-1930)...... Frs. 20.059.125
Juros atrasados (até 31-12-1930)............... Frs. 33.437.966
Letras assinadas em 1916:


Transformados êsses Frs. 183.618 .674 em moeda brasileira ao cambio médio de 1931 ( $1 \mathrm{fr} .=\$ 565$ ), teremos um total de Réis 103.744:550§810, ou sejam quasi três vezes a soma primitiva que o empréstimo inicial de 1906 produziu em moeda nacional.

Eis a sintese assombrosa da vassalagem financeira do Estado do Amazonas, que bem pode servir de tipo, como exemplo mais que eloquente, da situação análoga em que se debate a maioria dos Estados brasileiros, por força da Dívida Externa contraída durante a República que a Revoluģão de 1930 destruiu...

E tudo isso não falando na exigência do pagamento em fran-cos-ouro, pois, se fossemos considerá-la como procedente, diríamos que o Amazonas, por exemplo, se achava a dever, já em 31 de dezembro de 1930, somente de juros atrazados, a soma de réis $95.751: 000 \$ 000$, cifra quasi astronômica diante do valor primitivo do empréstimo de 1906.

Vêse, pois, que êsses compromissos levaram èsse Estado brasileiro a uma posicão de dependencia financeira tamanha que chega a ser talvez peor, sob êsse aspecto, que a de certas colônias mais felizes de algumas poderosas nações contemporaneas.

## Casos indauditos de espoliação

Não é demais acrescentar que, dentre êsses empréstimos estaduais, alguns existem contraídos para a realizadão de certos melhoramentos públicos, que deveriam ser efetivados por intermédio de empreiteir'os indicados pelos próprios banqueiros negociadores do empréstimo, passando então grande parte do produto líquido da operação financeira diretamente das mãos de tais banqueiros para a de tais empreiteiros.

Assim aconteceu no caso do Estado do Geará, que, num empréstimo levantado em Nova Orleans (U. S. A.), cujo valor líquido deve ter sido de US $\$ 1.740 .000$, apenas logrou receber propriamente a importancia de US $\$ 150.000$, ficando US\$ 590.000 em poder dos banqueiros para financiamento da realização do serviço de água e esgotos da Capital daquele Estado.

立 que tal serviç, por fôrça do próprio contrato, passou a ser exècutado por empreiteiros indicados pelos banqueiros no aludido instrumento contratual, que receberam assim dos ditos banqueiros o pagamento da obra empreitada, do que só parcialmente prestaram contas até o presente, avultando ainda a circunstancia de não terem realizado satisfatoriamente o serviço em questão.

Ainda mais: êses banqueiros retiveram em seu poder, sem pagar juros, US\$ 1.000.000, destinados pelo contrato a.o resgate de um emprétimo externo anterior, expresso em moeda francesa, (Empréstimo Francés de 1910 , juros de $5 \%$ ), resgate esse que até agora não foi levado a efeito.

E, por tão inaudito empréstimo, contraído em 1922, a juros de $8 \%$ e tipo de 87 , já dispendeu o Estado do Geará, até fins do exercício de 1930, a importancia de US\$ 1.451.671,59, entre juros e amortização, estando ainda a dever, pela conta dos banqueiros, até 31 de dezembro de 1930, US\$ 2.148.286, incluidos nessa soma os juros atrasados!...

Pelos dados existentes no Tesouro dacquele Estado, o dispendio em dolares acima enunciado custou ao Ceara, em moeda nacional, 12.534:3448650, sendo certo que a soma líquida dêsse empréstimo (US\$ 1.740.000), mesmo se houvesse sido de fato recebida pelo Estado, teria produzido, ao cambio médio de 1922 (US $\$=7 \$ 740$ ), tão somente a importancia de 13.467:600\$000, em moeda nacional.

## O Caminho da Conversäo

Em tais condições, como soluir o intricado problema da Dívida Externa dos Estados, no atual momento?

Cumpre, para tal, consultar a lição dos principais países civilizados, especialmente daqueles a que pertence a quasi totalidade dos nossos credores estrangeiros.
QUADEO－ש
RELAÇÂO ENTRE OS ENCARGOS DEBITORIOS DOS ESCAMENTARIA

|  |  <br>  |
| :---: | :---: |
|  |  |
|  |  <br>  |
|  |  |
|  | $1 \mathbb{N}_{0}^{2}$ |
|  |  |
|  |  |
| Іє6！шә вррр！ －ostios bpinad bp opinas |  11 |
|  |  <br>  |
| $\square$ |  <br>  |
| z66I exed eppxyd Esadsed |  <br>  |
| $\begin{aligned} & \text { 告 } \\ & \text { 曷 } \\ & \text { 留 } \end{aligned}$ |  |

NOTA；－O orçamento da Despesa de S．Pauto para 1932 consigna a importancia gobal 0 contratos service da divida interna，quer da consolidada quer da flutuante，represtuante．
acordo com os decretos de emissão，ou com as obrigaçes da divida flutuan

A Inglaterra, em 1715, após duras provações sofridas em guerras externas, assoberbada por aperturas financeiras intensas, não teve outro caminho a seguir que o de rumar para a Conversão da sua Dívida Pública em titulos contendo obrigações mais suaves, entre as quais se inscrevia a diminuição da taxa de juros de $6 \%$ para $5 \%$ anuais, a que tudo importou numa economia vultosa para 0 seu orçamento.

Mais tarde, em 1822, depois das crises tremendas da guerra dos Sete Anos, da guerra da Independência Americana e das guerras napoleônicas, premida por dificuldades quasi insuperáveis, oriundas principalmente dos compromissos esmagadores que fôra levada a assumir, retomava a Nação Britanica o caminho da conversão dos seus empréstimos, em operações gradativas, repetidas em 1824, 1834, 1844 e 1854, com economia de alguns milhőes de libras para as suas finanças.

Gladstóne, o inolvidável ministro da nobre nação inglesa, seguiria também essa orientação, em 1880; e Goschen, em 1888, coroaria de exito admirável essas operações inteligentemente urdidas, tendentes sempre a diminuir os encargos anteriores, substituindo-os por dívidas mais facilmente resgatáveis e de juros muito mais suaves.

Ainda agora, não é outra a atitude da Grã-Bretanha para minorar os saorifícios que the hăo custado os encargos decorrentes da Grande Guerra.

Os Estados Unidos da América adotaram idêntica orientação, a partir de 1870, para resgatar pouco a pouco, em ótimas condições, os formidáveis compromissos advindos da guerra de Secessão.

A França também não tem tido outra atitude, embora que sob feicões mais contraditórias, desde os sombrios tempos que se seguiram ás campanhas de Napoleão, até os nossos dias, após os ingentes sacriffcios provindos da Guerra.

Não é demais relembrar a célebre conversão do empréstimo Morgan, empreendida pelo grande Léon Say, com evidente vantagem para as finanças públicas.

Poderfamos ainda citar os exemplos da Bélgica, da Holanda, da Prússia, da Húngria, da Suiça, e de outros, bem como apontar idênticas diretrizes adotadas por algumas nações americanas, a esse respeito.

- E, provavelmente, nenhum dêsses paises sofreu, quic̣a, o pêso formidável de empréstimos sequer semelhantes aos que vimos de esboçar...


## Os antecedentes brasileiros

0 Brasil igualmente, em várias épocas do seu passado político, tem recorrido ás conversões de empréstimos como medidas inteligentes e de ótimos efeitos práticos.

Citaremos, como documentação dêsse assêrlo, a conversão efetuada, em 1886, pelo conselheiro Francisco Belisário, consistente na redução dos juros de $6 \%$ para $5 \%$ de apólices até então emitidas no valor de 381.476:100\$000.

Dessa conversão decorreu uma economia anual para a Nação de 3.294:789\$000.

Já nos últimos meses do regime monárquico, em oulubro de 1889, conseguia o Visconde de Ouro Preto, entãa á frente da pasta da Fazenda, operar a conversão dos empréstimos externos de 1865, 1871, 1875 e 1886, diminuindo os encargos dos seus juros de $5 \%$ para $4 \%$ e fazendo tal conversão mediante um empréstimo nominal de $£ 20.000 .000$ ao tipo de 90 e juros de $4 \%$.

Nos primeiros tempos da República, tivemos a conversão realizada em 1890 pelo Ministro Rui Barbosa, relativa á dívida interna, operação essa que foi, em 1898, ao tempo do Govêrno Prudente de Morais, objeto de uma reconversão em que se alterou o juro das apolices de $4 \%$ ouro para $5 \%$ papel, oferecendo-se uma bonificação de $25 \%$ aos portadores dos titulos reconvertidos.

Dessa última operação resultou uma economia considerável para os cofres públicos.

Essas operações de conversão, tornadas memoráveis em nossa história financeira, mercê da prudência, acêrto e senso prático revelados pelós estadistas que as conceberam e realizaram, enquadran-do-as tão bem no momento econômico em que vieram a lume, bem merecem ser recordadas na difícil conjuntura que o Brasil ora atravessa, cada vez mais carecido de mergulhar o pensamento dos seus homens públicos na lição incomparavel que the legaram os grandes vultos do nosso passado político, no Império e na República.

Por isso, não pudemos fugir ao ensejo de descrever com mais detalhes essas interessantes operações financeiras.

## A conversão Francisco Belisário

Tratava-se de converter em títulos mais razoáveis uma parte da Dívida Interna do Império, contraída no fim do primeiro quinquénio de vida do Brasil independente.

Cumpria encontrar uma fórmula inteligente e prática que resolvesse tal problema.

Foi então que o inolvidável Conselheiro Francisco Belisário Soares de Sousa, então á frente da pasta da Fazenda do Govêrno Imperial, elaborou o decreto n. 9.581, de 17 de abril de 1886, assim concebida:
"Autoriza a conversão das apólices da Dívida Pública de juros de $6 \%$ emitidas em virtude da lei de 15 de novembro de 1827.

Hei por bem, para execução do art. $7^{\circ}$ da Lei n. 3.229, de 3 de setembro de 1884, decretar:

Art. 1.0 0 Ministro e Secretário de Estado dos Negocios da Fazenda fica autorizado para converter em títulos de $5 \%$ as apólices de $6 \%$ emitidas em virtude da lei de 15 de novembro de 1827, e a fazer operações de crédito para embolsar ao par e por séries, mediante sorteio, os portadores das apólices de $6 \%$, que não quiseram receber em troca aqueles títulos.

Art. 2.0 Considerar-se-ão como tendo aceitado a conversão os possuidores que não reclamarem o embôlso dentro dos seguintes prazos.

Dez dias, contados de 26 do corrente, para a Côrte e provincia do Rio de Janeiro; 15 dias, a partir da mesma data, para as províncias servidas pelo telégrafo, e para aquelas, em que não existir correspondência telegráfica, 15 dias, contados da publicação dêste decreto na respectiva fotha oficial; e, finalmente, 45 dias para o exterior do Império, a contar do referido dia 26 do corrente.

Art. 3.0 Não precisam de autorização ou de formalidade judiciária para aceitar a conversão:
$1^{\circ}$, os tutores, curadores, gerentes, administradores e mais representantes legais ou necessários do dono das apólices;
$2^{\circ}$, os usufrutuários ou herdeiros fiduciários, nos casos de usufruto our fideicomisso.

Art. 4. ${ }^{\circ}$ As reclamações serão dirigidas á repartição onde se acharem inscritas as apolices, ou á Delegacia do Tesouro em Londres, se o próprietário se achar fora do Império e preferir este alvitre, entregando-se nesse ato os títulos, de que se dará recibo.

Art. 5.0 Logo que fôr apresentada a reclamação, cessará o direito de transferencia das apólices, continuando, porém, a ser contados os juros até ao dia do resgate.

Art. 6. ${ }^{\circ}$ As apólices, cujo pagamento não houver sido reclamado, vencerão os juros de $6 \%$ até 31 de dezembro do corrente ano, e de $5 \%$ de 1 de janeiro de 1887 em diante.

Art. $7 .{ }^{\circ}$ A troca das apólices de $6 \%$ pelos novos títulos far-se- í sem despesa para os accitantes da conversão, no Tesouro, Tesourarias de Fazenda e Delegacia do Tesouro em Londres; enquanto, porém, se não realizar esta operacão, servirão para as transferências e mais transações as apólices antigas, ficando sem efeito a declaraça que ai se lê a respeito da taxa dos juros.

Art. 8. Os novos títulos serão em tudo equiparados ás apólices até hoje emitidas.

Francisco Belisário Soares de Sousa, do Meu Conselho Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Tesouxo Nacional, assim o tenha entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1886; $65^{\circ}$ da Independência e do Império. Com a rúbrica de Sua Magestade o Imperador. - $F$. Belisario Soares de Sousa.
(Seguem-se as Instruções para execuc̣ão do decreto n. 9.581, dessa data.)

Com êsse decreto, decorrente de uma autorização legislativa contida na lei n. 3.229, de 3 de setembro de 1884 (art. $7^{\circ}$ ), conse-guiu-se a uniformização e uma sensível redução na Dívida Interna, constiturda em 1827, e que tinha as seguintes expressões numéricas, ao tempo da conversăo:

pode considerar-se coroada de pleno sucesso a operação, pois apenas não aquiesceram á conversão:

> | 54 portadores de títulos domiciliados no País, |  |
| :---: | :---: |
| > cujas inscric̃es equivaliam a......... | $1.765: 300 \$ 000$ |
| 123 portadores residentes no estrangeiro, cujas |  |
| reclamã̧̧es montavam a............... | $4.758: 900 \$ 000$ |
| >  > |  |

Destarte, ficou a divida reduzida a :

| Titulos de 5\% | 381.476:100\$000 |
| :---: | :---: |
| Títulos de 4\%. | 119:600\$000 |
|  | 381.595:700\$000 |

Daí resultou, em favor do Erário público, uma economia anual de juros equivalente a $3.294: 789 \$ 000$, importancia bastante considerável para o orçamento daquela época.

## A conversáo Ouro Preto

Ainda mais interessante para o problema em aprego é, por sem dúvida, a notável conversão da Dívida Externa brasileira, operada pelo grande estadista Visconde de Ouro Preto, que geriu a pasta da Fazenda precisamente na última fase do regime monárquico.

Tratando-se de uma operação financeira diretamente ligada aos compromissos externos do nosso país, o exemplo que dela deflúe é sobremodo precioso, no atual instante histórico que estamos vivendo.

Mercê dessa operação, foi transformada a Dívida Externa brasileira, que vencia juros de $5 \%$, em títulos que passaram a vencer juros de $4 \%$, anualmente, com a amortização anua de $1 \%$, de modo que toda essa dívida haveria de estar resgatada em 56 anos.

Para isso, emitia o Govêrno Brasileiro um empréstimo nominal na importancia de $£ 20.000 .000$, ao tipo de 90 , juros de $4 \%$, venciveis a partir de 1 de outubro de 1889.

Reservava-se ainda o Govêrno o direito de aumentar a taxa de amortização ou solver toda 'a dívida ao cabo de 20 anos, por sorteio ao par ou por compra de tiftulos abaixo do par.

Não é ocioso lembrar que foram intermediários dessa operação de conversão os nossos velhos agentes financeiros em Londres, $N$. M. Rothschild \& Sons, que viram premiados de exito os seas esforgos, de tal modo que, jubilosos, assim telegrafavam, a êsse tempo, ao então Ministro da Fazenda, conforme se ve do Díário Oficial de 12 de outubro de 1889:
"Londres, 10 de outubro de 1889 - Sr. Ministro da Fazenda. - Temos muito prazer em informar a V. Ex. de que a conversão teve o melhor exito e pedimos permissão para congratularmo-nos com V. Ex. e o Govêno Brasileiro por êsse altamente satisfatório resultado. Tencionamós anunciar o resgate dos tiftulos não convertidos, cuja importancia é diminuta e tem ampla provisã̃o nas assinaturas que se fizeram a dinheiro. - Rothschild."

Essa conversão fôra precedida, dias antes, de um edital publicado no Diário Oficial de 5 de outubro de 1889 , sábado, reproduzido nos dias imediatos e assim concebido:
"Ministério da Fazenda - Conversäo.
Procede-se em Londres á conversão dos títulos da dívida brasileira externa de cinco por cento, em titulos de quatro por cento a noventa, com os descontos já anunciados. O novo empréstimo extinguir-se-á dentro de cincoenta e seis anos.

Convidam-se os possuidores de apólices dessa dívida a declarar se aceitam ou não a conversão, fazendo suas comunicaçóes, por meio de telegramas, aos Srs. Rothschild \& Filhos, em Londres, até quarta-feira próxima futura."

A economia anual resultante da diminuição de jurosmouro da Dívida Externa, por fôrça dessa conversão tão satisfatoriamente acolhida, montou a um total de $£ 437,985$, que ao cambio de 27 ,
dessa época, equivaliam a $3.893: 200 \$ 000$, e que, ao cambio médio de 1931 ( $1 £=67 \$ 421$ ), importariam em 29.529:386\$6851...

Comentando essa operação financeira, na sua crônica hebdomadária sob a epígrafe "A Semana", o Jornal do Comércio, de 14 de outubro de 1889, adiantava os seguintes conceitos, saidos provavelmente da pena do então diretor, o eminente conselheiro Sousa Ferreira:
"Outro e mais importante resultado da conversão é o maior apreço que ela dá ao nosso País, que assim se habilita para mais confiadamente apelar para capitais estrangeiros, que venham auxiliar a expansão industrial nos esforcos que está empregando e se traduzem na constante criação de empresas e associações, que surgem diariamente na praça do Rio de Janeiro."

## A conversão Rui Barbosa

No primeiro ano da República, em plena virência do Govêrno Provisorio presidido pelo Marechal Deodoro, ocupava a pasta da Fazenda o insigne Rai Barbosa, que, preocupado em encontrar uma fórmula capaz de atender harmonicamente a duas questões que êle reputava fundamentais na reforma das nossas financas:- a amortização e a conversão da dívida interna - elaborou, apoiando-se em exhaustiva fundamentação, o decreto n. $823-\mathrm{A}$, de 6 de outubro de 1890, regulando a amortização e a conversão da Dívida Interna Fundada.

Visava êle acelerar o resgate das apólices de $5 \%$ então existentes, originadas da conversão Francisco Belisário.

Para isso, fixava ele em $2 \%$ semestrais a quota instituida para o resgate da dívida nacional, na parte referente a essas apólices, reservando-se ainda o Govêrno o direito de intensificar essa operaçāo, até onde o permitissem as circunstancias do mercado e exigissem os interêsses do País.

Ao mesmo passo, facultava êse decreto aos possuidores de tais apólices requererem a conversão ao par, em títulos nominativos ou ao portador, vencendo juros de $4 \%$ ao ano, pagos em ouro, trimestralmente.

E, para estimular essa conversão, determinava êle que as apólices ouja conversão fosse reclamada venceriam juros de $5 \% \mathrm{em}$ moeda corrente, até o fim do semestre em que se fizesse a reclamação, e, dai em diante, $4 \%$ em ouro, sendo que as que fossem apresentadas á conversão, até 30 de novembro daquele ano de 1890, venceriam, além do juro de $5 \% \mathrm{em}$ moeda corrente até aquela data, o de $4 \%$ anual em ouro desde 1 de outubro do mesmo ano.

Simultaneamente com êsse decreto, em que estabelecia, quiçá imprudentemente, uma circulạáo de apólices com juros pagáveis em ouro, dentro do Pais, desapercebido do perigo que se oriava as
sim para as nossas finanças merce da desvalorização do meio circulante, que $j a ́$ se esbocava claramente em nosso horizonte economico, submetia o grande Ministro á assinatura do Chefe do Govêrno Provisório o decreto n. 823 B , também de 6 de outubro de 1890 , cm que se prescrevia o recoilimento de uma parte considerável dos titulos do empréstimo interno de 100.000:000 ${ }^{\text {d }}$, de juros of ${ }^{\circ}$ amortização pagáveis em ourro, ou em moeda corrente, ao cambio de 27 pence por mil réis, contraído nos têrmos do decreto n. 10.322, de 27 de agosto de 1889, referendado pelo ontão Ministro da Fazenda, Visconde de Ouro Preto.

Dito empréstimo forra autorizado pelo Govêrno Imperial para formar o lastro das emissões bancárias, ideadas pelo programa financeiro do Gabinete de 7 de junho de 1889.

E , como verificára Rui Barbosa que, das apólices oriundas dêsse empréstimo, estavam depositadas, como lastro da circulação dos bancos regionais, 51.487:000\$000, restando ainda em circulação apólices no valor de 58.207:000\$000, achara de toda a conveniência operar quanto antes o resgate dos títulos desse empréstimo de 1889 que não estivessem garantindo a emissão dos bancos regionais, prevista no decreto n. 165, de 17 de janeiro de 1890.

Tal resgate deveria ser feito por aquisição no mercado, enquanto os titulos estivessem abaixo do par, ou por embolso, ao par, e em moeda de ouro, quando no mercado já os não houvesse áquele preço, ou em tílulos equivalentes do Estado, á escolha do Govêrno.

Foram essas as principais medidas financeiras de Rui Barbosa, em matéria de conversão e resgate da dívida nacional. Inspirandose embora no patrítitico desígnio de diminuir os encargos debitórios da Nação, mas deixando-se também influenciar talvez pela paixáo partidária, que o levava a contrabater, algo imprudentemente, o programa econômico-financeiro do seu notável adversário politico, que chefiara o Gabinete deposto com o advento da República, ele não tardaria a sofrer as mais vivas controvérsias, apoiadas no ambiente crítico em que pouco depois já se debatia o aparelhamento financeiro do País.

## A conversão Prudente de Morais

As dificuldades financeiras resultantes dêsse sistema do conversão e resgate, adotado pelo Ministro hui Barbosa, culminariam na última fase do Govèrno Prudente de Morais, quando se viu o Brasil a braços com uma das orises mais sérias da sua história econômica.

Assoberbado por dificuldades de toda a ordem, o Governo da República, que tinha á frente da pasta da Fazenda o ínclito brasileiro Sr . Bernardino de Campos, teve que resolver quanto antes o árduo problema das apólices de $4 \%$ ouro, criadas pelo citado deereto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, e que pesavam duramente $^{2}$
sobbre o orçamento da despesa, numa época em que a moeda nacional experimentava uma das suas mais aflitivas degradações.

Para se fazer um idéia da situação orçamentária criada por tais apólices, é bastante dizer-se que o seu capital subia então a :124.655:000 e que os seus juros anuais montavam a $5.986: 200$ s em ouro, com o onus adicional de serem satisfeitos trimestralmente.

Mesmo ao cambio de 8 pence (e o cambio, em 1898, chegára a se aviltar até o limite mínimo de 5. 5/8!) êsses 5.986:2008000 em ouro representavam 20.200:926\% papel, ou fôssem mais de $16 \%$ sôbre o capital das apólices, que, no entanto, fôra emprestado ao Govêrno em moeda corrente.

Foi então que o Govêrno do Sr. Prudente de Morais, encarando de frente tão dolorosa circunstancia e inspirando-se na lição do passado, tratou de pôr em execução o art. 23, n. 10, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (orcamento da despesa para 1898), o sual dispunha:
"Fica o Govêrno autorizado:
$10 .{ }^{\circ}$ - A converter os juros de $4 \%$, ouro, das apólices da divida pública interna, a que se refere o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890 , nos juros de $5 \%$ papel, que serã̃o pagos semestralmente, podendo para êste fim realizar as operações de crédito precisas para embolsar em moeda corrente e pelo valor nominal das apólices os respectivos possuidores, que não acceitarem a conversão."
Em consequência, surgiu o decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, assinado poucos dias antes do célebre "funding-loan" firmado com os nossos credores externos, áquele ano.

Por ser sobremodo curioso para o atual momento, não queremos deixar de transcreve-lo na integra:

## "Decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898

Regula a conversão dos juros de $4 \%$ ouro das apóli*es da dívida pública interna em juros de $5 \%$ papel.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, em cumprimento do art. 23, n. 10, da lei n. 490, de 16 de dézembro de 1897, decreta:

Art. 1.0 São convertidos os juros de $4 \%$ ouro das apólices da dívida pública interna a que se refere o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890 , em juros de $5 \%$ papel, que serão pagos semestralmente.

Art. 2.0 Os possuidores dêsses titulos que anufrem á conversã̃o receberão em apolices de $5 \%$ dos valores mencionados no art. 36 do decreto n. 9.370 , de 14 de feverei-
ro de 1885, 1:250\$000 por cada 1:000 , e em dinheiro a fração que não perfizer o valor de uma dessas apólices.

Art. $3.0^{\circ}$ Os possuidores que não aceitarem a conversão receberão em dinheiro a importancia de 1:000\$000, que thes será embolsada por séries e mediante sorteio.

Art. 4. ${ }^{\circ}$ Considerar-se-ão como tendo anuido á conversão os possuidores que não reclamarem o embòlso dentro dos seguintes prazos: Dez dias, contados de 15 do corrente, para a Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro; quinze dias, contados da mesma data, para os outros Estados; e finalmente cincoenta dias, a contar da mesma data, para o exterior da República.

Art. $5 .{ }^{\circ}$ Não precisarão de autorização ou de formalidade judiciária para aceitar a conversão:
$1^{10}$, os tutores, curadores, gerentes, administradores a mais representantes legais ou necessários do possuidor de apólices;
$2^{\circ}$, os usufrutuários ou herdeiros fidaciários, nos casos de usufruto ou fideicomisso.

Art. 6. ${ }^{\circ}$ As reclamações serão dirigidas á rapartição onde se acharem inscritos os titulos, ou á Delegacia do Tesouro em Londres, se o proprietário estiver em país estrangeiro e preferir este alvitre, entregando-se nêsse ato os títulos, de que dar-se-á recibo.

Art. 7. ${ }^{\circ}$ Logo que fôr feita a reclamagão, cessará o direito de transferência do tiftulo, continuando, porém, a ser contados os juros, nos têrmos do art. $9^{\circ}$, até o dia do resgate.

Art. $8 .{ }^{\circ}$ - Terminado o prazo para a reclamação, a Caixa de Amortizaçăo e as Delegacias do Tesouro enviarão ao mesmo 'resouro duas relaçóes, uma dos possuidores que aceitaram a conversão, e outra dos que não a aceitaram. o Tesouro dará as providências para o embôlso dos titulos não convertidos e expedirá a cautela das apólices que tiverem de ser emitidas para o pagamento dos $250 \$ 000$ por 1:000s a que tem direito os possuidores das apolices convertidas. Enquanto não forem trocados pelos títulos definitivos, receber-se-ão os juros semestrais por essas cautelas, que serão transferíveis nos têrmos das disposições que regem a matëria.

Art. 9. ${ }^{\circ}$ As apólices vencerão os juros de $4 \%$ ouro, até 30 de junho corrente, e $5 \%$ papel, de 1 de julho próximo futuro em diante.

Art. 10. A troca das atuais apolices pelos novos tftulos far-se-á sem despesas para os aceitantes da conversão, no Tesouro e Delegacias do Tesouro em Londres e nos Estados; enquanto, porém, não se realizar esta operação, ser-
virão para as transferências e mais transaçũes os atuais titulos, ficando sem efeito a declaração que aí se fez em relacão á taxa dos juros.

Art. 11. As novas apólices serão em tudo equiparadas ás que têm sido até hoje emitidas.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.
Gapital Federal, 11 de junho de $1898,10^{\circ}$ da Repúiblica.

Prudente de Moraes Barros, Bernardino de Gampos."

Foi assim que a administração daquele venerando estadista soube soluir o intrincado problema das apólices de juros pagáveis em ouro, que vinham criando para o Tesouro uma conjuntura tanto mais premente quanto já descera então o cambio a taxa de 6 pence.

Isso acarretára a exigência de um pagamento anual de quasi 27.000:000 em papel moeda, determinando, para fazer face ao pagamento trimestral dêse juro em ouro, uma procura de $£ 168.340$, em cada trimestre, o que constitufa um onus terrivel para o mercado cambial, a esse tempo como agora tão inçado de dificuldades, sendo certo que aquele oneroso juro já equivalia a cerca de $22 \%$ sôbre o capital nominal, papel, das apólices questionadas.

Para o êxito dessa acertada medida governamental, que importou numa verdadeira reconversão dos títulos de $4 \%$ ouro, muito concorreu o então presidente eleito da República, o saudoso senhor Campos Sales, que, en Londres, onde se achava a êsse tempo, auxiliando as negociações com os credores externos, secundou proveitosamente os abnegados esforgos do Ministro da Fazenda, senhor Bernardino de Campos, que foi, sem favor, uma figura notável em toda essa operação.

Justo é consignar também que muito colaborou para êsse objetivo o London \& River Plate Bank, sendo bem provável que para o feliz sucesso dêsse plano tenha sido bastante preciosa a atuaçáo desenvolvida em seu favor pelo inolvidável cidadão Sr . José Carlos Rodrigues, figura primacial do jornalismo daquela época.

Agindo sempre com muita prudência, achou o Governo conveniente tomar providencias no sentido de ter a mão as quantias necessárias para hipótese, aliás de remotíssima possibilidade, de haver alguma considerável obstinaçăo, por parte dos detentores daquelas apólices híbridas contra o referído plano de reconversão.

Nessa ordem de cogitações, conseguiu o Ministro da Fäzenda que os bancos da República, do Brasil, Rural e Hipotecário, Comercial do Rio de Janeiro, Nacional Brasileiro, do Comércio, da Lavoura e Comércio, de Depósitos e Descontos, London \& River Plate, London \& Brazilian, Brasilianische für Deutschland, Banque Francaise e Bristish of South America, todos eles por meio de rateio, assumis-
sem a responsabilidade de pôr á disposiẹão do Tesouro os recursos. precisos para garantia dessa importante operação.

Destrarte, efetuada que foi a reconversão, o total do capital das apolices convertidas subiu a 155.818:750 $\$ 000$, ao mesmo passo que os juros de $5 \%$ montaram anualmente a 7.790:937\$000.

Ora, mesmo calculando a média cambial a 8 pence, os juros em ouro das aludidas apolices vinham exigindo, como vimos atraz, um dispêndio anual de $20.200: 926 \$ 000$, ou fôssem $£ 673.360$ por ano, $o$ que vinha agravar as aperturas do mercado cambial.

Com a reconversão operada, desafogava-se de muito o mercado de cambio e fazia-se, em favor do erário público, uma economia de 12.409:989\%, em cada exercício financeiro.

Tal foi o exemplo que nos deixou a êsse respeito o insigne patriota cujo Govêrno, no seu ciclo final, soubera magistralmente preparar o ambiente favorável ao desenvolvimento do plano de reconstruğão econômico-financeira do País, levado a efeito no quadriênio presidencial do Sr . Campos Sales, sob o influxo incomparável do Ministro Joaquim Murtinho.

## A conversão que convém propor

Em face do que acabámos de exporr, julgamos mais que justificada a necessidade da conversão dos empréstimos externos dos Hstados e Municípios brasileiros.

Certo, ela há de refugir em mais de um ponto aos moldes rígidos das conversōes teorricamente perfeitas, tal qual as concebem os tratadistas de financas.

Diremos, porém, que raras, muito raras, são as conversões de dívidas públicas, maximé nêsse tormentoso período posterior á Grande Guerra, capazes de se ajustar á ortodoxia desses modelos clássicos.

E que os governos, visando com tais operações soluções práticas: e eficazes para as suas situações debitórias, são levados quasi scmpre a adotar a êsse respeito atitudes acentuadamente pragmáticas, que proporcionem obrigaçōes de cumprimento mais fácil e dotadas de maior dutilidade, embora sem desrespeito á sua palavra anteriormente empenhada.

Já há muito tempo se insurgia o insigne Leroy-Beaulieu contra o que ele chạmava de "conversões bastardas", dizendo que delas havia abusado uma multidão de paises, de 1888 a 1891, citando até como exemplo, aliás anterior a êsse período, o caso da conversão da. dívida espanhola, a qual fôra efetivada em 1882, e afirmando que, quando tais operaç̃̃es são facultativas, representam simples expedientes sobretudo postos em prática nos paises que têm más financas, podendo, segundo as circunstancias, ser úteis ou nocivas (Traité de la Science des Finances, $5^{\text {a }}$ ed., vol. $2^{\circ}$, pág. 476; nota 1).

0 reparo do profundo economista não logrou, porém, ser ouvido pela maioria das nações.

E o que se tem visto, notudamente após o término da Guerra Européa, são os mais variados tipos de conversões de divida, encerrando quasi sempre engenhosas soluções de emergência, de que têm lançado mão os mais adiantados países do mundo, no afan de se forrarem aos duríssimos percalços das obrigações financeiras contraídas sob o império das necessidades guerreiras.

Em tais condiçṍes, seria insensato que os Estados e Municipios brasileiros, jungidos a cláusulas de empréstimos não raro clamorosas, experimentados por exhaustivos sacrificios a cujo cumprimento nâo quizeram jámais furtar-se no passado, enquanto tho permitiam as energias econômicas; impossibilitados já agora da execução integral dêsses compromissos, devido a insuperáveis dificuldades e invencíveis obstáculos oriundos em grande parte de fenômenos de repercussão mundial, que repontam por toda a parte na maior crise económica da história - insensato seria que tais Estados e Municípios năo procurassem adotar, presentemente, em matéria de divida externa, a mesma solução inteligente e prática tantas vezes perfilhada pelas mais civilizadas nações e já posta em vigor, com êxito feliz, em épocas notáveis da nossa história financeira.

Mas, cumpria ter em vista igualmente a tradição nobilissima de honradez internacional, patrimônio inegualável de que sempre se ufanou o Brasil, e que não é sómente nosso porquê é também das gerações que se foram e é ainda da posteridade que, nos longes do futuro, há de julgar os nossos atos.

Foi pensando assim que o atual Govêrno Provisório sob a chefia do honrado Sr. Getúlio Vargas,-servido durante cerca de um; ano, na pasta da Fazenda, por essa personalidade respeitável de patriota pertinaz, que é o Sr. José Maria Whitaker, e, ainda agora, pela figura galharda dêsse estadista mogo, inteligente é bravo, que é o Ministro Osvaldo Aranha - tem sabido escolher a estrada árdua dos sacrificios inexoráveis, afim de honrar os compromissos externos do Brasil.

Mantendo durante tanto tempo - mesmo após a eclosão da formidável crise econômica que 0 mundo vem atravessando desde 1929 - a continuidade do servico de juros e amortização da nossa dívida externa, da qual só parcialmente se afastou mercê do último "funding loan", quando percebeu que era de todo impossivel 0 implemento integral das respectivas obrigações, tem o atual Govêrno Provisório sabido ser digno da tradição brasileira, nêsse tocante, e ainda agora, com ingentes esforcos, vem resgatando parcelas consideráveis do descoberto cambiário em que encontrou o Branco do Brasil, como triste legado da administração passada.

Não desejamos, por isso mesmo, seja a conversão que ora sugerimos, para soluir o probelma urgente da divida externa dos Estados e Municípios, uma contradição evidente com a honrosa atitude que vimos registrando.

Daí, o partirmos do princípios do reconhecimento da validade e legitimidade dessas obrigações externas, para alvitrarmos a sua conversão em moldes absolutamente praticáveis no atual momento.

E, como ninguém ignora a anormalidado monetária que empolga o mundo civilizado, achamos indispensável que uma das alternativas da fórmula de conversão encerre a transformação em papel moeda brasileiro do valor dos títulos dos empréstimos convertidos, por isso que sómente assim, dada a dificílima situação cambial ora observada, seria possível normalizar o seu serviç de juros e amortização.

Adstringindomos a taxa cambial da chamada Estabilizacão monetária qué, bem ou mal, encerra uma relação do custo da vida ja aplaudida por vários dos nossos agentes financeiros no Exterior, não seria de todo desaconselhável que a fixação do valor em papelmoeda dos títulos convertidos fosse precedida de um estudo minucioso da cotação média désses títulos nos últimos 36 meses, pois seria talvez irracional adotar como base o seu valor nominal, abs-traindo-0 das oscilações que tenham sido imanentes á própria situação econômica mundial.

Julgamos razoável, no entanto, para minorar os possíveis prejuízos dos possuidores de títulos, aumentar um pouco a taxa percentual de juros, pagáveis em papel-moeda, adicionando ao mesmo tempo a cada titulo uma cautela de bonificacão relativamente compensadora da depreciação sofrida.

Lembrariamos ainda duas outras alternativas para a conversão: ou a manutencão dos atuais titulos de empréstimos com os direitos, obrigaçoes e garantias alí estipulados, suspenso apenas temporariamente o seu servico de amortização e juros, ou a emissũo de novos títulos efin moeda estrangeira, em condições algo mais razoáveis e que poderão ter a garantia do Govêrno F'ederal, se tal fórmula for aceita por um número de possuidores representando uma determinada maioria de títulos em circulação.

Enquanto isso, a fórmula de conversão em papel-moeda brasileiro tera imediata garantia do Govêrno Federal, desde que este a aprove e recomende aos Govêrnos estaduais.

Pensamos que, com tais alternativas, tiraremos ao sistema de conversão ora esbocado qualquer aspecto de imposição espoliativa, que viria tornar antipática e irritante a operação projetada.

Dever-se-a atender também a que relativamente curto ha de ser o prazo a fixar para dentno dêle ser exercitado o direito de opcão, por parte dos possuidores de títulos.

Tendo em vista a enorme facilidade de comunicações hoje em dia verificadā, principalmente nos adiantados paises em que habita a quasi totalidade désses possuidores, não poderia ser acoimado de exíguo um prazo razoavelmente breve, para tal fim.

Ademais, é sabido que abalizados mestres da Ciencia das Tinanças estão de acôrdo em que deva ser muito curto êsse prazo de op̣ão.

Haja vista, em matéria de conversão, essa lição de Gaston Jèze, um dos mais autorizados doutrinadores da ciência financeira contemporanea:
"D'ailleurs, le Trésor public peut augmenter les chances de succes de l'opération en pressant sur les hésitants: le délai d'option será tres court ( 15 jours, par exemple). Le silence sera considéré comme une acceptation de la conversion."
(Cours de Finances Publiques - Paris, 1929, pg. 284.)
Seria plenamente desejável que a operação de Conversão que propomos pudesse ter a feição rigidamente obrigatória, como aconselha Leroy-Beaulieu (ob. e vol. cits., pg. 510).

Infelizmente, porém, a presente situação do Brasil, e quiçá do mundo, não permite o reembolso ao par dos títulos exibidos pelos possuidores recalcitrantes, razão por que não seria honesto nem recomendável emprestar á conversão sugerida essa feição radiçalmente compulsória.

Demos-lhe por isso mesmo uma forma algo facultativa, que pode afastar-se um pouco da ortodoxia teórica, mas que se enquadrará claramente no ambiente sócio-econômico em que se encontram atualmente as nações.

Alvitraremos ainda, no conjunto dos dispositivos de conversão, outras regras e cautelas elementares, sempre aconselháveis em casos tais, e várias delas apoiadas em exemplos da nossa história financeira, mas que não podem nem devem ser expostas e discutidas em público, sem grave inconveniente para o exito da operação.

Outros dispositivos poderão ser aditados pelo saber e experiência dos doutos membros dessa Comissão de Estudos Financeiros e Económicos, presidida pelo preclaro Sr. Antônio Carlos, estadista que é um padrão notável da nossa política financeira, auxiliado por eminentes concidadaos encanecidos no trato da cousa pública.

- Nessa ordem de idéas, não teremos dúvida em submeter ao tacto e á clarividência patriótíciá do atual Govêrno da República um conjunto de princípios basilares, destinados a nortear a operação de Conversão dos empréstimos externos dos Estados e Municípios e que poderão ser perfilhados, após as competentes negociagões com os credores externos ou seus representantes legais.

Tal é o nosso modesto pensar.
Tais são as sugestões que vimos trazer á lúcida capacidade dessa Comissão.

## ATA N. 15

(Sessão de 7 de janeiro de 1933)
Aos sete dias de janeiro de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr . Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, e com a presença dos Srs. Juarez Távora, J. G. Pereira Lima, J. Catrambí, Oscar Weinschenck, Alceu G. d'Azevedo, Age-nor de Roure, Valdemar Falcão e Artur A. Maciel, secretário, reuniu-se, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacionals a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municipios.

Aberta a sessão, o Sr. Alceu G. d'Azevedo deu conheci-mento, por escrito, á Comissão, da conferência realizada entre êle, o Sr. Eugênio Gudin, Valentim F. Bouças e o senhor Carlos de Figueiredo, para tratar da redação do art. $1^{\circ}$, do Anteprojeto de decreto sôbre a conversão em milreis doserviço das dívidas externas dos Estados e Municípios.

Também foi lido o trabalho enviado pelo Sr. Eugênio *Gudin Filho, sôbre o assunto e incluido em anexo, como or anterior, na presente ata.

Foi rejeitada a emenda do Sr . Alceu G. d'Azevedo sôbre as quantias correspondentes em milreis á taxa de seis dinheiros, mantendo a indicação do art. $1^{\circ}$ lido na sessão anterior' e que diz "nas datas devidas, na base da taxa cambial de $6^{*}$ pence ouro por milreis, etc." (1)

Foi, depois de longo debate, resolvido pela Comissão a emenda quanto á redação do art. $2^{\text {o }}$, sendo o Sr . Alceu G . d'Azevedo autorizado a incluir no referido artigo as palavras: "á opção do portador".

O Sr. Juarez Távora leu perante á Comissâo uma informação sôbre os resultados da administração, que classi-
fica de benéfica, do Sr . Tasso Tinoco, como interventor no Estado de Alagôas.

Finalmente o Sr. J. G. Pereira Lima, propôs que se fizesse constar da ata da sessão um voto de congratulação com o Sr. Juarez Távora pela sua nomeação para ministro da Agricultura, lembrando a dedicação com que tem sempre auxiliado e amparado os trabalhos da Comissão.

0 Sr . Juarez Távora respondeu, agradecendo, dizendo ter a maior satisfação em continuar a colaborar com seus colegas da Comissão.

O Sr. L. F. Neto, contador em disponibilidade do $\mathrm{Te}-$ souro Público do Amazonas, enviou ao interventor federal no Estado, um memorial sôbre a divida do Estado aos funcionário. Êsse memorial foi trazido á Comissão pelo senhor Juarez Távora e, em anexo, passa a fazer parte da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata. Rio de Janeiro, sete de janeiro de mil novecentos e trinta e três.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1933.
(1) Na discussão da última sessão, tendo surgido dúvidas sôbre a redacãa do art. $1^{\circ}$ que autoriza o pagamento em mil-réis dos coupons vencidos e que se forem vencendo nas datas devidas "feita a conversão do cambio á taxa de 6d. ouro", o Sr. Ministro da Fazenda sugeriu que fosse consultado o Diretor da Carteira Cambial sôbre a tecnologia da redação.

Nesta conformidade o Dr. Engênio Gudin, Sr. Valentim Boucas e eu tivemos longa conferência, no mesmo dia, com o Dr. Car-- las de Figueiredo.

A objeção apresentada pelo Dr. Carlos de Figueiredo versou sôbre a aplicacão da conversão dos coupons em f-ouro e f-papel. Entende elle que, se fôr aceita a redação dada, os coupons dos empréstimós ingleses ouro seriam pagos á razão de $40 \$ 000$ por libra - e por conseguinte os coupons dos empréstimos ingleses - sem cláusula especificada "em ouro" - terão que ser pagos (tomando-se em consideração a depreciação atual da £-papel), portanto, a $28 \$ 000$ mais ou menos por libra.

Penso que o espírito da lei foi estabelecer uma relação fixa para cálculo dos cambios das diversas moedas em mil-réis, inde; pendentemente das oscilações cambiais ou depreciação que a libra, co franco ou o dolar sofram ou possam a vir sofrer.

Quer dizer, a lei determina que uma quantidade fixa de milréis seja paga aos portadores dos coupons das empréstimos, querneles exista a oláusula-ouro ou não.
êste meu ponto de vista foi combatido pelo Dr. Carlos de Figueiredo como injusto, pois coloca em mesmo pé de igualdade credores ingleses de coupons ouro e papel.

Onde a injustiça?
Estamos fazendo uma proposta de concordata a credores, na qual se estabelece um limite máximo de pagamento de $40 \$ 000$ por: libra.

Todos os depósitos convencionados que tèm sido feito nos bancos, têm sido á taxa de 6 d . ouro por mil-réis, não como pagamento integral de nossos compromissos, mas como rateio, se assim me posso exprimir, dentro das possibilidades que nos permita a nossa capacidade de pagamentos.

Se aceitarmos como taxa real dos cambios a atual tabela oficial do Banco do Brasil $13 \$ 300$ por dólar, veremos que o credor americano, de acôrdo com êste decreto, receberá tão somente $8 \$ 219$ por dolar - paridade da taxa que o decreto estabelece de 6 d. ouro por mil-réis, donde resulta para o portador do titulo de empréstimos americanos um prejuízo de............................ $38 \%$

Igual prejuízo sofrerá o portador do empréstimo francés, suíco, holandés e o portador dos títulos ingleses ouro Quanto ao portador dos títulos ingleses - sem cláusulaouro - se aceitarmos á cotação oficial de 45\$000, por libra-papel, vemos que seu prejuízo fica reduzido apenas a $5 \$ 000$ por libra, pois receberá $40 \$ 000$, seu prejuizo monta, portanto, apenas a
0 benefício lhe resulta não de quota maior no pagamento que The vamos fazer, mas da depreciação da moeda de seu país. Existiria injustiga se a equiparagão do pagamento oferecido redundasse em prejuizo de uns credores e em benefício de outros.

Considero por outro lado pouco regular tentarmos, sob a capa de tuedida de equidade, nivelar o prejuizo dos credores ingleses em libras-papel ao prejuizo incorrido pelos demais credores, aproveitando em nosso benefficio as vantagens decorrentes da depreciacãoda libra-papel que provocou a desproporção dos prejuizos acima notados.

Da nossa conferencia com o Dr. Carlos Figueiredo resultou a aprovaçáo da redação por mim dada "feita a conversão do cambic é taxa de 6 d , ouro - por mil-réis".

Se a Comissão aprova o meu ponto de vista, isto é, que seja feito no mesmo pe de igualdade o pagamento aos credores ingleses quer sejam portádores de titulos "com ou sem clausula-ouro" neste caso, para se evitar qualquer interpretagão errônea proponho a modificacão do art. $1^{\circ}$ "...e efetuar o pagamento em mil-reis dos:
"coupons" ou jurros vencidos ex que se forem vencendo, nas datas devidas na base das taxas cambiais de $40 \$ 000$ por libra esterlina, 8\$219,46 réis por dótar, 322,027 réis por franco e $3 \$ 303,85$ réis por florim, podendo inovar suas obrigaçöes...

Para terminar devo fazer a seguinte declaração:
Encarregado pelo Exmo. Sr. Presidente de redigir o Decreto que 0 Exmo. Sr. Ministro da Fazenda deseja submeter á aprovavação do Govèrno, tive que obedecer á diretriz aprovada pela Comissão.

Não merece, porém, a minha aprovação o art. $2^{\circ}$ do modo taxativo como está redigido.

A nacionalização dos títulos deve ficar "a opģão" dos portado,res e não constituir uma obrigação taxativa. - Alceu G. d'Azevedo.

Rio đe Janeiro, 6 de janeiro de 1933.
Exmo. Sr. Dr. Antônio Caŕlos, D. Presidente da Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros dos Estados e Municfíios.

Meu caro Presidente - Dando cumprimento à missão de que - Sr. me incumbiu juntamente com o nosso ilustre colega Alceu G. de Azevedo, discutimos com o Diretor da Carteira de Cambio do - Banco do Brasil a questão da taxa de conversão das moedas estrangeiras a mil-réis-papel para pagamento dos juros das dívidas externas estaduais.

0 dilema e o seguinte: Se adotarmos a base de $40 \$ 000$ por libra-papel, que é a que estava em nossa mente, terfamos, para manter a igualdade de tratamento a todas as moedas na base de ouro, de adotar a taxa de $12 \$ 200$ por dólar, de cerca de $\$ 530$ por tranco, etc.

Se porém, ad invés de adotar a base de $40 \$ 000$ por libra-papel, que é a que estava em nossa mente, adotarmos a de $8 \$ 213$ réis por dolar ouro (base a que foram feitos' os depósitos dos empréstimos dólares), teríamos, ainda para manter a igualdade de tratamento, de pagar a libra-papel a cerca de $28 \$ 000$ apenas.

Deante dêsses esclarecimentos, a minha humilde opinião e a seguinte:

A nossa alegação aos credores estrangeiros é a da impossibidade material de pagar em moeda estrangeira e oferecemos pagamento em moeda nacional.

Nunca alegamos porém que, mesmo nessa moeda nacional, não poderíamos satisfazer o pagamento dos juros senão com grandes abatimentos.

Nessas condiçōes, tendo em vista resguardar quanto possível o crédito e o "standing" financeiros dos Estados, sobretudo dos mais importantes, como São Paulo, Minas e Rio Grande do Sul, sou de
parecer que os pagamentos dos juros sejam efetuados na base do cambio á vista do Banco do Brasil que atualmente é de cerca de $44 \$ 000$ pór libra-papel, de $13 \$ 300$ por dólar, etc.

Isto é o que me parece que devemos decentemente fazer.
Aqueles Estados, cujas condições financeiras não permitam o pagamento na base dessas taxas de cambio, poderão, de acôrdo com a autorização constante do art. $1^{\circ}$ do Projeto, negociar com os seus credores uma redução temporária das suas taxas de juros.

Para o Governo Federal, porém, que é o que vai assinar o decreto, penso que a situação do seu próprio crédito e do seu "standing" ficará grandemente ressalvada deixando estabelecer por lei, para pagamento dos juros dos empréstimos estaduais, uma taxa de cambio de muito inferior á taxa, já de si artificial, do Banco do Brasil.

Queira relevar-me, meu caro Presidente, a minha falta á sessão de amanhắ, 7 , devida a motivo de força maior e aceitar a segurança da minha perfeita consideração. - Eugenio Gudin.

Decreto n.... de...
Estabelece condições para os Estados e Municípios nacionalizarem em mil-réis os titulos ou obrigações que hajam emitido ou assumido em moeda estrangeira.

Considerando que a diminuição acentuada dos preços de mercadorias de nossa exportação tem reduzido o suprimento de disponibilidades cambiais a um nivel que mal pode satisfazer as necessidades mais prementes do comércio e da vida económica do país;

Considerando que êstes motivos imperiosos forcaram o Govèrno Federal a assinar com seus credores o contrato do "fundingloan", e a suspensáo pelo prazo de 3 anos do pagamento em espécie de juros e por treze anos da amortizacão de grande parte de sua dívida extèrna;

Considerando que 0 depósito em moeda nacional que alguns Estados e Municípios mantêm em bancos, como garantia de futura - transferência de suas obrigações, resulta em uma imobilização de - fundós, sem juros, desfavorável, portanto, quer aos devedores quer aos credores;

Gonsìderando que a distribuição dêstes fundos diretamente aos portadores dos coupons dos empréstimos estaduais ou municipais viria facultar-lhes desde logo a inversão de seus capitais, dentro do pais, em propriedades agricolas, fabrís, urbanas ou em títulos de renda, the conferindo, portanto, um poder aquisitivo tangivel;

Considerando que vários portadores de títulos e banqueiros interessados nestes empréstimos já se manifestaram favoráveis ao recebimente em mil-rés dos coupons vencidos;

## Decreta:

Art. 1. ${ }^{\circ}$ Os Estados e Municípios que tenham divida fundada: em moeda estrangeira ficam autorizados a entrar em acôrdo com os respectivos credores para suspender até cinco (5) anos as amortizações e efetuar o pagamento em mil-réis dos coupons ou juros vencidos e que se foram vencendo, nas datas devidas na base da taxa de 6d. ouro por mil-réis (das taxas cambiais de $40 \$ 000$ por libra inglêsa, $8 \$ 219,4$ réis por dólar americano, $\$ 322,0$ rêis pon franco francês, $3 \$ 303,8$ réis por florim holandês, $1 \$ 585,9$ réis por franco sưiço) podendo inovar suas obrigações relativas á taxa de juros, prazo de amortização ou outras cláusulas do contrato do empréstimo, conforme melhor convier a ambas as partes contratantes.

Os Estados e Municípios, cujas condições nẫo permitirem até outubro de 1930 manter seus compromissos, poderão entabolar negociaçōes de acôrdo sôbre base diferente.

Parágrafo único. Os acordos a que se refere êste artigo, ficam subordinados á aprovação da Comissão de Estudos Financeiros e Econômioos dos Estados e Municípios, nos têrmos dos decretos 22.089 e 22.246.

Art. 2. ${ }^{\circ}$ AOs tifulos cujos coupons sejam pagos de conformidade com o art. $1^{0}$ aplicar-se-á a opfão do portador, um carimbo que deixe impressa a declaraçáo de ficarem, para todos os efeilos, considerados titulos de dívida interna, em moeda estrangeira, dos referidos Estados e Municipalidades.

Art. 3. Enquanto perdurar a suspensão de amortização que fôr estabelecida de acôrdo com o art. $1^{\circ}$, os juros dos títulos referidos serão pagos nas datas devidas, ao cambio determinado no art. $1^{\circ}$. Dessa data en diante, subsistirá o pagamento dos coupons em mil-rés, feita a conversão das moedas á taxa oficial á vista que vigorar na data dos respectivos vencimentos, comegando então as. amortizações em mil réis e ṇa mesma base do cambio á vista.

Art. 4. ${ }^{\circ}$ Os Estados e Municípios enviarão mensalmente ás Camaras Sindicais dos Corretores de Fundos Públicos uma lista completa dos títulos carimbados, contendo os números de cada um dêles, e ao mesmo tempo mandarão publicá-la no respectivo jornal oficial ou, em falta, em outro de grande circulação na localidade, observadas todas as disposições dos decretos 22.089 e 22.246 . Astes títulos serão admitidos a cotacão em todas as bolsas de títulos do Brasil, e ficam isentos dos impostos já consignados nos respectivos contratos de emissão e bem assim dos impostos federais presentes e futuros, inclusive imposto proporcional sobre a renda.

Art. 5. ${ }^{\circ}$ Revogam-se as disposições em contrário.
Nota - Esta redação foi lida pelo Sr. Alceu G. d'Azevedo. Posta em discussão foi deliberado modificar o art. $1^{\circ}$ e aprovado 0 art. $2^{\circ}$. Posteriormente, em sessão de 9 do corrente, a Comissão ouvindo a exposicãa verbal do Sr. Ministro da Fazenda, resolveu retirar do art. $2^{\circ}$ o têrmo "á opção do portador".
dívida do estado ao funcionalismo

Memorial apresentado ao Exmo. Sr. Interventor Federal do Estado do Amazonas, Capitão-Tenente Antônio Rogério Coimbra

Exmo. Sr.:
Não importa apreciar, neste momento, as causas remotas ou atuais que levaram o Amazonas ao estado de insolvência em que se debate, a braços com dívida externa vultosa, dívida interna näo menos notável, que aumenta ano a ano, dificultando as imprecindíveis relacões de ordem econômica e asfixiando a sua expansão progressista, urge porém, amparar a sua queda vertiginosa nesse plano inclinado de descrédito e desprestígio, procurando meios adequados para ser remediado o mal avassalante, ou pelo menos atenuados os seus efeitos danosos, conjugando esforços e estimulando inteligentemente os próprios recursos do Estado, sem contar de modo absoluto com o auxilio estranho, por vezes falho e sempre pesado e oneroso.

Dentre os compromissos assumidos pelo Estado, o que reclama providencia imediata é o referente á dívida aos funcionarios, por vencimentos em atrazo que se eleva, atualmente, a importancia de 24.372:436\$690, escriturada no Tesouro Público afora ainda diversas reclamações em ações pendentes de setença final, podendo-se, sem exagero computá-la em 25.000:000 $\$ 000$.

A consolidação dessa dívida impõe-se necessariamente como um dos meios suasórios e eficazes para o restabelecimento da ordem administrativa e perfeita regularização dos serviços públicos indispensáveis, que lhe são inerentes.

Infelizmente as consequências do desastre econômico do Estado, reflete-se de modo torturante no Chefe do Governo como na classe burocrática, formada pelos auxiliares da administração pública. Naquele, porquê vive constantemente assediado pelos pedidos de pagamento, nestes porque a falta de pagamentos de seus vencimentos lhes causa transtornos e pesares que só poderão ser avaliados por quem os experimente.
este estado de coisas deve cessar pela reintegração da ordem e disciplina nos diversos ramos da administração pública.

A revolugão triunfante que arrancou de mãos criminosas os negócios da Nação, do Estado e do Município, deve cuidar, principalmente, de romper definitivamente com os costumes que se iam tornando consuetudinários, subversivos da harmonia necessária para a vida coletiva e individual, que reduziram o funcionário a simples elemento passivo nos pleitos eleitorais, em que só eram recompensados proporcionalmente ao grau de subserviência que demonstrassem, e reduziram o funcionalismo público a bode expiatório dos desacertos dos governantes.

Se a atual administraçáo pública, no reajustamento das verbas orcamentárias do exercicio financeiro corrente, reduziu os venci-
mentos do funcionalismo, êste fato encontra sua formal justificativa na falta da consolidacão da dívida flutuante, no decréscimo das rendas nos volumosos compromissos, assumidos pelas administraçōes anteriores que se tornaram inadiáveis. Forcoso foi, como meio transitơrio e de emergência lançar mão dêsse recurso que poderá ser relegado na vigência da consolidação.

E oportuno considerar-se que, nos tempos normais, os vencimentos dos funcionários não são proporcionados ás suas necessidades, pois mal ganham para viver com desafogo, a cavalleciro das injunções absorventes que a miséria estimula. Nos tempos anormais, que já vem de longe, foram os primeiros a sofrer córtes em seus vencimentos, recurso de que lançaram mãos os financeiros improvizados das administrações passadas, que não souberam e não quiseram refletir noutros meios consentaneos com os principios da equidade, justiça e moralidade administrativa. o funcionário foi sempre imolado em holocausto aos desperdícios, ás prodigalidades administrativas; foi sempre a primeira vitima imbele e indefesa, enquanto que os diretos responsáveis dêsse estado de coisas continuavam e continuam tripudiando sôbre a miséria de suas vitimas, certos da impunidade.

Esta anomalia causa o desiquilibrio na vida burocrática, anomalia que não pode deixar de refletir-se no serviço público, quasi sempre feito sem interésse, sem estímulo, morosamente, como uma obrigacáo enervante e desprestigiada.

Fenômeno reflexo êsse decorrente de causa conhecida porquê não combatê-la?

Cessada a causa, cessados serão os efeitos dela decorrentes.
0 Estado não pode atualmente, nem em futuro próximo, efetuar em moeda o pagamento da dívida aos funcionários, suas condições econômicas não the permitem solver êsse compromisso nem mesmo em prestações módicas efetivas e sem solução de continuidade; no primeiro caso por falta de numerário e no último porquê se deve evitar o favoritismo com seus consectários desmoralizadores para a classe e quiçá para a própria administração pública. Mas, não é justo que êsse estado de coisas perdure indefinidamente para deslustre dos governos amazonenses. Urge o emprêgo de meio apropriado para uma solução sensata do caso.

Esse meio, esse especficico virtuoso é a consolidação da dívida flutuante do Estado, especialmente na parte relativa ao funcionalismo público que ficará permanente e não obrigará o Estado a um desembolso impossível de ser feito, mas facultara aos funcionários o uso de títulos de crédito, ao portador, correspondentes ao montante de seus vencimentos em atrazo no Tesouro Público do Estado, para as suas operações econômicas particulares, proporcionando-lhes assim o Estado um meio indireto de obter recursos. Prazo longo, juros módicos, sorteados anualmente, êsses títulos devem ser emitidos pelo

Estado, especialmente para o pagamento do funcionalismo em atrazo no valor total da dívida.

Aste alvitre, considerado por qualquer de seus aspectos: - moral, jurídico ou econômico - oferece vantagens incontestáveis para os credores, como para o devedor.

Fundado sob dois imperativos que lhe são substanciais: 0 princípio de equidade ou de justiça e a princípio de moralidade. A consolidação proporcionaráa ao credor como objetivo precípuo para conservação do valor econômico dos títulos, o mais aproximado possível do nominal, o sorteio anual de $2,1 \%$ da importancia consolidada para pagamento e resgate dos títulos emitidos.

Evitará os negócios deshonestos, a exploração dos usurários, a compra de créditos por $10 \%$ de seu valor e finalmente, as proferências nos pagamentos pela verba "Exercícios Findos" a que tudo importa na defésa do patrimônio dos servidores do Estado e no desafogo do Administrador que se liberta do assedio dêsses credores, causticantes, na verdade, mas que assim agem diante da perturbadora compressão da necessidade.

Por sua vez o Estado tendo a sua dívida consolidada a longo prazo, pode agir com mais desembaraço para atender os demais ramos imprecindíveis do serviço público; ver-se-á reintegrado, em grande parte, no seu crédito, promoverá com mais eficiência outras fontes de receita aproveitando e estimulando as suas possibilidades econômicas.

Af fica o alvitre nos seus moldes concisos e indispensáveis.
0 mais será resolvido conforme os doutos suplementos de V. Excelência, cuja abnegação pela causa do Amazonas e do soerguimento de seu crédito não carece ser posta em prova, pois já está na conciência do povo que o extremece.

Com a mais elevada estima e alta consideração.

Saúda V. Ex.

## L. F. Netto

Contador do Tesouro Público (em disponibilidade)
Capital
$24.000: 000 \$ 000$

Tempo, 80 anos:

| Amortização - 1,250 | 300:000\$000 |
| :---: | :---: |
| Juros - 0,955 \% | 229:000\$000 |
| Anuidade - 2,205\% | 529:200\$000 |


| TITULOS: -120.000 de Rs. $-200 \$ 000$ |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | Premio de |  | 50:000\$000 |
| 1 | " " |  | 30:000\$000 |
| 1 | " " |  | 25:000\$000 |
|  | Premios de | 10:000\$000 | 30:000\$000 |
| 4 | " | 5:000\$000 | 20:000\$000 |
| 5 | " " | 2:000\$000 | 10:000\$000 |
| 15 | " ". | 1:000\$000 | 15:000\$000 |
| 40 | " | $500 \$ 000$ | 20:000\$000 |
| 50 | " $\quad$ " | $200 \$ 000$ | 10:000\$000 |
| 99 | Qentenas do $1^{\circ}$ Prémio | $100 \$ 000$ | 9:900\$000 |
| 99 | $" 30$ | $50 \$ 000$ | 4:950\$000 |
| 99 | $" \quad " 30$ | 508000 | 4:950\$000 |
| 417 Premios no total de <br> 1.485 Amortizaçôes das centenas dos $1^{\circ}, 2^{\circ}, 3^{\circ}, 4^{\circ}$ premios $\theta$ dezenas dos $5^{\circ}$ premios ............ |  |  | 229:800\$000 |
|  |  |  | 297:000\$000 |
| Saldo para despesas |  |  | 2:400\$000 |
| Total |  |  | 529:200\$000 |
| OBSERVAGAO: |  |  |  |
| Ficam amortizados os números premiados até ...... |  |  | 1:000\$000 |
| EMPRÉSTIMO INTERNO PARA CONSOLIDAGĀO DA DIVIDA AO FUNGIONALISMODO ESTADO |  |  |  |
| Capital: - $25.200: 000 \$-50.400$ titulos a $500 \$ 000$. <br> Tempo: 84 anos - Anuidade: 2,1 \%. <br> Amort. 1,190476 \% - Juros: 0,909524 \%. |  |  |  |
| Servico do emprestimo: 529:200\$ (anual) |  |  |  |
| plano dos sorteios e amortizações |  |  |  |
|  | 10 1 Premio |  | 50:000\$000 |
|  | $2^{\circ} 1$ |  | 30:000\$000 |
|  | $3^{\circ} 1$ |  | 25:000\$000 |
|  | $4^{\circ} 3$ Premios de | 10:000\$000 | 30:000\$000 |
|  | $5^{\circ} 4$ | 5:000\$000 | 20:000\$000 |
|  | $6^{\circ} 5$ | 2:000\$000 | 10:000\$000 |
|  | $7^{\circ} 14$ | 1:000\$000 | 14:000\$000 |
|  | $8^{\circ} 40$ | $500 \$ 000$ | 20:000\$000 |
|  | $9^{\circ} 50$ | $200 \$ 000$ | 10:000\$000 |
|  | 99 Centenas do $1^{0}$ premio | $100 \$ 000$ | 9:900\$000 |
|  | $99 \quad " \quad 3 \quad 20$ | $50 \$ 000$ | 4:950\$000 |
|  | 99 ". " $3^{\circ}$ | $50 \$ 000$ | 4:950\$000 |
| 416 Premios no total de 600 Amortizações das centenas dos $1^{\circ}, 2^{\circ}, 3^{\circ}$ e $4^{\circ}$ premios c/ $500 \$ 000$ |  |  | 228:800\$000 |
|  |  |  | $300: 000 \$ 000$ |
| Saldo para despesa |  |  | $400 \$ 000$ |
| Total réls |  |  | $529: 200 \$ 000$ |

## GONSOLIDAGAO - (BASES)

$1^{\circ}$ - Escolhido o plano, a consolidacão será decretada especificando:
a) que o pagamento da Dívida será feito em títulos;
b) número de títulos da emissão e seu valor nominal;
c) que as importancias inferiores ao valor nominal de um titulo serão completadas em moeda corrente ou reverterão em favor do Estado;
d) que, mensalmente, será depositada no "Banco do Brasil" a importancia correspondente ao décimo do montante necessário para o serviço da Consolidação;
e) que o Tesouro ficará diretamente responsável pela boa execução e cumprimento do decreto;
f) que o sorteio e amortização serão efetuados de acôrdo com a extração da "Loteria Federal do Natal", devendo no dia do sorteio já se encontrar no "Banco do Brasil" integralizado o respectivo depósito;
g) que o pagamento será por intermédio de Cheques, nominativos, expedidos pelo encarregado da verificação e exame dos títulos apresentados á resgate, devidamente visados pelo Inspetor do Tesouro;
h) que somente caso de fôrça maior, devidamente comprovada ou absoluta ausência de rendas do Estado, poderão determinar a suspensão, temporariamente, do serviço de consolidação;
i) que o plano adotado será impresso no verso de cada título para cabal conhecimento dos portadores das obrigações;
j) que o pagamento e resgate dos títulos serão efetuados três dias depois da publicação da lista de sorteio pelo Diário Oficial, do Estado;
k) que todo e qualquer esclarecimento, dúvida ou reclamação será solucionada pela Inspetoria do Tesouro.

## ATA N. 16

(Sessão de 9 de janeiro de 1933)

Aos nove de janeiro de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr . Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e com a presença dos Srs. Osvaldo Aranha, Juarez Távora, J. G. Pereira Lima, Joaquim Catramby, Valdemar Falcão, Oscar Weinschenck, Agenor de Roure e Eugênio Gudin Filho, reuniu-se, ás 10 horas, no edificio do Tesouro Nacional a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios. Assistiram aos trabalhos os Srs. Carlos de Figueiredo, diretor da Carteira Cambial do Banco do Brasil; Carneiro de Mendonça, interventor federal no Ceará e Monteiro de Andrade, presidente do Banco de Crédito de Minas Gerais.

Iniciados os trabalhos, tomou a palayra o Sr. Osvaldo Aranha, que tratou do controle cambial, dizendo-o necessário a um pais que realiza no momento a política da verdadeira economia dirigida. Os resultados têm sido excepcionais; basta lembrar que um descoberto de $£ 14$ milhốes já está reduzido a $£ 2.500 .000$, sendo que na gestão do Sr . J. M. Whitaker na pasta da Fazenda, fôra amortizada a quantia de £6.500.000.

A situação encontrada impunha o controle cambial que, orientado como vem sendo, tem melhorado o valor ouro da nossa exportação, aumentando o seu volume e, consequentemente, majorado o nível do mil réis. Historía a sua orientação em face da politica de defesa do café, demonstrando com quadros, que apresenta, os reflexos sôbre várias moedas, especialmente o dólar, resultando numa melhora do valor da moeda nacional.

Diz gue, se continuássemos a política anterior, fatalmente, não poderiamos pagar o descoberlo no estrangeiro. l wide afirmar que se não fôra a revolução paulista, o 'Wesouro Nacional teria lifuidado tolo o atrazado, permitindo uma siluação de real desafogo.

Voltando a tratar do cambio, lembra fute a seu conteole existe na quasi totalidade dos paises, sendo gue, mos listados Unidos, si bem gue não disponham de um nparelhamento ex. clusivo para tal fim, e a-pesar-de sua rifueza, o Govôrno teve de intervir no mercado cambial, e, de neôrdo com os maiores banqueiros, concertar um phano capaz de assepurur a posicão do dólar, especialmente depois da fuebra do pudeão ouro da Inglaterra.

Diz ainda que os derrotistas apregomm a existencia do cambio negro nos nossos merculos; entretumb, se quizessem consultar a realidade, veriam fue a percentagem por de representada, $3 \%$, é insignificante, se se considerar que, nos demais paises, cla varía entre 10 e 15 \% soblore 0 montante das transaçoes reais. De fato, o cambio negro existe, mas para as pepuenas necessidades partieulares e individuais.

O Sr. J. G. Percina Lima, aparteando, julga neoessiatia a liberdade do comércio de café e lembra a conveniencia de uma cmissino de bonus destinada á compra, pelo (iovèmo do todo o "stock" existente, o gue viria promover o movimento comercial daguele produto, fue de certo não se liviurí da fatura calamidade que the proporcionara uma grande safen. Sendo assim, se torma necessária a extinçio do "stock", pura o que se criará um titulo de credito especial, que permiticá no sen portador trocá-lo pelo próprio produlo nos armazens, libertando-o sem maior onus para o Estado.

O Sr. Osvaldo Aranha, retomando a palavea, di\% gur, não visando na sua administração mais do ghe a uniadade macional, receberá sempre com prazer todas as sugestôes que the queiram trazer, pois, acha sempre melhor govertar com muitos do que contra muitos. Sobre o care, eselaree que, atualmente, no estrangeiro, os comerciantes de cafe procuram líquidar seus "stocks", pois, conbecendo a téenien dos negócios, os evitam e, mesmo, nĩo os fuerem. Entretanto, dada a propaganda em pról da liberdade do coméreio de nosso grande produto, vai convocar os seus principais interessades, Con-
selhos e Institutos, para estudar as formas de restabelecê-lo. A questão do café não é insolúvel e não deve dar lugar a pessimismo.

Informa ainda o Sr . Osvaldo Aranha que a safra de São Paulo está calculada em 9.000 .000 de sacas e que a situação presente, que preocupa produtores e exportadores, é resultante apenas do "crack" da política anterior.

Estabelece-se ligeiro debate, e os Srs. Juarez Távora, Antônio Carlos e J. G. Pereira Lima defendem a liberdade do comércio.

O Sr. Carlos de Figueiredo fala sôbre a influência do comércio livre no cambio e as suas más conseçuências, quanto ao valor da moeda nacional.

O Sr. J. G. Pereira Lima alvitra uma moratória para os possuidores de cafés financiados e armazenados, pois, não é justo, que, juntamente, com os onus que pesam sôbre êles fiquem ainda sujeitos nos juros exorbitantes, isto é, a taxas de 12 \% e mais ás comissôes de reformas.

O Sr. Osvaldo Aranha opõe-se a qualquer idéia de moratória que fortemente atingiria o crédito geral do Pais.

0 Sr . Juarez Távora cita estatísticas mineiras e fluminenses, para mostrar que os onus que pesam sôbre o café, recáem sobre o fazendeiro, cuja margem de justos lucros é eliminada.

O Sr. Osvaldo Aranha discorda da informação do senhor Juarez Távora. A crise, diz S. Ex. em que se encontram os produtores de café não é mais do que a consequência da sua imprevidência, quando atravessavam as épocas bôas, isto é, de café a $50 \$$ e 70 a arroba. Julga injusta a campanha contra o Conselho Nacional do Café, e sua orientação. Este goza de completa autonomia e tem satisfeito, cabalmente, a sua finalidade, visto que, sendo néstes dois últimos anos, a capacidade de compra dos consumidores de 28 milhões de sacas, êle adquiriu 60 milhốes, ou sejam 32 milhões a mais. Os produtores pretendem voltar á situação anterior, que entretanto, é incompatível com o estado atual, de sacrificios para todos.

O Sr. Juarez Távora refcre-se á conveniência de um processo de beneficiar a exportação, isto é, de favorecer os cafés finos, quer nos fretes, quer nas taxas de exportação, estranhando que, no Brasil, nâo exista uma só estação experimen-
tal daquele produto. Quanto á queima do café, nos portos como tem sido feita, critica o critério adotado, visto que se destrói um produto onerado, provocando um dispêndio maior do que se teria aplicando na compra e destruição de cafézais produtores de tipo baixo. Esta forma seria mais prática e econômica e para êste fim deveria ser empregado o produto do imposto de 15 shillings.

Tratando dos impostos interestaduais e intermunicipais de natureza anti-econômica, o Sr . Juarez Távora informou que o Rio Grande do Norte os havia eliminado do seu orçamento da receita, compensando-se com uma taxação uniforme sôbre produtos estaduais e similares importados de outros mercados nacionais.

O Estado do Piauí, continúa o Sr . Juarez Távora, substituiu a renda produzida pela arrecadação do imposto de exportação, por uma taxa distribuída, uniforme e proporcionalmente, entre os contribuintes do de indústria e profissão.

Mostrou a seguir o Sr . Juarez Távora, um telegrama recebido de Maceió (Alagoas), no qual o comércio exportador dalí pedia a sua intervenção em relação aos novos impostos que com o intuito de compensar a eliminação das taxas de exportação gravaram o contribuinte na proporção de $500 \%$ sôbre os anteriores. Dada a situação em que ficariam muitos Estados, sem a arrecadação do imposto de exportação, o senhor Juarez Távora acrescenta não ser favorável á sua extinção sumária.

Por fim, o Sr. Osvaldo Aranha, tratando do decreto sôbre a nacionalização das dívidas externas dos Estados e Municipios, mostra-se contrário á redação do art. $1^{\circ}$, isto é, á paridade das moedas pelo cambio de 6d, $\mathrm{s} \mid$ Londres, pois que, ficariam os demais credores em situação inferior aos portadores de títulos em moeda inglěsa. Opina que a conversão seja feita ao cambio de 6 d , ouro, retificando-se o texto do art. $1^{\circ}$ já aprovado em sessão anterior pela Comissão. E' também contrário á redação do art. $2^{\mathrm{a}}$ quanto aos têrmos "aplicar-se-á á opção do portador", achando que a redação dada em sessão de 5 de janeiro deve prevalecer, devendo-se lêr: "Aos títulos cujos "coupons" sejam pagos de conformidade com o artigo $1^{10}$, aplicar-se-á um carimbo que deixe impressa a declaração, etc."

O Sr. Presidente dá por aceitas as emendas do Sr . Osvaldo Aranha, dizendo que as mesmas satisfazem a todos os interésses, ficando, dessa fórma, modificada a redação dos artigos $1^{\circ}$ e $2^{\circ}$. Justificando a aceitação dessas emendas, disse S. S. que estavam alí para servir o Govêrno, representado no momento, na pessöa do Sr. ministro da Fazenda.

Por intermédio do Sr. Eugênio Gudin Filho, o Sr. Alceu d'Azevedo justificou a sua ausência á sessão, visto achar-se fóra da capital por motivo de saúde.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. Presidente, suspensa a sessão, da qual foi, para constar, lavrada a presente ata. Rio de Janeiro, nove de janeiro de mil novecentos e trinta e três.

## Anteprojeto de decreto para a nacionalização dos títulos da dívida externa dos Estados e Municípios

Estabelece condições para os Estados e Munici- pios nacionalizarem em milréis os títulos ou obriga¢ões que hajam emitido ou assumido em moeda estrangeira, e seus juros.

Considerando que a diminuicão acentuada dos precos de mercadorias de nossa exportação tem reduzido o suprimento de disponibilidades cambiais a um nível que mal pode satisfazer as necessidades mais prementes do comércio e da vida economica do país;

Considerando que estes motivos imperiosos forcaram 0 Governo Federal a assinar com seus credores o contrato do "funding-loan", e a suspensão pelo prazo de três anos do pagamento em espécie de juros e por 13 anos da amortização de grande parte de sua dívida externa;

Considerando que o depósito em moeda nacional que alguns Estados e Municípios mantém em bancos, como garantia de futura transferência de suas obrigações, resulta em uma imobilização de fundos, sem juros, desfavorável, portanto, quer aos devedores, quer aos credores;

Considerando que a distribuição dêstes fundos diretamente aos portadores dos coupons dos empréstimos estaduais ou municipais viria facultar-lhes desde logo a inversão de seus capitais, dentro do país, em propriedades agrícolas, fabris, urbanas ou em títulos de renda, lhes conferindo, portanto, um poder aquisitivo tangivel;

Considerando que vários portadores de títulos e banqueiros interessados nestes empréstimos já se manifestaram favoráveis ao recebimento em milreis dos coupons vencidos;

## Decreta:

Art. $1^{10}$. Os Estados e Municipios que tenham divida fundada em moeda estrangeira, ficam auturizados a entrar em acôrdo com os respectivos credores para suspender até cinco (5) anos as amortizações e efetuar o pagamento em mil réis dos coupons ou juros vencidos a que se forem vencendo, nas datas devidas, na base da taxa cambial de seis pence ouro por milréis.

Os Estados e Municfpios cujas condições não permitiram até outubro de 1930 manter seus compromissos, poderão entabolar negociagões de acôrdo sôbre base diferente.

Parágrafo único. Os acôrdos a que so refere este artigo ficam subordinados á aprovação da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, nos têrmos dos decretos 22.089 e 22.246 .

Art. $2^{\circ}$. Aos títulos cujos coupons sejam pagos de conformidade com o art. $1^{\circ}$, aplicar-se-á um carimbo que deixe impressa a declaracão de ficarem, para todos os efeitos, considerados titulos de divida interna, em moeda estrangeira, dos referidos Estados e Municipalidades.

Art. $3^{0}$. Enquanto perdurar a suspensão de amortização que for estabelecida de acôrdo com 0 artigo $1^{\circ}$, os juros dos titulos referidos serão pagos nas datas devidas, ao cambio determinado no artigo $1^{\circ}$. Dessa dạta em diante, subsistirá o pagamento dos coupons em milréis, feita a conversão das moedas á taxa oficial á vista, que vigorar na data dos respectivos vencimentos, começando entã́o as amortizacoóes em milréis e na mesma base do cambio á vista.

Art. $4^{\circ}$. Os Estados e Municfióos enviarão mensalmente ás Camaras Sindicais dos Corretores de Fundos Públicos uma lista cumpleta dos títulos carimbados, contendo os números de cada um deles, e ao mesmo tempo mandarão publicí-la no respectivo jornal ofıcial, ou em sua falta em outro de grande circulação, na localidade, observadas todas as disposiçöes dos decretos 22.089 e 22.246. Astes titulos serão admitidos a cotação em todas as bolsas de títulos do Braşil, e ficam isentos dos impostos já consignados nos respectivos contratos de emissão e bem assim dos impostos federais presentes e futuros, inclusive imposto proporcional sôbre a renda.

Art. $5^{\circ}$. Revogam-se as disposiģões em contrário.

ATA N. 17
(Sessão de 26 de janeiro de 1933)
Aos vinte e seis dias de janeiro de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr . Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, presentes os Srs. J. G. Pereira Lima, Joaquim Catramby, Eugênio Gudin Filho, Juarez Távora, Valdemar Falcão, reuniu-se, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios. Assistiram á reunião os Srs. Rogério Coimbra, interventor federal no Amazonas; Alfredo José Tavares, representante da Associação Comercial do Maranhão e Orlando Leite Ribeiro, adido comercial á Embaixada Brasileira em Buenos Aires.

Aberta a sessão, foi lido pelo Sr. J. G. Pereira Lima um interessante trabalho sôbre a "Cultura do Trigo e a Indústria do Pão" que, em anexo, passa a fazer parte desta ata.

A seguir o Sr. Juarez Távora fez um restrospecto dos seus trabalhos e das providências que tomou para melhor conhecimento da situação dos orçamentos estaduais e municipais no que se referem ao imposto de exportação.

Trata do imposto, criado na Baía, relativo ao uso das armas longas, explicando-the a origem. Na revolução de 1930 foram arrecadados cerca de 8.000 rifles; posteriormente 0 Govêrno ordenou-lhes a restituição aos legitimos proprietários, mediante requerimento especial e pagamento de um imposto criado sôbre o seu uso.

Refere-se á majoração dos impostos no Maranhão. A Associação Comercial daquele Estado representou contra ela á Comissão, entretanto, pelo que estava informado havia certa má vontade da Associação contra o interventor alí. Por
isto pediu informações a êste, afim de dar o parecer que the competia com mais completo conhecimento do caso. Explica a fórma por que o Piauí conseguiu reduzir o seu imposto de exportação, estabelecendo uma tributação especial sôbre indústrias e profissões.

O Sr. Rogério Coimbra faz uma exposição sôbre a situação econômica e financeira do seu Estado e, baseando-se em dados a cifras reais, mostra a verdadeira situação de insolvência do mesmo. O Tesouro estadual não pode, sequer, pagar ao funcionalismo, ao qual deve cerca de 25.000 contos de vencimentos atrazados.

Trata minuciosamente do comércio da castanha, a principal riqueza atual do Estado, e sugere meios capazes de am-pará-lo na situação de depressão em que se encontra. Provém esta especialmente do desencontro entre a sitụação da colheita e a época de maior consumo nos mercados europeus. Os intermediários aproveitando-se do fato não pagam pelo hectolitro mais do que 20\$ para vendê-lo nos centros consumidores por cerca de $90 \$$, realizando assim um lucro de 300 a $400 \%$, com sacrifício para os produtores e para a própria economia do Estado. Informa que a última safra produziu cerca de 400.000 hectolitros de castanhas.

Julga que com um capital de 8.000 contos poderá amparar aquela riqueza, livrando os produtores dos intermediários e auxiliando-os na industrialização do produto, isto é, no processo de descascamento e acondicionamento em latas.

Informa que em Singapura estão tratando do cultivo da árvore da castanha e que na índia o seu preço chega a alcançar $300 \$$ por hectolitro.

Trata da questão da pecuária, dizendo ser a União proprietária dos maiores rebanhos do Estado, estimado o seu total em cerca de 350.000 cabeças, em completo abandono nas fazendas do Rio Branco. Encarece a necessidade do desenvolvimento de tal fonte de riqueza. Mesmo no Norte os mercados que se suprem de carnes procedentes do Sul, poderiam abastecer-se com o gado do Rio Branco.

0 Sr . Juarez Távora apoia a exposição do Sr. Rogério Coimbra.

O Sr. Presidente, confessando-se vivamente interessado pelo que expôs o interventor incumbe o Sr. J. Catramby de
fazer um estudo detalhado sôbre a situação geral do Estado, afim de que possam ser tomadas as medidas necessárias com mais eficiência, lembrando que estas deverão visar principalmente: $1^{\circ}$ - amparo da produção e comércio da castanha; $2^{\circ}$ - criação e incitamento das cooperativas dos produtores; $3^{\circ}$ - condição e estado atual do patrimònio da União alí e as possibilidade da exploração dos seus rebanhos.

Acrescenta o Sr. Presidente que ao seu ver a União devia chamar a si a administração do Amazonas por 10 anos, espaço de tempo em que sería possível a restauração das forças econômicas do Estado de forma a permitir-lhe uma vida própria e autônoma.

Em relação á divida externa do Amazonas, o Sr . Valdemar Falcão julga conveniente fazer o Estado um acôrdo com os seus credores, dada a impossibilidade de satisfazer o respectivo serviço, convertidas as dividas em moeda brasileira. O Sr. Rogério Coimbra disse que procurará entenderse diretamente com os credores do Estado. O Sr. Antônio Carlos julga que é necessário ativar os acôrdos entre os Govërnos estaduais e os seus credores estrangeiros antes de entrar em vigor o decreto sôbre a conversão das dividas. Sómente assim poder-se-á atender á capacidade de cada Estado.

O Sr . Juarez Távora volta a se referir aos impostos de exportação dos Estados e Municípios, achando que os primeiros deverão ser eliminados no prazo de 5 anos e os ưltimos no de 2 anos, conforme proposta que já apresentára. Entretanto, como tais impostos representam para muitos Estados a sua maior renda, sugere a conveniência de se passar para os Estados a arrecadação do imposto sôbre a renda, que assim poderia produzir $2,3,4$ e 10 vezes mais do que atualmente. Com a extinção do imposto de exportação que passaria a ser privativo da União, poderia ser criada uma oportunidade capaz de melhorarem-se tipos e acondicionamentos de vários produtos que ainda são tratados por processos da época colanial. Afim de ser alcançado aquele objectivo, tão necessário ao nosso desenvolvimento econômico, seriam taxados e liberados os produtos, conforme o tipo e acondicionamento exigidos pelos mercados consumidores. Aumentariam, assim, a sua procura e consumo, estimulando-se os produtores e exportadores. Em suma, iniciar-se-ia uma espécie de campanha
econômica, em favor do melhoramento dos produtos nacionais.

A seguir, trata do cacáu na Baia, mostrando quanto o seu comércio tem sido beneficiado pelo Instituto criado para a sua defesa, sem que, entretanto, se trate de qualquer valorização artificial, como se vèrificou com o Café.

O Instituto contraiu um empréstimo de 25.000 contos na Caixa Econômica; desta quantia já foram emprestados aos pequenos produtores, cerca de 15.400 contos aos juros de $8 \%$ ao ano e prazos até 10 anos. Atualmente está sendo organizado um cadastro completo da produção e comércio de cacáu, havendo cerca de 30.000 contos de negócios em estudos, para serem atendidos. A defesa do cacáu tem sido orientada pela melhora dos tipos do produto a ser exportado e sôbre o qual recai a taxa de $2 \$$ por saca.

De tal forma o Instituto tem satisfeito aos seus objetivos que não se constrange em apontá-lo como padrão de quantos existem e possam ser formados para amparo de qualquer riqueza nacional.

Continuando com a palavra, diz o Sr. Juarez Távora que teve informações sôbre o empréstimo do Banco Francês e Italiano, ao Estado do Espirito Santo, aos juros de 9 \% ao ano. Aquele banco, a-pesar-de haver conseguido, num momento anormal, a conversão, conforme trata o decreto de nacionalização das dívidas, ficou numa situação especial, relativamente aos demais credores.

0 Sr. Eugênio Gudin Filho tratou da proteção á nossa indústria, feita independente do cambio. A melhor proteção é produzida pelo cáabio estável. Alvitra que para solução de tal problema, deve ser pedida á Federação das Indústrias uma lista dos artigos que ela julga dignos de proteção. 0 Govêrno nomearia depois uma comissão de técnicos para estudar a questão e resolvê-la de acôrdo com os interêsses públicos.

O Sr. Valdemar Falcão lembra que igual providência foi tomado pelo presidente Wilson, nos Estados Unidos.

O Sr. Juarez Távora é da opinião de que não se deve beneficiar uma indústria em prejuízo público. Cita como exemplo o caso do ferro belga. Custa êle em vergalhões, 200 réis o quilo, quando o nacional é vendído a 900 réis.

Na proteção alfandegária de um produto deve-se ter em vista sempre os mercados de sua procedência de maneira a evitar represálias que possam prejudicar-nos.

E' dada a palavra ao Sr. Orlando Leite Ribeiro que se refere ao ambiente desfavorável criado pelos contratos de propaganda de café no mercado de Buenos Aires e apresenta sugestōes para um possível tratado comercial Argentino-Brasileiro.

Encerrando a sessão, o Sr . Presidente agradeceu todas as informações prestadas e pediu aos membros da Comissão a apresentação dos trabalhos já realizados sôbre cada um dos Estados, afim de serem melhor estudados os meios de resolver a situação de cada um.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, la-vrando-se, para constar, a presente ata. Rio de Janeiro, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três.

## guldura do trigo - indústria do pã́o

"Graças á sula rusticidade e aos princípios nutritivos de seus grãos, o trigo constitue desde a época prehistórica o cereal alimentício perfeito. Conforme as legendas mitológicas, a deusa Ceres e o deus Osiris teriam ensinado essa cultura aos homens primevos.

Penosas tentativas, sábias e longas experiências, exigia a criação das numerosas variedades adaptadas ás condicóes climatéricas e á natureza dos solos tão diferentes no mundo.

A área de dispersão do trigo é maior do que a de outra planta cultivada, pois, semeia-se debaixo dos trópicos e perto do polo, nas Indias, na Argentina, na Algéria, no Canadá e até nas regiŏes frias da Noruega. A respeito o.Sr. A. Meunissier escreveu: "Não há um só mếs durante o ano, no qual não se faça a collheita do trigo em um ponto qualquer do globo. Todavia, os resultados obtidos são mais favoráveis na Europa média e na América do Norte.

O trigo exige terras sãs, férteis, bem preparadas, mantidas por numerosos amanhos culturais e estrumagões apropriadas. Um agrônomo hábil pode, em rigor, satisfazer a todas as exigências, mas, não saberá modificar o clima, outro fạtor essencial para 0 exito da cultura. Compete-lhe, pois, para obter em determinado campo um produto mais remunerador, procurar as variedades especialmente adaptáveis ás circunstancias. A dificuldade está na escolha, visto como já em 1927 eram conhecidos mais de 2.000 tipos e os selecionadores cada ano preparam outros. Gragas aos cruzamentos artificiais, busca-se obter novas raças de trigo, possuindo certa qualidade dominante: robustez, precocidade ou tardeza, palha forte, espigas densas, resisténcia ás moléstias, etc.

As descobertas de Mendel e as experiências do Dr. Vavilov, mostram que um vegetal se compōe, grosso modo, de unidades diversas que uma hibridacão racional permite unir quasi ad-libitum. Assim, com materiais celulares tomados a dois parentes de uma mesma origem vegetal, pode-se construir nova planta em que se acentua um caráter útil, ou será eliminado um defeito da ascendência.

A tarefa do técnico é muito árdua, porquanto tem de escolher e depois fixar as formas interessantes, estudando-as durante cinco ou seis anos, quer junto á planta, quer no laboratório. Após seleções individuais e genealógicas, é preciso examinar todos os tipos em estudo, para obter-se trigos homogêneos sob o ponto de vista dos caracteres hereditários. Tal fixação é relativamente fácil quando se trata do tamanho, da precocidade, da resistência ás chuvas, moléstias, do rendimento, e outras qualidades exteriores. 0 caso tor-na-se mais difícil, no que concerne á estrutura intima do grão, procurando aumentar, por exemplo, a riqueza em glutem.

Somente depois que os méritos da variedade nova se confirmam, no fim de vários anos de seleção e de cultura no campo experimental, é que concienciosamente pode a mesma ser vendida. Compreende se bem, por êste curto exame, como são longas e custosas semelhantes etapas. A partir do cruzamento inicial até a entrega ao comércio, um novo tipo de trigo exige dez ou quinze anos de labor paciente e ás vezes ainda mais.

0 problema da melhoria do precioso cereal está cientificamente resolvido e os agricultores que empregam hibridos com as aptidões exigidas pela região e por suas terras, conseguirão rendimentos inesperados.

A produção média em França é apenas de 15 quintais por hectare; as planicies férteis do norte dão até 40 quintais, ao passo que os terrenos fracos do nordeste e do meio dia fornecem quatro vezes menos. Na Dinamarca o rendimento por hectare é da ordem de 29 quintais e na Bélgica se expressa em 24.

A produção do trigo aumentou extraordinariamente nos últimos anos, cabendo o máximo a 1928. Em 1930 ainda excedeu a de 1931, cujo volume foi maior quasi três vezes que no periodo anterior á guerra. 0 Sr . Dimitri Navachine, em volume intitulado A Etiropa Econômica, publica o interessante quadro abaixo referente ao trigo, indicando a superfície, a produção, o comércio e os precos.

| Europa (menos Rússia) : | Média |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Designação | 1909/13 | 1928 | 1989 | 1930 |
| Superfficie - Milhões hectares. | 29,3 | 28,9 | 28,3 | 29,7 |
| Produção - Milhões quintais. | 370,5 | 383,7 | 394,5 | 372,4 |
| Exportação - Milhões quintais | 18,1 | 7,8 | 14,0 | 14,1 |
| Importação - Milhões quintais. | 138,4 | 176,7 | 170,0 | 147,6 |


|  |  | Média |  |  |  |  |
| :---: | ---: | ---: | ---: | ---: | ---: | :---: |
| Rússia: $\quad$ Designação | $1909 / 13$ | 1928 | 1929 | 1930 |  |  |
| Superff́cie - Milhões hectares.......... | 29,9 | 27,7 | 29,7 | 33,9 |  |  |
| Producão - Milhões quintais........... | 206,0 | 216,4 | 191,3 | 295,0 |  |  |
| Exportação - Milhões quintais......... | 42,7 | - | 25,4 |  |  |  |

## América do Norte:

| Superfície - Milhões hectar | 23,9 | 33,9 | 35,6 | 35,0 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Milhöes quintais. |  |  | 306,2 | 346,4 |
| Exportação - Milhōes | ${ }_{4}^{47,6}$ |  |  |  |
| \% colheita exportada |  |  | $18 \%$ |  |

## América do Sul:

| Superficie - Milhões hectares......... | 7,0 | 9,1 | 6,4 | 7,9 |
| :--- | :--- | ---: | ---: | ---: | ---: |
| Produc̃ã - Milhöes quintais.......... | 49,1 | 109,7 | 60,5 | 74,9 |
| Exportação - Milhōes quintais......... | 19,3 | 44,0 | 56,2 | 12,6 |

Oceania:

| Superficie - Milhöes hectares......... | 3,2 | 6,1 | 6,1 | 7,5 |
| :--- | :--- | ---: | ---: | ---: | ---: |
| Produc̃ã - Milhões quintais.......... | 26,5 | 45,8 | 36,6 | 59,8 |
| Exportação - Milhões quintais......... | 13,3 | 21,0 | 26,5 | 19,8 |

Preço médio:
Chicago - Frs. quintal.................. $97.7 \begin{array}{llll}97,7 & 122,9 & 115,0 & 90,0\end{array}$
A fase critica que atravessa a agricultura mundial, agravou-se consideravelmente no período 1930-1931. O Instituto de Roma deu os números fadices gerais dos produtss agrários no primeiro trimestre de 1931 comparado com o de 1929, mostrando a queda de 100 a 81,4 na Alemanha, a 65 na Itália, a 71 na Polônia, a 59,6 na Argentina, 60,2 no Canada, a 63,7 nos Estados Unidos, a 56,7 na Nova Zelandia, etc. A essa baixa de pregos, infelizmente, não correspondeu menor custo de produção e, ao contrário, houve aumento ás vezes muito forte em confronto com o do período anterior á guerra.

Os encargos fiscais de toda ordem, os juros do capital, a mão de obra agrícola, cresceram sensivelmente e a diminuição do poder aquisitivo dos layradores, repercutiu com intensidade no consumo dos produtos manufaturados. Assim, o desastre generalizou-se, acarretando dificuldades sérias para os bancos e as empresas industriais ou comerciais. E de crer que tão dura lição possa sugerír o esfôrço inteligente que há de abreviar o desenlace do transe.

A abundancia de dinheiro e a temeridade dos acionistas pareciam inexgotáveis, de sorte que as sociedades financeiras multiplicavam os recursos, especulando sôbre as miragens do desconhecido.
"Sofre-se porqué há pão em excesso" escreveu o Sr. E. Risler e isso acontece porque os lavradores americanos, em alguns anos, mais do que dobraram suas colheitas de trigo.

0 Govêrno Francés vacilou em adotar maiores direitos aduaneiros e estabelecer a politica de contingenciamento. Foram vivas as críticas, o que levou o Sr. Tardieu, então presidente do Conselho, a deciarar: "Se não tivessemos, nos últimos meses do 1931, por decretos de alfandega e de contingentes, protegido 80 bilhões sôbre 100 bilhões que representam o rendimento total de nossa agricultura, a agricultura francesa, neste momento, estaria morta".

Justamente é o francés, quem maior uso faz do pão em tods a mundo. Ao passo que na Alemanha se regista a ração média de 100 gramas por habitante e por dia, contra 150 nos Estados Unidos, o consumo na Franca se eleva a 400 gramas.

A sociedade Nacional de Agricultura, sob a distinta presidencia do Dr. Artur Torres Filho, em bem elaborado memorial que dirigiu ao Chefe do Govêrno Provisório, versando o assunto em apréco, menciona o consumo de 134 quilogramas de farinha, per capita, na Argentina, contra 80 no Uruguai e apenas 20 no Brasil, o que demonstra as possibilidades da cultura entre nós do precioso cereal, índice expressivo da civilização de um povo.

0 que nos falta, assevera o Memorial, e sistematizar inteligentemente os fatores decisivos para o desejado impulsionamento dessa lavoura, em bases técnicas o economicas.

Como ponto fundamental do problema, destaca-so o da boa sementé, sendo que apenas as plantações do Rio ctrande exigem cerca de 8.000 toneladas e enquanto nossas estações experimentais se consagram aos estudos de adaptagão para fornecerom os tipos soletos, cumpre apelar para o recurso da classificacão, que permite elevar o rendimento cultural a $20 \%$ em têmo médio. Entro as moléstias a combater destaca-se a rerrugem de dificil debelação.

Concluindo o sou excelente ostudo, a Sociedade Nacional de Agricultura, apresenta um projeto de Decreto, dividido nos capitulos seguintes: Intensificação da cultura do trigo - Fixação de um tipo de farinha panificável - pão mixto - Serviço do trigo.

De pleno acôrdo no que diz respeito ao trabalho no campo, sentimos divergir dos dispositivos que concernem á farinha e ao pão mixto, pontos esses que reclamam minuoioso estudo o amadurecida reflexão por parte de técnicos especialistas na matéria. Exagerar os impostos aduaneiros, prescrever taxas fixas de extraçano nos moinhos, percentagem para o emprego de sucedaneos, imposições quanto ao gôsto e aos hábitos do público, sôbre a reexportação para outro Estado, propor Conselhos de Defesa, estaçes oficiais de secagem da mandioca, abatimento forcado nas tarifas de transportes, exigir tipo de farinha regulamentar, embalagem, marcas, talões de entrega, faturas características, tudo isso sob o império de mais um exército de fiscais, sinceramente, é de lastimar.

Dir-se-ia que nada se poderá fazer entre nós sem a intervencão minuciosa do Governo, mau grado os desastrosos tentames com o café "Que bela éra de independéncia so abriria para o almejado ramo da lavoura, da indústria e do comércio no Brasil !

Evidentemente, convém repetir sempre, o exito feliz de nossas emprêsas, resultará tão só do regime puro e simples da livre concorrência. Amparar os produtos nacionais com direitos aduaneiros razoáveis, porém, permitir liberdade inteira no interior do país, eis o lema.

É pelo emprêgo de farinhas excelentes, que poderão ser misturados com as do trigo nacional, que teremos o pão dourado, leve e bem cozido, agradável a todos. O uso de substancias químicas e matéria prima inferior dá lugar a produto de menor efeito nutritivo e mal suportado pelos estômagos jovens.

O Sindicato dos Padeiros, em Franç, atribue o fabrico defeituoso agora, á aplicação das leis sociais, proibindo o serviç noturno e limitando em oito horas o dia de trabalho, donde resulta um servico prematuro e apressado, que impede a massa de bem desenvol-ver-se, segundo o teor de glúten na farinha e as condicóes atmosféricas.

O emprêgo do fermento em vez do antigo lêvedo natural, é considerado por uns como vantagem e por outros como regresso. 0 păo sôbre levedo se conserva fresco por tempo maior e oferece gôsto mais saboroso, sendo entretanto, menos fácil de preparar diante das exigências modernas.

No mercado se encontram fermentos puros e ativos, mas, quasi sempre cultivados em melagos, e algumas vezes lhes adicionam antisépticos, o que é muito condenável.

Outrossim, tem-se procurado remediar a insuficiencia da matéria prima pobre em glutem empregando $3 \%$ de farinhas produzidas por certas leguminosas. Isso, porém, pode ser inconveniente, porquê, como observa o Dr. Veillard, encontra-se no mercado lotes de feijões algo cianhídricos de comércio livre e que tem sido causa de epidemias de encefalite.

O caso do pão químico, que fez correr rios de tinta, foi debatido com amplitude solene em 1669, narra o cientista J. Chataing, em número de "La Nature". de 1931. Setenta e cinco médicos da Faculdade de Paris se reuniram por ordem do Rei, para responder a esta questão; a levedura de cerveja, empregada pelos padeiros, no preparo dos pequenos pães chamados á la reine, para a fermentação da pasta, é ou não prejudicial á saúde pública? As opiniōes dividi-ram-se, tendo respondido sim quarenta e cinco e não os outros trinta. Seguiram-se debates intensos e prolongados, devido a rivalidade entre corporacöes de fabricantes, mas, o bom senso acabou por triunfar. Um decreto de 21 de março de 1670, decidiu que se poderia continuar a produzir os pequenos pães $\hat{a}$ la reine, com a obrigação de empregar a levedura preparada na cidade e arredores de Paris.

Escrevendo sôbre a cultura do trigo, em janeiro de 1931, o senhor Carlos Alberto Goncalves declara que a mesma depende da organizacão e metodização dos trabalhos rurais, que devem ser concentrados em zonas bem escolhidas. Fóra do cooperativismo, amparado
pelo crédito, os melhores esforços serão em pura perda, trazendo: 0 desanimo e o abandono das searas.
"O Govêrno Federal, aconselha êle, fornecerá para cada agrupamento que fôr organizado em cooperativa, todo o material necessário a uma lavoura mecanica, intensa, econômica, como tratores, arados, semeadeiras, ceifadeiras, etc., além do crédito necessário para o cultivo da área mínima de mil hectares". Haverá assistência técnica eficaz e após a primeira colheita, o material será cedido para. ser indenizado mediante prestações.

Em nossa curta gestão no Ministério da Agricultura, tivemos ensejo de referendar o decreto n. 12.896, de 6 de marso de 1918, com esta ementa: "Concede prêmios em máquinas agrícolas, no valoc correspondente a $30 \$$ por hectare cultivado, aos agricultores e aos. sindicatos ou cooperativas agríoolas que, no corrente ano e em 1919, cultivarem o trigo".

Havíamos enviado antes, distinto emissário aos Estados Unidos, levando a incumbencia, entre outras, a de adquirir sementes da primavera que foram distribuidas aos Estados do sul. Decorrido o ciclo cultural, conseguiu-se a maior colheita de trigo, até então observada no país.

Em nosso Relatório sôbre a situação econômico-financeira de Santa Catarina, mencionámos o trecho da brilhante mensagem de 29 de julho de 1928, em que o operoso Presidente Adolfo Konder trata da cultura do importante cereal, ensaiada com animadora perspectiva em vários municípios. Notícia chegada depois regista que o. moinho de Joinville tem comprado ultimamente as quantidades de trigo seguintes: em 1930, 33.850 quilos; om 1931, 60.763 quilos; em 1932, 705.145 quilos; sendo que outra parte da producão excedenteé trabalhada em pequenos moinhos de pedra sitos no interior.

Algumas variedades de sementes estrangeiras, entre as quais a do tipo "barletta", levadas pelo Sr. Dutra Bessi, aclimaram-se perfeitamente no município de Urubici formando uma variedade ainda pouco definida, mas, de apreciável poder germinativo e boa produção.

0 Govêrno do Estado distribuíu depois sementes adquiridas na República Argentina, que chegaram em parte estragadas e nem todas: se adaptaram bem. Recorreu-se, então, ao trigo de Urubiei, cuja semeadura em São Bento, Mafra, Itaípolis e Campo Alegre, tiveram animadoras consequências. Asse felíz exito fez com que os governos de São Paulo e Minas Gerais adquirissem pequenas quantidades assim aclimadas no território referido e cuja aplicação deu resultados que não conhecemos.

A importação de Santa Catarina em 1930, cifrou-se na quantia de $21.595: 199 \$ 000$, sendo a maior verba a do trigo em grão, excedendo muito qualquer das outras e na ordem de $5.732: 608 \$ 000$, isto é, com a elevada relação de $26,5 \%$. Se o Govêrno da União auxiliar a campanha promissora iniciada pelo Dr. A. Konder no cultoEstado sulino, em pouco tempo poderá êle suprimir a compra do cereal estrangeiro, tão necessário á alimentacão de seus habitantes.

Não dispomos no momento de informações sôbre o que ocorre atualmente no Rio Grande do Sul, que foi um grande produtor de trigo no coméco do XIX século, alimentando não só o Brasil, e o Prata, mas, ainda Portugal e Cuba. Os primeiros ataques da "ferrugem" deram-se em 1814, o que reduziu fortemente a produtividade agrícola e desanimou os lavradores.

As terras do importante Estado são muito propícias ao cultivo do valioso cereal e podem proporcionar rendimento pecuniário bem mais elevado por hectare do que utilizadas para a criação do gado. As estações experimentais alf existentes e as medidas oficiais já adotadas pelos governos, deixam prever um novo surto da proveitosa lavoura, atraindo capitais que permitem aparelhagem perfeita e métodos racionais.

A estatística geral conhecida da produção de trigo no Brasil, por safras, e em quilogramas, apresenta êstes algarismos:

Estados: $\quad$ 1926-27 $1927-28 \quad 1928-29$

|  |  |  | 6.000 |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Baía | 5.166 .000 | 6.486 .000 | 2.650 .000 |
| Paraná | 5.160.000 | 2.860 .000 | 2.000 .000 |
| Santa Catarina ... <br> Rio Grande do Sul | 130.400 .000 | 106.776.000 | 142.200 .000 |

Já tínhamos redigido êste trecho, quando deparámos com a carta muito sugestiva, que 0 Sr . Raul Mônteiro Guimarães enviou ao senhor Ministro da Agricultura versando o assunto. Esereveu ele:
"Cultura do trigo. A cultura desta graminea, que já se colhe e planta em quatidades apreciíveis, deverá em curto prazo aumentar consideravelmente, desde que, com saber e ponderação, se intensifique e tambem se proteja e garanta seu preço e sua venda.

A instalação de uma indústria como a do plantio do trigo é emprêsa vasta, necessitando de grandes capitais para sua suficiência e não deverá ser comanditário dessa indústria o indivíduo, nem mesmo o Estado, parte da Nação, mas, sim, a própria Nação."

No que concerne á moagem, transcrevemos ainda: "Neste capítulo o Brasil está aparelhado com moinhos mais do que suficientes para a transformação do trigo em farinha, ainda mesmo que o consumo do país aumente de $50 \%$, mas, julgo que essa indústria se transformará em absoluto de grande indústria que é, na capacidade, em pequena indústria, porquê á medida que o plantio do trigo se fôr desenvolvendo, ir-se-ạ̃o instalando pequenos moinhos locais que abastecerão o País de farinha."

A proposito da parte industrial, parece-nos interessante, divulgar, de maneira sucinta, as informações contidas em bem elaborado e recente estudo subscrito pelo Sr . Raoul Lecoq, sob a epfgrafe: "Le Pain de Damain".

A França já possue certo número de moinhos, padarias, industriais e cooperativas de grande rendimento, cuja produção e vendida a precos baixos. As pequenas padarias só podem lutar contra essa
terrível concorrência e reter o cliente, fornecendo pelo mesmo preço um artigo de qualidade melhor. 0 pão industrial "standard", jamais valerá o produto minuciosamente preparado por um operário que ame e conheça seu oficio.

Não será possivel modificar êsse estado de coisas e dois movimentos se desenham que podem ter forte repercussão sôbre o preço e a qualidade do valioso gênero alimenticio. Pôsto que de tendência oposta, visam ambos o mesmo objetivo, obter melhor pão e menos caro. Um utiliza a fabricação industrial e mecanica perfeita: o outro, ao contrário, reduz á mais simples expressão as operações que conduzem do grão de trigo ao pão.

Nas grandes usinas o contacto da pasta com a mão dos operários é reduzida ao mínimo, com vantagem higienica. A economia se expressa em $50 \%$ para o aquecimento e $70 \%$ com a mão de obra, sendo que uma turma de 8 homens em 16 horas de trabalho, pode produzir 12.000 quilos de pão. Entretanto, semelhante aparelhagem exige elevada imobilização de capital, que não é fácil encontrar nestes tempos de crise.

Para remediar o caso, é o ponto importante que desejamos destacar, procura-se suprimir a moagem na totalidade ou em parte, por meio da panificação direta, a partir do grão de trigo, com a vantagem de melhor utilizar todas as substancias alibeis que ela contém.

Algumas engenhosas realizações dêsse novo método, em diversos lugares da Franga mostram que se trata efetivamente de processo prático, com o qual é preciso contar daquí por diante.

0 grão, limpo com cuidado, "diretamente posto em obra depois de molhado e a pasta obtida, é utilizada toda (pão completo), ou passa por peneiras de finura variável, para extrair mais ou menos 0 farelo.

A superioridade do sistema consiste em fazer entrar no pão não só o germe, mas, ainda toda ou parte da fiada proteica do trigo, que é uma das mais nutritivas e rigas em azoto, em diastases e vitaminas do grão.

A técnica mais interessante do fabrico do pão "sem farinha", é baseada nas pesquisas dos Srs. M. Vilbuschewitsch e E. Rabinovitsch. Obtem-se assim sensível economia de matéria nutritiva, bem como de mão de obra e de pessoal, mas o produto é fortemente colorido e menos fermentado que o pão branco, tornando-se, pois, necessário educar o públicó. Aliás, o mau pão que geralmente é posto a venda facilitará a substituiçã̃o; pelo menos, em certos meios.

0 autor referido havia assinalado em precedente trabalho, o perigo das fermentações secundárias, que podem sobrevir no curso da panificação direta. Acredita, porém, que sob esse ponto de vista importantes progressos tenham sido realizados, conforme afirmam os industriais que já aplicam correntemente o método em exame.

Qual vencerá, pergunta o Sr. R. Lecoq, o pão "sem farinha", ou o pão "standard" industrializado? "Seja como for, tudo teremos a ganhar. Pão menos caro em primeiro lugar, pão higiênico ou mais
nutritivo depois. fi de esperar ainda que um acôrdo se estabeleça entre os dois processos, aproveitando as vantagens de um e outro, como é bem possível".

Os quadros em seguida, contendo as médias da importação geral .do Brasil, por classe, no triênio 1929-1931 e especificadamente a dos artigos destinados á alimentação pública, no mesmo tempo, foram obtidos graças á rara prestimosidade do Departamento Nacional de Estatística, sob a hábil direção do Dr. Léo de Afonseca.

Mẻdias da importação do Brasil no triênio de 1929-1931

## Resumo por classes

| Quantiaade | Valor em | Valor em |
| :---: | :---: | :---: |
| em | contos de | Iibras |
| toneladas | reis payel | esterlinas |

## Classe I:

Animais vivos
991
5.251
114.746

Classe II:
Matérias primas . ............. $2.460 .002 \quad 564.768 \quad 12.138 .547$
Classe III:
Artigus manufaturados - .... $1.243 .259 \quad 1.429 .547 \quad 31.539 .947$
Glasse IV:
$\begin{array}{ccccc}\text { Artigos destinados á alimenta- } & & \\ \text { cão e forragens } \\ \text {............ } & 1.010 .470 & 569.557 & 12.539 .151\end{array}$
Classe V :
تspécies metálicas e notas de
banco, estrangeiras ......
Total
$\frac{-}{4.714 .722} \frac{5.279}{2.574 .402} \frac{127.534}{56.459 .925}$

Médias da importação de artigos alimenticios no triênio 1929-1931

| Mercadorias | Quantidade en quilos | Valor em mil retis papel | Valor em libras esterlinas |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Bebidas | 17.770 .747 | 39.696 .997 | 892.489 |
| Arroz | 560.338 | 450.674 | 10.425 |
| Aveia | 330.043 | 217.395 | 4.512 |
| Cevada em grão | 207.618 | 231.967 | 3.892 |
| F'arinha de trigo | 125.487 .816 | 76.051 .584 | 1.716 .224 |
| Farinha de milho | 353.033 | 651.091 | 15.760 |
| Farinha e féculas, nã̃o especificada | 881.680 | 2.592 .931 | 56.130 |
| Feijão e favas | 204.911 | 196.096 | 4.502 1.511 |
| Milho . | 1.616.192 | - 51.632 .290 | 5.964.682 |
| Trigo em grão .i. | 730.110 .133 | 271.649 .005 | 5.964 .682 |
| dereais em grãos, não especi- ficado . . | 1.517 .859 | 1.560.297 | 34.118 |
| Total dos cereais e leguminosas | 861.269.623 | 354.133 .330 | 7.811 .756 |


| Mercadorias | 90 |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | $\begin{gathered} \text { Quantidade } \\ \text { em } \\ \text { quilos } \end{gathered}$ | Valor em mil reis papel | Valor em libras esterlinas |
| Conservas e extratos | 39.935 .021 | 86.465 .212 | 1.913.731 |
| Frutas de mesa | 13.652 .701 | 32.781 .595 | 680.123 |
| Legumes e verduras | 146.556 | 297.667 | 6.710 |
| Leite e seus derivados. | 968.994 | 6.717.189 | 145.686 |
| Diversos | 75.115 .935 | 48.962.324 | 1.076 .743 |
| Forragem . . . . . . . . . . . . . . | 1.610.525 | 502.696 | 11.913 |
| Total. | 131.429 .732 | 175.726 .683 | 3.834 .906 |
| Total da classe IV (tons.) | 1.010.470 | 569.557.010 | 12.539.151 |

Como se vê, em uma importaģão da ordem de 2.574.400 contos. de rêis, a verba dos gêneros alimentares se expressa em 569.577 contos ou $22,12 \%$. A importancia relativa á farinha e ao trigo em grão, cifra-se em $61,0 \%$ da classe respectiva e $13,5 \%$ do custo global médio no triênio 1929-1931.

Eis aí uma larga margem para reduzir nosso dispêndio no exterior e todos os esforgos se justificam no sentido de obter-se dentro do país a quantidade do valioso cereal suficiente para o consumo. da população,

De certo, merece repulsa o apego excessivo á figura economica da autarquia, que significa a situação de uma coletividade capaz de bastar a si mesma. Gada qual, entretanto, deve dar valor á própria terra e alimentar sua gente.

Os progressos realizados no transporte das utilidades, derrubaram todos os obstáculos que se opunham ao desenvolvimento dos. morcados. Quanto á especialização nas indústrias, reprimida outrora pelos limites nacionais, tornoul-se ela extensiva ao mundo inteiro, cada país preferindo os artigos que melhor lhe convinham, para deizar os outros ás regiôes mais aptas nas categorias. Assim, as velhas potências da Europa, populosas e rịcas em capitais, cuidaram de aperfeiçoar suas manufaturas, abandonando ás nações novas a produeqão das matérias primas e classes alimentícias.

Para vender, torna-se preciso comprar, ê um axioma economico. Todavia, a primeira dessas obrigações é mais imperiosa do que a segunda. Como os mercados são restritos, o vendedor não pode esperar, coagido pela superprodução, ao passo que o comprador aguarda o melhor momento e mesmo pode escolher onde adquirir. Desde que a oferta e a procura não se equilibrem, a vantagem cabe ao pais que menos necessita exportar.

Percebe-se bem que os saldos de nossa balança comercial, nos: últimos tempos, resultam mormente do declínio formidável na importacão, símbolo característico de empobrecimento. 丘 claro que essa decadência não pode perdurar e, muito breve, talvez, será inadiável restabelecer os almoxarifados das emprêsas industriais, substituir ou reparar o material fixo e rodante das estradas, promover o renovamento ou concerto da frota mercante e de guerra, recompor o stock:
dos petrechos bélicos e de sobressalentes vários, porquanto, já se torna evidente o estado de fadiga na aparelhagem brasileira.

E, como fazer face a essas despesas, cujo montante cresce sob impulso acelerador? Na impossibilidade de outras conquistas rápidas na exportação e do recurso ao crédito externo, resta fortalecer nossa corrente comercial, ora perturbada com interferências indébitas, bem como ampliar a multiforme produção de que carecemos para nosso sustento.

Nenhum paradoxo ressalta dêsse tema, pois, não se colima erguer novas barricas dentro das fronteiras econômicas da Repúblicar o que seria um meió infalível de agravar a desordem. Cumpre-nos, porém, agir em onísono com o critério mundial e manter a posição defensiva.

De agora por diante, o meneio mercantil há de ser o objeto. essencial da política bem equilibrada. Precisamos e queremos comprar largamento no estrangeiro, porém, é mister não agir a torto e a direito. Precisamos importar sensatamente aquelas utilidades, em grande número, que ainda não pudemos fabricár e indispensáveis ao surto de nossas riquezas peculiares. Assim, urge remover os óbices que falseiam a engrenagem dos negócios, ajudando a natureza, como em terapêutica, por meio de medidas adequadas ás reações automáticas dos interêsses legítimos.

Vamos concluir com estas palavras do ilustre economista E. H. Massa: "O que maìs impressiona no imblóglio mundial do tempo presente, é que a humanidade não parece mais na medida do quadro que ela mesma forjou.

Alguns filósofos afirmaram quèe o progresso material sem o progresso intelectual e moral, só pode conduzir o gênero humano para os cataclismos. A considerar o espectáculo do mundo atual, afigura-se cada vez mais que êles viram bem.

De fato, a humanidade parece excedida pelos acontecimentos. Ela libertou fôças enormes que tem decuplicado seú poder, mas, cuja ação se mostra incapaz de dirigir. O homem não está mais na altura dos seus destinos.

Caso seja do agrado de V. Ex., Sr. Presidente, pediríamos que fosse consultada nossa ilustre comissẳo, se concorda em que seja este trabalho remetido ao Sr . Ministro da Agricultura, como uma obscura colaboração ao sêtu programa de reerguimento econômico do Brasil.

Rie de Janeiro, 30 de janeiro de 1933. - J. G. Pereira Lima."

Kio de Janbiro, 26 de janeiro de 1933.
0 El. Capitão Orlando Leite Ribeiro, Atlido Comercial Rrasileiro, en Buenos Aires, leu perante a Comissão de Estudes Finarcoiros é Económicos dos Estados e Municípios, uma indicação de sua autoriar.
arelativa ás relaçães comerciais, entre o Brasil e a Rapública Argentina, como se segue:

## Sugestảo do tratado cumercial Argentino-Brasileirn

Atendendo a circunstancia de que está sendo apontado $x 0 \mathrm{~m} \prime$ um dos fatores principais da crise mundial, o excesso de produção geral em relação a caracidade de consumo dos povos, isso inlep ndentemente da diminuicão da capacidade de consumo por quectôes monetarias e outras, seria interessante que no "Tratado de Comércio Ar-gentino-Brasilemr', figurasse uma clausula em que os dois paises criassem umà "Comissão Mixta de Técnioos Argentinos e Brasilbiros" para estudar o aproveitamento recíproco das matérias primas existentes nos dois zaíses e apontar quais as indústrias mais aciequadas ä essas Nações, tendo em vistia o custo de produção, as cordir $\tilde{c}$ es econômicas do estabelecimento dessas indústrias e a capacidade em conjunto dos mercados argentino e brasileiro.

Concluidos êsses estudos us dois govermos tratariam a russibilidade de uma convenção especial que garantisse um intercambio mais intenso pelo abaixamento do cristo de produção industrial em amhos os países, assegurando assim uma íntima cooperação de trabalho, com todas suas grandes consequências, nas duas Repúblicas. Outras nacões da América poderiam, quiçá aderir a essa convenção.

Seria também interessante que, nà Comissão de térnicos que estudasse a organizacão do tratado de comércio, figurasse um reprosentante do Banco da Nação Argentina e do Banco do Bracil fara sugerirem um sistema de abertura de crédito a juros módicos e largo prazo para a exportação. Esses estabelecimentos bancários, além dessa facilidade, poderiam manter uma caixa especial de compensa«̧ão de crédito, evitando o movimento de dinheiro e facilitando a expansão comercial das duas Naçoes.

ATA N. 18
(Sessão de 2 de março de 1933)
Aos dois dias de março de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr . Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e com a presença dos Srs. Alceu G. d'Azevedo, Juarez Távora, Joaquim Catrambí, Eugênio Gudin Filho, J. G. Pereira Lima e Valdemar Falcão, observador técnico, reuniu-se, ás 10 horas, no edificio do Tesouro Nacional, a Comissão de Estudos, Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios,

Na ausência do secretário, Sr. Artur Antunes Maciel, en-carregou-se do expediente o funcionário da Secção Técnica da Comissão, Sr. Jolibel Paes Barreto.

Com a palavra, o Sr. Valdemar Falcão tratou da reda¢̧ão do anteprojeto do decreto de nacionalização das dividas externas dos Estados e Municípios, já discutida em sessões anteriores, apresentando um substitutivo ao trabalho já elaborado, substitutivo êsse que, em anexo, passa a fazer parte da presente ata.
O. Sr. Alceu G. d'Azevedo, autor do decreto de nacionalização das dividas e que se achava ausente desta Capital, volta a tratar do caso, lendo uma exposição, que passa a fazer parte integrante desta ata. vigorando em anexo.

Em seguida o Sr . J. G. Pereira Lima faz a leitura de um trabalho da sua autoria; sôbre o Café, trabalho êsse que passa a fazer parte desta ata.

O Sr . Presidente nomeou os Srs. Alceu G. d'Azevedo, J. G. Pereira Lima, Valdemar Falcão e A. A. Maciel, para organizarem o anteprojeto de reorganização da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabathos, sendo, para constar, lavrada a presente ata. Rio de Janeiro, dois de março de mil novecentos e trinta e três.
exposigão lida na sessão do dia 2 de margo pelo sr. alced a. D'AZEVEDO
(1) "Na sessão de 7 de janeiro próximo passado, a Comissão depois de ouvir minhas objegões contra a nacionalização compulsória dos títulos estrangeiros, aceitou unanimemente a inclusão no art. $2^{\circ}$ do decreto das palavras "á opção do portador".

Redigido por mim o decreto, nessa conformidade, tive que ausen-tar-me desta Capital motivo pelo qual não pude comparecer á sessão de 9 de janeiro, na qual a Comissão reformou a decisão anteriormente tomada, e suprimiu do art. 20 "opgão facultada ao portador".

Como considero esta última resolução prejudicial ao objetivo que nos propomos, isto é, procurar um acôrdo viável dos Estados e Municipalidades com seus credores estrangeiros, peço novamente á Gomissão a revisão da deliberação tomada.

Devemos procurar quanto antes dar destino definitivo ás vultuosas somas que os Estados estão depositando em bancos, por conta dos portadores de seus títulos; assim evitaremos, para o futuro, a tentação de serem os depósitos acumulados desviados para fins diferentes.

O pagamento direto em mil réis dos cupões deve ser portanto, regularizado com a maior brevidade, dentro de normas que satisfaçam os credores e nos permitam sucesso pleno do plano estabelecido.

Os inconvenientes da nacionalização compulsória conforme , expuz em tempo a Comissão são:
10) Dificultar a aceitação rápida das propostas.

Os títulos de nossos empréstimos estão dessiminados em mãos de inúmeros portadores que mantêm idéias vagas sôbre o Brasil e quasi absoluto desconhecimento de sua moeda.

A nacionalização compulsória irá causar-lhes enormes prejuízos, pois os privará em seus respectivos países, do uso de seus títulos como base de crédito (securities) para empréstimos nos bancos.

Uma vez "Nacionalizados" não mais poderão eles servir de caução a não ser em bancos brasileiros.

E natural, portanto, que preferirão o statu quo á proposta que tencionamos fazer.
20) Atuar com grande fôrça no mercado livie do cambio (camara negra) pois a pressão nele exercida não se limitará tão somente á importancia dos oupóes a serem pagos em mil réis, mas ao capital dos empréstimos nacionalizados!

Decretada a nacionalização compulsória, serão os capitalistas brasileiros os maiores interessados na importação dos titulos.

Como para êles esta operação oferece juros mais lucrativos do que os das apólices dos empréstimos internos, é evidente que a cotacão destas não deixará de sentir pronunciado reflexo de baixa.

São êstes os principais inconvenientes visfveis que provocará a nacionalização compulsória.

As consequências morais de semelhante medida me parecem ser mais funestas, se bem que permaneçam "invisiveis" a muitos membros dessa Comissão.

De resto, qual a grande vantagem debaixo do ponto de vista orçamentário ou cambial que a lei da nacionalizacão compulsória viria proporcionar aos Estados ou ao Tesouro Federal?

Se os nossos credores, desalentados pela desvalorizacão atual de seus títulos, aceitassem o pagamento dos cupöes ao cambio de 6 d. ouro - durante cinco anos - e posteriormente o pagamento á taxa oficial do Banco do Brasil como determina 0 art. $2^{\circ}$ do decreto, não mais interessa aos Estados ou a Nação, que os titulos permaneçam no exterior ou sejam "nacionalizados" desde já.

A nacionalização iria sendo efetuada normalmente, paulatinamente, á proporção que a economia nacional vigorada fosse expontaneamente procurar nesses títulos colocação vantajosa.

Seria contra todos os interêsses nacionais estimular o desvio artificial das escassas disponibilidades cambiais, para aquisição de nossos titulos externos, dadas as circunstancias atuais da depressão econômica.

0 Dr. Numa de Oliveira, uma de nossas maiores autoridades financeiras mantém o mesmo ponto de vista conforme se deduz das cartas que sujeitou a consideração da Comissão, acompanhadas de cartas dos banqueiros que opinam do mesmo modo:

São Paulo, 13 de fevereiro de 1933. - Presado Dr. Alceu de Azevedo. - Com a primeira indicação do dia 10 de dezembro como data de publicação do seu parecer, não pude eu obtê-lo quando estava no Rio. Recebendo o seu cartão de 6, escrevi ao Rio para de lá me mandarem o Jornal do dia 4 de dezembro, pois aquí não o encontrei. De modo que só agora li o parecer.

Também a mim parece que um acordo nos moldes da sua proposta seria uma solugão interessante para ambas as partes.

Assim também, não sei porquê não executar a sua sugestão reqativamente ás missangas. (1). Èsse processo faria decerto surgirem novas missangas a quiçá aumentar o volume das atuais.

No meu entender, a União Federal deveria aproveitar a oportunidade para arredar do caminho todos os empréstimos externos dos Estados que sabidamente nunca poderão pôr em dia o serviço dessas dívidas. A cotação dos respectivos tftulos é muito baixa, e assim mesmo quasi nominal. Alguns, como o Estado do Pará, não pagam juros há dez anos ou mais. Naturalmente, os portadores se sentiriam felizes em fazer um acordo com a Uniáo Federal, para receberem desta títulos, digamos, de $20 \%$ do valor nominal das dividas,
(1) - Missangas - Mercadorias que figuram com menos de $2 \%$ no total de nossas exportações.
com juros pagáveis em mil rêis. A União, no seu acôrḍo com tais Estados, tomaria deles a garantia de alguma renda suficiente para os juros e resgate das novas obrigaçáes.

Quanto aos Estados solváveis, uns só poderão retomar o serviço de suas dividas com redução de juros, outros, como o Estado de' Minas, sem modificação alguma nas condições contratuais.

Todos, porém, precisam de tomar como base o cambio de 6d., ouro, que em regra geral foi o da época em que contraíram os seus empréstimos.

Em qualquer caso, quer se trate de títulos da dívida externa federal, quer de títulos dos Estados e Municipios, parece-me de indiscutível conveniência a faculdade de nacionalização voluntária, a essa taxa, trocando-se definitivamente por outros os titulos cujos portadores se apresentarem á nacionalização.

Duas são as objeções que surgiram ao ser levantada a idéia de pagamento dos juros em mil réis e de serem os titulos carimbados para conversão do respectivo valor nominal em moeda nacional.

A primeira é que, pagos os juros em mil réis aumentaria a pressáo de pedido de cambio, porquê os portadores se prontificariam a receber os juros em mil réis, com a esperança de convertê-los em moeda estranjeira.

A política do Banco do Brasil, hoje, é tão clara que essa objecão cai por si. Gom o contrôle absoluto das transferências para o estranjeiro, o Banco do Brasil só fornece hoje cambio para cobrir as necessidades imprescindiveis do Govêrno Federal, as do próprio Banco, e as da importação, correntes e atrasadas.

Pouco para os que vivem no estranjeiro, nada para os juros e amorlizações de dívida pública ou de empréstimos particulares.

A segunda objecão é que, concedida a faculdade de nacionalizacão dos titulos, aumentaria a procura do cambio clandestino, para ganhar a diferença entre o valor dos titulos em moeda estranjeira e as cotacões dos similares em nossas Bolsas.

A mim parece antes uma vantagem que o cambio clandestino se canalize para êsse emprêgo. Nada perde o País, antes só tem a ganhar ${ }_{r}$ em que passe a ser devido em papel um título cujo capital e juros são devidos em ouro. Se há uma diferença entre o preço do mercado externo, da qual possa resultar um lucro para quem tenha reservas. para empregar nesses titulos, isso em nada prejudica o Estado devedor, da mesma maneira que em nada lhe aproveita serem os seus. tftulos internos vendidos com desconto nas bolsas do Pais.

0 monopolio do cambio não impediu até hoje, e não impedirá nunca, o cambio clandestino. Não impediu em pais algum. 0 interesse particular é sempre muito mais inteligente e ardiloso que a lei que criou o monopolio e do que o seu agente executor.

Não sendo possivel evitar o cambio clandestino, melhor é que de sua existência tire proveito o interêsse público. E, aliás, em última
análise, o proveito e o mesmo que o que se procura com o contrôle do cambio, pois no long run a nacionalização limita a saída de ouro.

Quem medita sôbre a situação econômica e financeira do Brasil, năo deve alimentar esperanças fundadas em poderem a União, Estados e Municípios voltar ao cumprimento dos seus compromissos em ouro. Deixamos de contrair empréstimos, mas só o funding federal representará em três anos um acréscimo de mais ou menos \$ 120.000 .000 da dívida externa brasileira. Acrescente-se o valor dos atrasados das remessas dos Estados e Municípios solváveis, e verificaremos um acréscimo total de mais de $\$ 200.000 .000$.

Diminuir ainda mais a nossa importação é quasi impossível; aumentar de muito o valor da exportacão, quasi utopia, durante muto tempo, até que o mundo velho ajuste as suas contas e possa readquirir a sua capacidade de compra.

Portanto, saldos volumosos na nossa balança comercial, não podemos contar com êles; e só com êles poderíamos pagar o serviço das dívidas em ouro.

Só nos resta induzir os nossos credores, aos poucos, a receberem, pelo monos em parte, na moeda que temos.

A não ser que prefiramos seguir o conselho de um economista alemão, que considera ser a única solução para a Australia e os pufses da América do Sul se venderem em leilão, tornando-se ums dependéncia colonial dos países credores...

Ja fui muito longe no abuso do seu tempo. Disponha sempre de quem é seu. Admr. Grdo. Obdo. - Numa Oliveira."
"Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1933 - Prezado Dr. Numa de Oliveira - São Paulo.

Foi com imenso prazer que recebi a carta de 13 do corrente dan-do-me suas impressôes sôbre o relatório por mim apresentado relativo ao pagamento da dívida externa do Estado do Rio de Janeiro.

Infelizmente, todo o trabalho ficou prejudicado devido á orientatação posterior da Comissão opinando sôbre o pagamento direto dos cupões em mil réis. Isto em si não ofereceria maior objeção, se a Comissão não fizesse depender o pagamento dos cupões em mil réis da obrigação compulsória de nacionalização dos títulos, medida que folgo ver também condenada pelo amigo. Junto um memorandum apresentado á Comissão sobbre o assunto.

Como V. S. diz muito bem, a objeção "da pressão que o pagamento em mil réis irá fazer no cambio" cai por si mesmo, pois a grade de ferro (o monopólio do Banco do Brasil) tanto controla 50 como 500 tamadores de cambio que na sala visinha, porfiam em forçar a saída.

Quanto á segunda objeçáo concordo com V. S.; creio porém que, empenhados em que a nossa proposta seja aceita por grande número de portadores o entrave de "nacionalizacão compulsoria" irá retardar a aceitacão e a execucão em grande escala de nossos planos.

Quanto ao finnal de sua carta, estou de pleno acordo; as responsabiludades que teremos que enfrentar, decorridos os trés anos de moratória, são de tamanho vulto, que o país não poderá reassumir os seus compromissos em ouro a não ser que processem com maior elasticidade e liberdade.

0 essencial é que "se dissipe a atmosfera de desconfiança internacioial e se modifiquem os entraves ao comércio internacional afim de que pregos e niveis de vida se estabeleģam em condições mais favoráveis. - (Relatório da Liga das Nações - $12^{\mathrm{a}}$ Sessão).

Quanto á importancia capital que V. S. parece dar aos saldos da balança comercial "único meio de podermos fazer face a nossos compromissos de dividas ouro", neste ponto, sinto divergir do amigo. Saldos de balanga comercial constituem um item casual na balança de pagamento e quasi se pode afirmar que país algum (a não ser os Estados Unidos, como consequência da guerra mundial) jamais pagou suus dívidas com saldos favoráveis de sua balang̣a comercial.

Creditos, movimentações de capitais e outros itens da balaņa de pagamento, em circunstancias normais. são muitas vezes mais preponderantes no balanço final. Em situação normal do mundo, df́vidas internacionais nunca são definitivamente liquidadas, do mesmo modo como $\epsilon \mathrm{m}$ seu banco nunca são definitivamente liquidados os depositos em conta corrente... a não ser no dia final de liquidação e do encerramento das portas do estabelecimento.

0 meu pessimismo não vai táo longe que possa abraçar a idéia de fracasso definitivo do mecanismo de pregos para as permutas internacionais, como apregóa a moderna doutrina dos Tecnocratas.

Muito agradecendo a atenção que o amigo prestou ao meu trabalho sôbre o momentoso problema de nossas dívidas externas, me subscrevo com a maior estima e consideração. - Atento admirador e amigo obrigado. - Alceu G. d'Azevedo.

Em tempo - Pego-lhe permissão para lêr na Comissão de Estudos Financeirve e Eeonômicos dos Estados a carta que me dirigiu".
"São Paulo, 17 de fevereiro de 1933 - Presado Sr. Dr. Alceu G. de Azevedo.

Muito agradecido pela sua carta de 15. Não tenho objeção a que a minha de 13 seja lida, embora ela não aumente o péso dos argumentos de seu parecer.

Quanto ao caso da balança comercial, de acordo, mas fôra preciso que as nossas condições e as do mundo em geral permitissem a esperança de voltarmos ao periodo dos créditos, movimentações de capitais e outros elementos supletivos dos saldos da balança comercial.

Acredita, porém, o prezado patricio que o nosso País, obrigado pelos seus erros a três fundings, cujos Estados e municipalidades se encontram por sua vez impontuais para com o estrangeiro, possa esperar, dentro de três anos, novas conceessões de crédito?

Creio que seremos muito felizes em acertar as contas antigas.

Como elemento informativo mando cópia de duas cartas que acabo de receber de Nova York, pela mala aérea, já como reflexa -das discussões sôbre a nacionalização.

Ambas provem de opinião que muito prezo.
Peço que disponha sempre de quem é - Ador. Cdo. Obgro. Numa Oliveira."
"Tradução de uma carta de um banqueiro enviada pelo Dr. Numa de Oliveira - As conferências que têm sido realizadas com os banqueiros dos empréstimos estaduais e municipais brasileiros indicam que se procura oferecer aos portadores dos tftulos a opção de receberem mil réis em pagamento dos cupões dêsses empréstimos.

A redação do proposto deereto publicado no Correio da Manhā, de 10 de janeiro de 1933, estabelece no art. $2^{\circ}$ a condição de que os cupóes que forem apresentados a pagamento em mil réis serão estampilhados com a declaração "serão considerados para todos os efeitos tftulos em moeda estrangeira de dívida interna dos referidos Estados e Municipalidades".

Julgamos que esta cláusula fará com que muitos portadores dos títulos se absterão de aceitar o pagamento dos cupões em mil réis, pois, que, daí ressaltará abrirem mão de seus direitos em receber dólares durante a vida toda do empréstimo.

Uma vez que os Eistados e municipalidades são obrigados a pagar dólares e não podem cumprir suas obrigações devido ás perturbadas condigões presentes, muitos portanto preferirão aguardar a melhoria da situação mundial e não se aproveitarão da oferta.

Se, porém, o plano fôr redigido de modo que faculte aos portadores a opção de destacarem os cupöes para pagamento em mil réis, creio que uma grande proporção dos cupōes sería apresentada em seus vencimentos. Sou com os melhores agradecimentos".

Tradução - Carta n. 10.
"Nova York, 1 de fevereiro de 1933.
Com relação á proposta de pagar em mil réis aos possuidores de cupões dos empréstimos Estaduais e Municipais, parece que disso resultaria uma grande disponibilidade em mil réis para ser invertido no Brasil pelos referidos possuidores. Há, mais ou menos, calculado em 1 de fevereiro, $\$ 15.000 .000$ em cupões atrazados, dos empréstimos em dólares dos Estados e Municipalidades, excluindo os empréstimos do Estado de São Paulo, e o juro sôbre tais empréstimos em dólares que anda em cerca de $\$ 10.000 .000$ por ano. Se sómente metade déste total fôr pago aos portadores americanos, continua ainda sendo uim grande volume de fundos, cujo emprêgo será procurado no Brasil.

A minha primeira idéa foi a de constituir um Grupo Financeiro, idôneo e bem amparado neste país e no Brasil que ofereceria seus servicos aos portadores americanos que desejassem empregar seus recebimentos em mil réis em empreendimentos produtivos. Aos que
fizessem parte da direção dêste Grupo, haveria de certo uma compensação razoável em fórma de ordenados ou de honorários.

Até ulteriores consideraçõ, quer me parecer que o nosso grupo poderia dedicar de maneira mais proveitosa nossas energias na organização e na apresentação de empregos de capitais que conviria a êste Grupo Financeiro e que a nossa recompensa seria na forma de interêsses nesses empreendimentos assim estabelecidos ou financiados.

Estou certo que o seu grupo mantém, estreitas relações com emprêsas já estabelecidas no Brasil e que as idéias que V. S. tem sóbre uma possível consolidação e expansão de certas indústrias forneceriam bastantes negócios para financiar.

Se esta diretriz fôr adotada pelo seu grupo e por mim mesmo, será meu plano estabelecer um contato direto com o Grupo Financeiro, de maneira a facilitar o estudo e aprovacão dos negócios apresentados pelo nosso grupo.

Estas são as minhas idéias preliminares sôbre 0 assunto e estimaria muito em saber a sua contria opinião a respeito.

Com os meus melhores cumprimentos, etc."
"PROBLEMA DO CAFE"
Trabalho lido em sessão de 2 de mārço de 1933, pelo Sr. J. G. Pereirá
A titulo de curiosidade e sem comentários teóricos, vamos oferecer ao critério desta ilustre Comissão alguns raciocinios e argumentos aritméticos, para instruir o problema do café, que derrocou e continua a manter em cheque a polftica econômica do Brasil.

Fazêmo-lo, data venia, sem a pretenção de persuadir, embora nos apoiemos em boas razões aparentes.

0 quadro em seguida menciona as dívidas externas dos cinco principais Estados cafeeiros nas respectivas moedas, convertidas em libras esterlinas e calculada a anuidade para a respectiva amortizacão no prazo de vinte anos, aos juros de $5 \%$.

A equivalência monetária obedeceu a estas bases:

| Francos auro | = | £ | 0,040 |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Francos papel | $=$ | $\pm$ | 0,008.006.409 |
| Dólar. | $=$ | £ | 0,205.486.490 |

dfyidas externas dos principats estidos dafeeiros (Em libras esterlinas)

| Moedas Espirito Santo: | $\begin{aligned} & \text { Circulação } \\ & \text { em } \\ & 31-12-1931 \end{aligned}$ | Em libras esterlinas Equivalente | Anvidada |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Francos | 2.422,440 | 96.898 | Em liqui* |
| Dólars | 1.170 .000 | $240.419$ | Em Hqu* |
|  |  | 337.317 | 27.067 |

Moedas
Rio de Janeiro:

São Paulo:


Paraná:

| Libras | 951.500 | 951.500 |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Dólares | 4.642 .000 | 953.868 |  |
|  |  | 1.905 .368 | 152.887 |
| Minas Gerais: |  |  |  |
| Libras | 1.744 .460 | 1.744 .460 |  |
| Dolares. | 15.944.000 | 3.276 .277 |  |
|  |  | 5.021 .737 | 402.944 |
| Total. |  | 50.573 .693 | 4.058 .093 |

Assim, se o Govêrno Federal resolvesse encampar a dívida dos Estados cafeeiros, expressa em $£ 50.573 .693$ mediante conversão pelo prazo de 20 anos e juros de $5 \%$, a respectiva anuidade seria da ordem de 34.058 .033 , isto é, 81.160 .660 shillings.

Ora, a exportação de café no último triênio foi:

## Sacas


ou seja a média anual de 15.000 .000 de sacas.
De sorte que a taxa de $\frac{81.160 .660}{15.000 .000}=5,41$ shillings por saca seria suficiente para atender as despesas gerais inerentes.

Em mil réis papel, ao cambio previsto de 6 d ., isto é, $£=40 \$ 000^{*}$ e ao cambio atual de $519 / 64$, ou $£=45 \$ 310$, a operação nas mesmas bases, prazo de 20 anos, juros de $5 \%$, constará do seguinte:
dividas externas dos prinaipais estados cafeeiros (Em moeda
nacional)

| Estados | Valores em Cambio de 6 d . | contos de réis <br> Cambio 519/64 |
| :---: | :---: | :---: |
| Esplíito Santo | 13.492.680 | 15.283 .833 |
| Rio de Janeiro | 192.330 .360 | 217.862.215 |
| São Paulo. | 1.540.040.480 | 1.744.480.854. |
| Paraná | 76.214 .720 | 86.332 .224 |
| Minas Gerais | 200.869 .480 | 227.534 .903 |
| Total | 2.022.947.720 | 2.291.494.029 |
| Estados | Anuidades em Gambio de 6 d. | contos de réis Cambio 5 19/64 |
| Espírito Santo | 1.082 .680 | 1.226.406 |
| Rio de Janeiro | 15.432 .560 | 17.481.232 |
| São Paulo | 123.572 .840 | 139.977 .134 |
| Paraná. | 6.115 .480 | 6.927 .310 |
| Minas Gerais | 16.117.760 | 18.257.393. |
| Tctal | 162.321.320 | 183.869.475 |

As anuidades seriam, em números redondos, 162.322:000\$000 e. $183.870: 000 \$ 000$, isto é, $10 \$ 820$ por saca com a taxa de $6 d$. e $12 \$ 260$ com a taxa de $519 / 64$. Tomemos $12 \$ 500$ como valor dos $51 / 2$ shillings ao cambio atual.

Aceito o alvitre que apresentamos, seriam suprimidos todos os impostos que hoje gravam a exportação do café, vigorando apenas o tributo supra, arrecadado pelo Govêrno Federal, para amortizar em 20 anos aos juros de $5 \%$ a divida externa dos Estados caféeiros.

0 café paulista, escreveu o Sr. Múcio Whitaker, em data recente, "que o produtor vende á razão de, mais ou menos, $50 \$ 000$ por saca' destinada a exportacão, sem serem incluidos frete e outras despesas", paga:

| Taxa de viação | \$120 |
| :---: | :---: |
| $1 \$ 000$ ouro | 7\$400 |
| Taxa de emergenncia (que substitue o imposto ad-valorem, e a taxa de 5 francos) | 5\$000 |
| 15 shillings . ............................................. | $48 \$ 600$ |
| Por saoa | 61\$120 |

Outros Estados, parece-nos, reduziram o valor de $1 \$ 000$ ouro em papel, mas, os impostos ad-valorem continuam os mesmos, de sorter
que podemos admitir, grosso modo, o onus tributário de $60 \$ 500$ sôbre a generalidade do café exportado e, então, resultaria da interferência Federal, uma vantagem por saca de $60 \$ 500-12 \$ 500=$ $=48 \$ 000$, a favor da lavoura, quer dizer, setecentos e vinte mil contos de réis sôbre a exportação anual de 15.000 .000 volumes.

Do encargo acima referido o Estado produtor obtém apenas $12 \$ 500$ por saca, quantia em parte desperdicada com o custeio dos Institutos. Ora, admitindo, exageradamente, que $10 \$ 000$ por unidade sejam recolhidos pelos Tesouros locais, a renda global seria $15.000 .000 \times 10 \$ 000=150.000: 000 \$ 000$, quando o serviço das dívidas estaduais, feita a conversão com o prazo de 20 anos e juros de $5 \%$, seria da ordem de $162.322: 000 \$ 000$ e $183.870 .000 \$$, respectivamente, aos cambios de 6d. e 5 19/64.

Como resultado, a boa ordem na administracão, a melhoria dos compromissos e do crédito no exterior, a independência do comércio, a prosperidade de nossa grande lavoura, a baixa universal nos preços do café, a repulsa dos sucedaneos, o aumento do consumo, enfim, a vitória certa da concorrencia brasileira.

A atitude Federal, até permitiria que o produto circulasse livremente em nosso próprio País, sem o absurdo incrivel de suportar o mesmo gravame que prejudica a saida para o exterior.

Em memorial que escrevemos em fevereiro de 1930, mostramos que o consumo nos Estados que não produzem café, pode ser estimado em 0,6 quilogramos per capita, contra 6,1 nos Estados Unidos, 7,3 na Suécia e na Dinamarca, 6,5 na Noruega. Nossa populac̃áo poderia consumir mais 1.500 .000 sacas por ano, ou, talvez, 2.000.000, se fossem evitadas as misturas condenáveis, gue aquí mesmo são feitas.

Considerando o caso sob outro ponto de vista, temos que na conformidade do volume das safras colhidas pelos grandes Estados caféeiros, pode-se avaliar o contingente respectivo na exportação anuai de 15.000.000 de sacas, segundo estas relacốes:


0 tributo de $12 \$ 500$ sôbre 15.000 .000 de sacas exportadas, renderia ao Govêrno Federal 232.500:000\$000, assim distribuídos:

|  | 162.750:000\$000 |
| :---: | :---: |
| São Paulo | 42.780:000\$000 |
| Minas Gerais | $13.020: 000 \$ 000$ |
| Espírito Santo | 8.835:000\$000 |
| Rio de Janeiro | 5.115:000\$000 |
| Paraná |  |
| Soma | 232.500:000\$000 |

Mas, a anuidade hoje das dívidas, antes de ser feita a conversão que conjeturamos, consoante dados fornecidos pela Seoretaria técnica desta Comissão, ao cambio atual, cifra-se como segue:

| São Paulo | 220.921:000\$000 |
| :---: | :---: |
| Minas Gerais | 18.113:000\$000 |
| Espírito Santo | 2.181:000\$000 |
| Rio de Janeiro | $17.339: 000 \$ 000$ |
| Paraná | 7.261:000\$000 |
| Soma | 265.815:000\$000 |

Temos, pois, a favor de nosisa hipótese, uma diferença que importa em 33.315:000\$000. Apenas seriam aparentemente prejudicados, de maneira apreciável, o Espfrito Santo em réis 10.839:000 000 e Minas Gerais em 24.667:000\$000.

O fato, porém, é que para pagar o débito paulista de 20 milhões de libras, todos os Estados concorrem agora com 5 shillings por saca, ou $16 \$ 200$ ao cambio fixado, o que significa para a exportação anual de 15.000 .000 de volumes, nas bases que adotamos:

Minas Gerais, $18,4 \%$ - 2.775 .000 sacas, multiplicado por réis 16\$200, dá o total de 44.955:000\$000.

Espírito Santo, $5,6 \%-840.000$ sacas, multiplicado por $16 \$ 200$ dá o total de 13.608;000\$000.

De modo que ainda resultaria a diferenca de 20.288:000\$000 em beneficio de Minas e de $2.769: 000 \$ 000$ em benefício do Espirito Santo.

Ocorre, ainda, a respeito do Espirito Santo, ser duvidoso o valor que tomamos para a anuidade de sua dívida externa, porquê há uma parte flutuante em liquidação, cujos têrmos não se acham bem definidos.

0 sentimento de solidariedade, manifestado com alto patriotismo para liquidação do débito de 20 milhões de esterlinos contraídos por São Paulo, ainda nos últimos dias, reafirmado pelos representantes das lavouras dêsse Estado e de Minas, poderia alcançar mais alta expressão, cristalizando-se por vinte anos, para solver os compromissos no exterior que sobrecarregam os Governos de toda a vasta região cafeeira, colimando desembaracar a bela lavoura, principal riqueza do Brasil.

色 interessante também pôr em relêvo que a receita do imposto geral de exportação, oręada para 1932, no que concerne aos cinco Estados, cifra-se em 252.531:000\$000, quantia inferior a anuidade pelos mesmos agora paga, como amortização das dívidas externas, a qual atinge a $265.815: 000 \$ 000$.

De certo, o maior beneficiado com a operação em exame seria São'Paulo e grande desfalque sofreria a receita do Espfrito Santo. Mas, o orçamento dêsse último Estado é o mais defeituoso da Repú-
blica, visto como o imposto de exportação, quasi todo recaindo sôbre o café, sobe de maneira escandalosa a quasi $74 \%$ do crédito total. E forçoso corrigir semelhante desproposito.

Restaria considerar a situação propriamente Federal, tendo em mira os compromissos oriundos do Departamento Nacional do Café, cuja ação deve ser completada pela compra até 30 de junho vindouro, do excesso das safras, afim de ser restabelecida a normalidade plena e fecunda do comércio.

Ignoramos as condições exatas dessa pendencia infeliz, mas, sejam quais forem, poderão ser atendidas razoavelmente, mercê da grande margem facultada pelo método que preconizamos.

0 valor do "stock" de café cuja venda vantajosa e paulatina é de prevêr em futuro próximo, bem como o lançamento de bonus especiais para evitar maior inflação monetária, são recursos oficiais de que poderá dispôr o Govêrno.

0 mais urgente é desafogar a lavoura, e aqueles titulos empregados na aquisição do gênero em excesso teriam curso forgado para saldar os negócios sobre a espécie, quais sejam: warrantagem, cauções, débitos em conta corrente, compromissos hipotecários dos fazendeiros e outros semelhantes, limitada em $6 \%$ ao ano a taxa dos juros devidos até a data do decreto regulando o assunto. Posteriormente, outrossim, os bonus seriam aceitos ao par, como moeda, em pagamento das compras de café quando, eventualmente, o Govêrno mobilizar o "stock".

E assunto digno de estudo completo, baseado em algarismos exatos, porquanto, os elementos de que dispomos são algumas vezes confusos e muitos faltam, o que dará lugar, talvez, a sensfveis modificações em nossos cálculos, sem transtornar, todavia a essência prima de nosso designio.

Emfim, ainda quanto aos Estados cafeeiros, especialmente envolvidos, mesmo que o caso seja considerado sob ideologia mesquivha, isto é, regional, não será diffcil descobrir coefioientes de compen:sação para harmonizar os benefficios parciais, quando se pode oferecer á economia da Nação certas vantagens impensas e triunfadoras de nos.sa perplexidade.

Sob seu aspecto generico, admite-se como êrro fundamental atribuir a crise mercantil á super-produção, tomando-se assim o efeito pela causa.

0 equilibrio entre a produção e o consumo, pode ser tido na conta de postulado científico, possuindo a virtude de uma equação, que preside os reflexos profundos do meio econômico, escreve o publicista E. H. Massa.

Ora, o caráter próprio da equação é ser independente do valdr absoluto dos têrmos que a compõem, de modo que se um deles varia para mais ou para menos, essa mudanca logo repercute no outro e a equivalencia se restabelece.

A produção oscila com a intensidade e o rendimento do trabalho. Acerca do consumo, faz-se sentir o inflúxo do poder aquisitivo, por intermédio do dinheiro, cuja circulacão se modifion ent virtude de motivos independentes.

Os métodos modernos que caraterizam a chamada "econcmia dirigida", impedem o jogo racional e equitativo dos negócios, que depende precipuamente da livre concorréncia.

A diminuicăo do confôrto coletivo procede dos sindicatos, trusts, cartells, institutos de defesa, opondo á baixa normal dos precos um obstáculo desesperado, tanto maior quanto mais fortes os capitais de que dispõem graças á intervenção governamental. Mas, por fim, os recursos se esgotam e após terem sido empregados de maneira contraproducente, para suprir a falta de lucros resultantes do marasmo comercial.
\A primeira condicão para debelar a crise consiste em não agra-vá-la, persistindo no emprêgo de medidas irracionais, remédios empfricos e tentames fantasistas. É vã a afirmativa de que não há meio de resolver o transe presente e cujo remate exige atos de claro descortino e não de emergência que, na verdade, prolongam e augmentam 0 mal estar.

Rio de Janeiro, 1 de marco de 1933. - J. G. Pereira Lima."

## Anteprojeto de conversão, organizada pelo entāo observador técnico da Comissão, professor Dr. Valdemar Falcão

1 - Os titulos ainda em circulacão da Dívida Externa dos Estados serão convertidos em trtulos expressos em papel moeda brasileiro, ao cambio oficial da lei n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926.

2 - Tal conversão, observado o disposto no item 5, será calcada sôbre o preco médio daqueles tifulos, nos 36 meses imediatamente anteriores a data da lei federal que autorizar a dita conversão. Para ésse fim, será extraída a média aritmética das cotacões alcançadas pelos referidos tiftulos, dentro do aludido periodo de tempo, na principal Bolsa do país onde houver sido originariamente lançado 0 em préstimo de que os mesmos proviérem.

3 - Aos títulos resultantes dessa conversão se atribuiráa uma taxa percentual de juros superior de uma unidade á taxa estipulada no titulo convertido, anexando-se ainda a cada um daqueles titulos uma cautela de bonificação equivalente a $25 \%$ do valorr do título, tudo expresso em papel moeda brasileira.

Ditas cautelas não vencerão juros, mas serão resgatadas semestralmente, pelo seu valor nominal, mediante sorteio que beneficiarár em cada semestre, $5 \%$ das cautelas ainda em circulac̃ão.

4 - 0 montante total dos coupons de juros vencidos e não resgatados até a época da conversão será objeto da emissão de uma nova série de títulos, que serão em tudo idénticos aos resultantes da conversão ora prevista, salvo quanto ao seu valor, que deverá resultar da importancia total, em moeda brasileira, dos referidos juros, divi-
dido em frações convenientes e calculado á taxa cambial da lei número 5.108, de 18 de dezembro de 1926.

Não terão tais titulos a cautela de bonificação prevista no item anterior.

5 - Para os efeitos da conversão, os títulos dos empréstimos e os coukons de juros serão computados, na moeda estrangeira em que forem expressos, consoante o padrão metálico ou estalão monetário. em que, até a data da suspensão dos respectivos pagamentos, vinha seṇds resgatado o serviço de juros e amortização dos mesmos empréstimos, desprezadas como improcedentes quaisquer ac̣ões judiciais ou reclamações porventura anteriormente promovidas pelos portadores de títulos.

6 - Os títulos oriundos da conversão serão amortizáveis ao par, mediante sorteios semestrais, que beneficiarão $1 \%$ dos titulos em circulação. Mas os Estados se reservarão o direito de, a qualquer tempo, (observada a restrição de prazo adiante indicado) promoverem o resgate em dinheiro dêsses titulos, por series e mediante sorteio. em quantidades maiores que a resultante da percentagem acima, pagando nêsse ưltimo caso, mais uma bonificação de $2 \%$ sôbre 0 valor nominal do titulo. Tanto essa amortização como êsse resgate só poderão, no entanto, ser levados a efeito cinco anos depois da data da emissão dos Títulos.

7 - Nenhum imposto federal, estadual ou municipal podera. recair sôbre os titulos provindos da aludida conversão, suas cautelas de bonificação e seus coupons de juros.

8- o Governo Federal garantir'a o pagamento dos juros e amortizacões de todos os titulos estaduais provenientes dessa conversão ${ }_{r}$ para o que deverão os Jstados submeter préviamente ao exame do mesmo Govêrno, por intermédio da Comissão de Estudos Financeiros e Eccnômicos dos Estados e Municípios, o plano particular de cada operação, antes de publicar os respectivos editais ou avisos aos portadores de títulos. o Govêrno Federal exigirá ainda de cada Estado: as garantias necessárias ao vulto da responsabilidade que irá assumir em seu favor.
$\mathbf{9}$ - Os possuidores de títulos que não aceitarem a dita conversão flcarão com os seus direitos assegurados na conformidade dos respectivos títulos em circulação. Mas, o seu serviço de amortizaçăo" e os coupons de juros vencidos e não resgatados, até a data do Decreto Federal relativo á Conversão, e os que se forem vencendo até cinco anos depois da mesma data, serão objeto da emissão de uma. nova serie de títulos em tudo identicos aos títulos do empréstimo a que tais coupons se reportarem, exceto quanto ao valor e aos juros: de cada um dos novos tftulos emitidos: - o valor poderá ser uma fracão do valor nominal de cada tiftulo do empréstimo primitivo, não podendo de modo algum cingir-se á exigência da fixação da moedaouro para o seu pagamento; e os juros representarão sempre a metade dos que houverem sido estipulados naquele empréstimo.

10 - Todos os títulos resultantes dessa nova emissão, bem como 'todos os antigos títulos em circulação, não terão absolutamente voutras garantias que não as ja estipuladas nos respectivos contratos de empréstimos.

11 - A bem dos seus direitos e para normalidade da emissão de novos títulos relativos aos juros, deverão os possuidores que não anuirem á conversão declarar por escrito essa sua resolução, dentro do prazo improrrogável de 15 dias, contados da data da publicação do respectivo edital ou aviso no país em que houver sido lançado o rempréstimo, declarando ainda se preferem a solução contida no item 9 ou se, em vez disso, anuem á outra forma de conversão constante do item 15. A tais declarações deverão ser acrescentados os característicos do empréstimo a que as mesmas se reportarem, bem como os números dos coupons vencidos e a vencer-se, que serão oportunamente trocados pelos títulos da nova emissão a se realizar. Ditas declaracões deverão ser feitas perante a repartição para tal autorizada pelo Govêrno do Estado; mas, quando provierem de possuidores domiciliados no estranjeiro, poderão ser feitas perante as autoridades consulares brasileiras, que as autenticarão devidamente e as enviarão, sem perda de tempo, ao Governo do Estado a quem incumbir a responsabilidade do empréstimo.

12 - Serão considerados como tendo anuído á Conversão, pre:vista no item 1, os possuidores de títulos que não fizerem a declaração pre-aludida, no prazo e na forma acima indicados.

13 - Em se tratando de possuidores domiciliados ou residentes no Território nacional, ficarão dispensados da autorização legal ou de outra qualquer formalidade judicial para aceitarem a conversão:
$1^{\circ}$, os tutores, curadores, gerentes, administradores e mais representantes legais ou necessários do possuidor de títulos;
$2^{\circ}$, os usufrutuários ou herdeiros fiduciários, nos casos de usufruto ou fideicomisso.

14 - A troca dos títulos convertidos pelos novos títulos emitidos, bem como a entrega dos títulos representativos dos juros mencionados no item $4^{\circ}$, serão feitas, sem despesa para os aceitantes da conversão, no Tesouro do Estado, diretamente responsável pela operação financeira, em outras repartições para tal autorizadas, ou ainda na sede ou domicilio de agentes financeiros no estranjeiro, para isso devidamente encarregados pelos governos do Estado ou pelo :Govêrno Federal.

15 - Os portadores que não aceitarem a conversão autorizada no item $1^{\circ}$, ou não preferirem a solução contida no item $9^{\circ}$, terã̃o os seus tiftulos convertidos em novos tiftulos, em tudo identicos aos titulos convertidos, salvo no tocante ao seu valor, aos juros e ás amortizações. 0 valor deverá representar uma importancia, na moeda estranjeira do empréstimo convertido, que oscilará entre um mínimo «de $40 \%$ e um máximo de $80 \%$ do valor nominal do título converxtido, ficando subordinados, assim a fixação exata do tftulo, dentro
dos limites acima prescritos, como a taxa dos juros e as amortizaçães. á avaliação das possibilidades economico-financeiras do respectivo Estado, o que tudo será realizado sob o contrôle do Govêrno Federal.

De modo algum se inscreverá nesses novos títulos a exigencia da: fixação da moeda ouro para o seu serviço de juros e amortização.

16 - Os títulos resultantes da conversão prevista no item anterior sómente serão garantidos pelo Governo Federal, se se verificar ter sido tal conversão aceita por possuidores representando no minimo dois terços dos títulos ainda em circulação do respectivo empréstimo.

Para êsse fim, todos os possuidores de títulos, que preferirem av forma de conversão prevista no item anterior, deverão declarar por escrito essa sua resolução, dentro do prazo improrrogável de 15 dias. contados da data da publicação do respectivo edital ou aviso no país: em que houver sido lançado o empréstimo em apreço, observando-se, para isso, o que se acha estatuído nos $2^{\circ}$ e $3^{\circ}$ períodos do item 11 eestabelecida a exigencia da entrega do titulo, mediante recibo, para. que a declaração seja devidamente encaminhada.

17- Esgotados os prazos de que cogitam os itens 11 e 16, pro-videnciar-se-á, sem demora, para que sejam organizadas duas relações: - uma, dos possuidores que houverem preferido a solução contida no item 9, e outra dos que houverem anuído á conversãoestipulada no item 15, mencionando-se nessas relações as características indispensáveis á autenticação dos títulos nelas compreendidos. Os Governos estaduais adotarão então as providências necessárias á efetivação das conversões e demais soluções contidas nestes itens, agindo sempre em comunicação com o Govêrno Federal, em: tudo quanto respeitar ao assunto all versado.

18 - Mediante prévia audiencia do Governo Federal, por intermédio da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municfpios, poderão os Governos dos Estados autorizar os Municipios, que estiverem vinculados a obrigações de Dívida Externa, a adotarem, mutatis mutandis, providências idênticas ás que se contéme nos itens retro, com relação aos compromissos externos dos mesmos. municipios".

ATA N. 19
(Sessão de 15 de Março de 1933)
Aos quinze dias de março de mil novecentos e trinta e três, presidida pelo Sr. J. G. Pereira Lima, por achar-se ausente o Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, e presentes os Srs. Oscar Weinschenck, Alceu G. d'Azevedo e Valdemar Falcão, reuniu-se, hoje, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos. Na ausência do Sr . A. A. Maciel, secretário, acompanhou os trabalhos da sessão o funcionário da Secção Técnica da Comissão, Sr. Jolibel Paes Barreto.

Iniciada a sessão, o Sr. J. G. Pereira Lima lê o seu parecer sôbre o orçamento do Estado de Santa Catarina, que, em anexo, passa a fazer parte integrante desta ata

Depois de discutido, foi o parecer do Sr. Pereira Lima aprovado pela Comissão, remetida cópia ao interventor em Santa Catarina e um ofício sôbre o assunto ao Sr . ministro da Fazenda.

A seguir, o Sr. J. G. Pereira Lima disse que o Sr. Juarez Távora lembrara a conveniência de ser proposta ao Govêrno a modificação da Comissão, de maneira a ser ampliada a sua esfera de ação que, em certos casos, deveria tornar-se executiva. O Sr. Valdemar Falcão faz uma exposição do plano do Sr . Juarez Távora, pelo qual a Comissão terá competência para examinar o aspecto tributário dos orçamentos, opinando sôbre a sua conveniência econômica; acompanhar e coordedenar a elaboração de acôrdos entre os Estados e seus credores externos, com o fito de impedir que os compromissos estaduais possam exceder ás possibilidades econômico-financeiras dessas unidades federativas; aumentar o número de membros da Comissão, de modo que se possa desdobrar
em sub-comissões, que se incumbirão de cada assunto particular a resolver.

0 Sr . Alceu d'Azevedo manifesta-se contrário á qualquer alteração da Comissão, principalmente antes do Govèrno resolver sôbre o anteprojeto relativo a nacionalização das dívidas dos Estados e Municipios.

Por proposta do Sr. Oscar Weinschenck, a Comissão resolveu que o presidente interino conferenciasse com o senhor ministro da Fazenda, e mostrasse a necessidade do Govêrno resolver o caso da nacionalização das dívidas, sem o que não poderá aquele órgão técnico retomar o rumo normal dos seus. trabalhos.

Sôbre o anteprojeto relativo á conversão das dívidas externas dos Estados e Municípios, o Sr. Valdemar Falcão falou oferecendo alguns novos esclarecimentos e desenvolvendo algumas considerações em tôrno da situação financeira do mundo. Defende o Sr. Falcão, com a citação de exemplos de vários paises, a doutrina que esposou no seu trabalho relativamente á conversão da dívida estrangeira em moeda papel.

Foi distribuido, pelo Sr. Presidente, ao Sr. Valdemar Falcão, o "dossier" relativo ás dívidas do Estado do Maranhão, para dar o parecer necessário.

Nada mais havendo a tratar, o Sr . Presidente encerra: a sessão, da qual foi lavrada a presente ata. Rio de Janeiro, quinze de março de mil novecentos e trinta e três.

ORGAMENTO DE SANTA OATARINA
As Associações Comerciais e Industriais de Santa Gatarina, en-viaram a esta Comissão um longo memorial, acompanhado de numerosos documentos, tratando de dúvidas surgidas a respeito do orçamento do Estado para o exercicio de 1933.

Tendo sido nós, anteriormente, o relator da situação financeira da referida unidade federativa, fomos incumbidos de formular parecer sôbre o assunto, com a urgencia imposta pela circunstancia de estar muito próximo o mês de abril, em que deve ser iníciada a cobranca do novo tributo, principal causa do dissídio.

0 caso é que havendo sido extinta a loteria estadual e reduzida de $20 \%$ a taxa de exportação, de acôrdo com o Decreto do Governo Provisório n. 21.418, de 17 de maio de 1932, o ilustre Interventor Catarinense criou o imposto sôbre o capital para equilibrar o orcamento, estimando a respectiva arrecadação em $1.345 ; 000 \$ 000$.

Contra êsse tributo, reclamaram as Corporações de Florianópolis, Itajaí, Blumenau, Brusque, Joinville, São Francisco e Laguna, reunidas em assembléia geral a 27 de janeiro último. Foram alegados motivos essenciais justificando o protesto e para completar o "quantum" da Receita, de que o Govêrno necessita, pediram as classes produtoras a aceitação de um substitutivo formulado pelo seu representante e delegado.

Logo de início queremos manifestar nosso pleno acôrdo com a divergència, apoiada em argumentos criteriosamente expendidos, a que deu lugar a figura fiscal em causa.

Técnicamente; por imposto de capital, ensina o Sr. Gaston Jéze, compreende-se:
$1^{0}$, uma taxa periódica lançada conforme o capital e paga pelo respectivo crédito, mediante módica tarifa, o que vem a ser o imposto sobbre a renda;
$2^{\circ}$, um tributo permanente estabelecido de acôrdo com o capital por êle pago, o que constitúi a verdadeira modalidade, cujo exemplo precípuo é a taxa sôbre as sucessões;
$3^{\circ}$, finalmente, a contribuç̧ão extraordinária fixada segundo o capital, paga exclusivamente por ele e percebida uma vez por todas, afim de fazer face á necessidade ponderosa, fortúita.

Na opinião de vários financistas, essa espécie de receita, sob qualquer forma, constitúi um golpe violento contra o potencial económico do paifs, porquê entrava a produção e cria embaraços á indústria, reduzindo salários e enfraquecendo os habitantes.

Além de que a prática de semelhante imposição, sôbre as fortunas mobiliárias e imobiliárias, inflinge aos contribuintes um encargo muito penoso, em confronto com a coléta do Tesouro, sobrevêm ainda a desigualdade inevitável no que concerne o sacriffcio exigido dos capitalistas.

0 ato se agrava de maneira insólita, em se tratando do comerciante e do industrial, cujos capitais são todos invertidos nas respectivas empresas, podendo a retirada da menor parcela acarretar-lhes a ruina.

Além disso, se a base para o langamento fica ao arbítrio do exator, será diffeil imaginar encargo mais desconforme, mais injusto e mais facioso.

Encarando com maior visão, o imposto sôbre o capital caracteriza um castigo ás pessoas cautelosas, que não dispendem todos os seus lucros, mas sabem poupar.
£., por certo, um prêmio á prodigalidade, quando nos encontrámos em época de reparação, que exige parcimônia nos gastos públicos e privados. A consequência será a escassês da produção, a alta dos pregos e 0 aumento das despesas oficiais, absorvendo estas, no todo ou em parte, o líquido da taxa.

Simulando equidade, de imaginária eficácia e eoncepgão simplista, a idéia do imposto sobre o capital ressurge sempre nos mo-
mentos em que as necessidades imperiosas obscurecem as inteligências, afirma o publicista François Joannés.

0 "deficit" financeiro simboliza uma perda econômica, que sómente é possível compensar com o acrescimo dos proventos e mulhor frutificação da riqueza acumulada, quando se destina a produzir novos valores. Como, então, gravála no fonte, perturbando a marcha do progresso pela estagnacão dos negócios? A experiencia demonstra que tal tributo, impraticável e esteril por natureza, justamente considerado sob o ponto de vista social como um perigo, pelo lado moral como uma iniquidade, é ainda e acima de tudo um êrro do raciocinio.

0 Professor Marcel Moye, entende que o imposto sôbre o capital deve ser cobrado consoante o rendimento. Do contrário, haveria cada ano absorção de parte da matéria tributável e no fim de algum tempo o país estaria reduzido á miseria, como sucede a um particular que desfalca de vez em quando os seus haveres, sem reparar as bréchas abertas.

Em teoria, como na prática, é geral o acôrdo de que o fisco deve gravar principaimente os lucros, reinando divergência apenas sôbre o modo de apreciá-los. Dá-se, então, o debate entre os partidários da unidade ou da multiplicidade do imposto, como recentemente aqui se travou, a propósito do orcamento municipal. Contentamo-nos, na matéria, em repetir com Léon Say: "impôt unique, impôt inique".

0 substitutivo apoiado pelas classes conservadoras catarinenses, consigna duas alterações, constando a primeira do "Imposto sôbre o movimento comercial e industrial", na importancia prevista de 280:600\$000.

- 0 provecto economista Sismondi demonstra que o tributo ganha em ser antigo e aconselha evitar o mais possivel os contatos repetidos entre os agentes do fisco e os contribuintes. Recomenda mais, que haja moderação, humanidade, engenho e prudencia na escolha, assim como na base das taxas.

Sendo difícil entre nós, sobretudo no interior do pais, conseguir do comércio e das indústrias, em suas múltiplas categorias e larga disseminação, que organizem e mantenham uma escrita regular, teria de predominar no caso vertente o sistema do forfait, em todos os defeitos próprios, èsses poderiam ser agravados sob a influência do antagonismo partidário local e quando se processa profunda transformação na politica do país.

Entretanto, o encargo considerado ja figurou em orcamentos anteriores, e bem aceito pelos contribuintes e será percebido conforme o lançamento federal para o imposto sôbre vendas mercantis, 0 que afasta o receio do arbftrio particular.

0 que se nos afigura é que a modalidade sugerida produziria quantia muito pequena, pela sua baixa relação de um por mil, embora superposta á taxa cobrada pela União.

De fato, é interessante registar que a Receita ordinária da República, relativa ao exercício de 1929, orgou para os impostos de con-
sumo e de circulação a soma de 699.166:000\$, estando incluida na segunda categoria a quota das vendas mercantis no valor de réis 65.196:900s, donde resulta a percentagem de $9,32 \%$.

Ora, em Santa Catarina, o orcamento de 1933, consigna para as espécies tributárias semelhantes a quantia de $8.790: 000$, de sorte que a verba de $280: 600 \%$ apenas representaria $3,19 \%$.

Outro argumento que ainda ocorre é que o imposto sôbre a "cifra de negócios", quer dizer sôbre o movimento comercial e industrial, é por via de regra da ordem de $1 \%$ sobre todos os negócios, elevado para $10 \%$ quanto aos objetos de luxo e para 15 e $20 \%$ em se tratando de bebidas.

Mas, em 1930, o comércio global catarinense exterior e de cabotagem, em contos de réis, foi: $72.930+148.031=220.961$. Não sabemos a quanto montaria o movimento inter-estadual pelas vias de transporte internas, de modo que podemos admitir uma pujanca mercantil, expressa pelo menos em 250.000 contos de réis e então o imposto mínimo uniforme de $1 \%$ deveria produzir $2.500: 000 \$ 000$.

No substitutivo orçamentário adiante formulado, aumentamos a percentagem para 1,5 por mil, o que dará a arrecadação de réis 450:000\$, ainda muito moderada.

Outro ponto de grande relevancia, discutido no memorial em exame pelo digno delegado das Associações Comerciais e Industriais de Santa Catarina, versa sôbre os serviços das dívidas externas. Resolveu o Govêrno Federal, que as importancias das respectivas anuidades fossem depositadas no Banco do Brasil ao cambio de 6 d ., exigência essa fielmente cumprida pelo Estado, que tinha a seu crédito em 24 de janeiro próximo passado, a soma de 11.166:5948500, segundo consta do aludido documento.

Esse bem feito relatório, instruído com grande cópia de anexos, examina com largueza os compromissos a satisfazer no que concerne os empréstimos americanos e ingleses, bem como refere-se á amortização da dívida interna fundada.

Entrando com a diferença da ordem de 964:400 000 , a descontar na verba de 4.099:400 000 consignada no orgamento, uma menor quota para aquela amortização e a renda de 280:600\$000 em lugar de $1.345: 000 \$ 000$ do imposto sôbre o capital, o representante das Associaçôes concretiza a mudança a fazer no orçamento de 1933, nestes têrmos:

No decreto n. 17 - Lei da Receita.
Substitúa-se o § 13 pelo seguinte:
§ 13 - Imposto sôbre o movimento comercial e
industrial . ..................................
Altere-se a soma final de 18.000:000\$000 para.. 16.935:600\$000

No decreto n. 18 - Lei da Despeza.
Sulbstitúa-se a sub-consignação n. 403 pela seguinte:
Para juros e comissões do empréstimo de 1922,
de acôrdo com o cálculo feito pela Comissão
de Estudos Financeiros e Econômicos........ 3.135:000\$000
Altere-se a sub-consignação n. 404 para........ 200:000\$000
Altere-se a soma final de 18.000:000\$000 para.. 16.935:600\$000
A demonstração dêsse substitutivo pode ser formulada assim:

## Receita

| Orçamento atual. | 18.000:000\$000 |
| :---: | :---: |
| Menos imposto sôbre o capital | 1.345:000\$000 |
|  | 16.655:000\$000 |
| Mais imposto sôbre o movimento comercial industrial | 280:600\$000 |
| Orçamento modificado.. | 16.935:000\$000 |

## Despesa

| Orcamento atual. | 18.000:000\$000 |
| :---: | :---: |
| Diferênça no serviço do empréstimo de 1922..., | 964:400\$000 |
|  | 17.035:600\$000 |
| Menos amortização da dívida interna............ | 100:000\$000 |
| Orçamento modificado... | 16.935:000\$000 |

A controvérsia a que deu lugar a contagem dos juros sôbre os empréstimos americanos é uma questão byzantina e a matéria tem de ser regulada em última análise, pelo acôrdo que se torna indispensável fazer co mo credor, afim de pôr em ordem o compromisso do Estado, sómente possivel de ser conseguida com 0 pagamento em mil réis, ao cambio de 6 d .

Em nosso trabalho sôbre a situação financeira de Santa Catarina, capitalizamos os juros em atrazo, porquê tínhamos em mente o desojo de ser consolidada a dívida externa do Estado, por ocasião do ajuste em perspectiva. Assim, parte da reserva existente no Banco do Brasil seria retida para garantir durante dois anos o servico do empréstimo convertido e o saldo serviria para solver as obrigações internas e incrementar a economia regional.

Seja como for, todo o esforço no momento, deve limitar-se ao pagamento dos juros. No que respeita a amortização das dívidas, por certo, é de uma necessidade incontestável, que se justifica com argumentos de ordem moral e de ordem financeira.

Naquela categoria entende-se que devem ser transmitidos ás geraçōes futuras, os frutos da indústria, de economia e das descobertas cientificas e não o resultado dos desvairos administrativos. 尤 um parecer sentimental e sedutor, mas, que não deve ser exagerado por motivos que são óbvios.

Quanto á razão financeira, cumpre ter em vista que os Estados modernos estão expostos a crises súbitas e perigosas. Assim, para não prejudicar sua função, mercê de embaraços nas relações internacionais, causadas pelo pêso de grande dívida externa, é preciso aliviar regularmente e na maior percentagem possivel os encargos dos empréstimos, em salvaguarda do apoio necessário nas lutas pela independência e pela soberania.

Nada justifica, todavia, que se procure tentar uma amortização precipitada ou inoportuna, á custa de privações excessivas. Tal prática é um bem para as nacionalidades no gôzo da paz externa e interna, sujeitas a taxas razoáveis, que não prejudicam o comércio e a indústria. Do contrário, operação torna-se um mal econômico, quando o país já sobrecarregado de encargos opressivos, tem ainda de criar mais impostos, prejudiciais á energia produtora. É a doutrina do insigne professor Leroy-Beaulieu.

Na vida comum a melhor recomendação para um particular, e ter os seus bens livres e mesmo devendo forte soma, pode gozar de crédito, quando dispõe de grande fortuna. Para o Estado, que não possúe fortuna, o caso é diferente e, pois, não deve oferecer a seus credores garantia material, limitando-se ao único elemento de confiança a seu alcance, qual seja a aptidão de lançar impostos acima das necessidades da hora presente.

O poderio da Nacão que se compõe do povo e do território, depende da capacidade daquele em tirar partido deste, o que leva o mundo financeiro a fazer sempre o paralelo entre a riqueza coletiva e a cifra da dívida pública.

Ora, a politica dos empréstimos fornecendo ao Estado, momentaneamente, a riqueza, permite iniciativas várias e muitas vezes ariscadas, favorecendo a avidez dos protegidos, o amor do luxo e os atos levianos do poder. Eis af porquê J. B. Say condenava a política dos empréstimos, não por sua própria natureza, mas, quando praticada pelos governos, nem sempre favoriza os empregos úteis á sociedade, o que torna difíceis as amortizações posteriores.

Na realidade, o empréstimo é uma antecipação da receita, que se destina a satisfazer dispêndio brusco e tem de ser saldado mediante contribuições por longo prazo, nas épocas em que o país esteja capaz de satisfazê-las.

E certo que a riqueza coletiva tende a crescer normalmente, mas a do país está sujeita a vicissitudes diversas e graves revezes, que o empobrecem de modo passageiro, tornando a dívida pública uma sobrecarga penosa.

Embora avolumando o gravame dos juros em atrazo e das amortizações suspensas, nāo é a responsabilidade resultante que oferece o perigo essencial. Cumpre considerar, sobretudo, que o aumento das despesas contemporaneas, sendo, talvez, impossivel de restringir na medida necessária, a sabisfação de compromissos pesados, em certas quadras, pode dar origem a expedientes lastimáveis e nova crise financeira ainda mais nociva.

Quando o esquema orçamentário fôr bem nitido, liquidos os juros em mora e diferida a amortização, após o reajustamento dos contratos das dívidas externas, é que os Estados brasileiros, porão ordem e sinceridade no desempenho de seus deveres.

Somos de parecer, discordando neste ponto do Memorial em aprêço, que deve ser mantida no orçamento de Santa Catarina a subconsignação para refôrço de depósito no Banco do Brasil, cuja importancia já enaltece o patriotismo de seus habitantes, e cujas sobras, se houverem, devem reverter em benefício da economia estadual como auxilio, digamos, a uma grande cooperativa para a cultura do trigo. Quanto ás amortizações, seja-nos lícito repetir que julgamos um êrro e uma imprudência realizá-las agora, em desacordo com o ensinamento salutar que o mundo oferece.

Consta mesmo do decreto número 18, um quadro anexo, sob o título expressivo "Orçamento Efonómico", no qual são classifieadas como "Despesa não efetiva" as duas verbas, número 401, de réis $636: 516 \$ 500$ e número 404 , de $300: 000 \$ 000$, dando a soma de réis $936: 516 \$ 500$, concernentes ás ditas amortizações, de sorte que a gestão financeira não será de forma alguma desorganizada.

Haviamos pensado em lembrar a adoção de uma taxa adicional sôbre alguns tributos, para o equilibrio da Receita com a despesa a exemplo do que ocorre nas demais circunscrigóes. De fato, tôda's elas lançam adicionais até 20,25 e $50 \%$ sôbre diversos ou a totalidade dos impostos, ou então, exigem contribuições sôbre a renda das Prefeituras atingindo até $15 \%$, ou porcentagem sôbre vencimentos do funcionalismo útil e mal remunerado, ou taxa escolar, profissional, de emergência, de cooperação e mesmo para a força pública... Porém, justamente a política de Santa Catarina e a única que ainda não se utilizou de tais recursos quasi sempre condenáveis e seria justo motivo de mágua, quebrar tão honrosa e edificante exceção.

Em face do exposto, e afim de concluir, pedimos venia para oferecer ao orçamento do próspero Estado sulino, a vigorar no exercício de 1933, esta modificação:

## Despesa



## Receita

|  | 18.000:000\$000 |
| :---: | :---: |
| Decretada . . ....................................... | 1.345:000\$000 |
| Menos imposto sôbre o capital..................... | $\frac{1.350 .000}{16.655: 000 \$ 000}$ |
| Mais - 1,5 por mil sôbre o movimento comercial e indústrial | 450:000\$000 |
| Total . . ............................................... | 17.105:000\$000 |

Em confronto:

| Recoita | 17.105:000\$000 |
| :---: | :---: |
|  | 17.063:483\$500 |
| Superav | $41: 516 \$ 500$ |

No intuito de garantir o rendimento previsto e sua melhor fiscalização, convém que o imposto sôbre o movimento comercial e indústrial, seja cobrado trimestralmente tomando-se por base o volume de negócios do trimestre anterior ao invés de calcular por exercício completo.

Ademais, cumpre ter em vista que, assim, não haverá contratempo na arrecadação da receita, porquanto a primeira coleta será efetuada em abril próximo futuro.

É de supôr que a modificação que sugerimos ao orcamento do Estado de Santa Catarina, após cuidadoso estudo do assunto ventilado por suas classes conservadoras, consiga harmonizar os interêsses do fisco e dos contribuintes, sem quaisquer embaracos á administração do Governo.

E isso condição essencial para o progresso da bela unidade federativa, que deve ter fé no liberalismo e benemerência do seup prestimoso Interventor Federal, empenhado em estimular todas as iniciativas e todas as atividades, que não só criam a riqueza, como a aumentam, sob o império da disciplina e da persevarança.

Rio de Janeiro, 12 de mareo de 1933. - J. G. Pereira Lima.

## 0 IMPOSTO DE GAPITAL

AS SUGESTOEES DAS ASSOCLAGOEES COMERGAATS E industriats A INTERYENTORIA

Exmo. Sr. major Rui Zobaran, D. D. Interventor Federal - Florianópolis.

As Associação Comerciais e Industriais de Florianópolia, Blumerau, Itajaí, Joinvile, S. Francisco, Laguna e Brusque, por seus delegados abaixo assinados, reunidas nesta capital, em Assembléia Geral, para discutir as bases da extinção do imposto de capital, re-
centemente restaurado, sem desequilibrio orçamentário, teem a honra de apresentar a 7 . Ex. as sugesiões que se seguem, elaboradas com a participação dos legitimos representantes do comércio e indústrias do Estado de Santa Catarina.

Cientes de que o Govêrno aceitaria de bom grado as medidas sugeridas pelas classes conservadoras do Estado para o equilibrio orçamentário, escoimado o nosso regime tributário dêsse imposto anti-econômico e evidentemente entravador do progresso crescente que o Estado desfruta desde que se deu a sua extinção pela lei estadual n. 1.561, de $1 .^{\circ}$ de noyembro de 1926, as Associacões Comerciais reunidas, depois de discutir amplamente o assunto, adotaram o plano que ora submetem á apreciação de V. Ex., todo êle estribado em dados oficiais, que não permitem qualquer contestação.

Se o Govêrno, atendendo aos reclamos das classes produtoras, já sobrecarregadas de pesados onus, aquiescer na desejada extincão do imposto, terá feito obra de patriotismo, não oferecendo entraves ao desenvolvimento crescente do comércio e das indústrias do Estado.

Se, ao contrário, persistir em manter o imposto condenado por todos os economistas de renome, os resultados serão desastrosos, não só em relação aos contribuintes, mas também no que toca ao Estado.

Confiantes, pois, no elevado espírito de justica de V. Ex., os ahaixo assinados aguardam tranquilamente a solução do caso.

PROPOSTA.
Alterações a fazer na lei orçamentária em vigor:

## NA RECEITA

Substitua-se o imposto de capital pelo tributo sôbre o movimento comercial e industrial om lugar de Rs. 1.345:000\$000..............
$245.000 \$ 000$

## N $\Lambda$ DESPESA

Corrija-se a subconsignação n. 403 da Dńrida Passiva - Juros e comissões do empréstimo de 1922, de acôrdo com o calculo feito pela Comissão de Estudos Econormicos e Financeiros dos Estados e Municípios do Brasil em lugar de Rs. 4.099:400\$000
$3.135: 000 \$ 000$
Diminua-se a sub-consignação n. 404 _ Amortizacão da Dívida Interna fundada de Rs. $300: 000 \$ 000$ para

164:400\$000

## NA REGEITA E NA DESPESA

Alterem-se as somas finais da receita e da despesa de Rs. 18.900:000\$000 para......... $16.000: 000 \$ 000$

## Justificação

Há no cálculo dos juros e comissões do empréstimo de 1922 uma diferença contra o Estado de Rs. 64:400\$000, conforme o demonstraram os Srs. Valentim Bouças e Dr. Pereira Lima, ilustres membros da Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros.

Sendo o saldo da emissão em circulação dêsse empréstimo de dolares 4.704.800,00 conforme se evidencia pelo quadro demonstrativo da dívida externa fundada anexa á lei orçamentária, e convertidos êsses dólares em moeda nacional ao cambio de 6 d . verificamos que o saldo da dívida americana importa em Rs. $38.670: 915 \$ 408$. Os juros dêsse capital á razão de $8 \%$, devem atingir a Rs. 3.093:673థ232. Juutando-se a esta soma mais as comissō̃es de dólares $5.000,00$ ou sejam Rs. $41: 097 \$ 300$ apuraremos a quantia total para juros e comissões de Rs. 3.134:770\$532 arredondados para Rs. $3.135: 000 \$ 000$.

Para equilibrar o orçamento faltam assim apenas Rs. 135:600\%, quantia essa que seria deduzida da verba destinada á amortização da dívida interna, ficando esta verba por conseguinte reduzida a Rs. 164:400\$000.

Estas duas diferencas de Rs. 964:400\$000 e Rs. 135:600\$000 somam o total de Rs. 1.100:000\$000, quantum necessário para contrabalançar a diferença resultante entre os dois impostos - o de capital orgado pelo Govêrno em Rs. 1.345:000\$000 e o do Movimento Comercial e Industrial que esta Delegação arbitrou em Rs. $245: 000 \%$ ou seja menos do que este tributo rendeu no último exerécio.

Mas se se quizer melhorar a arrecadação dêste último tributo e alterar os mínimos estabelecidos e os modos de lançamento e cobrança, poderemos calcular essa receita francamente em mais Rs. 100;000\$000 ou sejam Rs. 345:000\$000, fazendo-se na verba para amortização para divida interna apenas a redução de Rs. $35: 600 \$ 000$ e deixando os totais da receita e despesa em Rs. 17.000:000\$000 redondos.

Alegará talvez o Govêrno de que a cota prevista pelo orçamento para a dívida americana é a resultante de um acôrdo feito posteriormente ao contrato. Se assim é, tomamos a liberdade de ponderar que êsse acôrdo está virtualmente sem efeito por não ter podido o Estado manter em dia os compromissos resultantes dessa combinação, conforme o comprovam as anuidades em atrazo, e ainda por não corresponder a importancia depositada em moeda nacional ao cambio efetivo do dia.

Torna-se assim, portanto, necessário concluir um novo acòrdo que não tome por base nem o contrato antigo, nem o ultimo convênio de 1927. Nêsse sentido, segundo se sabe. está agindo a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos, tanto assim que resolveu enviar o seu secretario geral Valentim Bouças á América do Norte para negociar as bases das novas obrigações das dívidas externas dos Estados e dos Municípios do Brasil.

Se a Interventoria nutre dúvidas a respeito do cálculo dos iuros acima referidos e se não considera virtualmente extinto o acôrdo de 1927, tomamos a liberdade de lembrar a V. Ex. o alvitre de enviar á Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros esta nossa proposta e todos os demais trabalhos que lhe serviram de base, inclusive as sugestões apresentadas pelo Sr. Marcos Konder.

Pelo decreto federal de princípios de dezembro último ficou a Secęão Téenica da referida Comissão incumbida da fiscalizacão do serviço das dívidas externas dos Estados, por conseguinte compete também a ela, como suprema autoridade, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas e dar sua opinião definitiva sôbre o assunto. Ela deverá também dizer se o Estado de Santa Gatarina poderá equilibrar o sou orçamento consignando a importancia de Rs. 3.135:000\$000 para o depósito do empréstimo de 1922, sem se cingir ao convênio posteriormente estabelecido e que esta Delegação julga caduco.

Se a opinião da referida Comissão de Estudos Económicos e Financêiros fôr contrária ao nosso pensamento, não nos negaremos a propôr uma nova solução para o equilibrio orçamentário, sem manter o imposto de capital, cuja extinção achamos fundamental para a economia do Estado.

Florianópolis, 27 de janeiro de 1933. - Pela Associagão Comercial de Blumenau: P. Chr. Feddersen. - Herman Sachtleben. - Oto Henning. - Luiz de Freitas Melro.

Pela Associação Comercial e Industrial de Itajaí: Genésio Lins. - Bonifacio Schmidt. - Irineu Bornhausen. - António Ramos. Yictor Kleine.

Pela Associação Comercial a Industrial de Joinville: Erich Muschellack. - Willy Urban. - Hans Lange.

Delegação de Brusque: Oto Schaefer. - Edgard von Buetner. - Guilherme Renaux.

Pela Associação Comercial de S. Francisco: Marcos Konder.
Pela Associagão Comercial de Florianópolis: Theodureto Avila. Roberto Oliveira. - A. Souza. - Eduardo Santos.

Pela Associação Comercial de Laguna: Theodureto Avila.

Estado de Santa Catarina. - Secretaria de Estado dos Negicios ceda Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura. N. 64 Florianópolis, de fevereiro de 1933.

A Sua Excelência o Senhor Major Rui Zobaran, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina.

Senhor Interventor. -Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Ex. o memorial que algumas Associações Comerciais do Estado, por meut intermédio, enviam a V. Ex.
esse memorial peca pela base, apoia-se em dados falsos que, portanto, não são a expressão da verdade.

0 Sr . Cel. Marcos Konder, com a sua capacidade de leader financista deste Estado até outubro de 1930, apoiou-se no trabalho do sr. Valentim Bouças já publicado mas que tem êrros quanto aos empréstimos externos de Santa Catarina.

As Associações Comerciais, por seu leader, Sr. Cel. Marcos Konder, pleiteiam a revogacão do decreto que restabeleceu o imposto sôbro capital, imposto êsse de que fui um convicto partidáaio, porquê o Estado deve ir buscar fonte de renda onde renda existe.

Majorar com adicionais outros impostos seria má política administrativa nesta época de carência.

Daí não há para onde escapar.
Apesar da longa justificativa que nada justifica porque se baseia em falsos dados, levando em conta que na face do planeta, desde 1918, o capital vem sendo apertado num cfrculo de ferro e atualmente se acha em cheque; além disso, como diz Mussolini, o capital não é um deus, mas um instrumento, mantenho o meu ponto de vista, pela manutenção do imposto sôbre capital, porquê só ele nesta emergencia nos pode garantir um orçamento honestamente equilibrado.

A menos que se não resolva seguir a polltica administrativa que se fez até outubro de 1930, pois desde 1926, que no orgamento era consignada a verba para o sorteio de apólices, entretanto, o govèrno passado não sorteou um único dêses titulos, limitando-se sómente ao resgate de poucos títulos da emissão de $3.000: 000 \$ 000$, saldo da construpão da ponte "Hercilio Luz".

Af estão os empréstimos que o Estado contraíu com o Banco do Brasil - juros de $10 \%$ - capitalizados trimestralmente e ainda a comissão de $1 / 8 \%$, semestralmente.

Um tal negócio é lesivo aos interêsses do Estado eo Sr. Cel. Marcos Konder, leader do Congresso Legislativo do Estado até outubra de 1930, não protestou contra essa calamidade.

Agora a questão é outra, há no bôjo de tudo isso a saudade do passado, é o Sr. Cel. Marcos Konder que o confessa na reunião das Associacões Comerciais; diz cle que alf não visa interêsses politicos, mas o bem coletivo... e o velho brocardo frances vem confirmar a subtileza das intenções: "Celui qui s'excuse s'acuse".

Outra idéia maravilhosa do Sr . Cel. Konder é a sugestão comunista de se não pagar a dívida externa, idéia essa que êle devia ter quando leader finanoista do Estado, mas não teve coragem de o fazer e quis agora tentar a explosão da bomba nas mãos de outrem. Não foi sincero.

Assim como o Sr. Cel. Konder tem sua doutrina financista dentro da concepgão burguesa da vida em máteria de tributação, a revolugão tem o direito de ter a sua dentro das idéias socialistas que fez a sua bandeira de reivindicações.

É isso que estamos fazendo: tributação da terra progressivamente, para difundir a pequena propriedade, facilitando a expansão agrícola, taxação progressiva do capital, visando principalmente os intermediários de negócios, etc.

A generosidade libérrima do govêrno atual, facultando a discussão em tôrno de um assunto líquido, redundou nessa impertinência descabida por parte de quem viu os dez anos de isenção de imposto sôbre capital de sua usina terminar em 31 de dezembro de 1932.

Finalmente, dos $18.000: 000 \$ 000$ da receita orecada mais de seis mil contos são destinados a compromissos assumidos pelos Govêrnos que a revoluc̣ão depôs em outubro de 1930.

Lamento, e V. Ex. vai perdoar, o cunho pessoal que dei a esta exposięão, mas assim procedi pela atitude também pessoal que deu ao asaunto o Sr. Cel. Marcos Konder.

Tenho a honra de reiterar a $V$. Ex. os protestos de minha alta consideração. - (a.) Antonio Rollim.

Estado de Santa Catarina. - Florianópolis, 11 de fevereiro de 1933. - N. 56. - Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas. - M. D. Chefe do Govêrno Provisório da República. - Tenho a honra de passar ás mäos de V. Ex., acompanhado de um of́cio do Sr . Secretário da Fazenda, o documento em que as Associações Comerciais de Florianípolis, Blumenau, Joinville, S. Francisco, Laguna e Brusque, por seus delegados, oferecem a esta Interventoria algumas sugestōes sôbre o imposto de capital.

Como se ve do referido documento os Srs. delegados alvitram a sua remessa á Comissão de Estudos Financeiros e Boonómicos; entretanto, resolveu esta Interventoria submetê-lo á consideração de V. Ex. para, se julgar conveniente, dignar-se encaminhá-lo á referida Comissão.

Aproveito o ensejo que se me oferece para reiterar a V. Ex. os protestos de meu mais alto apreço e distinta consideração. (a.) Rui Zobaran, Interventor Federal.

Recebido hoje. As Associações Commerciais e Industriais de Santa Catarina reclamam contra o imposto do capital decretado pela Interventoria local e invocam argumentos colhidos em relatório da Comissão de Estudos Financeiros e Económicos.

Tratando-se de assunto da competência dessa Comissão (Decreto n. 20.631 de $9-11-1931$ ), penso que êtes papéis the devem ser encaminhados. G. G., 6-3-33 (a.) - Sa Filho.

Faça o expediente. Gabinete do Consultor, em 10-3-933. (a.) - Gongalves Mello.

Ofício n. 284 de 15 de março de 1933. Sr. Presidente da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos com o processo.

Memorial apresentado pelo Sr. Marcos Konder, como delegado das Associaçōes Comerciais e Industriais do Estado de Santa Catarǐ̛a, á Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros dos Estudos e Municipios do Brasil, por intermédio do seu Presidente. Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos.

Quando em fins de novembro de 1932 chegou ao meu conhecimento de que 0 Govêrno de S . Catarina pretendia restabelecer 0 imposto de capital, para suprir o deficit resultante da extinção da loteria estadual e da redução de 20 ojo nos direitos de exportação, escrevi a um dos membros do Conselho Consultivo do Estado, Sr. Major Lauro Linhares, uma carta, na qual expunha com franqueza os prejuizos que adviriam á economia catarinense com o ressurgimento dêsse tributo anti-econômico. (Doc. 1.)

A essa minha carta não deu o Sr . Linhares resposta por escrito, mas verbalmente me declarou que por ora não se cogitava de semelhante assunto, o qual naturalmente seria ventilado por ocasião da votação do orçamento para 1933. Realmente só em fins de dezembro recebia o Conselho Consultivo a proposta orçamentária e o projelo de lei que restabelecia o imposto de capital. Sabedor do fáto dirigi-me imediatamente á Capital do Estado, afim de acompanhar de perto o movimento. Indagando logo sôbre o estado da questão, soube pelo Sr . Linhares que o Conselho Consultivo, embora contrário ao restabelecimento do imposto de capital, limijeto do imposto de capital, visto não poder, dentro do prazo o prode 3 dias que the fora concedido, formular outro projeto capaz equilibrar 0 orçamento semcedido, formular outro projeto capaz de

Frustado assim o meu propósito de conseguir do Conselho uma atitude mais decisiva, resolvi aceder aos desejos do redatormenefo do "Estado", de Florianópolis, e conceder ao referido jornal uma entrevista, na qual abordei 0 assunto com a convição e a sinceridade de quem sustenta e defende um velho principio. (Doc. n. 2). E que, autor humilde da refórma tributaria de S. Catarina, criada para substituir aos poucos os impostos anti-econômicos por uma tributação mais equitativa e mais jưsta, não podia, sob pena de mentir á minha conciência, assistir calado ao restabelecimento do imposto de capital que significava o primeiro golpe vibrado na refórma tributária. Mas, não me limitára na aludida entrevista a protestar contra ésse atentado á minha modesta obra, ao mesmo tempo eu afirmára poder equilibrar o orçamento sem o restabeleimento do imposto de capital e sem desorganizar serviço algum do Estado e sem demitir funcionario algum. Na mesma ocasiã́o procurei o meu particular amigo e atual Chefe de Policia do Estado, Dr. Claribalte Galvão e lhe pedi fazer valer sua influencia junto a Interventoria para que não consumasse semelhante êrro. 0 Sr. Dr. Galvão, não podendo no mesmo dia falar ao Sr . Interventor, conversou com o Sr. Desembargador Salvio Gonzaga, procura-
dor geral do Estado, a respeito do meu plano de equilibrio orçamentário sem a necessidade do imposto de capital. Êste mostrou-se muito interessado em conhecer as minhas sugestões. Quis então 0 acaso que eu encontrasse casualmente no mesmo dia, na rua $\mathrm{Fe}-$ lipe Schmidt, em Florianópolis, o Sr . Desembargador Salvio Gonzaga.

Conversámos então ligeiramente sôbre o caso, acabando cle por mé pedir por escrito as minhas sugestões, afim de advogar junto á Interventoria a eliminação do impôsto de capital, caso a minha proposta fôsse realmente viável e satisfatória. Nessa mesma oportunidude aventou-se a hipótese da alteração do orçamento depois de decretado, opinando o Sr. Desembargador Salvio que, dado o regime disericionário, não via inconveniente algum em se alterar 0 orpamento.

Satisfeito em poder contar com a colaboração do Sr . Desembargador Salvio Gonzaga, que, na qualidade de consultor geral do Estado, possúe bastante autoridade para orientar o Governo em todos os assuntos da administração pública, prometi enviar-lhe a minha proposta. Mas, antes de fazé-lo, solicitei-lhe em 31 de dezembro de 1932 por escrito a reméssa de alguns dados e ao mesmo tempo pedi-llie com franqueza dizer-me sea as minhas: sugiestōes seriam recebidas pela Interventoria com agrado ou não.

Esta última condição era para mim de uma importancia capital, pois não queria ser considerado como um intruso ou um indesejável no propor medidas que visavam simplesmente o bemestar a o futuro do meu Estado. (Doc. n. 3).

O Sr. Desembargador Salvio Gonzaga respondeu-me, em 5 de janeiro do corrente ano, com a remessa dos elementos solicitados e garantindo-me ao mesmo tempo que a minha proposta seria agradavelmente recebida. (Doc. n. 4),

Ue posse dos dados, tratei imediatamente de elaborar a minha proposta, mas, como o Sr. Desembargador Salvio Gonzaga declarára com franqueza ser leigo em matéria de finanças, resolvi en-viar-the o meu trabalho por intermédio do meu particular amigc e ex-secretário da fazenda Dr. Henrique Fontes, afim de que êste pudesse encaminhá-lo com o seu parecer. (Doc. ns. 5 e 6).

0 Sr . Dr. Fontes, acedendo com prazer ao meu pedido, entregou minha proposta ao Sr . Consultor Geral do Estado, acompanhada de um ligeiro parecer (Docs. ns. 7, 7 A e 8 ).

No seu parecer pôs o Sr . Dr. Fontes em dúvida o cálculo feito pelo Sr . Valentim Bouças dos juros do empréstimo americano e sôbre 0 qual se baseava essencialmente o meu projeto de equilibrio orcamentário. Em vista da dúvida suscitada pelo ex-secretário da Fazenda, fui obrigado a redigir um aditamento á minha proposta de 7 de janeiro, contestando a opinião do Sr. Dr. Fontes e aduzindo novos comentários, capazes de elucidar melhor a questão em fóco. (Doc. n. 9.)

Enquanto o meu modesto trabalho estava sendo estudado pelo Tesouro do Estado, movimentaram-se as associações comerciais e industriais e pediram ao Govêrno a fineza de ouvir também as sugestões daquelas corporações no sentido de se realizar o equillbrio orçamentário com a eliminação do imposto de capital recentemente criado.
o Govêrno atendeu prontamente a essa solicitação.
Em virtude dessa boa vontade manifestada pelo Executivo em alterar o orçamento e revogar o imposto de capital, reunfram-se na Capital do Estado as associações comerciais e industriais de Florianópolis, Itajaí, Blumenau, Brusque, Joinville, São Francisco e Laguna e, em assembléia realizada no dia 27 de janeiro, expuzeram com franqueza ao secretário da fazenda, presente á mesmo reunião, os motivos porqué não se conformavam com o restabelecimento do imposto de capital e pediam se aceitasse a proposta apresentada pelo Sr . Marcos Konder para o equilibrio orgamentário, sem necessidade do restabelecimento daquele tributo anti-econòmico. Estabeleceu-se então longa discussão sôbre o assunto, conforme o provam as palavras esparsas apanhadas pelo repórter da "República" (Doc. n. 10) Nessa reunião o Sr. Secretário da Fazenda persistiu em afirmar que o calculo dos juros do empréstimo em questão, feito pelo Govêrno, se baseava no sistema americano, segundo a opinião ja sustentada pelo Sr . Dr. Fontes, e que o "quantum" previsto no orcamento para essa divida era decorrente de um aoordo feito com os banqueiros americanos em 1927.

Por seu lado sustentaram as delegações do comércio e da indústria do Estado o seu ponto de vista, isto é, de que o cálculo dos juros tinha de ser feito pelo sistema brasileiro e não pelo americano, visto não estarmos fazendo pagamento e sim realizando apenas depósitos a um cambio arbitrário, e que o acôrdo de 1927 não podia prevalecer por se achar virtualmente extinto.

Uma vez que não fosse possfvel chegar-se a um acôrdo, propunham as associações comerciais e industriais que se levasse a pendência ao conhecimento da Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros, a qual, como suprema autoridade, deveria proferir o seu veredictum a respeito. 0 Sr . Secretário da Fazenda aceitou o alvitre e a Assembléia resolveu então elaborar um memorial, que foi entregue ao referido secretário no mesmo dia. (Doc. n. 11).

Alguns dias depois o Sr. Dr. Fontes, sangrando-se em saude, veiu pelas colunas do "República", de Florianópolis, comentar a deliberação da Assembléia do comércio e da indústria do Estado, emitindo uma opinião injusta que, por não se coadunar com a realidade dos fatos, tive de rebater imediatamente. (Docs. números 12 e 13).

Eis aí, em ligeiro resumo, o histórico da questão suscitada a propósito da criacão do impôsto de capital e que hoje se limita a
seguinte tése: Os júros do empréstimo americano e o orçamento de 1933.

Quando elaborei a proposta de 7 de janeiro e o aditamento de' 14 do mesmo mês, não conhecia ainda o excelente trabalho do Exmo. Sr. Dr. Pereira Lima sôbre a situacão financeira de Santa Catarina. Sou, portanto, obrigado a aduzir novos comentários que Asse bem elaborado estudo do ilustre membro da Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros sugere.

Empréstimo americano. - 0 Sr . Dr. Pereira Lima apurou para a emissão em circulação dêsse empréstimo o mesmo saldo de \$. 4.704.800 já verificado pelo Sr . Valentim Bouças e que o próprio Tesouro confirma no quadro anexo do orgamento de Despesa para 1933 (Doc. n. 14). Não há, por conseguinte, nenhuma dư* vida a êste respeito. Quanto aos juros, estima-os 0 Sr . Dr. Pereira Lima em 3.912:376\$294 ao cambio de 6 d., o que equivale a uma diferença de $818: 376 \$ 294$ entre o cálculo dêle e o do senhor Bouças, e o meu. Isto se explica facilmente. 自 que o senhor Dr. Pereira Lima contou juros também sôbre os juros em atrazo. Se descontarmos esses juros de juros, apuraremos para o interêsse anual dêsse empréstimo a importancia de $\$ 38.670,91$, ou em moeda nacional $317: 853 \$ 997$.

Esta é também a soma apurada pelo Sr . Bouças. Quer-me parecer que a contagem de juros sôbre os juros em atrazo não se justifica, uma vez que o contrato não prevê essa hipótese e o Estado já depositou no Banco do Brasil a quantia dos juros atrazados.

Contra essa contagem de juros argumenta o Estado pelo voz do Sr. Dr. Fontes que o cálculo deve ser feito pelo sistema americano e não pelo sitema brasileiro. O americano conserva sempre o juro do capital inicial, isto $\delta$, no caso em apreço $\$ 400.000$ equvalentes ao juro de $8 \%$ sôbre a emissão de 5 milhões de dollares, utilisando o excesso para a aquisição de títulos no mercado. Isto quer dizer que nos juros cobrados pelos americanos se inclui já uma quota de amortisação. Ora, se as amortisações estão suspensas, conforme o próprio Govêrno de Santa Catarina confessa, não vejo por que razão se deva desprezar a contagem pelo sistema brasileiro que apura sómente os juros para optar pelo método americano que inclui nos juros uma parte de amortisação. Se estivéssemos de fato pagando essas anuidades, ainda se poderia justificar semelhante contabilidade por nos termos comprometido levianamente a aceitar essa exigencia contratual, mas atualmente, em que estamos realizando apenas, um depósito para um acôrdo ulterior, não ha razão alguma plausível para deixarmos de lado as contas brasileiras, mais simples e mais exatas, para nos apegarmos a uma aritmética com-
plicada a imprecisa, inventada por certos banqueiros para melhor manietar os seus devedores.

Mas, mesmo que se queira adotar o sistema americano, ainda assim a diferença entre o método brasileiro e o americano seria apenas de 23.616 ou em moeda nacional 194:110 $\$ 767$. Detalhemos:


Pelo sistema brasileiro:

| Juros | \$ 376.384 |  |
| :---: | :---: | :---: |
| Comissão | \$ 5.000 |  |
| Total | \$ 381.384 | \$ 381.384 |
| Difere |  | \$ 23.616 |

Ou em moeda nacional ................................. 194:110\$767
No entanto, a lei orçamentária de 1933 (Doc. 1. 14), consigna para juros e comissões a quantia de $\$ 497.500$ ou sejam em moeda nacional 4.099:400\$000. Afirma o Governo que esse quantum é a anuidade decorrente de um acôrdo feito em 1927.

Ora, esse acôrdo está virtualmente extinto, conforme já tive oportunidade de dómonstrar. Mas, ainda que queiramos manté-lo de pé, devemos indagar se o cumprimento dêsse acôrdo tem ainda razão de ser ou não. E sabido que esse convênio foi realizado para pagar certa soma de juros em atrazo, distribuindo-se essa quantia em parcelas anuais que eram inclufdas nas anuidades futuras. Ésse convênio foi cumprido fielmente até o primeiro semestre de 1930, atrazando-se então a sua execução por causa da repressão cambial e continuando a suspensão de pagamento em virtude da revolução de Outubro do mesmo ano. Segundo o Sr . Dr. Pereira Lima importavam os juros em atrazo do empréstimo americano, em 31 de dezembro de 1932, em $\$ 1.245 .068,20$ ou sejam em moeda nacional 10.213:788\$267.

Não desejando o Govêrno Provisório emitir cambiais para os compromissos externos dos Estados, afim de impedir maior depressão do noso cambio, resolveu o Exmo Sr. ministro da Fazenda determinar que os Estados depositassem no Banco do Brasil a importancia das suas anuidades destinadas á divida externa, ao cambio de 6 d. Santa Catarina tem cumprido fielmente essa exigencia, tanto assim que em 24 de janeiro do corrente ano possuia o Estado em depósito no Banco do Brasil, de Florianópolis, a soma de $11.166: 594 \$ 500$ (Doc. n. 15).

Para apurarmos exatamente o que dêsse depósito se destina á divida americana, precisamos apurar os juros em atrazo dos empréstimos ingleses. Esses juros importam, ainda segundo os calculos do Sr. Dr. Pereira Lima em $£ 5.737 .3 .0$ ou sejam, ao cambio de $40 \$ 000$, em moeda nacional $229: 486 \$ 000$. Somando essa quantia aos juros em atrazo da divida americana, teremos a soma total de $10.443: 274 \$ 267$ ou um saldo a favor do Estado, dos depósitos feitos de 723:3208233, conforme o demonstrativo seguinte:

Depósito em 24-1-33 . . . ..................... 11.166:594\$500
Desconta-se:
Juros em atrazo do emprés-
timo americano
10.213:788\$267

Idem dos empréstimos in-

Ésse depósito venceu até 31 de dezembro de 1932. os juros de $2 \%$, mas de $1^{\circ}$ de janeiro em diante será êsse juro, de acôrdo com a informacão que me foi dada em Florianópolis, aumentado para $5 \%$, o que quer dizer que em 31 de dezembro de 1933 terá êsse depósito se elevado, com o acréscimo dos juros de 558:329\$725, á 11.724:924\$225, atingindo então o saldo a favor do Estado a quantia de 1.281:649\$958.

Isto sem contar com os juros da anuidade a depositar em 1933.

Vê-se por ess'a demonstração que o Estado poderia até com Ésse saldo dos depósitos feitos no Banco do Brasil fazer face ao equilibrio orçamentário sem precizar cogitar de outros recursols.

Sei, entretanto, que o Govêrno, considera incluidos nos depósitos as quotas das amortisações em atrazo do empréstimo inglês. Importanto esses amortisações relativas aos exercfcios de 1931 e $1932 \mathrm{em} \& 28.428 .0 .0$ (ou sejam $£ 14.214 \mathrm{em}$ cada ano) equivalentes a $1.137: 120 \$ 000$, ainda assim teria o Estado a seu favor o saldo de 144:529\$958.

Com essa longa e fastidiosa demonstração perseguimos apenas um objetivo: o de demonstrar por todas as hipóteses imagináveis, que Santa Catarina não preciza consignar mais um vintem para a divida americana em atrazo, porquê já depositoú o que era necessário, naturalmente sem levar em conta a deferênça cambial. Suprir essa diferença, parece-me ser uma ilusão que não entra na cabeca de ninguem, uma vez que seria preciso quasi o dôbro da quantia do depósito atual para atender a semelhante condição.

Imposto de capital e imposto sôbre movimento comercial e industrial. - Pelas cópias juntas das leis que se referem ao imposto sobre o movimento comercial e industrial e, ao de capital criado en
substituição áquele, verificará qualquer pessoa, medianamente enfronhada em questões econômicas e tributárias, que é sempre preferível taxar o capital em giro cobrando uma percentagem razoável sôbre as vendas á vista ou a prazo do que taxar arbitráriamente o capital aplicado na indústria e no comércio. Enquanto para o movimento comercial e industrial existe um indice seguro de lancamento, para o capital fixo não há senão o arbitrio do fisco.

Basta ler a que determina o $\S 2^{\circ}$ do Decreto $n .16$ de $29_{i}$ de dezembro de 1932 e o n. 2 das Instruções baixadas pelo Tesouro de Santa Catarina em 31 de dezembro do mesmo ano (Doc. n. 16), para se verificar que ao exator foi dada a faculdade de alterar o lançamento, $1^{\circ}$ ) tomando em consideração as instalaçóes, existências e movimento da indústria e do comércio do contribuinte, $2^{0}$ ) servin-- do-se do valor do seguro como base. Quer um, quer outro dêsses critérios são falhos e injustos, porquê năo tomam em consideração um elemento importante: o passivo do contribuinte.

Quanto á taxação do capital sôbre empréstimos, seria muito razoavel, se a lei pudésse impedir que os emprestadores jogassem nas costas do pobre devedor o onus desse imposto. Mas, dada a falta de aqualquer organização de crédito a longo prazo, não terão os que precisam do dinheiro dos capitalistas outro remédio senão o de anuir a todas as exigencias e comprometer-se até - coisa muito comum a pagar os impostos presentes efuturos dêsses ampréstimos.

Parece até que a preocupação do legislador foi proteger todos os capitalistas pequenos e grandes, que, em vez de aplicar o seu dinheiro na indústria e no comércio, preferem empregá-lo em titulos da dívida pública, donde, sem risco de espécie alguma e sem imposto algum, podem auferir rendimento seguro ( n . XII do art. $2^{\circ}$ do decreto n . 16).

Mas, pergunto eu, se todos se resolvessem a fazer o mesmo, que seria feito da indústria do nosso país e das classes que dela tiram a sua subsistencia? E quem lida nos meios industriais, sabe perfeitamente que rara é a indústria, cujo capital renda atualmente mais do que os juros das apolices da dívida pública. As de Santa Catarina são cotadas a $500 \$ 000$, o que equivale a um juro de $10 \%$.

Movimento comercial e industrial. - Tudo, portanto, aconselha não abandonar o Estado o imposto sôbre movimento comercial e industrial, o qual, sob melhor fiscalisação e lançamento, poderá suprir em grande parte os direitos de exportação.

Para comprovar êste asserto, juntamos cópia năo só da lei n. 1.561 de $1^{\circ}$ de novembro de 1926 e as modificaçães por nós propostas (Docs. 17 e 18). Junto ainda a lei da receita (Doc. n. 19).

Alteração no orçamento. - Essas alterações por nós propostas em nada embaraçam a vida administrativa do Estado, porquanto o lançamenta do imposto de capital é feito nos mês de maŗ̧o, e do mowimento comercial e industrial seria em abril.

Retificação. - Devemos ainda a bem da verdade retificar a data do decreto federal que incumbiu a Seção Técnica da Comissão de Estudos Econômicos da fiscalisação do serviço das dívidas externas dos Estados. Èsse decreto não é, segundo aseveramos no memorial apresentado ao Sr . Interventor, de princípios de dezembro último, mas sim de fins de dezembro, o último ou exatamente o decreto n. 22.246 de 22 de dezembro de 1932.

Rio, 13 de fevereiro de 1932. - Marcos Konder.

Acompanham 19 documentos.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933.
Sr. Ministro - Em uma das recentes sessões da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municipios teve V. Ex. conhecimento do dissídio entre as Associagōes Comerciais de Santa Catarina e o digno Interventor Federal do Estado, a propósito do impôsto sôbre o capital constante do orçamento decretado para o exercício de 1933.

0 parecer redigido pelo abaixo assignado e instruido com numerosos documentos, que acompanharam o Relatório do Delegado das classes interessadas, mereceu plena aprovação da Comissão. As conclusöes respectivas foram enviadas por telegrama e offcio dirigidos á Autoridade local.

Posteriormente, teve a Comissão conhecimento de que o Interventor Federal se dirigiu a respeito ao Sr . Chefe do Governo Provisório, remetendo um offcio do Secretário da Fazenda, contrário ao protesto das Corporações estuduais e disso tambem foi V. Eix. devidamente informado.

Tendo a autoridade superior submetido o último documento ao Consultor da Fazenda, êsse magistrado assim se manifestou: "As Associações Comerciais e Industriais de Santa Catarina reclamam contra o impôsto do capital decretado pelo Interventor local e invocam argumentos colhidos em relatório da Comissão de Estudos Financeiros e Economicos. Tratando-se de assunto da competencia dessa Comissão (Dec. 20.631 de 9-11-1931), penso que êstés papeis lhe devam ser encaminhados."

Logo em seguida, esta Comissãoo recebeu do Delegado das Associações Comerciais, um telegrama nos termos seguintes: "Informações Santa Catarina dizem Interventor ainda não revogou impôsto capital. Venho por isso como Delegado Associações pedir V. Ex. fineza intervir junto Ministro Aranha para que este providencie cumprimento decisão Comissão Estudos que embora tenha apenas funções consultivas não deve entanto ser désautorizada por un Delegado confiança do Governo maximé quando este se submeteu veredictum mesma Comissão. Solução urge porqué cobrança
impôsto revogado deve iniciar-se primeiro abril. Antecipo agradecimentos. Delegado Associações Comerciais."

Finalmente, por parte do digno Interventor Federal não recebemos qualquer réplica ao parecer da Comissão, que condemnou o imposto sobre o capital e sugeriu ser alterado o orçamento, ainda com um superavit de $41: 516 \$ 500$. Tudo isso de modo a não prejudicar a Receita descjada e assim harmonizando perfeitamente os interésses do Fisco e dos contribuintes, conforme os bons princípios da democracia.

Nêstes termos e de acôrdo com o despacho do Consultor da Fazenda, a quem o Chefe do Govêrno Provisório distribuiu a espécie, bem assim conforme o alvitre de V. Ex., o que foi aprovado ern sessĩo de hoje, vimos pedir a V. Ex. se digne dar ao caso a solụão que se impõe, atendendo a que ambas as partes em causa se submeteram ao veredictum da Comissão. - (a.) J. G. Pereira Lima, Presidente em exercício.

$1$

ATA N. 20
(Sessão de 24 de Março de 1933)

Aos vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr . J. G. Pereira Lima, e com a presença dos Srs. Osvaldo Aranha, Eugênio Gudin Filho, Juarez Távora, Oscar Weinschenck, Alceu G. d’Azev̊do, Vademar Falcão e Artur Antunes Maciel, secretário, reuniuse, hoje, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municipios.

Tratando do expediente, o Sr. secretário lê o parecer da Secretaria de Finanças de Santa Catarina, sôbre a criação do imposto sôbre lucros comerciais, incluido no parecer do senhor Pereira Lima.

0 Sr . Pereira Lima falou, defendendo o parecer que já formulou contra a cobrança do imposto sôbre o capital em Santa Catarina, pois a exposição do secretário da Fazenda daquele Estado, justíficando a criação daquele tributo e de que tivera conhecimento depois do seu parecer lido na última reunião, não alterava os têrmos da questão.

O Sr. Osvaldo Aranha, concordando com o ponto de vista do Sr. J. G. Pereira Lima, opinou pela manutenção do parecer que julga obedecer a melhor orientação econômico-financeira.

A seguir, o Sr. Alceu G. d'Azevedo trata da questáo da "nacionalização" da divida externa dos Estados e Municipios, mostrando que as circunstancias exigem que se prepare com urgência a redação final do anteprojeto que deve servir de base ao decreto do Govêrno sôbre o assunto e propõe modificações no trabalho apresentado, modificações que vigoram em anexo a esta e dela passam a fazer parte.

0 Sr . Osvaldo Aranha fala a respeito, lembrando a conveniência de se suspenderem os debates, desde que estavam sendo objeto de exame, por parte do govêrno, sugestões e propostas recebidas de banqueiros estrangeiros. Sendo a questão de capital interêsse para o País, reservadamente a estava estudando o Govêrno, pois a publicidade no correr das negociações poderia dificultar a solução final. Completados os estudos que se procediam, seriam levados ao conhecimento da Comissão, de maneira a tornar possível o acôrdo geral de todos os pontos de vista.

0 Sr . Osvaldo Aranha referiu-se ainda á questão da oficialização das atribuições da Comissão, proposta pelo seu Presidente, e á qual dava o seu apôio como membro do Govêrno e interessado na sua imediata realização. Julgava que a comissão nomeada pelo Sr . Presidente e constituida pelos Srs. J. G. Pereira Lima, Alceu G. d'Azevedo, Valdemar Falcão e A. A. Maciel, para formular o projeto sôbre as novas atribuições da Comissão e o seu quadro de funcionários, não deverá preocupar-se com os assuntos jurídicos, que ficarão a cargo do Ministério da Fazenda e sim com os assuntos técnicos. Desejaria, terminou o Sr. Osvaldo Aranha, que a $\mathrm{Co}-$ missão de Estudos Financeiros e Econômicos viesse a funcionar junto ao seu Ministério como "Aparelho Consultivo" ou "Comité Central dos Estados".

O Sr. Eugênio Gudin Filho lê um trabalho de sua autoria, sôbre a parte econômica do anteprojeto de constituição, trabalho êsse que figura em anexo á presente e dela passa a fazer parte integrante.

0 Sr . Osvaldo Aranha agradece a colaboração do senhor Eugênio Gudin Filho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata. Rio de Janeiro, vinte e quatro de março de 1933.
modificacão na redacióo do decreto
Rio, 23 de março de 1933.
No artigo $10^{\circ}$ acrescente-se:
A suspender pelo menos até cinco (5) anos a contar da data da assinatura do respectivo acôrdo, as amortizações e efetuar, etc.... 0 artigo $3^{\circ}$ passará a ser 0 artigo $4^{\circ}$ e o artigo $4^{\circ}$ passara a ser 0 artigo $3^{\circ}$.

Feita esta modificacão, no novo art. $4^{\circ}$ (artigo $3^{\circ}$ ) substitua-se a palavra "referido" por "carimbados", ficando, portanto, a seguinte redac̣ăo:

Art. $4^{\circ}$. Enquanto perdurar a suspensão da amortização que for estabelecida de acôrdo com o art. $1^{\circ}$, os juros dos títulos "carimbados" (em vez de "referidos") serão pagos nas datas devidas, ao cambio, etc., etc....

0 Sr . Alceu G. d'Azevedo propõe a seguinte modificação na redação do decreto:

Art. $10^{\circ}$ - Os Estados e Municípios que tenham dívida fundada em moeda estrangeira ficam autorizados a entrar em acôrdo com os Tespectivos credores a suspender pelo menos até cinco (5) anos, a contar da data da assinatura do respectivo acôrdo, as amortizacões e efetuar o pagamento em milréis dos coupons ou juros vencidos e que se forem vencendo, nas datas devidas na base da taxa cambial de 6 pence ouro por milréis.

Os Estados e Municípios, cujas condições não permitiram até outubro de 1930 manter seus compromissos, poderão entabolar negociações de acôrdo sôbre base diferente.
§ unico - Os acôrdos a que se refere êste artigo ficam subordinados á aprovação dạ Comissão de Estudos Financeiros e Econômieos dos Estados e Municípios, nos têrmos dos decretos 22.089 e 22.246 .

Art. $2^{\circ}$ - Aos titulos cujos coupons sejam pagos de conformidade com o artigo $1^{\circ}$, aplicar-se-á um carimbo que deixe impressa a declaração de ficarem, para todos os efeitos, considerados titulos de dívida interna; em moeda estrangeira, dos referidos Estados e Municipalidades.

Art. $3^{\circ}$ - Os Estados e Municípios enviarão mensalmente ás Camaras Sindicais dos Corretores de Fundos Públicos uma lista completa dos titulos carimbados, contendo os números de cada um dêles, e ao mesmo tempo mandarão publicá-la no respectivo jornal oficial ،ou, em sua falta em outro de grande circulação na localidade, observadas todas as disposições dos decretos 22.089 e 22.246. Astes titulos serão admitidos a cotação em todas as bolsas de titulos do Brasil, e ficam isentos de impostos já consignados nos respectivos contratos de emissão e bem assim dos impostos federais presentes e futuros, inclusive imposto proporcional sobre à renda.

Art. $4^{\circ}$ - Enquanto perdurar a suspensão da amortização que fôr estabelecida de acordo com o artigo $1^{\circ}$, os juros dos títulos $c a$ rimbados serão pagos nas datas devidas, ao cambio determinado no arligo $1^{\circ}$. Dessa data em diante, subsistirá o pagamento dos coupons em milréis, feita a conversão das moedas á taxa oficial á vista, que
vigorar na data dos respectivos vencimentos, comecando então as. amortizações em mil réis e na mesma base do cambio á vista.

Art. $5^{\circ}$ - Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 23 de marģo de 1933.

Sr. Presidente - Em uma das passadas sessões, fez V. Ex. um apêlo aos seus colegas desta Comissão, no sentido de the trazerem contribuicōes ou estudos que pudessem esclarecer os debates da comissão de Constituicão, de que é V . Ex. mémbro eminente, no tocante aos capítulos sôbre Ordem Econômica ou sôbre Regime Tributário.

Procurando responder ao apêlo de V. Ex., devemos confessar a dificuldade em que nos encontramos para apreciar um assunto, que demanda uma sólida cultura jurídica, elemento esse que nos é inteiramente falho.

0 que the podemos oferecer, pois, Sr. Presidente, sâo apenas alguns comentários á margem sôbre a parte econômica propriamente dita do projeto da nova Constituição que está sendo elaborada por um grupo de eminentes estadistas, entre os quais se encontram o. ilustre Sr. Ministro da Fazenda e V. Ex.

Queremos, pois, apenas bordar alguns comentários relativos ás tendências da corrente dominante no seio da Comissão de Constituição em matéria de Ordem Econômica.

Referimo-nos ás tendências mais do que aos próprios textos. aprovados porquanto é dos debates e dos princípios invocados que mais se evidenciam as diretivas gerais que tem guiado a organização do projeto do nossa Lei Magna, no tocante á Ordem Econômica.

Não julgue V. Ex., Sr. Presidente, que o nosso feitio de estuđiosos de assuntos econômicos, nos tenha cristalizado o espifito nas. antigas e clássicas fórmulas da mentalidade conservadora e reacionária. Não.

Estamos de perfeito acôrdo com umas tantas limitações da noção. do direito de propriedade, que não pode e não deve ser exercido contra o real e legitimo interêsse da coletividade. Apoiamos com toda a sinceridade os princfpios do artigo $4^{\circ}$ do projeto que dão ao produto do trabalho em terra abandonada a prioridade sôbre a propriedade do solo.

Não creia V. Excia. tão pouco, Sr. Presidente, que o hábito de lidar com o capital estrangeiro, que nos orgulhamos de ter veículadopara o nosso pais, tenha criado em nosso espírito qualquer fetichismo especial por essa espécie de capital. Não. Já vão longe os tempos. em que o capital tinha nacionalidade, como longe já vão os tempos das demonstrações navais em apoio de capitais comprometidos.

Grande teria sido a nossa satisfação de brasileiro se tivessemos. podido encontrar e reunir dentro de nosso pais os capitais que fomos.
buscar no estrangeiro. Somos crentes, inflexiveis nos grandes beneffcios que a civilisação material tem trazido á humanidade, com a saúde, com a educação, com o conforto e com o combate a todos os flagelos que assolaram os nossos antepassados, até porquê a progresso material é a etapa indispensável do progresso intelectual, queculmina no aperfeicoamento moral.

Ao que sabemos, ainda não foi encontrado meio de promover o progresso da civilisação material sem o auxilio e a cooperação docapital, seja êste de quem for. E como não dispomos infelizmente ainda no Brasil dêsse capital de que tanto precisamos, por isso mesmoque somos um país novo, só nos resta um dilema: - ou paralisamos. o nosso progresso material e consequentemente nosso progresso intelectual e cfivico por muitas decadas, ou temos de recorrer ao capital estrangeiro, velando para que seu emprego seja profícuo para o. Brasil e remunerador para o capitalista, afim de que o capital continue a afluir ao nosso pais de preferência a tantos outros concurrentes.

Nenhuma distinção nem diseriminação deve existir êntre capital estrangeiro e capital nacional, por isso mesmo que capital nãotem nacionalidade.
tle aflui, dos paizes que o acumularam para aqueles que delle necessitam simplesmente em função das garantias que se the oferece e do tratamento que recebeu no passado.

A visão clara dêsses princípios básicos, que constituiam verdadeiros axiomas há alguns anos atraz, tem sido perturbada, Sr. Presidente, nestes últimios anos pelos sintomas por vezes alarmantes. da crise que se desencadeou sôbre o mundo econômico de 1929, a. esta parte. Esta crise não foi e nâo é uma crise de origem social e sim de pura origem econômica.

Ela não provem, data vênia, da má repartiq̣ão da riqueza êntre"uma maioria que trabalha e dia a dia aumenta em número e pobreza e uma mínoria que se reduz em número dispondo da fortunae riqueza universais". Não. Se tal fosse a origem da crise atual, ela teria rebentado como uma revolugão social e não como uma crise econốmica.

Ao contrário. Por muitos que possam ser os defeitos do regime capitalista, a verdade é que durante o longo periodo de sua plena vigência, a distribuigão geral da riquesa so fez melhorar. Nas nações onde a riqueza existia, ela era cada dia mais amplamente distribuida sob a forma de títulos e de ações entre todas a classes, mesmo as mais desfavorecidas da fortuna. Cada dia melhoravam as condições. do operariado, num lento mas progressivo caminho evolutivo, que é o único de seguros resultados. Cada dia mais se intensificava a taxação direta das grandes fortunas; cada dia o progresso tornava mais acessiveis a todas as classes os beneficios materiais da civilização que eram outrora o privilégio dos ricos.

Não foi essa a causa da crise. Hla se originou, como bem diz to ilustre economista André Siegfried, da ilusão em que viveu a humanidade depois da Guerra, produzindo e gastando como se o mundo se tivesse enriquecido e não empobrecido com a Guerra.

Ela começou por um desequilíbrio êntre os preços de umas e outras mercadorias. Ela se agravou, quando os precos dos produtos agrícolas, tendo sofrido forte quéda por circunstancias eventuais, vos salários e os preços dos produtos industriais recusaram amol-dar-se ao nivel geral dos preços e ao acréscimo de valor aquisitivo da moeda.

Ela se agravou ainda com o panico que a todos atingiu, levando as nações a cerrarem suas barreiras alfandegárias, umas para as outras e atingiu afinal a forma grave de uma psicose de desánimo coletivo.

E tanto assim é que se amanhã acordassemos todos, dapois de um sono letárgico, tendo esquecido a crise e os seus fenómenos e comecassemos todos a comprar e a negociar como se a vespera tivesse sido 1927 ou 1928, a crise teria desaparecido, porque a capacidade potencial de produção e de consumo está intacta e os meios de crédito para efetuar as transações mais prontos do que nunca para entrar em ação assim que desapareça a desconfiança geral.

Não vemos tão pouco em que, Sr . Presidente, nós brasileiros nos possamos basear para atribuir nossos males a "interésses capitalistas profundamente nefastos ao pais".

Espirito construtivo por natureza e por indole, não vemos em que ouro sistema, tendo por si a recomendaça da experiencia, a ánica que vale, possamos baseiar a nossa ordem econômica, senão no sistema capitalista. Poderemos modificá-lo ligeiramente, poderemos ir para um néo-capitalismo com a aplicação de vários corretivos que a própria experiência nos indicou, mas não podemos ir para as aventuras do desconhecido, sem base cientifica nem consagração da experiência.

Não foi portanto sem alguma apreensão, Sr. Presidente, que Iêmos o projeto de Ordem Económica preparado pela ilustre Comissão de Constituição, em que se estabelece a expropriação por utilidade pública "mediante a fórma de indenisação que for estabelecida pela Assembléia Nacional" e não por uma indenisação prévia e integral em dinheiro que tenha em conta o capital invertido e as vantagens do empreendimento.

Não foi tão pouco sem fundados receios que vimos firmar-se no seio da Commissão a doutrina de que "as riquezas do subsolo e as "quédas dagua serão exploradas pela Nação", como se a Nação entre nós e alhures não tivesse dado sempre indefetíveis provas de sua incapacidade para a administracão industrial, com a agravante de :sermos um país que deve procurar atraír e não afugentar os capitais.

Não foi tão pouco sem aprehensões que vimos afastadô o capiital estrangeiro da exploração de minas é de quédas dagua e que vi-
mos aprovado um artigo em que se limita o lucro máximo das emprêsas de servicos públicos sem ao menos se ihes estabelecer um minimo.

Não nos queremos alongar nêste rápido comentário, Sr. Presidente, mas pedimos permissão, concluindo, para contar resumidamente a história, ainda recente, de pois paizes do nosso continente, ${ }_{\text {. }}$ que trilharam em relação ao capital, directrizes econômicas perfeitamente opostas: o México e a Venezuela.

Em 1917 era o México um dos paizes economicamente mais prósperos do continente. De 1901 a 1921 a producão de petroleo aumentou continuadamente e o México tornou-se o segundo pais grandeexportador de petróleo do mundo. Em 1917, a reforma da Constituição Mexicana declarou que a propriedade do sólo não mais implicaria na propriedade do sub-sólo como até então, e estabeleceu: que as minas pertenciam á Nação, podendo ser arrendadas em condig̣̃es onerosas.

Longas foram as negociações tendentes a procurar modificar or estado de cousas criado pela nova Constituição Mexicana, até que as emprêsas de petroleo se convenceram de que era impossivel chegar a um razoável entendimento com o Govêrno do México e em 1923 começou o exodo definitivo das emprêsas petrolfferas americanas que trabalhavam no México. A produção de petróleo caiu de 193 milhôes de barris em 1921 a 90 milhões em 1926 e a 33 milhões em 1931. O México que exportava $23 \%$ de petroleo mundial passous a exportar menos de $3 \%$. Os seus stocks de ouro, já antes da crise atual estavam reduzidos quási de metade.

Das 19 refinarias de petróleo restam hoje apenas cinco.
o Presidente da Camara de Comércio do México declarava ainda. há pouco que "o crédito desapareceu do México e que as mercadorias:só são negociadas estritamente a dinheiro".

Os dirigentes do México já se aperceberam nos últimos anos do gráve erro cometido. Em 1927 o Supremo Tribunal declarou que - Capitulo 14 da Lei de Petróleo era inconstitucional. Em janeiro de 1928 o Presidente Calles de novo tentou remediar a situação, mas. o mal estava feito e a confiança do capital estrangeiro no México perdida por muitos anos.

Ainda há pouco tempo tivemos notícia de um novo apelo do. Múxico á Associação Americana de Petróleo para a volta das emprêsas petroliferas, mas o apêlo não teve éco.

A Venezuela, Sr. Presidente, é governada por um homem de rara visão política e económica, de espírito claro e objetivo, de grande patriatismo, o General Juan Vicente Gomez.

Enquanto o México seguia a politica que acabamos de descrever. a Venezuela procurava atrair o capitai estrangeiro as empressas. petroliferas.

As concessões de petróleo foram reduzidas a uma ecruacão muito :simples: uma soma inicial paga ao Estado ao ser dada a concessão e $10 \%$ de "royalty" dai por diante.

A Venezuela, sob a administração do Generai Gomez e sua polftica de atração do capital estrangeiro, tomou em poucos anos uma posição invejável na familia das Naçōes.

Seus orgamentos foram equilibrados, suas indústrias desenvolvidas, milhares de quilometros de esplendidas estradas construidas, um sem número de escolas construidas e instaladas, o gado nativo largamente melhorado com a importação de gado de raça e finalmente liquidada e paga toda a divida externa.

Em 1923 a Venezuela tinha uma dívida fundada de 106.200.000 bolivars sendo 64.600 .000 de divida interna e 41.600 .000 de dívida - externa. Hoje a dívida externa desaparecou e a interna está redu. zida a um dolar e meio "per capita".

No segundo semestre de 1931, depois de pagas todas as despesas - oruamentárias, de gastos 18.000 .000 de bolivars em obras públicas - Tesouro Nacional aumentou seu encaixe de mais de 10.000 .000 de bolivars.

A renda de mineração, constituida principalmente do petróleo, aumentou de $2.000 \%$ desde 1921. A renda geral de todas as proveniências aumentou de $200 \%$. A renda das alfandegas dobrou de 1919 a 1928 e triplicou de 1919 a 1930 , a-pesar dos maquinismos para indústria do petroleo entrarem livies de direitos.

Os seguintes algarismos relativos ao progresso da Venezuela e ao retrogresso do Mexico, no que respeita á produção de oleo e dos stocks de ouro, são mais eloquentes do que qualquer comentário:

|  | Produça de oleo em barris |  |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | Ano | Total Mexico | $\%$ da produção mundial | Total Venezuela |  |
| 1920 |  | 157.069.000 | 22.80 |  |  |
| 1921 |  | 193.398 .000 | 25.85 |  | . 07 |
| 1922 |  | 182.278 .000 | 21.22 | 1.433 .000 2.201 .000 | . 19 |
| -1923 |  | 149.585 .000 | 14.73 | 2.201.000 | . 26 |
| 1924 |  | 139.678 .000 | 13.77 | 4.201 .000 9.042 .000 | . 89 |
| 1925 |  | 115.515 .000 | 10.81 | 19.687 .000 | . 89 |
| 1926 |  | 90.421 .000 | 8.24 | 36.911 .000 | 1.84 3.37 |
| 1927 |  | 64.121 .000 | 5.08 | 63.134 .000 | 5.00 |
| $\times 1928$ |  | 50.151 .000 | 3.79 | 105.749 .000 | 7.98 |
| 1929 |  | 44.688 .000 | 3.01 | 137.472 .000 | 9.25 |
| 1930 |  | 39.530 .000 | 2.78 | 136.669.000 | 9.63 |
| 4931 |  | 33.039 .000 | 2.41 | 118.770 .000 | 8.67 |

## Stocks de ouro

Mexico

## Pesos

60.300 .000
$\xrightarrow{4925}$
50.500 .000

1926 43.600 .000
$\cdot 1927$ 39.100 .000

1928 44.700 .000

1929
39.200 .000

1930
Venezuela

## Bolivars

54.700 .000

1922 55.600 .000

1923 72.300 .000

1924 83.200 .000

1925 79.900 .000

1926 82.900 .000 91.600 .000
93.900 .000

1927
1928 93.900 .000

1929 95.700.000

Animei-me Sr . presidente a alinhar, talvez prematuramente, estas cifras e estes comentários por um único motivo: o de não desejar para * meu país a sorte do Mexico.

Rio, 23 de marco de 1933. - Eugenio Gudin.

ATA N. 21
(Sessão de 31 de Março de 1933)
Aos trinta e um de março de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr. J. G. Pereira Lima e presentes os Srs. Eugênio Gudin Filho, Joaquim Catrambí, Alceu G. d'Azevedo, Juarez Távora e Valdemar Falcão, observador técnico, reuniu-se, ás 10 horas, no edificio do Tesouro Nacional, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios.

Assistiram á sessão, os Srs. Abner de Vasconcelos, procurador do Estado do Ceará e Armando Mesquita, delegado do Govêrno da Baía. Na ausência do Sr . Artur Antunes Maciel, secretário interino, dirigiu o expediente o funcionário da Secção Técnica, Sr. Jolibel Paes Barreto.

Abrindo os trabalhos o Sr. Presidente reabre a discussão, iniciada em sessões anteriores, relativa ao imposto sôbre o capital, no Estado de Santa Catarina, lendo um telegrama da Associação Comercial de Blumenau, informando que o interventor não se mostrava disposto a atender à deliberação da Comissão, concretizada no parecer aprovado em sessão do dia 15 do corrente, manifesta*se no sêntido da Comissâo representar ao Chefe do Gọvêrno Provisório, pedindo as providências que o caso exige.

O Sr. Juarez Távorả leu seu parecer sôbre a questão da dívida do Estado do Espíito Santo com o Banco FrancêsItaliano, parecer êsse que, em anexo, psasa a fazer parte integrante da presente ata.

O Sr. Eugênio Gudin Filho leu uma exposição que completa o parecer que dera em sessão de 6 de dezembro de 198\%, sôbre o acôrdo entre o Estado da Baía e a Ethelburgo Syndi-
cate. 0 Sr . Armando Mesquita, delegado do govêrno daquele Estado, junto á Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos, expôs a situação dos vários empréstimos estaduais e municipais, incusive o de que trata o parecer do relator, oferecendo novas e detalhadas informações sôbre a situação dos mesmos.

0 Sr. Valdemar Falcão trata da reclamação da Associação Comercial do Maranhão sôbre o aumento de impostos. Julga ser um caso de ordem politica, pois que a Associação se negando, embora solicitada, a colaborar com o Sr . interventor, na elaboração dos orçamentos daquele Estado, ja aprovados pela Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos, não se explica que agora pretenda modificá-los, á revelia do interventor local.

Em seguida, é dada a palavra ao Sr. Abner de Vasconcelos, procurador geral do Estado do Ceará, que faz munuciosa exposição sôbre os dois empréstimos externos do Estado que representa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo lavrada, para constar, a presente ata. Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e trinta e três. dfvide externa do istado da baía

Senhor presidente - V. Ex. há de recordar-se de que o parecer que tive a honra de apresentar a esta Comissão em 6 de dezembro último sôbre a questão da Dívida Externa do \#stado da Baía foi remetido, de acôrdo com a resolução da Comissão, ao Exmo. Sr. Interventor Federal na Baía bem como ao Ethelburga Sindicate.

0 "dossier" volta-me agora ás mẳos acompanhado de uma carta dirigida pelo Interventor Federal a V. Ex. e de uma exposição do Elhelburga.

0 Exmo. St. Interventor pondera que o contrato por S. Ex. feito com o Ethelburga Sindicate foi aprovado pelo Exmo. Sr. Chefe do Govêrno Provisório e teve coméco de execução. Pondera ainda que "se é verdade que o Sindicate tinha lucros com a execução do acordo não menos verdade é que o lucro do Estado era magnffico com uma considerável diminuição de sua divida externa".

A exposicão do Ethelburga Sindicate baseia-se também, preliminarmente, nos dois argumentos referidos pelo Exmo. Sr. Interventor. Faz ainda ressaltar as vantagens para o Estado de ficar liberado dos efeitos das variações de cambio; que dos 8.000 contos em novos bonus do Tesouro terão de ser pagos os coupons atrazados o
as despesas; quẹ não foi possivel determinar a parte desses 8.000 contos que será destinada aos portadores de títulos e a parte que caberia ao Sindicate porquanto essa repartição estava na dependência das negociações a serem feitas com os portadores de títulos; diz ainda que da importancia de 8.000 contos em bonus ter-se-ia de deduzir as elevadas despesas de estampilhagem de todas as obrigacões e fôlhas de coupons em circulação; que quando em dezembro de 1931. o contrato foi assinado esperava-se que as quantias pagas pelo Govêrno da Baía em milréis fossem transferidas para a Europa pelo Banco do Brasil; que as anuidades a serem pagas pelo Estado estavam perfeitamente dentro de suas possibilidades orcamentárias; finalmente que a proposta feita em meu relatório era mais onerosa para o Estado do que a que consta do contrato da Ethelburga; que ao passo que no contrato Ethelburga apenas se previam 8.000 contos de bonus do Tesouro sem juros, o meu projeto acarretária uma emissão de apolices de $5 \%$ na importancia de 13.500 contos.

Tais são Sr . Presidente os argumentos apresentados pelo Exmo. Sr. Interventor Federal e pelo Ethelburga Sindicate.

Não há dúvida de que o contrato do Estado da Baía com o Ethelburga Sindicate foi aprovado pelo Governo. Foi porém, o próprio Govèrno que o remeteu a esta Comissão para sôbre êle dar parecer. A Comissão não poderia, a meu vêr, deixar de apreciar integralmente o contrato para apresentar ao Governo por intermédio do Sr . Ministro da Fazenda um estudo completo do assunto. O Govêrno resolverá entretanto, como melhor entender, podendo mandar dar execução ao contrato cuja aprovação precedeu a consulta a esta Comissâo. É também justo o argumento de que o contrato, se fôr plenamente executado, será de evidente vantagem para o Estado cujos encargos de dívida externa ficam consideravelmente reduzidos.

Vossa Exceiência recorda-se provavelmente das objeções fêitas ao contrato em meu parecer de dezembro último:
a) que não havendo possibilidade de obter cambio, isto é, de habilitar os banqueiros a pagar aos portadores dos títulos, mesmo sôbre bases reduzidas, em libras, dólares ou francos, não se compreendia bem o seu objetivo, pois que os pagamentos em milréis só poderiam ser feitos no Brasil;
b) que so bom que o contrato resguardasse convenientemente os interesses do Estado da Bafa bem como do Sindicate parecia-me que os legitimos interésses dos verdadeiros portadores de titulos năo estavam convenientemente resguardados, ficando em muitos casos an arbítrio do Sindicate. Ora, resguardar os interesses dos portadores de titulos é resguardar 0 crédite do Estade, pois que a êste não pode ser indiferente a sorte daqueles;
c) que o contrato não dava a estado os meios necessários de controle e fiscalização sôbre a atuação dos banqueiros e o exato destino das quantias pagas pelo Estado;
d) entendendo, para salvaguarda do crédito do Estado, que pagando ele aos seus credores em milréis papel no Brasil, na base de 6d. ouro, deveria pagar integralmente nessa base, eu ora de parecer que enquanto o Estado, pagando em papel moeda não pudesse tazê-lo integralmente om dinheiro, o fizesse durante dois anos e em relação aos atrazados, na base de $60 \%$ em dinheiro e $40 \%$ em títulos de sua divida interna de $5 \%$. Assim, depois de levantar a obieção capital da ausência de objetivo do contrato desde que não houvesse cambio para remessa de fundos ao estrangeiro, a orientação que eu propunha era a de melhor resguardar o crédito do Estado bem como a de dar-Ihe meios mais seguros de fiscalização e controle do contrato.

Ai tem a Comissão o resumo da situagão dos negócios da dívida externa da Baía e eu me permitirei a sugerir, Sr. presidente, caso a Comissão entenda aprovar o meu parecer, que se oficie ao Sr. Interventor da Baía, declarando que o Govêrno expedirá em breve um deereto relativo á forma de pagamento de serviço das dívidas externas estaduais e recomendando que o Estado, uma vez publicado êss decreto, promova a revisão do acơrdo com seus credores no sentido de adaptá-lo aos têrmos desse decreto, levando também em consideração as ponderações constantes do parecer desta Comissão, de 6 de dezembro de 1932.

Rio, 31 de marco de 1933. - Eugenio Gudin.
contrato de 22 de dezembro de 1931, para regularizagão do servigo da dfvida externa da bafa, gom o ethelburga syndicate, Limited, de londres

A Comissão de Estudos Econômicos e Financêiros dos Estados, nomeada pelo Chefe do Governo Provisório do Brasil, par um dos seus técnicos,' de referência á dívida externa do Estado da Bafa, sintetiza verázmente a sua situação, para em seguida enumerar as condicões principais do contrato de 22 de dezembro de 1931, com o Ethelburga Syndicate, Limited, e sobre o mesmo emitir o parecer anexo.

Na parte expositiva dos compromissos da Baia, no exterior, merece ligeiro reparo o conceito relativo ao primeiro empréstimo de 1888 com 0 Syndicat Brésilien de Paris, realizado ainda no tempo do Império e considerado pelo autor do parecer "senão como a causa principal, pelo menos, uma das causas, dos enormes encargos que pesam hoje sobre o oreamento estadual".

Afigura-se injusta esta assercãa, atendendo a que, o dito empréstimo foi contratado a cambio acima de par - 27 d , - em condições para aquela época, muito favoráveis ao crédito do Estado, pois as clausulas estipuladas foram:
a) Capital - vinte milhões de francos;
b) Tipo - $91 \%$;
c) Juros - $5 \%$ ao ano.
d) Amortização - $1 \%$ no ano;
e) Prazo - 37 anos.
o Conselheiro Manoel do Nascimento Machado Portella, pernambucano ilustre, então Presidente da Provincia da Baía, realizando o empréstimo de 1888 em tais condições, não poderia prevề que, tempos depois, a situação econômico-financeira do País se agravạria ao ponto da moéda brasileira desvalorizar-se excessivamente.

Certamente, se não sôbreviessem as dificuldades que deterninaram os fundings de 1915, 1918 e 1923, o aludido empréstimo de 1888 estaria inteiramente resgatado, pois a sua circulaça atual apenas é de Frs. 6.514 .500 e sôbre êle não recái a obrigação de pagamento em ouro, como erradamente foi estipulado no contrato francês de 1910. 0 serviço de juros apenas exige a imporlancia anual de Frs. 328.982, inclusive a comissão dos banqueiros.

Deste modo, todos os financistas do Brasil, como do mundo inteiro, seriam responsabilizados pelas operacões de crédito em que interviessem e posteriormente se tornassem onerosas, por circunstancias imprevísiveis.

## Propostas

Gumprindo pontualmente o contrato de 10 de janeiro de 1928, o Govêrno da Baía fez as remessas até janeiro de 1931, quando foi forçado a súspendé-las em virtude da grande baixa cambial e da quéda sensivel da reepeita do Estado, o que foi comunicado ao Ethelburga Syndicate, o qual, por telegrama de 28 de abril de 1931, solicitou autorização para preparar novo projeto funding $5 \%$, durante um, dois ou tres anos, conforme a proposta constante do cabograma de 30 de abril. de 1931, confirmada na carta de 1 de maio do mesmo ano, (documentos anexos).

Em cabograma de 6 do mesmo mês de maio, ainda o Ethelburga Syndicate avisou ao Govêrno que, em vista da baixa considerável dos titulos do Estado, o empréstimo funding proposto seria mal recebido, sugerindo a emissão de Bonus do Tesouro, $6 \%$, reembolsáveis semestralmente, em dois anos, a partir de janeiro de 1935.

Em carta da mesma data, 6 de maio de 1931, o Ethelburga, em confirmação, informou a mudança da situação com a baixa da cotação dos titulos e assim o projeto de funding nã̃o valia grande coisa, fa-zendo-the compreender os Representantes dos Portadores de Obrigacões que não estavam dispostos a aceitar tal arranjo.

Em tais condicões, propunha mudar o funding e fazer como em 1918, emitir Bonus do Tesouro, juros de $6 \%$, para regularização dos coupons dos empréstimos ingleses existentes por um periodo de um ano, a partir de 1 de maio de 1931, na importancia de libras 146.544, de acôrdo com a demonstração constante da referida carta de 6 de maio de 1931.

De referéncia aos empréstimos franceses, sugeriu o Ethelburga Syndicate uma operação de consolidação, podendo começar por fazer uma proposta de $£ 5$ por título.

Nêsse entrementes, os Srs. Frias, Frederico Morais, em 5 de maio de 1931, apresentaram a proposta junta para a remessa anual de oito mil contos de réis para os empréstimos da dívida externa estadual, garantindo o mínimo de $£ 116.666$, cuja metade deveria estar absolutamente em mãos do Ethelburga Syndicate, trinta dias antes de 1 de janeiro de-1932, afim de retomar o pagamento dos coupons vencíveis nessa data sôbre a base de $2 \%$ anualmente, além da emissão de 12 mil contos de bonus sem juros, para pagamento dos coupons vencidos, pelos proponentes calculados atôa, em $£ 400.000$.

Estudada, esta proposta foi rejeitada in limine, por não corresponder aos intúitos do restabelecimento do crédito do \#stado, nem trazer a aprovac̃a dos portadores dos respectivos títulos da dívida externa, acrescendo que, na realidade os juros vencidos até aquela data dos empréstimos ingleses importavam em $£ 76.211$ e dos empréstimos estaduais franceses em Frs. 1,367.700 sem incluir os saldos existentes nos respectivos bancos.

Por intermédio dos mesmos Srs. Frias, Frederico Morais, foi apresentada uma proposta do Ethelburga Syndicate, avultando, entre as condicões, a reducão dos juros da dívida externa a $1 \%$ em 1932 e 1933 e a $\approx \%$ ao ano daí por diante,

Esta proposta foi submetida ao exame do Sr. Dr. José Paes de Carvalho, Representante Financeiro do Estado da Baia na Europa, por telegrama de 27 de outubro de 1931, com a contra-proposta elaborada pelo Sr. Dr. Oscar Bormann.

Com estes elementos o Ethelburga Syndicate, com a assistencia do Representante Financeiro da Baia apresentou a minuta junta do contrato, cujas emendas e acréscimos feitos no contrato definitivo, procuraram alcançar vérios objetivos, visando melhorar o crédito do Estado.

Acertadas as estipulações entre os contratantes Estado da Baia e Ethelburga Syndicate, Limited, foi o contrato, na conformidade do dispositivo do Código dos Interventores, submetido ao exame do Chefe do Govêrno Provisório, e sómente depois de obtida a sua aprovação, foi assinado o contrato pelo Representante Financeiro da Baía, autorizado por instrumento notariado, do Sr. Interventor Federal na Baía.

## Esclarecimentos

Enumeradas as clausulas maís importantes do contrato de 22 de dezembro de 1931, alude o parecer do Técnico do Ministério da Fazenda, que sua execução deveria depender da aprovação dos portadores de títulos, o que não aconteceu, sendo posto em vigor, quanto ás obrigações do Estado.

Ha equívoco. Assinado o contrato, em Londres, o Ethelburga Syndicate, de sua parte, entendeu-se com os banqueiros ingleses encarregados dos respectivos empréstimos e submeteu-o á Bolsa de Londres para as devidas formalidades, a qual tendo em consideracão outros interêsses da mesma ordem, de outras procedencias, e sobretudo obedecendo a uma questão de princípio, opoz o seu assentimento, mas, com espírito de conciliação exigiu que o contrato em relação ao servico dos empréstimos, se limitasse a quatro anos, no fim dos quais se trataria, seja de uma prorrogação, seja de confirmação definitiva clas condições.

Desta maneira considerou a Bolsa de Londres que o princípio estava salvo, tudo marcharia bem, mas, tratando-se de uma modificação do contrato a autorização do Govêrno da Baía era necessária.

Neste sentido, em cartas e telegramas sucessivos do Thelburga Syndicate e do Representante Financeiro do Govêrno da Baía tem sido solicitada ao Govêrno essa autorização, afim de atender ás reclamações insistentes da parte de todos os interessados e obviar as representacōes constantes da última edição do Report of the Corporation of Foreign Bondholders.

Em seguida, trata o parecer dos excessivos lucros dos contratantes, salientando ser êsse o quinto funding da Baia com o Ethelburga Syndicate, Limited, o qual "recebeu, em dezembro, 2.100 contos em dinheiro e mais 8.000 contos em titulos; dias após, isto é, em 1 de janeiro de 1932, o Estado teve que resgatar 614 contos de títulos emitidos nove dias antes".

Em técnica de finanças, o contrato de 7 de dezembro de 1923 com o Ethelburga Syndicate não se póde considerar funding-loan, operação cuja essência é "o pagamento de uma divida com os recursos de outra divida contraída para este fim".

Nêsse contrato o Govêrno da Baía obrigou-se a remeter anualmente a provisão mfnima de 6.000 contos, durante o periodo de quatro anos para o pagamento dos juros em móra da divida externa estadual, estipulando-se que "em 1 de janeiro de 1928, os coupons vencidos de 1922 a 1927 , inclusive e não regularizados em dinheiro seriam trocados por scrips, levando o juro de $5 \%$ ao ano.

Em execução desta clausula, o Govêrno da Baía celebrou o contrato de 10 de janeiro de 1928, consolidando-se os juros atrazados; em rigor este contrato e complementar do acôrdo de 7 de dezembro de 1923, e assim, em verdade, quatro são os funding-loans da Baía,
o que não é de admirar, uma vez que o Brasil acaba de celebrar o terceiro contrato desta espécie.

Certamente, por não estar suficientemente esclarecido, o Técnico da Comissão de Estudos Ecoôlmicos e Financeiros dos Estados, tratando das grandes vantagens auferidas pelo Ethelburga Syndicate, afirmou que "neste último acordo, ele recebeu em dezembro 2.100 contos em dinheiro e mais 8.000 contos em títulos", para concluir que "o Ethelburga recebeu, de fato, em dinheiro, antes de entrar em execução 0 acôrdo, 2.714 contos".

A exata explicação é esta: o contrato de 22 de dezembro de 1931, óra analizado pela Comissão, na clausula $5^{n}$, estabelece que o Govêrno emitirá 8.000 contos de réis em "Novos títulos do Tesouro", sem vencerem juros, resgatávais em conformidade com o anexo n. 2.

E certo que estes 8.000 contos de titulos novos se destinam, na sua quasi totalidade, a pagar os juros atrazados do ano de 1931 da dívida externa estadual da Baía, eujo único pagamento foi realizado em 1 de janeiro de 1931, na vigência do contrato de 10 de janeiro de 1928 e por se terem suspendido as remessas contratuais, ficaram em atrazo as importancias de Frs. 1.381.376, para of empréstimos franceses e $£ 101.465$ para os empréstimos ingleses, calculados ao cambio então vigente, em 7.059:370\$000.

De referência aos " 2.100 contos, em dinheiro recebidos em dezembro", a verdade é a seguinte:

A clausula 1a, do contrato criticado estipula que o Govêrno de. positará imediatamente na Sucursal do Bank of London \& South America, Limited, na Bafa, uma importancia de 2.100 contos de réis e a começar de 1 de janeiro de 1932 até 1 de junho de 1933 inclusive, mensalidades iguais de 350 contos de réis, etc.

Em cumprimento desta clausula o Govêrno fez o depósito não so dos 2.100 contos como nas prestações mensais de 350 contos até abril útimo, cujas quantias permanecem aqui, no Banks of London, não sendo transferidas para Europa, tomando o Governo da Baía a providencia de avisar nẫo so a ao banco depositário, como ao contratante Ethelburga Syndicate, que estas importancias ficariam em depósito, aqui, até que fossem dirimidas todas as reclamacōes da Bolsa de Londres e dos portadores de titulos franceses e ingleses.

Os 2.100 contos assim depositados, não constituiam exclusivamente remuneracãa do contratante e comissóes dos banqueiros intermediários; ao contrário, se destinavam ao pagamento do coupon vencido em 1 de janeiro de 1932.

Os coupons da maioria dos empréstimos que constituem a divida externa da Baía, sã̃o vencíveis em 1 de janeire e 1 de julho de cada ano, por isso, pela clausula primeira do contrato de 22 de dezembro último, o Govêrno se obrigou a depositar antecipadamente a mencionada importancia de 2.100 contos para o coupan, então, vencivel em 1 de janeiro de 1932, cuja provisão pelos contratos ori-
ginários importava em Frs. 1.052.394,75 para o empréstimo francês de 1910 e $£ 52.234-7-10$, para os empréstimos ingleses.

Elucidados assim estes pontos, impõe-se a contradita ao parecer, quando diz: "Dos 4.200 contos anuais, o Ethelburga Syndicate reservou, hos dois primeiros anos, 1.227 contos, isto é, pouco menos de uma terca parte, para o sorteio dos "Novos Titulos do Tesouro", de que a maior parte the e adjudicada pelos servicos que vai prestar".

Acima já ficou demonstrado que a emissão dos 8.000 contos de Novos Titulos do Tesouro se destinaria quasi que exclusivamente, ao pagamento dos juros atrazados do ano de 1931, da dívida externa, na importancia aproximada de 7.659:370\$000, calculada ao cambio então vigente e correspondente a Frs. 1.381 .376 para os empréstimos franceses e \& 101.465 para os empréstimos ingleses.

As vantagens do contratante não avultam da referida emissão de bonus, nem das remessas contratadas, aquí ainda em depósito.

Para atender ás despesas, certamente, the serão adjudicados os saldos proveniêntes das reduções feitas nos juros dos contratos gerais dos empréstimos externos, na razão de $5 \%$ ao ano, conforme se verifica no final da clausula $5^{*}$ do predito funding de 22 de dezembro de 1931.

Além disto, o Govèrno da Baía, por intermedio do seu Representante Financeiro em Paris, o Dr. José Paes de Carvalho, autorizou o Ethelburga Syndicate a aplicar ás despesas do novo contrato a importancia proveniente da última remessa feita em 24 de janeiro de 1931, de 721 contos, convertida em $£ 13.424-17 m$ e do saldo existente em abril de 1931, em mãos do contratante de £ 660-17-7, perfazendo o total de £ 14.085-14-11.

Explicados com verdade e isenção os pontos obscuros e estudado sem paixão o contrato de 22 de dezembro de 1931, é fora de dúvida que a sua execução seria de vantagens incalculaveis para o Estado da Baía, que assim se livraria das oscilacões cambiais, que săo as verdadeiras determinantes da rúina financeira do Brasil.

Em breve cotejo com os contratos anteriores demonstra á evidencia 0 zelo com que o Goverrno da Baía estudou o importante assunto.

No contrato de 25 de janeiro de 1915, primeiro funding da Bafa, os juros da dívida externa a se vencerem no período de três anos, foram pagos em titulos, com juros de $5 \%$ e a bonificagão de $20 \%$ e em contrato complementar a contratante receljeu $\& 30.000 \mathrm{em}$ dipheiro, além de outras vantagens.
o segundo funding, foi assinado om 7 de julho de 1918, efetuan-do-se o pagamento dos juros da dívida externa, parte em dinheiro e parte em "Letras do Tesouro", com juros de $6 \%$ ao ano, percebendo o contratante $£ 22.000$ em contrato suplementar para as despesas e comissỗes.

0 aeôrdo de 7 de dezembro de 1923 proporcionou ao contratante a importancia de $£ 10.000$ para remuneração de servico e despesas
outras e no contrato de 10 de janeiro de 1928 ao mesmo contratante foi adjudicada a importancia de $£ 20.000$ para sua comissão e dos banqueiros intermediários.

No último funding, conforme acima foi mencionado, o Govêrno autorizou a aplicação de £ 14.085-14-11 nas despesas do mesmo.

Compare-se agora a despesa do serviço da dívida externa: na vigência do contrato de 10 de janeiro de 1928, obrigou-se o Estado a remeter, mensalmente, a importancia de 721 contos convertidos em moeda esterlina somente para os juros e comissão dos banqueiros dos empréstimos ingleses e mais Frs. 203.000 mensalmente para os juros e comissão dos banqueiros dos empréstimos franceses, completando-se, no fim de cada semestre a importancia necessária em soberanos; ao passo que no contrato de 22 de dezembro último, as remessas são em moeda brasileira, na razão de 350 contos durante os anos de 1932 e 1933 e de hs. $583: 333 \$ 333$, nos anos seguintes àté o resgate final da divida externa, isto é, para resgate dos bonus emitidos e juros e amortização de toda a dívida externa.

Tão consideráveis são estas vantagens para o Estado da Bafa, que a Bolsa de Londres, exigiu a modificação do contrato, no sentido de limitá-lo ao prazo de quatro anos, que o Representante Financeiro da Baia na Europa o Dr. José Paes de Garvalho não considera desairosa, opinando para que se aceda ás suas exigências, visto a mesma Bolsa de Londres agir por questőes de princípio e para não sancionar precedente, que teria larga repercussão.

No caso do Govêrno julgar atendível a exigência da Bolsa de Londres, a modificação terá de ser submetida á aprovação do Chefe do Governo Provisório, e deverí consistir apenas no prazo de vigor, que abrangerá o período até $1^{\circ}$ de janeiro de 1937, quando estarão resgatados totalmente os "Novos Titulos do Tesouro", emitidos principalmente para pagamento dos juros atrasados do ano de 1913.

Entretanto, se fôr julgado inexequivel o contrato de 22 de Dezembro de 1931, a regularização da dívida externa da Baia, poderá ser resolvida definitivamente, por um acôrdo, com a aceitação por parte dos banqueiros encarregados dos respectivos empréstimos e principalmente com a aprovação das Associagões de Portadores de Titulos, em que, em linhas gerais, se estabeleçam condiç̃̃es constantes da conclusão do parecer, isto é: redução da divida, juros e amortização também reduzidos e pagamento na moeda em que cada empréstimo fồ realizado.

Esta última condição deverá limitar a taxa cambial mínima, que poderá ser fixada em 6d. para a realização dos pagamentos, os quais serão depositados em banco quando a taxa fôr inferior.

Contadoria Central do Estado - N. 62 - Baía, 17 de setembro de 1932.

## COPLA

Exmo. Sr. Dr. Secretário da Fazenda - Devolvendo a V. Ex. o ofício junto, de 26 de agosto p. findo capeando dois pareceres da-
tados de 16 de abril e 25 de agosto do corrente ano, da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, dirigidos ao Sr. Interventor Federal nêste estado, pelo secretário técnico da mesma Comissão, Sr. Valentim Bouças, na qualidade de relator, esta Contadoria informa que, de referência ao primeiro dos citados pareceres, a Secretaria da Fazenda, na gestão do antecessor de V. Ex., teve oportunidade de se manifestar, explicando e esclarecendo todos os comentários, observaçōes e críticas nêlo contidos, conforme informação encaminhada ao Sr. Interventor; e quanto ao segundo declara que, não se justifica a exigencia daquela Comissão quanto á apresentacão da "minuta do novo contrato a ser firmado", para poder emitir o seu parecer, por isso que, não se trata de novo contrato e sim de modificação da condição do pagamento em moeda brasileira atć o reembolso de todas as obrigações em circulacão, constante da cláusula terceira do contrato celebrado com o Ethelburga Syndicate, Limited, em 22 de dezembio de 1931 e anteriormente aprovado pelo Sr. Chefe do Govèrno Provisório do Brasil, limitando-a, por encuanto, ao prazo de quatro anos, de acôrdo com a declaração, por cópia junta, em aditamento ás cláusulas do referido contrato de 22 de dezembro uttimo, para a qual se pede a imprescindivel autorizacão do Sr . Chefe do Govêrno Provisorio.

Com relação á elucidação alvitrada no parecer ora respondido, relativamente a - novas despesas - convem esclarecer aue a modificação pleiteada será feita som mais nenhum onus para o Estado, visto como o contrato não sofre outra alteração senão a prevista na dectlaração de modificação submetida a aprovação.

Entretanto, já que da declaração de autorizacão para a modificação pretendida nada se cogita sôbre o assunto, o Estado, como medida de precaução, poderá ampliar a cláusula da modificacão solicitada, ressalvando os seus interêsses nêsse particular, até porcuê, ao que parece, não existe de parte dos contratantes a intencão dessa pretençăo, pelos menos é o que se infere da exaustiva correspondência trocada entre o Govêrno do Estado e o seu representante financeiro e os contratantes, para cuja solução e consequente execucão do contrato nos têrmos em que foi celebrado, só depende da autorizaça solicitada.

Do mesmo modo, nāo pode ser aceita a sugestão da eliminacão da parte final da cláusula primeira do contrato de 22 de dezembro de 1931, uma vez que a norma adotada pelo Govêrno Federal de não "permitir que os Estalos se responsabilizem, presentemente, pelas remessas de cambiais para o exterior", é posterior á data da assinatura do contrato celebrado entre o Estado e o Ethelburga Syndicate, Limited e aprovado pelo Sr . Chefe do Governo Provisorio e, assim, nâo se pode estender tal noema ao Estado da Bala.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideracão - (a) Joäo Ursecino Figueiredo, contador central.

## ETHELBURGA SYNDIGATE, LIMITED

149, Leadenhak Street, Londres, E. C. 3. le 12 Octobre 1932.
Monsieur le Dr. J. Paes de Garvalho,
Représentant Financier de l'Etat de Bafa en Europe,
9, Avenue Béatrice,
Villeneuve-le-Roi. (S. \& O.)
Cher Dr. Carvalho,
J'ai lu trés attentivement la correspondance et les Rapports que vous avez recus de Bafa et que vous avez bien voulu me communiquer.

En ce que concerne les pépenses ausquelles se refere la lettre de Monsieur le Sécretaire des Finances en date du 13 Septembre dernier, je dois déclarer que le montant que nous avons recu do £ 14.000 - que le Gouvernement envers les banques pour l'estampillage des obligations assentantes qui s'eleve à $£ 10.000$ pour les banques anglaises seulement.

Il faut y ajouter le cout de la publicité et de nombreuses autres dépenses trés élévées, de sorte que les $£ 14.000$ recues ne representent même pas la moitié des dépenses totales de lopération.

J'ai remarqué, dans la lettre de Monsieur l'Interventeur Fédéral de Bahia à Monsieur le Chef du Governement Provisoire un malentendu regrettagle; en effet, à la fin du premier paragraphe de sa lettre il s'exprime ansi :
"... mas, com espirito de conciliação, exigiu que o referido contrato se limitasse a quatro anos, no fim dos quais se trataria, ou de uma prorrogacão on de confirmação definitiva das condiç̃es".

Vous vous rappelerez que nous avons soigneusement rédigé avec Monsieur le Desembargador Mesquita, le texte de l'Avenant au Contrat Principal. C'est ce document que j'ai voulu faire parm venir ou Governement Fédéral; por I'entremise de Monsieur l'Interventeur, et non pas l'énoncé ci-dessus. Les Obligataires sonl disposées à accepter le Contrat pour une durée de quatre ans à l'explication desquels l'Etat examinera de nouveau la situation afin de déterminer la proposition qu'il pourra faire.

En ce qui concerne les commentaires de la Commission des Etudes Financières et Economique des Etats et Muncipalités, le me permets de faire les remarques suivantes:

La sugestion que le Contrat n'offre des avantages" qu'à l'Ethelburga Syndicate est sans fondement. Le Gouvernement lui-même reconnait parfaitemente l'avantage de ne payer que 4.200 contos pendant deux ans et 7.000 contos pendant les deux autres années,
qui est la durée du contrat proposé par la Bourse de Londres. A par le nouveau Gontrat, les engagements du Gouvernement rélatifs a sa dette extérieure s'élèvent à 16.000 contos par an au change de 4 d . et à plus de 10.000 contos par an au change de 6 d .

Si , en realité, le Contrato n'avait offert des avantages qu'a l'Ethelburga Syndicate, il est certain que l'Etat qui a tout naturellement et vigouresement defendu ses interéts, ne l'aurait jamais accepté et qu'il me soit permis de le dire on passant, je suis sur que vous mème ne l'auriez pas accepté non plus.

En ce qui concerne la communication de l'Interventeur et le cable dr Monsieur le Dr. Mesquita mentionné, ceci est couvert par l'Avenant au Contrat dont j'ai parlé. Il est impossible de prévoir les évènements en 1936 et à ce moment-là le Gouvernement pourra revoir la situation.

Quant à la clause 1 du Contrat à laquelle se réfère la Commission, il y a cerlainement un malentendu. Il n'y a pas d'engagement de la part de l'Etat d'envoyer les fonds en Europe et l'on comprend très bien ici que la Commission a parfaitemente raison lorsqu'ellè ait que le Gouvernement ne permet pas aux zitats de prendre la responsabilité pour l'envoi de chanque á l'étranger. L'Engagement de l'État á cet égard se borne seulement á faire des représentations ou Gouvernement Fédéral pour le prier de permettre l'envoi de fonds de tomps en temps lorsqu'une occasion propice se présentera. Cette clause, telle qu'elle est rédigét, est tout à fait claire mais si la Commission exprime des doutes à ce sujet, nous n'avons aucune objection á Pélimination de la fin de la clause 1.

En ce qui concerne le Rapport de la Commission du 16 Avril 1932, dernier, il est facheux que nous ne layons pas regu plus tôt.

Clause C. de ce Rappart. Il est exact que le Gouvernement a déposé 2.100 contos auprès de la Bank of London \& South America Ltd. Toutefois, le montant est pour le service des emprunts et non pas pour les dépenses de l'Ethelburga Syndicate.

Clause G. Quant aux emprunts francais, le Gouvernement sait parfaitement que les Obligataires français réclament le paiement sur une base Or, c'est-àdire Frs., 2.500 pour chaque titre de Frs. 500. L'offre de Frs. 750 par titre pour l'Emprunt de 1910 seulement, constitue une transaction pour régler ce litige. Pendant les quatre ans, qui est la durée proposée du Contrat, il n'y aura pas d'augmentation dans le service, puisque le montant total payé par l'etat ne dépassera pas 7.000 contos au maximum pour le service de tous ses emprunts, français et anglais.

Quant au Rapport lui-mème, il se réfère à une Assemblée de porteurs anglais qui aurait eu lieut le 4 Février selon, dit-il, le Stock Exchange Year Book de 1932. In ne s'agisssait pas du tout d'une As semblée de porteurs anglais. Ce qui est arrivé, c'est qu'au moment oú nous allions demander la Gote des Obligations, assentantes un groupe de membres de la Bourse vint nous voir en disant qu'd leur
refret ils seraient obligés de s'oposer à la Cote si le Contrat était fait sur une base permanente. Comme suite à ce meeting, j'ai prịe l'ètat de bien vouloir ramener à quatre ans la durée du Contrat, ce pour le trésor est contraire à la vérité pour les raisons que j'ai déjà qui est aujourd'hui la situation.

La Commission a tort de croire qu'il est possible d'avoir l'avis officiel de l'acceptation de Contrat, d'autant plus que les obligations sont au porteur et susceptibles de changer de mains tous les jours. La seule méthode par laquelle il est possible d'obtenir leur acceptation est de prier les Obligataires de présenter leurs titres.

Etant données les difficultés soulevées par la Bourse de Londres, il n'a pas été possible de poursuivre les negociations avec l'Association Nationale.

La conclusion que l'arrangement n'est pas d'un grand avantage pour le Trésor est contraire á la vérité pour les raisons que j’ái déjá indiquées. Aucune objection n'a été soulevée contre le Contrat pour le motif qu'il cause un prejudice aux porteurs de titres sauf. pour la question de principe qui veut qu'un arrangement ne doit pas être fait sur une base permanente.

Nous avons eu des nouvelles de la part de nombreux Obligataires qui ne laissent aucun doute que, sil l'objection des intérêts résultant du paiement pendant quatre ans d'une somme fixe en contos au lieu de en Or, ainsi que prevu par les Contrats. Il est naturelment malheureuse que l'Etat ne puisse pas payer entièrement les interèts de s'adette et la nécessité de notre Contrat s'est imposée par suite de l'impossibilité pour l'Etat de maintenir ses contrats.

La suggestion que nous avons lintention de faire des bénéfices en faisant des achats de titres à vils prix est vraiment froissante et sans aucun fondement.

Il est malheureusement exact que le fait que le Gouvernement n'est pas à mème de payer les intérets do ses titres lui cause un certain préjudice. Mais une fois que le Gouvernement aura accepté la modification demandée par la Bourse de Londres, le préjudice en question disparaitra car les Obrigataires - bien que par suite de líembargo ils ne puissent pas toucher de l'argent comptant - reconnaitront le fait que l'Etat déposant les sommẹs prévues au Contrat devra rehausser sans aucun doute le crédit de Bahia.

Il est entendu que si les Obligataires francais n'acceptent pas l'arrangement, nous restituerons au Gouvernement un montant à convenir en nouveaux Bons du Tresor réserves aus frais et coupons arrièrés des porteurs français. Evidemment, dans ce eas, la proportion des sommes déposées et réservées pour le service des emprunts français sera également restituée á l'Etat. Cette situation ne se présentera probablement pas car une fois que vous aurez été autorisé a signer la déclaration demandée, il n'y a guère de doute quíun arrangement avec les Français soit alors possible.

L'assertion que l'Ethelburga Syndicate a déjà reçu pour les dépenses une somme en espèces de 2.100 contos plus 614 contos pour le remboursement des nouveaux Bons du Trésor n'est pas exact. La seule somme que nous ayons reçue est celle 2.100 contos - déposée auprès de la Banque à Bahia - qui, ainsi que nos liavons déjà expliqué, est destinée au service des emprunts et au remboursement d'un certain nombre de nouveaux Bons du Trésor, dont une partie seulement, ainsi que déjà dit, sera touchée par l'Ethelburga Syndicate

Quant aux calculs indiquant que les Obligataires toucheront en 1932 et 1933 pour leurs coupons au change de $41 / 2 \mathrm{~d} .1 / 4 \%$ ils ne sont pas exacts. En effet, à $41 / 2 \mathrm{~d}$. ils toucheront $11 / 3 \%$ pendant les deux premières années et $21 / 2 \%$ pendant les deux autres années. de durée suggère du Contrat.

Il est exact que sur les 4.200 contos, 1.227 sont réservés à l'amortissement des nouveaux Bons du Trésor. La Commission, toutefois n'indique pas qu'une grande partie de ces Bons du Trésor doit être donnée en réglement des arrières dus aux porteurs anglais et français.

In cé qui concerne les versements mensuels effectués par le Gouvernement auprès de la Bank of London \& South America Ltd. à Bahia, qui, dit-on, ne rapportent pas interest en faveur de l'Etat, l'Ethelburga Syndicate tient à dire qu'il a fait tout son possible pour obtenir de la Bank of London sur les montants en depot chez elle. Malhereusement, ces Banquiers, nous assurent quiayant en mais plus de contos qu'ils ne pouvaient en employer utilment ils leurs était impossible pour le moment d'allouer un intérêt, que nous pourrons obtenir de la banque soit porté au credit du Gouvernement. La conclusion, par conséquent, que ceci constitue un bénéfice pour l'Ethelburga Syndicate est done entierement sans fondement.

Nous regrettons vivement à signaler que l'(État a suspendu depuis lo mois de Mai dernier les versements mensuels de 350 contos prévus par le Contrat Principal soit un montant total arrière de 2.100 contos y compris le versement d'octobre. Nous attendons une proposition du Gouvernement à ce sujet. Entretemps, un nouveau montant de coupons Juin/Juillet 1932 suh les emprunts de létat de Bahia s'élevant à e 76.851 et Frs. 1.216.608 est arrivé à echéance.

En ce qui concerne les suggestions avancées par la Commission, l'Ethelburga Syndicate a toujours fait de son mieux dans les intérets de l'Etat et il désire racommander que l'tutorisation soit donnée à vous comme Représentant de letat de signer la déclaration demandée par le Stock Exchange.

Quant à la réduction de la delte sans compensation, ceci est atteint en somme par le fait que les Obligataires acceptent des paiments réduits en contos pour une durée de quatre ans.

En ce qui touche (b), ainsi que la Commission le déclare aved raison, il est naturellement désirable d'èviter tout nouvelle suspension dans le paiement des interêts et des funding fréquents. C'est
pour cette raison que l'Ethelburga Syndicate a proposé, au lieu l'un nouveau funding, des paiments fixes en contos, ce qui est évidedentment beaucoup plus avantageux porur letat.

L'assertion de la Commission que les Obligataires n'aiment pas à recevoir des paiements en monnai brésilienue sujette à des fluctuations, alors qu'ils sont dus on Or, est naturellements incontestable, mais malgré ceci, les Obligataires cont prêts à accepter le Contrat pour une durée de quatre ans, à l'expiration desquels l'etat examinera de nouveau la situation afin de déterminer la proposition qu'il pourra faire.

La Commission dans son Rapport d'Abril reconnait avee raison les difficultés qui existent pour arriver à un arrangement, mais en vue des négociations, longues of laboreuses, qui ont eu lieu à Lon~ dres, il est fort désirable, dans l'interêt de l'Etat, que le Contrat déjá signé en Décembre dernier soit maintenu avec l'Avenant demande par le stock Exchange et dont ci-joint une copie.

Cette lettre est aussi compléte que possible, mais si vous désirez des éclaircissements ou des reseignements complémentaires je suis entièrement à votre disposition pour vous les fournir.

Veuillez agréer, cher Dr. Carvalho, l'assurance de mes sentiments les nreilleurs. - Bthelburg Syndicate Limited, Le Président.
avenant au conytat conclu le 22 décembre entri le gouvernement de l'etat bahia et liethelburga syndicate limited LONDRES

Monsieur le Dr. J. Pais de Carvalho, Représentant Financier on Europe de l'Etat de Bahia, a dument été autorisé par ce dernier, et avec l'approbation préalable du Gouvernement Provisoire de la République des Etats Unis du Brésil, a déclarer que l'acceptation par les porteurs de titres de paiments em milreis, selon les conditions du Contrat oi-dessus mentionné, nes les liera plus après le 1er. Janvier 1936 et qu'après cette date l'État éxaminera la situation en vue de la reprise de paiments en livies sterling et en francs.

Rio de Janeiro, 30 de marco de 1933.
Exmo. Sr. Dr. Engênio Gudin - M. D. Membro da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos - Nesta.

Tenho a honra de remeter a V. Ex., aquí junto, a tradução dos comentários feitos pela Ethelburga Syndicate Ltd. sobre o relatório de V. Ex. referente ao contrato celebrado entre êste Banco e o Estado da Bahia, e relativo ao servigo de divida externa desse Estado.

Sem outro assunto, subscrevo-me, de V. Ex. Am. At. Obrg. - Frederico Rodrigues de Moraes.

GOMmentaires sur le rapport de monsieur gudin, membre de la COMMISSION DES ETUDES FINANGIERES ET EQoNomiqUES DES ETATS et MUNIGIPALITES DU bRESIL, EN DATE DU 6 DEGEMBRE 1932 CONgernant le servige de la dette exterieure de l'etat de batia

Il faut d'abord faire ressortir qu'il s'aggissait seulement et exclusivemente de délibérer sur la demande de la Bourse de Londres limitant à une durée de quatre ans les paiements en milrés papier. Pour justifier la réouverture de la discussion sur des points définitivement réglés et approuvés, M. Gudin indique dans le préambule de son Rapport que "par suite de cette circonstance (demande de la Bourse de Londres) et Du fait que les contractants ont entame de nouvelles negociations avec le Governement de Bahia, liafafire a été soumise à l'étude de la Commission".

Cette affirmation n'est pas exacte et elle parait avoir été faite dans le but de permètre une incursion dans les diverses clauses du. Contrat de l'Ethelburga Syndicate, toutes en dehors de la discussion, puisqu-aucune nouvelle négociation ne fut entamée par les parties contractantes. La question de la Bourse de Londres seulemente et exclusivement était en doute. Il aurait done fallu limiter Ia discussion a ce point seulement.

De cette maniere, como il s'agit d'un Contrat parfait et achevé, approuvé par le Gouvernement Provisoire avant d'être signé le 22 Décembre 1931, l'attitude adoptée par les membres de la Commission des Etudes Financières, est déraisonnable et inexplicable.

Ce rapport même ne fait que faire ressortir les avantages pour I'Etat découlant du Contrat conclu puisqu'il s'agit d'un emprunt or avec un paiement papier qui met l'stat à couvert de toute oscillation de change.

Pour bien comprendre l'Accord qui a été signé le 22 Décembre 1931, entre le Gouvernement de Bahia et l'mthelburga Syndicate, il faut se placer a la date a laquèlle le dit Contrat a été signé.

Depuis 8 mois le Gouvernement de Bahia avait suspendu tout versement. Les intérêts arrièrés des emprunts étaint en souffrance depuis 7 mois à la date de la signature du Contrat.

Le Gouvernement déclarait ne pas pouvoir payer les intérêts de sa dette extérieure meme en milréis.

De plus, les Tribunaux francais avaient rendu des jugements condamnant l'état de Bahia à payer le service des intérêts des ses emprunts"émis en Franice en Or, non seulement pour les coupons courants mais aussi pour les coupons arrierés depuis 1928. Les Tribunaux avaient autorisé en faveur de certains porteurs des saisièsarrêts sur les sommes appartenant à l'ttat dans certaines banques en France et accordé la distribution de ces sommes aux porteurs de coupons arrierés sur la base Or, ce qui eut pour résultat que certains porteus ond droit $\bar{a}$ toucher leurs coupons a cind fois la
valeur insorite et la plupart des autres, qui n'avaient par réclamé n'ont le droit de rien toucher. Le montant des coupons arrierés non payés en France depuis 1928 est dono bien plus considérable qu'en Anglaterre.

A ce moment l'Ethelburga étudia avec l'Etat les sommes dont celui-ci pourrait disposer annuellement en faveur de sa dette extérieure sans que sa vie publique puisse en souffrir. Après les négociations qui se poursuivirent à Bahia, pendant plusieurs mois, le Gouvernement de l'etat fixa à a 4.200 contos pendant deux ans et à 7.000 contos ensuite le montant de l'Annuité qu'il pourrait payer mais ce à la condition que cela comprendrait non seulement le paiement du service courant des intérêts mais également le paiement des coupons arrierés et le remboursement des Bons du Trésor de 1918 dont le solde encore en circulation s'élève à $£$ f 97.957 .

En autre, l'État demandait à l'Ethelburga movemment ces annuités d'arranger si possible la question de la réclamation or en France. Le Gouvernement de Bahia ne pouvant disposer de change, par suite des édictions félerales, consentait à appuayer auprès du Gouvernement Fédéral la demande de conversion en livres sterling des annuités mais sans prendre d'engagements ni aucune responsabilité pour toute différence de change.

L'Ethelburga s'est engagé par contre à faire tous ses efforts en vue d'obtenir l'acceptation des porteurs, dont les titres et feuilles de coupons devaient etre estampillés comme preuve de leur acceptation.

L'Ethelburga demandait la création de 8.000 contos de nouveaux Bons du Trésor qui devaient etre amortis par une partie des annuités afin de lui permettre de payer les coupons arrierés et les frais. Le montant à revenir aux porteurs n'était pas précise afin de permettre à l'Ethelburga de negocier plus aisément avec les créanciers qui réclamaient le paiement des coupons arrierés en or.

Les termes de cel arrangement on eté publiés a Londres et acceptés par les porteurs anglais, sauf en ce qui concerne la durée de l'arrangement que les membres du Stock Exchange interessés ont demandé à être fixée à quatre ans et il y a eu commencement d'éxecution du Contrat, le Gouvernement ayant versé une semestrialité de 2.100 contos et effectué plusieurs versements mensuels.

Geci bien etabli, analysons maintenant les motifs invoqués pour losquels la Commissiondéclare que l'Accord signé ne mérite pas d'être approuvé par elle.

1) En ce qui concerne les critiques sur la rédaction de la clause 5, c'est volontairement que des chiffres n'on pas été indiqués sur la répartition des nouveaux Bons du Trésor pour la raison que le montant des arrièrés est encore inconnu puisqu'il y a lieu de négocier avec les porteurs frangais qui, comme on le sait, insistent sur un paiement en Or non seulement pour le service courant mais aussi pour les arrièrés.

Il est exact que les montants de 1227 Contos et 1731 Contos pour le remboursement des nouveaux Bons du Trésor seront prélevés sur les premières annuités. Mais ceci est logique puisque ces Bons du Trésor nouveaux seront remis pour des paiements d'intérêts qui auraient du être effectués en espéces et pour les frais élévés qui seront faits sur une base comptant, nécessités par l'estampillage de toutes les obligations et feuilles de coupons en circulation.
3) C'est sur la demande de l'Etat qu'il a été prévu dans le Contrat que le Gouvernement ne serait pas responsable pour toute différence de change. L'etat peut avoir tout apaisement à ce sujet car ce n'est que d'accord avec le Banco do Brasil et les banques chargées du service des emprunts que l'Ethelburga ferait les opérations de transfert.
4) Le Contrat de l'Ethelburga a prévu en effet des paiements en contos mais, ainsi qu'il a déjà été indiqué, lorsqu'il fut signé en decembre 1931, il était bien entendu que les annuités seraient converties et transferées en Europe lorsque le Banco do Brasil l'autoriserait et c'est avec cet espoir que les porteurs de titres anglais acceptent le sacrifice d'une forte réduction dans le montant des intérêts.

Le projet de l'wthelburga a anticipé la recommendation de M. Gudin de réduire le taux des intérêts sur la dette extérieure. En effet, le service annual de tous les empruts qui à 6 d. sélève à 9.678 Contos par an a été raméné à 4.200 Contos pendant deux ans et à 7.000 Contos ensuite. Ces annuntés sont tout à fait dans les capacités financières de l'Etat puisque'elles correspondent à $6.3 \%$ et $10.5 \%$ respectivement des recettes budgétaires de l'Etat pour 1932 qui s'élèvent à 66.755 Contos. (Dans un Rapport précédent fait par M. le Major Juarez Tavora, ce dernier avait indiqué que les annuités pour le service ne devraient pas dépasser 15\%).

Suggestions de M. Gudin pour les propositions à formiler par l'Etat. da Bahia à ses créanciers extérieurs

En prenant les taux de change et les chiffres indiqués (aprés rectification toutefois d'une erreur dans la conversion des intérêts des emprunts francais en monnaie bresilienne qui devrait etre $1.204: 587 \$ 500$ et non $1.004: 587 \$ 500$ ) le montant des intéréts annuels est de 7.300 Contos.
M. Gudin propose:

1) De payer les intérots des emprunts en milreis.
2) De payer 7.300 Contos par an. Pour les deux premiêres années ce paiment serait réduit à 4.200 en espéces et la différence soit 3.100 Contos serait payée en titres intérieurs $5 \%$ de letat, co qui pour les deux années exigerait une emission de 6.200 Contos.
3) Que les coupons échus et non payés pendant une année soient parés sur la base de 7.300 Contos por an en titres intérieurs $5 \%$, ce qui nécessiterait l'émission d'un montant suplémentaire de 7.300 Contos soit avec les 6.200 Contos précités un total de 13.500 Contos en titres $5 \%$.

Comme on le voit la proposition de M. Gudin entrainera l'emission de 13.500 Contos en titres intérieurs $5 \%$ alors que la proposition de l'Ethelburga Syndicate ne nécessitera qu'une émission de 8.000 Contos de nouveaux Bons du Trésor sans intérêts, qui seront amortis au moyen des anuités mêmes agrées par le Gouvernement.

Pourquoi la Commission cherche-t-elle à oberer sans raison d'etre les finances de l'Etat en augmentant sa dette par une émission de 13.500 Contos de titres inérieurs $5 \%$ à long terme?

Quant à la suggestion qui consite à faire envoyer tous les titres au Brésil ou seraient payés tous les coupons auprès des banques césignées, il parait impossible de l'adopter: en effet, il y a plusieurs centaines de mille de titres en circulation et certains porteurs n'en possédent pas plus d'un, deux ou trois de $£ .20$ ou Frs. 500 chacun: il est facile de se rendre compte des frais élévées. de poste et d'assurance et du travail énorme que cela occasionnerait. Le Porteur français, anglais, Belge ou suisse, n'a aucun intérêt à posséder un petit montant en milreis ou en titres intérieurs.

## En resume

Proposition de M. Gudin

1) Paiement en milreis. proposition unilatérale.
2) Aucune proposition transactionelle pour une entente concernant les jugements français condamnant l'etat à payer en Or les coupons des emprunts émis en France.
3) Création d'une Rente intérieure $5 \%$ à long terme d'un montant de 13.500 Contos:
Proposition qui ne serait pas acceptable par les Obligataires. D'ailleurs manipulation quasi impossible.

Contrat Ethelburga Syndicate

1) Dépôts en milréis 4.200 Contos pendant 2 ans et 7.000 Contos ensuite. Durée du Contrat 4 ans. Conversion des dépôts en milreis suivant possibilités du Gouvernement Féderal.
2) Moyennant ces annuites, remboursement des coupons arriérés et recherche d'une entente concernant la réclamation francaise du paiement en Or.
3) Rachat des Bons du Trésor nouveaux sans intérêts crees par l'Etat par les Annuités fixées et non création d'un andettement nouveau et port élevé de l'Estat.

Acceptation par porteurs anglais déja acquise.

## tradugão

Comentários sôbre o relatório do Sr. Gudin, membro da Comissäo de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municipalidades do Brasil, em data de 6 de dezembro de 1932, retativamente ao serviço da divida externa do Estado da Baia

Antes de tudo cumpre salientar que se tratava só e exclusivamente de deliberar acerca do pedido da Bolsa de Londres, limitando ao prazo de dez anos os pagamentos em mil réis papel.

Para justificar a reabertura da discussão sobre pontos definitjvamente liquidados e aprovados, o Sr . Gudin indica no preambulo do seu relatório que, "em vista desta circunstancia (pedido da Bolsa de Londres) e do fato de haverem os contratantes encetado novas negociações com o Govêrno da Bafa, o assunto foi submetido ao estudo da Comissão".

Esta afirmação não é exata e parece que foi feita no intuito de permitir uma incursão nas diversas cláusulas do contrato do Ethelburga Syndicate, todas elas fóra da discussão, porquanto năo foi entabolada nova negociação pelas partes contratantes. A questão da Bolsa de Londres era a única e exclusiva em dúvida. Cumpriria, portanto, limitar a discussão a êsse ponto unicamente.

Assim sendo, por se tratar de um contrato perfeito e acabado, aprovado pelo Governo Provisório, antes de ser assinado em 22 de dezembro de 1931, a atitude assumida pelos membros da Comissĩo dos Estudos Financeiros não tem razão de ser e é inexplicável.

Êsse próprio relatório não faz senão salientar as vantagens para o Estado, decorrentes do contrato celebrado. porquanto se trata de um empréstimo ouro, com pagamento em papel, que pöe o Estado a salvo de toda oscilação de cambio.

Para bern compreender o acôrdo que foi firmado em 22 de dezembro de 1931, entre o Govêrno da Baía e o Ethelburga Syndicate, e necessário reportar-se á data em que êsse contrato foi assinado.

Desde oito meses o Govêrno da Baía havia suspendido pagamentos. Os juros em atrazo dos empréstimos estavam por pagar dfisde sete meses contados da data da assinatura do contrato. O Governo declarava que não podia pagor os juros de sua dívida externa, nuesmo em mil réis.

Acresce que os Tribunais franceses haviam proferido sentengas condenando o Estado da Baía a pagar o serviço dos juros de seus empréstimos emitidos em francos ouro, não só relativamente aos cupões correntes mas também aos em atrazo desde 1928. Os Tribunais haviam expedido, em fayor de certos portadores.: os mandados de arresto das quantias pertencentes ao. Estado, depositadas em certos bancos na França, e autorizado a distribuicão dessas quantins aos
portadores de cupões em atraso, na base ouro, do que resultou que certos portadores têm direito de receber os seus cupões por cinco vezes o seu valor inscrito, e a mór parte dos outros que não haviam reclamado, não tem direito de receber coisa alguma. O montante dos cupões em atraso, não pagos em França desde 1928, $\stackrel{4}{\text {, p portanto, }}$ muito mais considerável do que na Inglaterra.

Nessa ocasião o Ethelburga estudou com o. Estado quais as quantias de que êste poderia dispor anualmente em favor da sua dívida extern̄a sem prejuízo para a sua vida pública. Depois das negociações que se entretiveram na Baía durante vários mesess, o Govêrno do Estado fixou em 4.200 contos, durante dois meses, e em 7.000 contos, em seguida, o montante da anuidade que poderia pragar, com a condição, todavia, de que nele estariam compreendidos não só o pagamento do serviço corrente dos juros, mas também o pagamento dos cupões em atraso e o reembolso dos bonus do Tesouro de 1918, cujo saldo, ainda em circulação, importa em $£ 97.957$.

Alén disso, o Estado pedia ao Ethelburga, mediante pagamento dessus anuidades, que ajustasse, se possivel, a questão da reclamação ouro em França. 0 Govêrno da Baía não podendo dispor de cambio, em virtude das restriçöes federais, consentia em apoiar junto ac Govèrno Federal o pedido de conversão em libras esterlinas das anuidades sem assumir, porém, compromisso ou responsabilidade alguma por diferenças de cambio,

0 Ethelburga obrigou-se, a seu turno, a empregar todos os seus estorcgos no intuito de obter o aceite dos portadores, cujos títulos e folhas de cupöes deviam ser estampilhadas como prova de seu accite.

O Ethelburga pedia a criação de 8.000 contos em novos Bonus (Títulos) do Tesouro que deviam ser amortizados com parte das anuidades afim de poder êle pagar os cupões atrazados e as despesas. A quantia que tocava aos portadores não era fixada afim de permitir ao Ethelburga negociar com mais liberdade com os credores que reclamavam o pagamento dos cupões atrazados, em ouro.

Os têrmos dêsse acôrdo foram publicados em Londres e aceitos pelos portadores inglêzes, exceto no que respeita o prazo do acordo que os membros do Stock Exchange (Bolsa de T'tulos) interessados pediram que fosse fixado em quatro anos e teve inicio a execução do contrato, havendo o Governo pago uma prestação semestral de 2.100 contos e efetuado vários pagamentos mensais.

Isso posto, analizemos agora os motivos invocados, pelos quais declara a Comissão que o Acôrdo assinado, nẫo merece a sua aprovação.

1) No que respeita as oríticas sôbre a redaç̃o da Cláusula $5^{2}$, foi propositalmente que não se indicaram cifras sôbre a répartição dos novos Títulos do Tesouro, com fundamento, em que o montante dos atrazados não é ainda conhecido, porquanto cumpre negociar
com os portadores franceses que, como se sabe, insistem no pagamento em ouro não só para 0 servico corrente mas também para os atrazados.

E exato que as quantias de 1.227 contos e 1.731 contos para reembolso dos novos títulos do Tesouro, serã̃o deduzidas das primeiras anuidades. Mas isso é logico, porquanto êsses novos titulos do 'Tesouro serão entregues para pagamento de juros que deviam ter sido efetuados em especie e para as despesas elevadas que serão feitas na base de dinheiro de contado, para selagem das obrigaçõos e folhas de cupäes em circulação.
3) Foi a pedido do Estado que ficou previsto no contrato que o Govêrno não seria responsável por diferencas de cambio. O Estado poüe ficar tranquilo a êsse respeito porque só de acôrdo com o Bance do Brasil e os bancos incumbidos do serviço do empréstimo, faria o Ethelburga as operacoes de transferência.
4) 0 contrato do Ethelburga previu de fato, pagamentos em contos mas, como ja ficou dito, quando esse contrato foi assinado em dezembro de 1931, ficou bem entendido, que as anuidades seriam convertidas e transferidas na Furopa quando o Banco do Brasil o autcrizasse, e foi nessa esperanca que os portadores de titulos ingleses aceitaram o sacrifício de uma forte redução no montante des juros.

O projeto do Ethelburga antecipou a recomendaça do Senhor Gudin de reduzir a taxa dos juros da dívida externa. De fato, o servico anual de todos os empréstimos que, a 6d., importa em 9.678 contos por ano, foi reduzido a 4.200 contos durante dois anos e a 7.000 contos ulteriormente. Issas anuidades estão perfeitamente dentro dos recursos financeiros do Tstado, porquanto correspondem a $6.3 \%$ e $10.5 \%$, respectivamente, da receita orçamentária do Bstado, para 1932 que montam em 60.755 contos (em relatório anterior feito pelo Sr. Major Juarez Távora, havia ele indicado que as anuidades para o serviço não deviam exceder de $15 \%$ ).

- que sugere o senhor Gudin para as propostas a formular pelo Estado da Bala aos seus credores no estrangeiro

Tomando as taxas de cambio e as cifras indicadas (depois de retilicar porém, um erro na conversão dos juros dos Empréstimos Franceses em moeda brasileira, a saber: 1.204:587\$500 em vez de 1.004:587 9500 ) o montante dos juros anuais é de 7.300:000\$000.

0 Sr, Gudin propöe:

1) Pagamento dos juros dos empréstimos em mil réis. whe
2) Pagamento de 7.300 contos por ano. Nos dois primeiros anos - sse pagamento seria reduzido a 4.200 em espécie e a diferenca, ou sejame 3,100 contos, sevia paga em titulos internos de $\%$ do Estado, - que nos dois anos exiginia a emissão de. 6200 contos.
3) Que os cupões vencidos e não pagos durante um ano, sejam pagos na'base de 7.300 contos por ano, em títulos internos de $5 \%$, o que demandaria a emissão da quantia suplementar de 7.300 contos, ou sejam com os 6.200 contos supracitados, o total de 13.500 contos em títulos de $5 \%$.

Como se vê, da proposta do Sr. Gudin redundaria a emissão de 13.500 contos em títulos da dívida interna de $5 \%$, ao passo que a proposta do Ethelburga Syndicate não necessita senão de uma emissão de 8.000 contos de novos títulos do Tesouro, sem juros, que serão amortizados por meio das próprias anuidades estabelecidas com a anuência do Govèrno.

Por que procura a Comissão agravar, sem razão de ser, a situacão das finangas do Estado, aumentando sua dívida pela emissão de 13.500 contos de títulos da dívida interna, de $5 \%$, a longo prazo?

Quanto ao que sugere acerca da remessa de todos os tiftulos para o Brasil, onde seriam pagos os cupões em bancos designados, parece impossível aceitar semelhante alvitre. Há, de fato, várias centenas de milhar de títulos em circulậão e certos portadores possuem mais de um, dois ou três, de £. 20 ou Frs. 500 cada um; é fácil imaginar as vultuosas despesas de porto e de seguros, e o trabalho enorme que isso ocasionaria. O portador francês, inglês, belga ou suiço, não tem interêsse algum em possuir um pequeno montante em mil réis ou em títulos da dívida interna.

## Resumindo

Proposta do Sr. Gudin

1) Pagamento em mil réis.
Proposta unilateral.
2) Nenhuma proposta de negociacão para conseguir acôrdo relativo ás sentenças francesas condenando o Estado a pagar em ouro os cupozes dos Empréstimos emitidos em França.
3) Criação de Títulos de Dívida Interna, de $5 \%$, a longo prazo, no montante de 13.500

Contrato Ethelburga $S$ yndicate

1) Depósitos em mil réis 4.200 contos, durante 2 anos e 7.000 contos após isso. Prazo do contrato 4 anos. Conversão dos Depósitos em mil reis conforme possibilidades do Governo Federal.
2) Mediante essas anuidades, reembolso dos cupões atrasados e tentativa de consecução de um entendimento relativo a reclamação francesa do pagamento em ouro.
3) Resgate dos Noyos Titulos do Tesouro, sem juros, criados pelo Estado com as
contos: proposta que não seria aceitável pelos portadores de obrigações. Aliás manipulação quasi impossível.
anuidades fixadas e não mediante criação de novo encargo muito elevado para o Estado.

Aceitação por portadores ingleses já assegurada.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933.
Exmo. Sr. Dr. Osvaldo Aranha, M. D. Ministro da Fazenda.
Não tendo conseguido falar com V. Jx. conforme solicitei por intermédio do Secretário da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos, rogo tomar conhecimento dos telegramas, juntos, subsequentes a outros, insistindo por uma solução a respeito do imposto sôbre o capital, constante do orçamento de Santa Catarina, decretado para o exercicio em curso.

Foi V. Ex. instruido do parecer aprovado e posteriores incidentes e de certo muito conviria que se dignasse resolver o assunto, habilitando esta Comissío a enviar aos interussados a necessária resposta.

Com a mais alta consideração e respeitosa estima.
(a) J. G. Pereira Lima

Presidente, interino.

## TELEGRAMA

Dr. Pereira Lima, Voluntários Pátria, 414 - Rio. - De Itoupava Seca - SG 90, 69, 17, 9 h. 15.

Sentimos comunicar ilustre presidente Comissão Estudos que interventoria até hoje não cumprio parecer relativo revogacão imposto capital entretańto estamos certos de que Govèrno Provisório não consentirá diminuição essa comissão por um delegado sua confiança principalmente quando ambas partes apelaram decisão mesma instancia neste sentido aguardamos suas providências urgentes. Saudações. Pela Associacão Comercial de Blumenau, Pedro Feddersen, presidente. - Curt Hering, conselheiro. - Pelzmann, secretário.

Dr. Pereira Lima, Voluntários Pátria, 414 - Rio - De Itajaí, SG. 81, 19/20, $14^{\circ}$, 17 h. 40.

Assunto sem solução ainda aguardo resposta meu último telegrama. Abraços. - Marcos Konder.

## PAREGBR

A interventoria Espiritosantense encerra a sua exposição sôbre o empréstimo tomado pelo Eistado ao Banco Francês e Italiano, submetendo á consideração desta comissão três propostas, para resolver o caso.

A primeira parece-me incompleta, por isso que apenas trata da conversão imediata ao cambio oficial do dia, do depósito de réis 2.207:665\$400, para satisfação dos compromissos já vencidos.

Pode-se deduzir, entretanto, pelas consideraç̃es posteriores, que ela cogita, de fato, transformar a dfvida atual, em francos, noutra equivalente, emi papel moeda nacional.

0 alvitre é aceitável, como ponto de partida para uma solução definitiva embora como frisa a própria interventoria, em seul relatório, essa reconversâo, acarrete ao Estado - só de diferença de cambio, um onus de 2.313:714\$321.

A segunda proposta - consistente em continuar a fazer os depósitos em papel moeda nacional, correspondentes, ao cambio de 6 d. , aos compromissos vencidos em francos, a espera de cambio favorável para fazer a conversão e efetuar sua quitação, - é puramente aleatória, porquê na realidade nada resolve, adiando sine die a liquidação do empréstimo.

Ademais, conforme, adianta também o relatório da interventoria, êsse depósito seria inteiramente absorvido pelos juros acumulados da transação, que montam, de março de 1930 a setembro de 1932, á quantia de frs. 2.508.971.05.

A terceira proposta, que me parece ter partido do Banco Credor, está especificada em 13 itens, baseando-se no reconhecimento pelo Estado, da dívida em francos, juros de $9 \%$ e resgate pontual dos compromissos daí por diante vencidos, mediante depósito de mil réis correspondentes a certas mensalidades em, francos, mediante base a determinar.

Propõe outrossim, que o Estado entregue ao Banco Credor, em pagamento a seu débito, os saldos credores havidos a favor do mesmo Estado nos Bancos de Paris e Paises Baixos e Itálo-Bega.

Essa proposta, como está formulada, me parece inaceitável.
De inteiro acôrdo com as sugestões já aquí propostas pelo Dr. E. Gudin - proponho que a comissão oficie ao Interventor, aconselhando-a a contrapôr 0 seguinte acôrdo:

1 - 0 Estado assinará um instrumento de reconhecimento da divida total, em francos franceses (cerca de 12.783.000,000,00) havida por capital e juros vencidos e não pagos, desde março de 1930, ate a assinatura do referido reconhecimento - excluídos os juros de móra, que serão dispensados pelo banco credor.

2 - A dívida, assim reconhecida depois de convertida a papel moeda nacional, ao cambio oficial do dia da assinatura do reconhecimento (cerca de $6.520: 000 \$$ ), constituirá o capital de um novo empréstimo, a juros máximos de $7 \%$ ao ano, pagáveis semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, até final resgate feito de acôrdo com as cláusulas abaixo.
$3-0$ Estado resgatará, na data da assinatura do reconheci* mento da nova dfvida, em papel moeda, uma parte do capital reco nhecido, igual ao depósito que, em papel moeda nacional, vem fa-
zendo, para êsse fim, desde a suspensão dos pagamentos da dívida anterior.

4 - Daí por diante, o Estado resgatará semestralmente, nas mesmas datas dos pagamentos de juros (junho a dezembro) 350 contos de capital, ficando entendido que êsse resgate semestral subirá a 500 ...... contos, quando a receita orçada para o Estado se elevar a mais de 35.000 contos de réis.

5 - 0 Eislado evitará que os novos juros a se vencerem venham a ser capitalizados.

Essa proposta como já foi dito, daria, inicialmente só de diferença de caimbio, um lucro de $2.313: 714 \$ 321$, ao Banco credor.

Sendo o prazo de resgate superior a cinco anos e podiendo o nosso cambio melhorar até lá, submeto á apreciação da Comissão uma outra proposta, modificada da seguinte forma:

1-0 govêrno fará um instrumento de reconhecimento da divida total havida por capital e juros vencidos e năo pagos até a data da assinatura dêsse reconhecimento, que tudo figurarí como capital de um novo empréstimo, cuja taxa de juros, processo de amortização e respectivos meios de pagamento ficam estabelecidos nas cláusulas seguintes:

2 - No ato desse reconhecimento, o Banco restituirá os titulos, que tem em suspenso, do Estado.

3 - 0 novo empréstimo vencerá juros máximos de $7 \%$ ao ano, pagáveis semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, até sua completa amortizaçãa.

4 - Os pagamentos de juros e amortizações se farão em papel moeda nacional em quantidade correspondente á conversão dos francos devidos á taxa de 6d.o. por mil réis.

5 - 0 Estado resgatará na mesma data da assinatura do reconhecimento da dívida e ao cambio dẹ 6 d.o. por mil réis uma parte do capital reconhecido, em francos, correspondente ao deposito que já dispõe, para êsse fim, em papel moeda nacional.

6 - Para o mesmo fim de resgate, o Estado depositará semestralmente, nas datas de pagamento de juros, e ao cambio de 6 d.o. por mil rés, quantia correspondente a frs. 600.000.

7 - 0 Banco credor canceiará os juros de móra de um semestre, como tem laneado sothre as promissórias vencidas de ns. 988, 989, 990 e 991 e consta de seu oficício, de 9 de julho findo.

8 - Sempre que for possível a conversão a menas de $\$ 350$ por franco, o resgate semestral se elevará a frs. 1.000 .000 . Será igualmente, motivo para essa elevação, o fato de o Estado oriçar receita superior a 35.000 contos de réis.

- 0 - Eistado evitará sempre que os novos juros a se vencerem, venham a ser capitalizados. - Juarez Tavora.

ATA N. 22
(Sessão de 5 de abril de 1933)

Aos cinco de abril de mil novecentos e trinta e três, em sessão extraordinária, convocada especialmente para ouvir uma exposição do Sr . interventor federal no Estado de São Paulo, general Valdomiro Castilho de Lima, sôbre a situaçâo financeira e econômica do Estado acima referido, reunit-se, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional, sob a presidêacia do Sr. J. G. Pereira Lima, a Comissão de Estudos Financ.ì ros e Econômicos dos Estados e Municípios. Compareceram os Srs. Alceu G. d'Azevedo, Eugênio Gudin Filho, Joaquim Catrambí, Oscar Weinschenck, Juarez Távora e Artur Antunes Maciel, secretário interino, e Valdemar Falcão, observador tecnico. Assistiu aos trabalhos o Sr. general Valdomiro Cas. tilho de Lima, interventor federal no Estado de São Paulo.

0 Sr . Presidente, abrindo a sessão, disse que as suas primeiras palavras eram de congratulações com a Comissão pela presença do general Valdomiro Castilho de Lima, interventor federal em São Paulo, cuja presença não só honraria os trabalhos, como também dava oportunidade para que se colham esclarecimentos sôbre um dos pontos que mais interessam às finanças e á economia do Brasil. Por êsse motivo faz votos para que sejam coroados do maior êxito os esforços inteligentes e patrióticos que o Sr. general Valdomiro Castilho de Lima vem desenvolvendo em favor do grande Estado quie administra.

Agradecendo as palavras que the foram endereçades, o Sr. general Valdomiro Castilho de Lima declara que não vem fazer uma conferência, mas, apenas, palestrar com os presentes procurando elucidar pontos que se vêem obscuros. Tem uma proposta a apresentar á Comissão. Antes de sub-metê-la ao seu conhecimento, publicou-a, afim de receber su-
gestões, para, com estas, trazê-la á apreciação da Comissão, A propósito recebeu apenas dois alvitres; um dos quais, du Sr. Azevedo Marques, remodelando completamente a sua proposta. Continuando, explica o Sr . general Valdomiro Castilho de Lima que a razão da sua atitude é o fato de São Paulo ter uma dívida á qual não pode fazer face. Os compromissos referentes ao serviço da dívida fundada, sober a 145.000 contos de réis e, com a dívida flutuante, excederão a 200.000 contos de réis. Para atender apenas a êsse serviço, teria a administração de desfalcar a receita do Estadu de 50 a $51 \%$.

0 Sr . Presidente diz que pelos cálculos que possue a Comissão, o Estado de São Paulo deve um total de 1.600.000 contos de réis. Explica o Sr. general Valdomiro Castilho de Lima que a mencionada cifra corresponde á dívida externa na época em que estava a 6 o cambio sôbre Londres. Volta o Sr . Presidente a falar, dizendo que, também naquela época, o Estado de São Paulo possuia para o serviço dessa dívida 196.000 contos de réis. Prossegue o Sr . general Valdorniro Castilho de Lima, informando que deve ser mais agora, porquê não está a 6 o cambio; o serviço da dívida, como dissera, excede de 200,000 contos de réis. A divida flutuante --- prossegue - a divida flutuante nem siquer pode ser calculada, porquê os govêrnos passados lançaram mão dos dinheiros das caixas econômicas, na importancia de 200.000 contos de réis; dispuseram de todos os recursos do Banco do Estado, ao qual o govêrno ficou devendo 400.000 contos de réis; foram recolhidos todos os fundos das caixas de previdência e assistência social, de maneira que, como já afirmara, é difícil de se calcular, com precisão o montante da dívida flutuante. De rosto, afirma, a Comissão conhece perfeitamente o assunto. o que há de interessante, prossegue, é que, de 1926 a 1932 , o menor "deficit" verificado no orçamento do Estado foi no seu govêrno, na quantia de 93.000 contos de réis; o de 1930 foi de 215.000 contos de réis.

Interrompido pelo Sr . Aresidente, que lhe pergunta se está incluído o serviço das dívidas no orçamento, responde o Sr. general Valdomiro Castilho de Lima que sim; nele estão incluídos todos os serviços. $E$ continua: infelizmente ainda não se pode satisfazer a êsse compromisso. Já se dirigiu, a
respeito, ao povo paulista, afim de que ficasse êle ciente da situação em que se encontra. Pensa que ninguém fizera o mesmo anteriormente. E' essa a situação real e o único rıeio que tem para resolvê-la é o contido na proposta que vai fazer, sôbre a qual a Comissão, apreciando-a, resolverá como entender acertado. Deve ponderar que pelo projeto Gordo o Estado seria obrigado a pagar 4.000 contos de réis por mês, o que é mera fantasia, pois não se acha êle em condições de assumir tal compromisso.

O Sr. Valdemar Falcão diz que pode ser o compromisso satisfeito por meio de letras.

Prosseguindo, o Sr. general Valdomiro Castilho de Lima diz que resolveu suspender tudo, para entrar num entendimento qualquer, porquê, só no ano corrente, teria de pagar 65.000 contos de réis.

Indaga o Sr. Presidente se o Sr . general Valdomiro Castilho de Lima consolida os atrazados, respondendo êste que nada deixa de pagar e que é muito simples a sua propcsta. Volta a perguntar-lhe o Sr. Presidente se pela sua proposta a obrigação será de menos de 4.000 contos de réis por mês, respondendo o Sr . general Valdomiro Castilho de Lima que o govêrno precisa pagar 60.000 conto sde réis por ano e o seu pensamento está perfeitamente explanado na proposta. Reduz a 60.000 contos de réis, que representam, mais ou menos, $13 \%$ da dívida fundada e, com a flutuante, talvez vá a $31{ }^{\circ}{ }^{\circ}$ ou $321^{\circ}$.

O Sr. Alceu G. d'Azevedo indaga se ja não foi assinado um acôrdo entre o govêrno estadual e os seus credores e, obtendo resposta afirmativa do Sr . general Valdomiro Castitho de Lima, afirma que tal acôrdo está, por conseguinte, em vigor, com o que concorda êste último. Pergunta o senhor Alceu G. d'Azevedo se todos concordam com a nova proposta. Responde o.Sr. general Valdomiro Castilho de Lima que teni um telegrama do Sr. Valentim F. Bouças declarando que os portadores de titulos estão mais ou menos inclinados a aceitar o acôrdo. Entretanto com êle não concordam alguns intermediarios. Dêstes alguns the enviaram protestos que reneliu, alegando não terem cabimento, porquanto solicitava simplesmente sugestões. Indagando o Sr. Presidente se tais intermediários tinham autoridade para se manifestar de seme-
lhante modo, respondeu o Sr . general Valdomiro Castillno de Lima que sim; teem, em virtude de cláusulas de contratos verdadeiramente leoninos, feitos de tal maneira que ficam endessados pelo Estado e municipalidades. São os intermedí́rios interessados em que não se realize o acôrdo e isso porquê é êle feito abaixo do par. Os intermediários teem uma percentagem sôbre o par. Os portadores querem apenas ter a certeza de que, no fim do mês ou do semestre, recebem o seu dinheiro.

O Sr. Presidente pergunta se o Sr . general Valdcmiro Castilho de Lima propõe o pagamento na moeda respectiva 10 empréstimo, ao que êste responde que a sua proposta é esta: pagar, integralmente, a libra a $30 \$ 000$ e o dólar a $8 \$ 500$. Para garantir o pagamento sugere a criação de um departamento especial, que terá, segundo propõe, um representante do Govêrno, um da Camara Sindical de Fundos Públicos e um dos credores. Ainda pergunta o Sr . Presidente se a proposta afeta alguma renda especial, ao que responde o Sr . general Valdomiro Castilho de Lima que sim, o da Recebedoria da capital e suas agências, representando 80.000 contos de réis, quando é necessário apenas 60.000 , sendo que para o estrangeiro irá pouco mais de 40.000 . Indaga, nessa altura, o Sr. Presidente, se no cálculo referido acima está compreendida a dívida interna. Responde o Sr. general Valdomiro Castilho de Lima que não, atingindo esta a 60.000 contos de réis. Perguntado pelo Sr . Presidente se na proposta é consolidada a dívida fundada, responde o Sr. general Valdomiro Castilho de Lima que consolida a dívida fundada, ficando de fora a dívida flutuante. 0 senhor Presidente pergunta como vae ser então resolvido o caso da dívida flutuante. Responde o senhor general Valdomiro Castilho de Lima que ela fica sujeita ao mesmo sistema de juros de $5 \%$, pagos integralmente, porquê afetam a órfãos e viuvas. Perguntando o Sr . Presidente se o Sr. general Valdomiro Castilho de Lima acredita que o Estado tenha renda para fazer face a todos êsses compromissos, responde êste que já declarou dispor o mesmo de 80.000 contos de réis, quando só precisa de 60.000 . Explica o senhor Presidente que a sua pergunta se refere á dívida flutuante. Diz o Sr. general Valdomiro Castilho de Lima que, para ela, tem o Estado recursos. Indaga o Sr. Alceu G. d'Azevedo qual
a explicação do Sr . general Valdomiro Castilho de Lima a respeito do cambio arbitrário de $30 \$ 000$ pela libra esterlina e $8 \$ 500$ pelo dólar, respondendo êste que fez um cálculo que pudesse fazer face ao pagamento dos credores e chegou a essa conclusão, diminuindo de um têrço o valor da libra e do dólar, pois se se cingisse ao cambio, daria prejuizo a um dêles. Continuando diz o Sr . general Valdomiro Castilho de Lima que o seu desejo é que o seu trabalho receba sugestões. Precisa declarar á Comissão que S. Paulo não pode pagar os 200.000 contos de réis, o que é necessário que todos saibam. Pergunta o Sr . Presidente se há representantes autorizados de todos os banqueiros credores para assinarem o acôrdo. Responde o Sr. general Valdomiro Castilho de Lima que não firmará acôrdo algum. Apenas está recebendo sugestõès. Formulou uma simples proposta e a Comissão é que resolverá em definitivo, vendo o que se poderá fazer pelo Estado de São Paulo. O Sr. Presidente diz que seria interessante saber a impressão produzida pela proposta. O Sr. general Waldomiro Castilho de Lima lê um telegrama que lhe expediu, a propósito, o senhor Valentim F. Bouças, concluindo dessa leitura que sómente são contra a proposta os intermediários. E, referindose a uma carta que lhe escreveu o mesmo senhor Valentim F. Bouças, diz que êste está sendo procurado pelos próprios intermediários. Prosseguindo, diz que ao demitir-se o último Secretário da Fazenda, no seu govêrno, referiu-se aos gastos feitos. Á vista disso, mandou êle, orador, tirar uma relação dêsses gastos, pela qual se vê que a situação é a seguinte: 1926 - receita orçada, 324.000 contos de réis; arrecadada, 352.000; excesso de despesa sôbre a renda, 158.000. Esse excesso atingiu nos anos seguintes a 1926 as somas: em 1927, 190.000; em 1928, 115.000; em 1929, 179.000; em 1930.... 215.000. O "deficit" no seu govêrno foi o menor de todos, atingindo apenas 93.000 contos de rés e não aumentou um imposto sôbre o funcionário, nem deixou de pagá-lo em dia. Os recursos do Estado não dão para mais. Só com a instrução, que foi remodelada, consumiu o govêrno $26 \%$ sôbre o orçado. Não se póde perturbar o andamento, o progresso da instrução por causa de dividas, á custa das quais os intermediários só em comissões têm ganho fortunas. Continuando, diz o senhor general Waldomiro Castilho de Lima que deseja, ainda, fri-
zar um ponto que vem sendo muito comentado: as estradas de rodagem. Quanto a isso, São Paulo está mal. Mato Grosso possue estradas melhores. Só pontes, há necessidade de construir ou reconstruir depois da revolução, 124 , com uma despesa orçada em cerca de 7.000 contos de réis, com concorrência pública. As despesas com as estradas serão custeadas com as mesmas taxas que existem atualmente, sem qualquer aumento. Ao contrário, há uma diminuição de $30 \%$, devido á dilatação do prazo, que será de 40 ou 50 anos. Enfim, basta que uma companhia ou grande emprêsa queira financiar os serviços, para que São Paulo tenha estradas em 3 ou 4 anos, que só poderia possuir, devido á escassês de verba, daqui a 20. Pergunta o Sr . Presidente se as municipalidades não prestam auxilio para a conservação das estradas. Responde o senhor general Waldomiro Castilho de Lima que prestam. Agora, explica êste, as estradas serão estaduais. A própria conservação será feita pelo Estado. Diz o Sr. Pereira Lima que a idéia é louvável. A estrada deve ser bem conservada, porquê, muitas vezes, a intervenção municipal, nos caminhos de penetração, pela falta de conservação, faz com que fiquem sacrificados centenas e centenas de quilômetros. Prosseguindo, o senhor general Waldomiro Castilho de Lima diz que o serviço ficará a cargo do Estado. As estradas serão modelares porquê terão, de 200 em 200 quilômetros, uma confortável residência de engenheiro e, de 100 em 100, a turma couservadora, além de possuirem, de 10 em 10 , um posto de socorro. Uma pequena majoração de imposto territorial sôbre as terras beneficiadas, puressas estradas, será suficiente para ocorrer á despesa. Diz - Sr. Presidente que convém notar que o imposto territorial em São Paulo é muito inferior ao em Santa Catarina e Estado do Rio de Janeiro. Continúa o Sr . general Waldomiro Castilho de Lima e diz que o imposto territorial em São Paulo foi menor de que os nos Estados referidos pelo senhor Presidente. Agora é de $1 \%$. Outra despesa muito grande que fez o seu govêrno foi a relativa á Estrada de Ferro Mayrinck a Santos. Foram emitidos pelo govêrno 50.000 contos em titalos e paga a divida da Mayrinck, com bonus. A Mayrinck é uma espécie de gargalo de um grande garrafão. Será uma estrada sempre de saldo. Se a Noroéste passar para o Estado, terá êste 6.200 quilômetros de estrada de bitola es-
treita. Do contrário, terá muito menos e será obrigado a ligar a de Araraquara, que é do Estado, á linha da Sorocabana, para poder ter renda, porque a despesa com a Mayrinck a Santos é de mais de 250.000 contos de réis. Nâo se deveria ter feito tal gasto, mas como os serviços foram iniciados, cabe conclui-lo, para evitar maiores prejuizos. Afirma o Sr. Joaquim Catramby que tal despesa é produtiva. Acha que está bem orientado o Sr. general Waldomiro Castilho de Lima. Este concorda, dizendo que semelhante despesa é um "deficit" anual de emergência, porquê aquilo que passa a constituir patrimônio do Estado não póde constituir prejuízo. Indaga o Sr. Valdemar Falcão se é dificil a ligação da Araraquara, ao que responde o Sr . general Waldomiro Castilho de Lima que são 120 quilômetros. Essa ligação, porém, só será feita se não passar para o Estado a Noroéste, para não ser prejudicada a Paulista. O problema ferroviário, em São Paulo, oferece aspeto interessante. Há um eixo. São Paulo-Mato Grosso, São Paulo-Baurú. A direita estão as estradas particulares; á esquerda deviam estar todas as do Estado. Mas há um trecho da Paulista que vai a Marilia. Agora mesmo o govêrno permitiu a construção de mais 40 quilômetros. Isso quer dizer que há, em São Paulo, estradas sem utilidade. Poderia cada uma ter tomado para certo lado. São defeitos antigos. A única emissão que fez o meu govêrno foi para a Mayrinck a Santos e por necessidade imperiosa. Quem recebeu a emissão foram os próprios empreiteiros. E uma estrada caríssima, com 4.500 metros de túneis. O Sr. Oscar Weinschenck diz que conhece a estrada que qualifica de obra gigantesca, formidável. O Sr. general Waldomiro Castilho de Lima concorda com os qualificativos, mas entende que a obra não devia ser feita, devido ás dificuldades financeiras, ponto de vista em que se manifesta em oposição o Sr. Presidente que, sob o ponto de vista econômico, acha uma bela iniciativa. Pelo Sr. Joaquim Catramby são feitas referências ao primitivo projeto da Estrada de Ferro Mayrinck a Santos, pelo qual seria aproveitada a linha de Santo Amaro a São Paulo, linha essa que ficaria pertencendo á Sorocabana, de modo que esta, de São Paulo desceria a Santos. Prosseguindo diz o Sr. Waldomiro Castilho de Lima que outro serviço que vem dando grandes prejuizos ao Estado de São Paulo e a instalação da linha adutora de Rio Claro, que até êste
momento já consumiu 220.000 contos de réis. Não havia necessidade de se dispender tamanha importancia com empreendimento de tal natureza, quando, por processos modernos de química, para preparar a água, se podia chegar ao mesmo resultado e com grande economia. Faltam 25.000 contos de réis para a conclusão das obras e o govêrno tem de comple-tá-los. Teve ocasião de visitar a adutora do Rio Claro. É, incontestavelmente, um trabalho formidável. A capital paulista vai ter 6 metros cúbicos dágua, por segundo, para o seu abastecimento. São êsses os problemas que São Paulo tem a resolver e que são submetidos ao estudo da Comissão. Queria mostrar a esta qual a situação real do Estado de São Paulo e dizer parecer-the à solução para o caso depender da União que deve dá-la.

0 "Plano de conversão geral e unificação da Dívida Fundada do Estado de São Paulo", submetido á apreciação da Comissão pelo seu autor, Sr . general Waldomiro Castilho de Lima, passa a fazer parte integrante da presente ata, em anexo.

Pelo Sr. Juarez Távora foi lido o seu parecer suplementar ao relativo á dívida do Estado do Espírito Santo ao Banco Francês e Italiano por êle apresentado anteriormente, parecer êsse que, em anexo, passa a fazer parte integrante da presente ata.

0 Sr . Valdemar Falcão leu um trabalho sôbre a conversão da dívida externa dos Estados, o qual, anexado a esta, passa a sêr-lhe parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo Sr. Presidente, lavrando-se, para constar, a presente ata. Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecentos e trinta e três.
a conversío da divida externa dos estados
Em tôrno do projeto de conversão da Dívida Externa dos Estados e Municipios, por nós apresentado á Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos, algumas críticas têm surgido.

Uma delas veiu a lume pelas colunas editoriais do "Correio da Manhã", de 1 de abril corrente.

E o seu autor, depois de cometer a injustica de dizer que a referida Comissão "nada tem feito de útil até agora", o que basta para assinalar a ausència de serenidade que lastimavelmente inspira as suas apreciações, atira-se, em nome de uma suposta verdade
científica, contra 0 nosso Ante-projeto de $̃$ Ũonversăo, para apontarthe defeitos que o afastariam da ortodoxia financeira.

Ora, antes mesmo de dar publicidade a êsse esbôço de projeto, já dizfamos, á pag. 37 do opúsculo que, sob o título acima, publicámos no comêço dêste ano (Livraria Francisco Alves, Rio, 1933), referindo-nos justamente á Conversão que íamos propor:
"Certo, ela há de refugir em mais de um ponto aos moldes rigidos das conversões teoricamente perfeitas, tal qual as concebem os tratadistas de finanças".

E acrescentávamos, pouco adiante, á pag. 38:
"E que os governos, visando com. tais operações soluções práticas e eficazes para as suas situaçes debitórias, são levados quasi sempre a adotar a êsse respeito atitudes acentuadamente pragmáticas, que proporcionem obrigações de cumprimento mais fácil e dotadas de maior dutilidade, embora sem desrespeito á sua palavra, anteriormente empenhada."

Tínhamos assim préviamente declarado, com a maior lealdade, a certeza em que estávamos de que, diante da situação dificilima que temos de enfrentar, a nossa fórmula de Conversāo não poderia enquadrar-se na rigidez de princípios científicos clássicos, e, ao invés, procuraria adaptar-se á dolorosa conjuntura econômica, que caracteriza a hora presente.
o nosso critico veiu, pois, com os seus reparos, apenas... arrombar uma porta aberta.

Mas, nem assim teve sorte, quando pretendeu falar em nome das regras científicas.

Senão, vejamos.
Insurge-se êle contra a média aritmética que propuzemos, com reiação ás cotacões obtidas pelos titulos dos empréstimos a converter, referentes aos últimos 36 meses, para que dessa média se apurasse o valor real e contemporaneo dos titulos a serem incluidos na Conversão.

Alega que tal média deveria abranger um periodo maior que os 36 meses mencionados no Ante-projeto.

E insinúa parecer que não temos uma "noção segura do que seja média para o economista", quando, na verdade, S. S. é que oslenta, com os seus exquisitos raciocinios, um pasmoso desconhecimento do papel qxato das médias aritméticas, em matéria de Estatistica.

Parece que o esforçado crítico não sabe que a média aritmética pode ser acertadamente utilizada, năo sómente como um dos valôres sinatéticos de uma determinada seridçăo, considerada no seu conjunto, como também da maneira porquê se apresentam asi porções sucessivas dessa mesma seriação.

No caso em fóco, o que tínhamos em vista era precisamente observar uma determinada seriação, constituida justamente pelas cotações obtidas pelos títulos dos empréstimos dos Estados e Municípios, no período caracteristico da crisé econômica mundial que, como ninguem ignora, despontou exatamente em fins de 1929.

Das o fato de, escrevendo o nosso Ante-projeto em fins de 1932, termos tomado tomo cíclo de observação os últimos 36 meses.

Pouco nos importava outro período, pois o cíclo a observar, e que constituiria a série de que propúnhamos fosse extraída a média aritmética, só poderia ser o que compreendia a fase típica da crise mundial, até o momento em que elaborávamos dito Ante-projeto.

E, se em nosso livro "0 Empirismo Monetário no Brasil" (páginas 90-95) censurávamos o Sr . Washington Luiz porquê̂, pretendendo encontrar "a relação do custo da vida" no Brasil, fôra tomar como perfodo de observacãa uma fase incompleta e sobremodo curta da nossa vida econômica, ao invés de fazê-la recuar pelo menos até o inicio da Coniflagração Européa de 1914, que tão profundamente afetára o nosso organismo econômico-financeiro, serfamos igualmento passíveis de censura, se, buscando encontrar uma solução para uma situação debitoria, que se agravou precisamente com a eclosão da crise que rebentou em 1929, fossemos tomar como campo de observação um perfodo estranho á fase critica em que surgira e durante o qual avultára a anormalidade que buscávamos remediar.

Mas, o estranho adversário do nosso Ante-projeto, no afã de lhe achar defeitos pretendeu dar uma noção de média aritmética, que, essa sim; é um "modelo de confusão"...

Fala S. S., simultaneamente, em "média aritmética" e em "média compensada ou pesada", dando a entender que não conhece a distinção entre o que se achama média aritmética simples e o que se concebe como média aritmética ponderada.

Se houvesse atentado nessa distinção, tão necessária aos que versam a Estatística, o nosso crítico não chegaria ao extremo de afirmar pomposamente, referindo-se á média aritmética simples que propuzemos, que... "o que se exprime, quando se fala em preco médio ou valor médio dos titulos da dívida externa dos Estados, é o valor do centro de gravidade de todas as cotaçōes désses titulos".

E são desse jaez os reparos que aduz ás nossas sugestões.
Apreciando, por exemplo, o artigo $6^{\circ}$ do Ante-projeto, que estabelece a forma de amortização dos titulos resultantes da conversăo, procura assinalar imperfeições no sistema all esboçado, quando, na realidade, Esse dispositivo até prevê e estimula a amortização em proporçöes maiores que a da percentagem básica estabelecida, o que redunda numa forma de amortizacão mais ampla que a decorrente da lei de Moivre.

Prevalecendo-se de um truncamento na publicação do artizo 15 do Ante-projeto, procura o nosso crítico apontá-lo como um "modêlo de confusão".

Trata-se, na verdade, de um êrro de cópia, tão evidente que ressalta á primeira vista e que, lealmente, nos apressamos em corrigir.

A sua verdadeira redação, tal qual o concebemos, era a seguinte:
"Os possuidores que não aceitarem a conversão autorizada no item $1^{\circ}$, ou não preferirem a solução contida no item $9^{\circ}$, terão os seus titulos convertidos em novos títulos, em tudo identicos aos titulos convertidos, salvo no tocante ao seu valor', aos juros e ás amortizações.
o valor deverá representar uma importancia, na moeda estrangeira do empréstimo convertido, que oscilará entre um mínimo de $40 \%$ e um máximo de $80 \%$ do valor nominal do tílulo convertido, ficando subordinado, assim á fixacão da importancia exata do tftulo, dentro dos limites acima prescritos, como a taxa dos juros e as amortizaçães, á avaliação das passibilidades economico-financeiras do respectivo Estado, o que tudo será realizado sob o contrôle do Govêrno Federal.

De modo algum se inscreverá nêsses novos titulos a exigencia da fixação de moeda-ouro para o seu serviço de juros e amortizações".

Não queremos terminar essas considerações explicativas, sem aludirmos ao "horrível odôr de autoritarismos hitleriano", que o ilustre crítico diz ter sentido em nosso Ante-projeto de conversão.

Há nisso uma flagrante aberração olfativa do nosso esforgado opositor.

Pedimos vênia para dizer que nảo acreditamos na sinceridade dessa sua impressão.

Para que ela fosse real, seria mistér que o nosso antogonista estivesse empolgado por uma violenta idiosincrasia, de fundo judaico, muito explicável no atual momento, mas absolutamente incompatível com a mentalidade de um legitimo brasileiro, como supomos ser o nosso ilustrado opositor... - Waldemar Falcão. Pareaer complicmentiar relativo $\AA$ d divida do estado do espirito santo

Posteriormente á leitura, perante esta Comissão, do parecer emitido sôbre a regularização do empréstimo de três mil contos, contraído, em 1928, pelo Estado do Espirito Santo, ao Banco Francês e Italiano, me foi apresentada, por um representante autorizado dêsse Banco, a exposição anexa, constante de 9 itens, pugnando por uma solução especial para liquidacão de seu crédito.

Dita exposição foi submetida á apreciação do Secretário da Fazenda, do Estado do Espírito Santo, que apresentou, por sua vez, con-testando-a, item por item, a exposição também junta.

Voltando a pronunciar-me sôbre o caso, proponho que esta Comissão opine:
a) pelo reconhecimento da dívida, pelo Estado, nos têmos de uma das duas contra-propostas por mim alvitradas no parecer' anterior;
b) pela aplicação a essa dívida, uma vez reconhecida, do mesmo critério geral que a Comissão decidir, afinal, aplicar á satisfação dos demais compromissos externos dos Estados e Municípios. - Juarez tavora.

## parecer definitivo

A interventoria espírito-santense encerra a sua exposição sôbre 0 empréstimo tomado pelo Estado ao Banco Francếs e Italiano, submetendo á consideração desta Comissão três propostas, para resolver o caso.

A primeira parece-me incompleta, por isso que apenas trata da conversão imediata, ao cambio oficial do dia, do depósito de réis 2.207:665\$400, para satisfação dos compromissos já vencidos.

Pode-se deduzir, entretanto, pelas considerações posteriores, que ela cogita, de fato de transformar a dívida atual em francos, noutra equivalente, em papel moeda nacional.

0 alvitre é aceitável, como ponto de partida para uma solução definitiva - embora, como frisa a própria interventoria, em seu relatório, essa reconversão, acarrete ao Estado, - só da diferença de cambio, um onus de 2.313:714\$321.

A segunda proposta - consistente em continuar a fazer os depositos em papel moeda nacional, correspondentes, ao cambio de 6d., aos compromissos vencidos em francos, a espera de cambio favorável para fazer a conversão e efetuar sua quitação - é puramente aleatória, porquê na realidade, nada resolve, adiando, sine die, a liquidação do empréstimo.

Ademais, conforme adianta também o relatório da interventoria, êsse depósito seria inteiramente absorvido pelos juros acumulados da transação, que montam de março de 1930 a setembro de 1932, á quantia de frs. 2.508.971.05.

A terceira proposta, que me parece ter partido do Banco Credor, está especificada em 13 itens, baseando-se no reconhecimento pelo Estado, da dívida em francos, juros de $9 \%$ e resgate pontual dos compromissos daf por diante vencidos, mediante depósito de mil réls correspondentes a certas mensalidades em francos, conforme base a determinar.

Propõe outrossim, que o Estado entregue ao Banco Credor, em pagamento do seu débito, os saldos credores havidos a favor do mesmo Estado, nos Bancos de Paris e Países Baixos e ftalo-Belga.

Essa proposta, como está formulada, me parece inaceitável.
De inteiro acordo com as sugestões já aquí propostas pelo Dr. E. Gudin, sugiro que a Comissão oficie ao Interventor, aconse-lhando-o a contrapropor ao Banco credor um dos dois seguintes acôrdos:
A) Conversão da Divida reconhecida em papel moeda nacional.

1 - 0 Estado assinará um instrumento de reconhecimento da dívida total, em francos franceses (cêrca de 12.783.000.00) havida por capital e juros vencidos e não pagos, desde março de 1930, até a assinatura do referido reconhecimento - excluídos os juros de mora, que serão dispensados pelo Banco credor.

2 - A dívida, assim reconhecida depois de convertida a papel moeda nacional, ao cambio oficial, do dia da assinatura do reconhecimento (cerca de $6.520: 000 \$ 000$ ) constituiráa o capital de um novo empréstimo, a juros máximos de $7 \%$ ao ano, pagáveis semestralmente, em 30 de junho a 31 de dezembro de cada ano, até final resgate feito na forma dos itens abaixo.

3 - 0 Estado resgatará, na data da assinatura do reconhecimento da nova dívida, em papel moeda, uma parte do capital reconhecido igual ao depósito que, em papel moeda nacional, vem fazendo, para êsse fim, desde a suspensão dos pagamentos da dívida anterior.

4 - Dai por diante, o Eistado resgatará, semestralmente, nas mesmas datas dos pagamentos de juros (junho e dezembro) 300 contos de capital, ficando entendido que êsse resgate semestral subirá a 500 contos, quando a receita orçada para o Estado se elevar a mais de 35.000 contos de réis.

5 - o Estado evitará que os novos juros a se vencerem venham a ser capitalizados.

Sendo o prazo de resgate superior a cinco anos e podendo o nosso cambio melhorar até lá, submeto á apreciação da comissão outra proposta esplanada nos seguintes itens:

## B) Reconhecimento da divida em francos franceses, papel.

1 - 0 Govèrno fará um instrumento de reconhecimento da divida total em francos franceses havida por capital e juros vencidos e não pagos até a data da assinatura dêsse reconhecimento, que tudo figurará como capital de um novo empréstimo, cuja taxa de juros, processo de amortização e respectivos meios de pagamento ficam estabelecidos nos itens abaixo:

2 - No ato desse reconhecimento, 0 Banco restituirá os titulos que tem suspensos, do Estado.

3 - 0 novo empréstimo vencerá juros máximos de $7 \%$ ao ano, pagáveis semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, até sua completa amortização.

4 - Os pagamentos de juros e amortizações se farão em papel moeda nacional em quantidade correspondente á conversão dos francos devidos á taxa de 6d. o. p/mil réis.

5 - 0 Estado resgatará, na mesma data da assinatura do reconhecimento da divida e ao cambio de 6d. o. p/mil réis, uma parte do capital reconhecido, em francos, correspondente ao depósito que já dispõe, para êsse fim, em papel moeda nacional.

6 - Para o mesmo fim de resgate, o Estado pagará semestralmente, nas datas de pagamento de juros, e ao cambio de 6d. o. p/mil réis, quantia correspondente a frs. 600.000 .

7 - 0 Banco credor cancelaré os iuros de mora, como tem lancado sôbre as promissórias vencidas de ns. 988, 989, 990 e 991 e consta do seu ofício de 9 de julho findo.

8 - Sempre que fôr possível a conversão a menos de $\$ 350$ por franco, o resgate semestral se elevará a frs. 1.000.000. Será igualmente motivo para essa elevação, o fato de o Estado orcar receita superior a 35.000 contos de réis.

9 - 0 Estado evitará sempre que os novos juros a se vencerem, venham a ser capitalizados. - Juarez Tavora.

## EXPOSIQÃO DE UM REPRISENTANTE DO BANCO FRANGES E ITALIANO

Ante a cópia que temos do parecer do Sr . Ministro Tavora, sôbre nosso crédito para com o Estado do Espirito Santo, somos obrigados a fazer as seguintes observações:

A proposta, a que se refere o Sr. Tāora, como tendo partido do Banco credor e ser inaceitável, resultou de uma conversacão entre o Banco e a Interventoria, no correr da qual esta apresentou os termos da mesma.

Embora o prazo fosse longo para a liquidação total da dívida, o Banco estaria disposto a fazer ainda mais sacrifícios, modificando a taxa de juros e na base desta proposta foi confeccionado o projeto de contrato para ser assinado entre o Estado e o Banco, projeto êste que foi entregue ao Interventor, em novembro do ano passado.

A segunda proposta, a que se refere o Major Távora como tendo sido feita á Comissão pelo Interventor, também seria digna de um estudo porque pensa que a mesma daria tempo ao Estado de regularizar sua situação financeira, para, numa época conveniente, comecar a resgatar sua dívida para com o Banco quando o mercado cambial retomasse seu ritimo normal.

A conlra-proposta aventada pelo Major Távora, conforme sugestões do Dr. Gudin; e que a Comissão decidiu aconselhar o Interventor a propôr ao Banco, é de natureza que não convém a êste último aceitar.

Segundo esta contra-proposta, o Estado converteria sua dívida francos em mil réis, ao cambio oficial do dia da assinatura do reconhecimento da divida (cerca de 6.520:000 0000 , como diz o Major Távora).

Esta operação cambial, obrigando o Banco a vender ao Estado aproximadamente 12 milhões de francos, levaria consequentemente, o Banco a ter uma posição vendida desta quantia a, digamos, 540 réis, taxa de hoje. Onde encontrará o Banco cobertura para esta quantia se o Banco do Brasil não a fornecer? Esta é a ưnica dificuldade com que depara o Banco para aceitar o acôrdo proposto.

0 Banco do Brasil obrigando-se a nos entregar esta cobertura, embora com prazo regular, nos dará meios de liquidar com o Estado. Não obtendo esta cobertura, fica o Banco na situação de esperar que se volte a comprar cambio ao mercado, mas quando e a que preço?

Estando monopolizado, pelo Banco do Brasil, o mercado do cambio, só êle pode nos fornecer as coberturas necessárias. E vindo o Banco, futuramente, a comprar as mesmas, a preco superior á taxa fixada para a conversão, sofrerá fatalmente prejuízos inteiramente injustificados.

Diz o Major Távora que êste acôrdo daria inicialmente, só de diferença de cambio, um lucro de 2.313:714\$321 ao Banco credor. Lamenta o Banco que o Major Távora labore em equívoco, quando emite esta considedração. De fato, nas completas exposições que o Banco tem fornecido ao Major Távora, procurou pôr a questão em seús têrmos reais. Com efeito, a operação realizada pelo Banco, quando o Estado contraiu a dívida em francos, redundou numa compra de cambio e sendo determinado em seus estatutos que o Banco não pode tomar uma posição especulativa, isto e, somente pode manter excedentes ou descobertos insignificantes em posição de cambio, teve, portanto, o Banco de revender imediatamente no mercado quantia equivalente à sua compra. Não auferiria o Banco, em consequência, qualquer lucro na liquidacã̃o da dívida do Estado, conforme, parece, pensa o Major Távora, fosse qual fosse a quantia em mil réis recebida do Estado em liquidacão. Esta quantia em mil réis deverá apenas ser tal que permita a compra oportuna de cambio suficiente para liquidar a dívida em francos.

Embora tenha sido acordado pela Comissão que a referida proposta seja aconselhada ao Interventor, um parecer suplementar do Major Távora vem ainda complicar e dificultar a situacáo. Neste o referido Ministro propōe seja aplicada a esta dívida o mesmo critério geral que a Comissão recomenda, afinal, aplicar para os compromissos externos dos Estados e Muniofpios.

Embora já tenhamos extranhado que fosse aplicada a nosso caso esta orientagão, que diz respeito a dividas consolidadas, quando o nosso é de caráter flutuante e representado por promissórias emi-
tidas pelo Interventor, torna-se necessário frisar o que representa Este parecer suplementar.

Pelo mesmo se deduz que devem ser aplicados, a nosso crédito, os preceitos contidos no Ante-projeto do decreto que regulará as dívidas externas consolidadas dos Estados e Municipalidades, conforme foi publicado.

Por êste Ante-projeto, no seu primeiro artigo, ficam os Estados autorizados a entrar em acôrdo com seus credores para suspenderem por cinco anos as amortizaçães e efetuarem o pagamento em mil réis dos juros vencidos e que se forem vencendo nas devidas datas, na base das taxas cambiais de 6d., ouro.

Enquanto perdurar a suspensão de amortizações, que fôr estabelecida de conformidade com 0 art. $1^{0}$, os juros serão pagos ao cambio determinado no art. $1^{\circ}$. Dai em diante, subsistirá o pagamento dos juros em mil réis, feita a conversão das moedas á taxa oficial, á vista que vigorar na data dos respectivos vencimentos, começando então as amortizações em mil réis e na mesma base do cambio á vista.

Não parece, portanto, ao Banco, exequivel a aplicação do acôrdo aconselhado pela Comissão e também a aplicação opinada no parecer suplementar do Major Távora.

As duas coisas são contraditórias porquê o acôrdo aconselhado determina a imediata conversão da dívida à taxa do dia (agora, aproximadamente de 540 réis por franco), enquanto que o Anteprojeto do decreto regulando as finanças do Estado prevê a suspensão das amortizações durante cinco anos, durante os quais os juros serão pagos á taxa do dia.

Ao Banco foi dito que, para o reconhecimento da dívida, o Interventor devia aguardar comunicação oficial da taxa cambial a fixar, o que seria feito de acôrdo com a taxa que fôr determinada no decreto federal definitivo e pelo qual deverão ser regularizadas as financas do Estado.

Se fôr conservada no decreto definitivo a taxa de 6 d . ouro, determinada no Ante-projeto, qual será a posição do Banco? O Interventor fixaria a taxa de 322 rẹis por franco como equivalente á taxa de $6 d$., ouro, ficando o Banco com o onus de obter cobertura para sua posição vendida de 12.000 .000 de francos como e quando puder, cujo onus deve pertencer exclusivamente ao Estado.

Parece, portanto, ao Banco que não é intuito da Comissão aconselhar uma solução desta natureza e pensa que o Interventor deveria ser autorizado a estudar novamente com o Banco uma solução nas bases por elle propostas ao Banco, em outubro do ano passado. Isto, o Ante-projeto do decreto plenamente autoriza, quando diz que os Estados cujas condições não permitiram até outubro de 1930 manter seus compromissos, poderão entabolar negócios de acôrdo sôbre base diferente.

Ademais, o Banco tem a conviccão de que, passadas as dificuldades de momento que atravessa, não somente o Estado, mas também o Pafs inteiro e a maioria das outras nações, não faltarão ao Estado meios de atender a seus compromissos com nosso Banco, como sempre ofez durante os 20 anos de transações, para as quais tivemos a honra de ser preferidos.

# Plano de Conversão Geral e Unificação da Divida Fundada do Estado de São Paulo 

- 

administragão do general de divisão waldomiro gastilho de dima, interventor federal

Excelentissimo Senhor General de Divisão Waldomiro Castilho de Lima.

## Muito Digno Interventor Federal nêste Estado.

Em cumprimento ás determinaçöes de V. Ex., temos a honra de, pelo presente, vir expor-lhe os resultados do estudo que fizemos sôbre a situação do Tesouro relativamente á Divida Passiva do Estado, sugerindo, ao mesmo tempo, as medidas e providências que, a nosso vêr, podem contribuir para a desejada e necessária regularizacão da vida financeira desta grande terra que V. Ex. tão superiormente governa, e da qual nos ensoberbecemos de ser humilde filho.

Como V. Ex. não ignora e até já o proclamou, com denodada franqueza, os orçamentos da Receita e da Despesa do Estado para o corrente exercício, revelam, desde logo, um "deficit" de Rs. ............. $93.480: 568 \$ 300$, que, a despeito de todos os esforcos, não pode ser evitado, porquê o mal dos descobertos orçamentários vem de longe, e ninguem, com regular dose de bom senso e de boa fé. seria capaz de admitir a possibilidade de sua supressão sumariamente, de um exercfcio para outro. 0 "deficit" tornou-se uma diátese do nosso organismo financeiro, que só se conseguirá corrigir lentamente, num regime severo de sobriedade constante, aplicada e suportada, estoicamente, patrioticamente, por governantes e governados, durante alguns anos.

A previsão da Receita para o ano em curso. porquê se foz com certo pessimismo, e não obstante haver-se alterado o regime de vários tributos, com a redução de taxas em alguns e a extinção integral de outros, inquinados do vfcio de anti-econômicos, nẫo é, em todo caso, de molde a trazer surpresas desagradáveis. Pode-se mesmo aguardar com relativa confiança, a efetividade da arrecadação prevista, desde que nenhuma perturbação de ordem política se verifique durante o ano fiscal, como se deu infelizmente em 1932.

Quanto á Despesa, se se adotar, como está resolvido e é preciso que se faça a todo transe, um programa férreo, impiedoso mesmo, de economias e de "contrôle" nos gastos públicos, adiando-se para meIhores e mais propicios tempos, tudo quanto for adiável, e reduzin-
do-se até ao extremo limite tudo quanto seja susceptível de reducão, poder-se-á conseguir uma diminuição talvez de $10 \%$ na fixacão geral orçamentária, que foi de Rs. $541.240: 568 \$ 300$.

Ainda assim, na liquidação do exercício, o "deficit" surgirá, como tem surgido invariavelmente, há mais de três décadas. sem solução de continuidade e - o que é peior - quási sempre num crescendo desanimador, até 1930. Causas - desenvolvimento da administracão em paralelo e consonancia com_o progresso material e inteletual do Estado, - queda das taxas cambiàis do Brasil a niveis jámais atingidos, - a úlima campanha plesidencial, - as très revolucōes, - a crise do café, - tudo isso agravando o mal estar anterior, decorrente da Grande Guerra, que a todos atingiu com maior ou menor intensidade.

Sob o império e pressão dêsses fatores depauperantes, São Paulo, apesar de toda a sua maravilhosa vitalidade e do dinamismo propu'sor de sua gente, chegou, em 1932, depois de sacrificios ingentes para fugir dêle ou contorná-lo, a um ponto de saturação em sua vida eco-nômico-financeira - viu-se obrigado a interromper as remessas para. o serviço de sua Divida Externa, a pagar com atrazo os juros do $1 .{ }^{\circ}$ semestre de sua Divida Interna, a fazer uma espécie de "acorrdo" com os credores estrangeiros (Decreto n. 5.490, de 28 de abril de 1932), "acôrdo" êsse que não poude cumprir senão durante três meses em vez dos vinte e quatro previstos, porque a Revolucão de 9 de julho a tal o constrangeu e, acabada a Revolução, em outubro, não poude regularizar ou siquer reiniciar êsses depósitos mensais, porque as despesas, como fatalmente timha de acontecer, foram multiplicadas, ao mesmo tempo que a Renda sofreu uma sincope de quatro meses, acarretando para o Tesouro um desfalque de recursos que ,jámais poderí ser resarcido.

Em tais condições, verificada a absoluta inviabilidade do "acòrdo" de 28 de abril (aliás, mais uma "declaraçã" que propriamente um acôrdo, conforme frizou, ao subscrevê-lo, o proprio representante dos banqueiros ingleses, major Albert Pam), em relacão a Dívida Externa e, a seguir, a impossibilidade do pagamento dos juros da Dívida Interna Fundad̀a, esta, já sem amortização alguma desde 1930, che-gou-se a um verdadeiro impasse.

Como sair dêle? Como pôr em dia todos os encargos atrasados, tanto da Divida Fundada como da Flutuante, e simultaneamente acudir á despesa fatal de cada mes com os servidores do Estado (Magistratura, Professorado, Funcionalismo), - com a assistência e subvencão a centenaę de instituições de caridade que não dispõem de patrimônio nem de rendas sufioientes para manterem-se por si, - com a alimentacão e vestuário para milhares de presos e psicopatas, - e outras muitas, insusceptíveis de adiamento ou minoração?

De um lado, êsse cortojo de necessidades inolutáveis da administração a satisfazer. De outro, os direitos sagrados dos credores do Estado, dos portadores e detentores de títulos da Dívida Pública, a serem atendidos de qualquer forma.

Tendo que prevêr tudo e a tudo provêr, porquê essa é a sua missão precípua, a sua própria nazão de ser, o Govêrno não poderá fugir á contingência de dar ao problema da Dívida Passiva do Estado. a solução única que, dentro dos bons principios e das possibilidades financeiras do erário público, as circunstancias, não sómente aconselham, mas, impõem categoricamente.

Estudado o assunto sob todos os pontos de vista, com reflexão, com ponderação, com espírito de Justica e de equidade, sem preconceitos tendenciosos, de animo isento e, sobretudo, dentro da mais rígida e severa moral administrativa, só se nos depara uma fórmula capaz de conciliar saitsfatoriamente os interêsses em jôgo, aliás, a mesma ou quasi a mesma a que chegaram países do Velho Mundo, em condições nāo idênticas, mas, comparáveis, sob certos aspectos, ás nossas.

Essa fórmula é a "Conversão geral da divida fundada, interna e externa, do Estado, com a nacionalização facultativa dos tftulos desta última", pondo-se todos os possuidores e portadores de títulos, quer de uma, quer de outra dívida, no mesmo pé de igualdade, condição sem a qual êste ou aquele plano, Aste ou aquele acôrdo, pecará pela base e estará, a priori, condenado a fracasso, eis que the falece o princípio e a essencia de uma sã moral.

A França e a Inglaterra, paises tradicionalmente de boas e sólidas finanças e grandes detentores de ouro, tivenam, há bem ponco tempo, de lançar mão de um recurso semelhante ao que se pronõe nèste relatório, para ser adotado em Sáo Paulo: - a primeira, convertendo os seus titulos de 6,7 e $8 \%$, em titulos de $41 \mid 2 \%$, a a segunda fazendo a redução das taxas dos seus de 5 para $31 / 2 \%$.

Se assim é, por que não pormos nós em prática, desde logo, e já com certo atraso, a operagĩo salvadora a que teremos de nos submeter mais hoje, mais amanhã? Qualquer adiamento, protelação ou procrastinação só servirá para torná-la mais diffcil e quicáa inviável mais tarde.

Naturalmente, a troca dos atuais titulos pelos novos, da Conversão Geral que se projeta, não tem, nem pode ter o carater de obrigatoriedade, havendo talvez portadores e possuidores de titulos que não se conformarão com o plano que ora se delineia, caso ele se concretize em fato. É preciso, portanto, procurar ressalvar. de qualquer maneira, a situação dêsses portadores e possuidores. Supondo-se, como © lícito supor, que venham eles a constituir pequena minoria, e claro que a maioria, isto é, os que optaram pela Conversão, terão direito de precedencia no pagamento de juros e no resgate de seus titulos. Não podendo deixar de ser assim, para atender ao servico de juros e amorlização dos títulos não convertidos, o Tesouro só poderá reservar as sobras orçamentárias de cada exercício, provenientes de maior arrecadação ou de menor despesa, ou, se ocorrerem, de ambas as cousas, simultaneamente. Out isso, ou, em relação a Dívida Eixterna, a venda pura e simples dos titulos ao Instado, pelo preco da cotaça atual de
ofertas nos mercados estrangeiros, eis os meios que poderiam conduzir á solução racional dêsse ponto do problema.

Retornando, porém, ao nosso tema princìpal, vejamos agora quais as bases em que. com o menor sacrificio possível para os detentores dos títulos, e o máximo do esforço que as finanças do Estado podem comportar, se nos afigura viável o plano da Conversão Geral.

A nossä Dívida Fundada, Interna e Externa, exprime-se pelos seguintes números, relativamente ao saldo em circulação no dia 30 de setembro de 1932, e calculada a Dívida Externa á razão de $30 \$ 000$ por esterlino, e de $8 \$ 500$ por dólar, bases em que a nacionalizacão seria exequivel:

I - DİVIDA INTERNA


## II - DIVIDA EXTERNA

Empréstimo de 1904 - de $5 \%:$
£ 169.620-0-0............... 5. $088: 600 \$ 000$
Idem de 1905 - de $5 \%$
£ 2.056.934-0-0.............. 61.708:020\$000
Idem de 1907 - de $5 \%$ :
£ 1.616.382-0-0............. $48.491: 460 \$ 000$
Idem de 1925 - de $8 \%$
\$US. 14.719.000,00....... 125.111:500\$000
Idem de 1926 - de $7 \%$ (parte inglesa) :
£ 2.340.600-0-0.............: 70.218:000\$000
Idem, idem - de $7 \%$ (parte americana) :
\$US. $6.914 .000,00 \ldots \ldots .$. . $58.760: 000 \$ 000$
Idem, de 1928 - de $6 \%$ parte inglesa) :
£ 3.429,600-0-0............... $102.888: 888 \$ 000$
Idem, de 1928 - de $6 \%$ (parte americana) :
\$US. 14.698.000,00........ 124.933:000\$000 597.207:580\$000
Total.................................. 1.194.422:760\$000

O montante acima calculado, de Rs. 1.194.422:760\$000, a cujo serviço é preciso fazer face de uma forma qualquer, pelo menos no tocante aos juros, que, em numerosíssimos casos, representam a única renda e talvez mesmo até a subsistência de muita gente, exige, para juros e amortizações, de acôrdo com a legislação e os contratos em vigor, uma anuidade que sobe a Rs. 144.460:904\$800, ou seiam $32 \%$ da Renda global do Estado, segundo o último oreamento decretado.

Evidentemente, com os seus recursos atuais de Receita, e com os encargos de administracão pública a que tem de prover, o Tesouro não poderá, como já não pode, satisfazer tal anuidade, nem mesmo apenas quanto á parte relativa a juros.

Gomo as despesas públicas, a menos que se queira desmantelar o aparelhamento administrativo do Estado, não consentem redução além de certos limites, e por outro lado, também a Receita é insusceptivel de qualquer outra majoração em sobrecarga á que ja foi feita em dezembro de 1932, segue-se que a conversão só será viável em condiçōes de prazo longo e de juros baixos, afim de se chegar a um quantum que corresponda á parcela suportável pelo Tesouro, a qual, nos primeiros tempos, não poderá, segundo os nossos cálculos, ultrapassar de Rs. 60.000:000\$000, anualmente.

Para alcançar tal resultado, far-se-ia a conversão e unificacão geral por meio de uma emissão de apólices ou obrigacōes internas, até ao valor global da Dívida, a prazo de quarenta (40) anos, juros de $5 \%$ ao ano, pagáveis nos meses de janciro e julho. Essa emissio exigiria uma anuidade de Rs. 69.524:733\$073, a qual, inicialmente, ainda superaria a capacidade do Tesouro, pelo que, para reduzir-se o encargo áquilo que se poderia pagar sem perigo de "default", o prazo de 40 anos seria contado a partir de $1 .^{\circ}$ de janeiro de 1937 , pagando-se, até 1936, apenas os juros do capital emitido, iuros êsses que, na hipótese de atingir-se á conversão integral, subiriam a Reis 59.721:138\$000.

Todos os títulos da Dívida, cuja conversano se pretende fazer, quer internos, quer externos, seriam trocados AO PAR, pelos da nova emissão. ficando com a troca, automatioamente NACIONALIZADOS os da Dívida Externa, os quais, á medida que fossem sendo apresentados para substituição, teriam o seu valor em réis, calculado na base de trinta mil réis ( $30 \$ 000$ ), por libra, de oito mil e quinhentos réis ( $8 \$ 500$ ) por dólar, e de três mil, setecentos e eincoenta réis ( 3 §750) por florim, e os emitidos em outras moedas, na base do valor-libra equivalente, computada sempre a libra a razão acima de $30 \$ 000$.

Quanto aos títulos externos, para facilitar e estimular a sua conversão e consequente nacionalização, o Governo do Estado procuraria entrar em entendimento com o Banco do Brasil para que os portadores de tais títulos, uma vez nacionalizados êstes pela conversão, pudessem obter preferência de cambio, ás taxas correntes, para passagem dos juros e do produto do resgate aos respectivos paizes de origem excluidas naturalmente quaisquer responsabilidades para 0 Tesouro, provenientes de diferenças de taxas.

Explicado, como está, parece que com clareza e simplicidade, 0 mecanismo do Plano de Conversão, resta-nos agora examinar a questão colateral, da acumulação do fundos para atender, COM A MAXIMA REGULARIDADE E PONTUALIDADE, ao serviço de juros e amortizậão do novo Empréstimo, o que é de importancia vital para o caso, como fator psicológico preponderante de confiança.

A fórmula prática e sumária a ser adotada dêsde logo, seria a seguinte: - a partir da vigência do decreto que se tem de expedir sôbre a Conversão, e em virtude de um dispositivo que se incluirá expressamente no mesmo, todas as taxas e impostos arrecadados pela Recebedoria de Rendas da Capital e suas agências, seriam recolhidos diariamente a um instituto de crédilo ou ao aparelho autônomo que se deve criar especialmente para todos os serviços da Dívida Fundada, até perfazer, em cada semestre, o total necessário para ocorrer ao pagamento de juros e amortização dos títulos, ficando entendido que, si até ao último dia do semestre, os recolhimentos não bastassem para o serviç, o Tesouro imediatamente supriria a insuficiência, adiando, para tanto, caso haja necessidade disso, os seus pagamentos ordinários, mesmo os do funcionalismo público. Subindo, porém, atualmente, a arrecadação da Recebedoria a mais de Rs.... $80.000: 000 \$ 000$ por ano, os recursos necessários para 0 fim em vista, estariam amplamente assegurados, sem a interferência do Tesouro.

Resolvida e posta em prática a "CONVERSAO", o saldo em moeda nacional, de Rs. 12.000:000\$000, existente em depósito no Banco do Brasil, em conta especial vinculada, de acôrdo com o Decreto n. 5.490 , de 28 de abril de 1932, bem como os delpósitos existentes em poder do Banco Francês e Italiano e do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, para o serviço dos Empréstimos de 1925, 1926 e de 1928, no total de Rs. 21.236:217\$000, poderiam, mediante novo ajuste com os banqueiros, ser aplicados, conjuntamente com o produto dos recolhimentos que a Recebedoria fizesse, no primeiro pagamento de juros a realizar-se em julho do corrente ano. Por êste meio, e com a continuidade dos recolhimentos da Recebedoria, ameathariamos os fundos precisos para tal pagamento em sua totalidade.

Os juros da Dívida Interna, atualmente em atrazo, relativos aos semestres vencidos em 30 de setembro e em 31 de dezembro de 1932, bem como os da Divida Externa que deixaram de ser satisfeitos até agora, com idênticos vencimentos, por deficiência de cambio e de recursos do Tesouro, embora persista a mesma situação, deverão ser pagos integralmente, logo que as condições do Tesouro deem margem a isso. Para tal pagamento, gozariam do direito de precedencia os tifulos que fossem convertidos, isto é, far-se-ia o pagamento dos respectivos juros no ato da troca.

Na conversão e nacionaliza@ão dos tiftulos da Dívida Externa, as frações de $500 \$ 000$ que resultassem das operações, seriam pagas em moeda nacional.

Para acêrto de conta, em relação aos títulos, quer internos, quer externos, cujos juros se vencem em março e setembro, tais juros seriam pagos até 31 de dezembro de 1932. para que não houvesse prejuizo aos portadores ou possuidores, na troca pelos da "CONVERSÃ", que, segundo o plano desta, devem dar direito a juros a contar de $1^{\circ}$ de janeiro de 1933.

No plano e cálculo da conversão, como se notará, deixaram-se de lado os empréstimos externos de 1921 e de 1930, porque ambos teem, como garantias especfficas, o primeiro, a Sobretaxa de 5 Francos, e o segundo, a Taxa de 3 Shillings. Sôbre êste último, estando, como está, o seu serviço a cargo do Departamento Nacional do Café, em virtude de um Convènio que continua em pleno vigor, nenhuma providência se faz mistér. Quanto ao segundo, porém, o caso é diferente, e precisa ser examinado sob certos aspectos, porquê a taxa que the serve de garantia é insuficiente para o pagamento de juros e amortização, vendo-se o Tesouro obrigado a destacar de seus recursos ordinários a quantia necessária para complemento do serviģo. Em vista dêsse fato, parece razoável aproveitar-se a oportunidade para promover a revisão dos contratos, de forma que o serviço das tres "tranches" pudesse ser atendido exclusivamente com o montante da Sohretaxa, reduzidos os juros também a $5 \%$ nas mesmas condig̃öes dos demais. Sendo o produto da Sobretaxa, em moeda nacional brasileira, equivalente a cerca de Rs. ............. 25.000:000\$000 por ano, e importando os juros do Empréstimo, á razão de $5 \%$ ao ano, mais ou menos em 9.000:000 $\$ 000$ ao cambio atual, a sobra de Rs. 16.000:000 $\$ 000$ poderia ser empregada no resgate dos titulos, pela cotação, por meio de compra dos mesmos no mercado, em cada praç, na proporcão das "tranches", ou sejam: $30 \% \mathrm{em}$ Londres, $26 \% \mathrm{em}$ Amsterdam, e $44 \% \mathrm{em}$ Nova York. Conseguindo-se um "acôrdo" ou mesmo a revisão dos contratos em tal sentido, dada a baixa atual dos títulos em todas as bolsas, o Empréstimo poderia ser liquidado folgadamente, muito antes do vencimento, em forma regular e com apreciável vantagem para o Estado, que ficaria aliviado do mais oneroso e pesado de seus encargos externos, mormente agora que o valor da Sobretaxa sái da probria Renda Ordinária.

Verifica-se também no Empréstimo, acima uma particularidade notável: - a "tranche" inglesa vence-se em 1951, ao passo que as "tranches" holandesa e americana se vencem em 1936. Diante dessa particularidade, parece que seria o caso de tentar-se, no "acôrdo" ou revisão dos contratos que lembramos linhas atrás, a inclusão de uma cláusula mediante a qual os prazos ficassem uniformizados, de maneira que as três "tranches" se vencessem em 1954, conjuntamente e em igualdade de condições.

Em tal "acordo" ou revisão, seria de alta conveniencia estabele-cer-se, a favor do Estado, em qualquer caso, a faculdade de amorti-
zar o Empréstimo por meio de compra dos títulos no mercado, sempre que a respectiva cotação estivesse abaixo do par.

Sôbre ête mesmo Empréstimo ocorre ainda uma circunstancia que convém pôr em destaque, procurando, ao mesmo tempo, dar ao caso uma solução possivel, em: benefício dos "bondholders" e do crédito do Estado. Ei-la: - como consequência das restrições do mercado de cambio no Brasil e das decorrentes dificuldades para oblenção de saques em moeda estrangeira, que cada vez mais se acentuam, toda a Sobretaxa arrecadada em 1932 e parte da de 1931, num total de Francos $39.817 .560,{ }^{\circ}$ (cujo equivalente em moeda nacional, de Rs. 23.958:1018200, se acha depositado no Banco do Estado e no Royal Bank of Canada) deixou de ser remetida e ainda aqui permanece, sem probabilidade alguma de conversã̃o e transferência tão cedo. Diante dessa situação, os "coupons" vencidos e os tiftulos por ventura sorteados do Empréstimo poderiam, a arbitrio dos seus portadores ou detentores, ser pagos aqui, em moeda nacional, feita a respectiva conversão nas mesmas bases da Conversão Geral, a serem aplicadas aos títulos dos demais empréstimos externos.

Como COMPLEMENTO INDISPENSAYEL ao bom exito do plano de que trata êste Relatório, uma yez aprovado e aceito, em suas linhas gerais, tal plano, seria necessário criar-se, como ja foi dito, UM APARELHO ESPECLAL, de caráter autonomo, com o nome de CAIXA AUTONOMA DE CONVERSAO GERAL DA DIVIDA FUNDADA DO ESTADO DE S. PAULO, a qual tomaria a seu cargo todo o serviço de emissão, substituigão, pagamento de juros, compra, sorteio e resgate dos títulos da Dívida Fundada do Estado, inclusive dos emitidos depois de 30 de setembro de 1932. Essa Caixa seria administrada por uma diretoria composta de três membros, dos quais um seria indicado pelos banqueiros estrangeiros intermediários dos empréstimos externos, - outro seria indicado pela Associação Bancária e pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Gapital, de comum acôrdo, - e o terceiro, escolhido livremente pelo Gouverno. Anexas á diretoria da Caixa haveria uma gerencia e uma secção encarregada do serviço interno. o gerente seria um téenico de reconhecida competencia, nomeado pelo Governo mediante indicação da diretoria, e o pessoal da secção seria destacado da Secretaria da Fazenda, do próprio departamento que atualmente já se ocupa dos servicos da Dívida Interna Fundada, podendo ser completado com "adidos" da mesma Secretaria ou de outras reparticões, para que a despesa com o nóvel aparelho ficasse reduzida quasi que apenas aos vencimentos da administração e da gerência.

A inovação ora proposta, além de outras virtudes que seria ocioso enumerar, teria mais as seguintes, bastante apreciaveis e uteis:
a) permitiria a fiscalização do serviço pelos representantes dos próprios interessados, diretamente e in-loco;
b) descongestionaria o Tesouro de um dos seus servigos mais pesados e movimentados, que atualmente funciona em local de espaço insuficiente, impróprio e inadatável aos seus fins.

Antes de concluir êste nosso já bastante desenvolvido trabalho, rejamos ainda, na hipótese de execução do Plano de Conversão Geral da Dívida, quais as modificações que êle acarretaria ao Orbamento do corrente ano.
Se considerarmos que a Despesa fixada para 1933 foi de . . ................................
e deduzirmos désse total a parcela relativa ao servico da Divida, que monta a .............
acharemos a importancia de
541.240:5688300
127.061:360\$800
á qual, se lhe adicionarmos o servigo de juros da Emissão de Gonversão Geral, de acórdo com o cálculo já feito, ou sejam ...........
59.721:138\$000
acharemos ulm total de
473.900:3458500

Adicionando a êsse total, como é preciso, a parcela equivalente á sôbretaxa de 5 francos destinada ao serviço do Empréstimo Externo de 1921, que safrá da Renda Ordinária, ou sejam
414.179:207\$500
$25.000: 000 \$ 000$
totalizaremos a Despesa geral do exercicio em . . . ...................................
498.900:345 8500
447.760:000\$000

Se , dessa Despesa geral, deduzirmos o montante da Receita orgada que foi de.............
reduziremos o deficit provável do xercicio a . . ................................. Rs.
$51.140: 345 \$ 500$
a ser removido, no decurso do exercício, com presumivel excesso de Receita e com possipresumivel exonomias, ou, se falharem êsses elementos, com a emissão de bonus rotativos.
© , aqui estão, Senhor Interventor, as sugestões, planos e medidas que, a nosso juízo, dentro do nosso desautorizado ponto de vista, seriam de molde a regularizar a situação financeira do Estado, ou que, pelo menos, representariam um passo de gigante em tal sentido.

Em anexos, Vossa Excelencia encontrará, devidamente concatenados, algumas sugestöes sôbre medidas várias que indiretamente poderiam contribuir também para a minoração dos encargos da nossa Dívida Flutuante e de outros títulos de despesa do Estado, e bem assim, o esboço de um decreto a ser expedido sôbre a Conversão, com as emendas e alteraçōes que Vossa Excelência entendesse oportunas $\theta$ necessárias para a plena consecução de seu elevado e nobre desideratum de, tão depressa quanto o permitam as circunstancias, fazer voltar á normalidade das cousas organizadas e estáveis, a vida econemi-
co－financeira do Estado，da qual－cumpre não esquecê－lo－de－ pendem em grande parte as próprias finanças nacionais．

Valemo－nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os pro－ testos de nosso profundo respeito e acatamento．－Pergentino de Freitas，Diretor Geral e Encarregado do Expediente da Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado．

São Paulo，aos 2 de março de 1933.

DECRETO N．．．．．．．DE ．．．．MARGO DE 1933
（Projeto）
Estabelece，em carater facultativo，a unificaç⿺𠃊⿳亠二口欠o e conversão gerah da Divida Fundada，Interna externa，do Estado，com a nacionali－ zação desta última－e cria a Caixa Autonoma de Conversão Geral da mesma Divida．

0 General de divisão Waldomiro Castilho de Lima，Interventor Fe－ deral no Estado de São Paulo，usando das atribuições que the confere a lei，e considerando：

1．${ }^{\text {）}}$ ）que，nas atuais circunstancias e segundo o que é de prever－se para mais alguns lustros，o Tesouro do Estado não poderá，como já năo pöde o ano passado，atender aos encargos，hoje pesadissimos，de sua Divida Fundada，tanto Interna como Externa，tendo deixado de cum－ prir logo em julho，o chamado＂adôrdo＂de 28 de abril de 1932，con－ substanciado no Decreto n． 5.490 dessa data；
$2 .{ }^{\circ}$ ）que，por outro lado，tambem não é possível buscar o equi－ librio das financas do Estado，apelando para ambas ou para qualquer das duas fórmulas classicas a que normalmente se recorre para tal fim－redução de despesa－aumento de impostos－porque a pri－ meira đá sofreu toda a compressão que podia sofrer，e a segunda， toda a extensão que，sem exageros contra－producentes，podia su－ portar；

3．0）que，em tal contingência，a regularização do serviço da Df－ vida em debate，que é preciso fazer－se de qualquer maneira，só é viăvel por meio de unificação e conversão geral das emissões em cur－ so，numa só，a juros mais baixos e a prazo mais dilatado，pondo o credor interno e o credor externo no mesmo plano de igualdade，e fa－ oultando a êste uiltimo a nacionalização de seus titulos a determina－ das taxas cambiais；

4．0）que êste recurso é，mutatis mutandis，o mesma de que lan－ çaram mão，há pouco，a França e a Inglaterra，reduzindo，aquela，a taxa de juros de suas dividas，de 5,6 e $7 \%$ a $41 / 2 \%$ ，e esta a de sua divida de $5 \%$ a $31 / 2 \%$ ，a－pesar－de serem esses dois paises，notada－ mente o primeiro，de boas e sólidas finanças，com grandes stocks de ouro acumulados；
5.0) que, fóra da unificação e conversão geral e da nacionalizaçáo dns títulos á taxa de $5 \%$ e ao prazo de 40 anos, nenhuma outra medida poderia ser posta em prática, de maneira eficiente, para solucão radical dêsse magno problema que tantos e tão complexos interêsses envolve, de parte a parte:
6. ${ }^{\circ}$ ) que, no que diz respeito á conversão e á nacionalização dos titulos externos, o Govêrno já tem recebido propostas concretas, articuladas em bases mais ou menos semelhantes ás que ora estabelece;
7.0) que, para atender a todos os servic̣os da conversão e nacionalização da Dívida, de acôrdo com o presente Decreto, é necessário criar-se um aparelho autonomo, de natureza especial, dirigido por técnicos capazes, com o aproveitamento do pessoal que já trata désse ramo da administração no Tesouro,

## Decreta:

Art. 1. ${ }^{\circ}$ - Fica o Tesouro do Estado autorizado a emitir, em substituicão dos titulos de sua Dívida Fundada, Interna e Externa, em circulação em 30 de setembro de 1932, novos titulos exclusivamente de Dívida Interna, a prazo de quarenta (40) anos e juros anuais de cinco por cento ( $5 \%$ ), até ao valor global das duas dividas.
§ único - A conversão geral de que trata o presente Decreto nã̃o compreende os títulos do Emprestimo Externo de $£ 20.000 .000-0-0$, por ter esse empréstimo, como garantia expressa, a Taxa de Três Shilings, e ser o seu servico, como é, custeado pelo Departamento Nacional do Café, com o produto da traxa de Cinco Shilings.

Art. $22^{\circ}$ - A emissão a que alude o artigo precedente será denominada de Unificação e Gonversão Geral da Divida Fundada do Estado de São Paulo, e compor-se-á de tantos títulos quantos forem necessários para o fim a que se destina.
§ $1 . .^{\circ}$ - èsses títulos serão dos valores de $500 \$ 000$, de $1.000 \$ 000$, de 5:000 $\$ 000$ e de 10:000 0000 , ao portador ou nominativos, a inteiro arbftrio dos interessados, quando não substituam outros sujeitos a cláusulas, podendo ser feita a tróca dos antigos de um ou de outro valor, de uma ou de outra espécie, pelos novos de qualquer valor ou espécie, desde que o capital, isto é, o valor nominal total, seja equivalente.
§ $2.0^{\circ}$ - Os atuais titulos da Dívida Interna Fundada, do valoe nominal de $20 \$ 000$, só serão convertidos quando os seus portadores ou detentores os apresentarem em quantidade suficiente para tróca pelos novos de qualquer dos valores indicados no parágrafo precedente.

Art. $3 .^{\circ}$ - Os tftulos da Divida Externa poderão ser convertidos em igualdade de condições côm os internos, dentro das seguintes bases $\because$ de cambio:
a) para os emitidos em libras esterlinas, á razão de $30 \$ 000$ por libra;
b) para os emitidos em dolans, á razão de $8 \$ 500$ por dolar;
c) para os emitidos em florins, á razão de $3 \$ 500$ por florim;
d) para os emitidos em outras moedas pela respectiva equivalência em libras, calculadas estas na mesma base acima de $30 \$ 000$.

Art. $4 .^{\circ}$ - Os juros dos novos títulos emitidos em virtude dêste Decreto, serão pagos a partir do primeiro dia util da segunda quinzena dos meses de janeiro e julho de cada ano.
§ único - Para o primeiro pagamento de juros e amortização relativos aos titulos emitidos em troca dos da Divida Externa, que forem convertidos e nácionalizados, serão utilizados;
a) o deposito de 12.000:000\$000 feito no Banco do Brasil, de acordo com o Decreto n. 5.490 , de 28 de abril de 1932, depósito êsse que até agora não teve aplicação alguma;
b) os depositos existentes em poder do Banco do Comércio e Indústria e do Banco Francês e Italiano, no total de 21.236:2178000, para o serviço dos empréstimos externos de 1925, 1926 e 1928.

Art. 5,0 - 0 serviço de amortização dos títulos da emissão ora autorizada, começará em 1937, por meio de compra dos mesmos no mercado, se estiyerem abaixo do par, ou, em caso contrário, mediante sorteios que se realizarão em dezembro de cada ano, a partir do referido ano de 1937, para resgate pelo valor nominal.

Art. $6 .{ }^{\circ}$ - Para melhor atender aos serviços de emissão, substituiçãu, transferencias, pagamento de juros, compra, sorteio e resgate dos títulos, tanto dos da unificação e comversão geral que constitui o objéto principal deste Decreto, como de quaisquer outros da Dívida Internạ Fundada do Estado, fica criada a Caixa Autonoma de Conversẫo Geral da Divida Fundada do Estado, que terá administração própria, regendo-se por si mesmo, pela maneira mais conveniente e adpquada aos seus fins.
§ $1 .^{\circ}$ - Essa Caixa terá uma diretoria e uma secção anexa abrangendo a Contabilidade, o registo de títulos, a Tesouraria e o expediente geral.
\$2.0-A diretoria da Caixa será composta de três membros, sendo um indicado pelos banqueiros extrangeiros intermediários dos emprestimos externos ,outro, indicado pela Associação Bancária e Camara Sindical dos Corretores de Fundos da Capital, de comum acór-do, eo terceiro de livre escolha do Governo.
§ 3.9 - A seccão anexa será dirigida por utn técnico que a própria Diretoria da Caixa escolherá, logo depois de constituida. O restante do pessoal será destacado do Tesouro, de preferência dentre os funcionários que já trabalhạm no servigo da Dívida Interna e os adidos, os quais servirão em comissão na Caixa, sem prejuizo de seus direitos adquiridos, inclusivé contagem de tempo e aposentadoria, de acôrdo com a legislação que vigorar para os funcionários públioos om geral.
§4. ${ }^{\circ}$ - 0 quadro do pessoal da Caixa fica assim constituido:
3 diretores, com os vencimentos anuais de 36:000\$000, cada um;
1 diretor técnico, com os vencimentos anuais de $30: 000 \$ 000$;
1 chefe do serviço interno, com os vencimentos anuais de .......... 21:600\$000;
1 tesoureiro, com os vencimentos anuais de 18:000\$000;
1 porteiro-continuo, com os vencimentos anuais de 6:000 $\$ 000$;
1 mensageiro, com os vencimentos anuais de 4:800 $\$ 000$;
2 serventes, com os vencimentos anuais de 3:600\$000;
§único - A exceção dos serventes e do mensageiro, que serão contratados pela Gerência da Caixa, todo o pessoal acima enumerado será de nomeação do Govêrno.

Art. 7. ${ }^{\circ}$ - Até o ultimo dia de cada semestre, ou seja até 30 de junho e até 31 de dezembro de cada ano, o Tesouro terá depositado em poder da Caixa Autonoma, os fundos necessários para ocorrer ao serviço de juros e amortização de todos os títulos da Dívda Interna, compreendidos os que forem emitidos de acordo com este Decreto.

Art. $8 .{ }^{\circ}$ - Para o fim a que alude 0 artigo precedente, toda a arrecadação que se fizer na Receebedoria de Rendas da Capital e suas agências, irá sendo diariamente recolhida á Caixa Autônoma até perfazer, em cada semestre, o quantum necessário para ocorrer ao serviço dos títulos.
§ único - Se a renda arrecadada pela Recebedoria e suas agências até ao fim de cada semestre , ficar áquem da importancia exigida pelo serviço da Difida, o Tesouro, mediante notificaçáo da Caixa, entrará imediatamente com a diferença, ainda que, para isso, tenha de adiar a satisfação de outros quaisquer compromissos, mesmo os relativos a vencimentos do funcionalismo público.

Art. 9.0 - O serviço de juros e amortização dos titulos da Divida Externa Fundada cujos portadores se abstiverem da faculdado estabelecida no artigo $3^{\circ}$ déste Decreto, será atendido de acorrdo com os contratos ora em vigôr, com os saldos orçamentários que se verificarem de ora em diante, em cada exercício financeiro, em perfeila igualdade de condições com os da Dívida Interna Fundada, aos quais se aplicará identica medida.
§ único - Os portadores de títulos da Divida Externa que não se conformarem com a situação que ora se thes cria, poderão transferilos por venda ao Tesouro, pelo preco das cotações de oferta, vigentes em 31 de dezembro de 1932, nas Bolsa de Londres, Paris, Berlim, -Amsterdam e Nova York, recebendo êsse preço em réis, pelas taxas oficiais de cambio do Baño do Brasil, no dia da operação.

Art. 10 - Os portadores de titulos e coupons de Empréstimo Eixlerno de 1921, enquanto não fôr possível a reméssa das cambiais em libras, dólares e florins correspondentes á Sobretaxa de 5 Francos arrecadada, poderão, a seu arbitrio, obter na própria Caixa Autônoma o pagamento, em moeda nacional brasileira, da parte atrazada, nas
mesmas bases estabelecidas no artigo $3^{\circ}$ dêste Decreto, para a nacionalização dos demais títulos externos.
§ único - Para tal fim exclusivamente, poderá o Ṫesouro, com prévia aquiescência dos banqueiros intermediários do Empréstimo, utilizar-se dos depósitos da Sobretaxa existentes no Banco do Estado de São Paulo e no Royal Bank of Ganadá, a espera de oportunidade para a obtenção de cambiais no Banco do Brasil.

Art. 11 - Os juros, tanto dos titulos da Dívida Interna como dos da Dívida Externa, atualmente em atrazo, serão pagos, sem nenhuma redução de taxas ,logo que a situação do Tesouro o permita,
§ único - Gozarão de preferência para êsse pagamento os portadores e possuidores de títulos de uma ou outra Dívida, que optarem pela conversão geral ora estabelecida, os quais, no áto da troca, poderão receber seus juros nas condições e bases de cambio previstas nos artigos $1^{\circ}$ e $3^{\circ}$ dêste Decreto.

Art. 12 - 0 presente Decreto entrara em vigor no dia $1^{\circ}$ de abril próximo futuro, revogadas as disposicões em contrário.

Palacio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos de março de 1933.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado em de março de 1933.

Diretor geral.

ATA N. 23
(Sessão de 9 de Maio de 1933)

Aos nove de maio de mil novecentos e trinta e três sob a presidência do Sr . J. G. Pereira Lima, e com a presença dos Srs. Eugênio Gudin Filho, Oscar Weinschenck, Alceu G. d'Azevedo, Valdemar Falcão e A. A. Maciel, secretário, re-uniu-se, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios.

Abrindo a sessão, o Sr . Presidente, após lamentar o desastre de que sairam feridos o Sr . Chefe do Govêrno e sua digna espôsa, propôs que fosse enviado um telegrama, desejando o pronto restabelecimento dos ilustres enfermos, e outro ao ministro da Marinha, apresentando pêsames pelo falecimento do oficial, vitima do mesmo desastre da estrada RioPetrópolis.

Em seguida, o Sr. Presidente lê um trabalho, de sua autoria, sồbre as dívidas externas dos Estados, que, em anexo, passa a fazer parte da presente ata.

A seguir, foi lido, pelo primeiro, o parecer do Sr . Alceu G. d'Azevedo e Eugênio Gudin Filho, sôbre o projeto de conversão das dívidas externas de São Paulo, apresentado á Comissão pessoalmente pelo interventor federal naquele Estado, general Valdomiro Lima, parecer êsse que passa, em anexo, a fazer parte integrante desta ata.

Pelo Dr. Valdemar Falcão foi lido parecer sôbre a reclamação da Associação Comercial do Maranhão contra o orçamento daquele Estado, que passa, em anexo, a fazer parte inintegrante da mesma.

Por fim, o Sr. Presidente propôs que fosse consignado em ata um voto de satisfação pela designação do Dr. Osear

Weinschenck para fazer parte da delegação brasileira junto á Conferência de Londres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo, para constar, lavrada a presente ata. Rio de Janeiro, nove de março de mil novecentos e trinta e três.

## dívida externa dos eistados

A Sub-Comissão elaboradora do anteprojeto da Constituição aprovou a transferência do tributo sôbre a renda para os Estados e dos impostos de exportação para o Govêrno Federal.

Sôbre as duas espécies tivemos oportunidade de oferecer á Comissão de Estudos Financeiros e Economicos, alguns dados estatisticos e sugestões, focalizando, em particular, o caso do café.

Parece-nos agora pela circunstancia referida de início, conveniente aproveitar os elementos por colligirmos, para uma apreciação generalizada do relevante dispositivo financeiro.

0 quadro em seguida regista a dívida externa, inclusive juros em atraso, consolidada a $31-12-1930$ e seu serviço anual, ao cambio de 6 d., bem como a receita orgada e o rendimento do imposto de exportação para 1932.

| ESTADOS | D'VIDA | SERVICO anual | RECEITA ORÇADA | $\begin{aligned} & \text { IMPOSTO } \\ & \text { DE EXPOR- } \\ & \text { TACGOO } \end{aligned}$ |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Amazonas., | 52.695 | 1.907 | 7.562 | 3.313 | 43,81 |
| Pará...... | 160.772 | 7.942 | 19.160 | 5.040 | 26,31 |
| Maranhão. | 20.179 | 1.864 | 13.400 | 1.818 | 13,57 |
| Piaul., | Nihil | - | 5.000 | 1.580 | 31,60 |
| Ceará......... | 22.764 | 2.272 | 15.026 | 6.224 | 41,56 |
| Rio Grande do Norte | 2.279 | 156 | 9.079 | 4.735 | 52,16 |
| Paraiba. | Nihil | - | 16.070 | 6.630 | 41,26 |
| Pernambuco. | 72.654 | 7.783 | 60.214 | 18.313 | 30,41 |
| Alagoas. | 20.230 | 1,083 | 12.129 | 4.265 | 35,16 |
| Sergipe... | Nihil | - | 8247 | 3118 | 37,81 |
| Baia,.... | 139.048 | 10.954 | 66.755 | 22.350 | 33,48 |
| Espirito Santo. | 10724 | 5.826 | 25.690 | 19.000 | 73,96 |
| Rio de Janeiro.. | 194693 | 15.419 | 52.010 | 25.562 | 49,15 |
| São Paulo. | 1.600.283 | 196.180 | 400.920 | 115.000 | 28,68 |
| Paraná. | 77.260 | 6.452 | 33.276 | 15.261 | 45,86 |
| Santa Casarina. . | 45,388 | 4.860 | 18.000 | 4.40 J | 24,45 |
| Rio Grande do Sul. | 321.200 | 25.270 | 198.031 | 16.378 | 8,27 |
| Minas Gerals.. | 202.337 | 16.070 | 209.980 | 77.708 | 37,01 |
| Goiás. | Nihil | - | 7.060 | 3.264 | 46,25 |
| Mato Grosso. | Nihil | - | 9.932 | 4.300 | 43,30 |
| Tota | 2.943.506 | 304.038 | 1.187.541 | 358.259 | 30,17 |

É interessante discriminar a situação das unidades federativas desta forma：
（Valores em contos de réis）

|  | Divida consolidada | Servişo anual | Imposto de exportaçăo |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Cinco Estados caféeiros | 2．086．297 | 239.947 | 252.531 |
| Cinco Estados s／divida externa | － | － | 18.892 |
| Outros dez Estados | 857.209 | 64.091 | 86.836 |
| Total | 2.943 .506 | 304.038 | 358.259 |

Do imposto sôbre a renda，conforme o anteprojeto constitucio－ nal，apenas a parte cedular será transferida aos Jstados，ficando o contingente global privativo da União．

0 referido tributo produziu，em 1931，a arrecadacão abaixo discriminada：

Cinco Estados caféeiros：

| São Paulo | 27．772：589\＄523 |  |
| :---: | :---: | :---: |
| Minas Gerais | 5．005：138\＄3．42 |  |
| Fio de Janeiro | 1．824：6118374 |  |
| Parana | 1．248：2915434 |  |
| Espririto Santo | 600：4988999 | 36．451：129\＄672 |
| Cinco Estados sem divida externa： |  |  |
| Paraiba | 513：4378443 |  |
| Mato Grosso | 445：3388219 |  |
| Sergipe | 347：321\＄649 |  |
| Piaui | 238：96789＇6 |  |
| Goiaz | 160：401圌97 | 1．705：466\＄754 |

Outros dez Estados：
Rio Grande do Sul．．．．．．．．．．．．．．．．． 7.065 ：033条765
Baía ．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．3．562：791番187

Pará ．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．1．014：110\＄992
Ceara ．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．． $881: 561 \$ 633$
Santa Gatarina ．．．．．．．．．．．．．．．．．．． $772: 888 \$ 186$
Alagoas ．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．618：158\＄072
Amazonas ．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．432：453\＄053
Mazanhão ．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．．424：067\＄609
Rio Grande do Norte ．．．．．．．．．．．．．． $378: 079 \$ 709$
Total geral
$\frac{17.578: 2018896}{93.068: 722 \$ 875}$
Gumpre notar，porém，que a arrecadação dèsse tributo deverá ser muito maior quando realizada pelas autoridades regionais． Em nusso estudr anterior，conservando a mesma cota para Sảo paulo e genera－
lizando para os grupos dos Estados as percentagens atuais de alguns deles, chegamos a êste resultado:

São Peulo ........
6.400.000 habitantes x 4\$350=27.840:000\$000

Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, R. G. do Sul e Minas Gerais .
Amazonas, Pará Pernambuco, Baía
e M. Grosso . . .
〔earé, R. G. do Norte, Alagoas e Ser-
gepe . . . . . . 4.102.000 habitantes X 8700=2.871:400\$000
Maranhâo, Piaui, Paraíba e Goiaz .
14.983 .000 habitantes $\times 2 \$ \pm 00=35.959 .200 \$ 000$
9.222 .000 habitantes $\times 1 \$ 300=11.988: 600 \$ 000$
3.984.000 habitantes x $\$ 400=\frac{1.593: 600 \$ 000}{83.252: 8005000}$
Soma

Admitindo a percentagem de $30 \%$ para a renda global, teríamos quanto á parte cedular o líquido de $56.176: 960$, quantia que somada á do serviço anual das dívidas externas, na ordem de réis 304.038:000 dará o total de $360.214: 960 \$ 000$. Ora, a receita do imposto de exportação cifra-se em 358.259:000 donde resulta o pequeno saldo de 1.955:960§; justificando a ilação razoável de que a economia dos Estados, em amplo aspecto, não será perturbada uma vez suprimidos os opressivos impostos de exportação, desde que se libertem do serviço das dívidas externas e lhes seja cedida a quota cedular do tributo sôbre a renda.

Apreciando o caso no interêsse peculiar de cada circunscrição mas, em detrimento da solidariedade nacional, é certo que ocorrem discordancias, que se poderão corrigir, mantendo a harmonia da grande familia republicana.

A consequência lógica dessas providências seria a encampação das dividas externas a cargo dos Estados, como base essencial de regeneração financeira do pais, único meio de assegurar nossa marcha para a frente.

Vejamos agora qual o onus que assumirá então, o Govêrno Federal e Hém assim os meios necessarios para satisfazê-lo.
f̂ perfeitamente conforme á razão e á equidade, presumir que se obtenha sensível abatimento no capital em débito e juros de mora, tão defeituosas foram muitas operações primitivas, dada a insolvabilidade de alguns devedores e mesmo em face dos métodos de reajustamento que, na espécie, estão sendo seguidos em todo o mundo.

Assim, como hipótese moderada, fixemos em 2.500 .000 contos de réis o capital convertido, a amortizar no prazo de vinte anos, mediante juros de $5 \%$. Nada seria curial antecipar no que concerne á moeda e ao cambio, em bases definitivas, pontos delicados a resolver entre as partes contratantes.

Tomando a taxa de 6d., conforme projeto para a nacionalização das dívidas externas resultaria a anuidade de 200.600 contos de réis. Mas, o imposto sôbre a renda produzida pelos Estados, isto é, exclusive o Distrito Federal, se expressa em 55.734:798\$322 quantia da qual descontando apenas $20 \%$ para a parte global, resulta o saldo a compensar de 44.587:838\$658 no orçamento da União.

A exportação de mercadorias nacionais, durante 1931, para o exterior por cabotagem, atingiu a 5.628 .193 contos, especificados assim:

## QUADRO B

## (VALORES EM CONTOS DE RÉIS)

| Portos de procedência | Exterior | Cabotagem | Total |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Amazonas | 42.484 | 9.189 | 51.673 |
| Pará | 57.690 | 39.189 | 96.879 |
| Maranhão | 32.606 | 36.907 | 69.513 |
| Piauí | - | 9.909 | 9.909 |
| Ceará | 56.206 | 49.063 | 102.269 |
| Rio Grande do Norte | 10.572 | 39.377 | 49.949 |
| Paraiba | 10.508 | 63.105 | 73.613 |
| Pernambuco | 58.096 | 282.363 | 340.459 |
| Alagous | 2.798 | 85.288 | 88.086 |
| Sorg:pe | 653 | 38.076 | 38.729 |
| Baía | 207.143 | 69.228 . | 276.371 |
| Dspirito Santo | 168.614 | 17.325 | 185.939 |
| Rio de. Janeiro | 10.576 | 7.127 | 17.703 |
| Gapital Federal | 297.923 | 678.687 | 1.276 .610 |
| São Paulo | 1.751 .928 | 359.715 | 2.111 .643 |
| Paraná | 107.421 | 34.220 | 141.641 |
| Santa Catarina | 37.138 | 70.749 | 107.887 |
| Rio Grande do Sul | 238.639 | 339.964 | 578.603 |
| Mato Grosso | 7.169 | 604 | 7.773 |
| Total geral | 3.398 .164 | 2.227 .085 | 5.625 .249 |

O quantum relativo ao café, no volume de 17.850 .872 sacas, ci-frou-se em 2.347.080 contos, o que dá a diferença de 3.281 .113 contos de réis para o valor dos demais produtos.

Sôbre essa quantia aplicando a taxa de $5 \%$, de acôrdo com a sub-comissão do ante-projeto constitucional, obter-se-ia a receita de 164.055:650§, que já representa quasi $67 \%$ da responsabilidade que teria assumido o govèrno da União.

Neste ponto cumpre entrar em jogo com a taxação do café, fundamento principal da economia do país. Supondo que para adquirir o excedente das safras, seja ainda necessário emitir um empréstimo interno no montante de 500 mil contos, aes juros de $4 \%$ e prazo de 20 anos, podendo o resgate ser antecipado com a venda eventual do
gênero armazenado, tudo consoante alvitre que anteriormente apresentámos, haveria outra anuidade de 36.791:000 a atender.

Recapitulando, a crédito do Govêno Federal e em números redondos, teríamos:

Serviço das dívidas estaduais 200.600 contos, mais quota do imposto cedular a rehaver 44.588 contos, mais anuidade do empréstimo interno 36.791 contos, menos imposto de exportação, excluindo o café, 164.056 contos o que é igual a 117.923 contos de réis.

Ora, tendo sido de 15.000 .000 de sacas a exportação média do café mo último triènio, a taxa de $12 \$$ por volume produziria o rendimento fiscal de 180.000 contos de réis, deixando a favor da União o superavit de 62.000 contos por ano, afim de fazer face á despesas eventuais e compensar equitativamente certos Estados como por exemplo, aqueles que, em pequeno número, não têm obrigações no exterior.

Por último oabe salientar que, tomando como objetivo pura e simplesmente o quantum do débito no estrangeiro, no seu total bruto de 2.940 .000 contos de réis, a respectiva amortização no prazo de 20 azos e juros de $5 \%$, exigiria a anuidade de 237.000 contos.

Ora, aplicando a taxa de $5 \%$, adotado pela Sub-Comissão Constitucional sôbre a exportação em globo, exterior e por cabotagem, inolusive o café, num montante de 5.628 .193 contos para $o$ ano de 1931, a receita seria de 281.410 contos, excedendo, pois, cêrca de 44.000 contos a quantia exigida para o serviço das dívidas externas estaduais.

As circunstancias que caracterizam a economia interna das unidades federativas diferem tanto, que seria impossível encontrar um processo que, de chofre, atendesse a todas as condições locais, sem discrepancia.

Mesmo no que diz respeito ás regiões do café, poder-se-ia considerar onerados, sensivelmente, Minas Gerais e Espirito Santo, confrontando a renda do imposto de exportação com as quantias exigidas pelo serviço de suas dívidas externas. Mas conforme já tivemos ocasião de expor a esta Comissão, o concurso que hoje prestam para pagamento do débito paulista, do valor de 5 shillings por saca, constitul um sacrificio maior.

Ademais, a aplicação conveniente do imposto territorial e se fôr necessário uma taxa módica por cafeeiro, poderão preencher com facilidade qualquer lacuna orçamentária privativa.

O fato é que a economia e o crédito da República muito lucrariam com a nova ordem de coisas. A lavoura do café, que atualmente está sobrecarregada com cerca de 62 por saca, passaria a pagar apenas 12\$, gozando do enorme abatimento de 50 , dando a soma de 750 mil contos para a exportação média de 15 milhões de sacas. Será um elemento poderoso e talvez único, para assegurar a nossa vitória na competição mundial. Há uma causa particular que está atrofiando todo o comércio exterior e sôbre êsse ponto convém insistir sempre,
para dar-lhe remédio. Etaro que, se perdemos terreno, se recuamos diante dos concorrentes, é apenas porquê o efeito de leis e práticas desastrosas, nos levam a produzir muito caro. 0 encadeamento das incidencias fixas não permite cifrar com justeza o peso formidável dos gravames que se insinua em todos os capítulos do balanço industrial, recaindo ao mesmo tempo sôbre a matéria prima, a mão de obra, os transportes e o interesse do capital, o que nos torna incapazes de lutar com adversários mais favorecidos. Quasi todos percebem o influxo dêsses precalgos, muitos, porém, preferem esperar, evitando o esforreo heróico necessário, que suceda o fim espontaneo da borrasca.

Compreende-se bem que os cálculos precedentes são simples estimativas, a corrigir para melhor, como é provável, em face de bases outras dependendo dos ajustes a fazer com os credores estrangeiros. O caso das dividas dos Estados, assim como o do café, são óbices insuperáveis e com êles se congrega o renascimento da propriedade nacional.

No decurso de 1932, a energia financeira da Alemanha, ofereceu um exemplo notável, escreve o Sr. Maurice Pernot. A título de curiosidade, resumiremos que as indústrias, companhias de navegacão e municipalidades, têm comprado, em condições que a baixa tornou muito favoráveis os títulos de seus empréstimos.

A emprêsa que adquire no mercado externo um lote de obrigações no valor nominal de 100.000 marcos, ao preco de 40.000 , é autorizada pelo Reichsbank a aliviar de 100.000 marcos o passivo do seit balanço. Calcula-se em meio bilhão de marcos o valor nominal dos resgates germanicos no referido ano.

O ajuste concluído em Berlim a 17 de fevereiro último, entre o delegodo dos devedores alemães e os representantes dos Bancos estrangeiros, sanciona pela cláusula $10^{a}$ uma prática engenhosa.

E que o credor alienigena libera seu devedor alemão da transrência cambial e aceita ser pago em reichsmarks. 0 montante do reembolso é entregue pelo devedor a um trustee, que deve empre-gá-lo de novo por conta do credor em valores alemães, ações, rendas ou hipotecas e assim durante cinco anos esses "maroos registrados" (Registermarks), trabalharão na Alemanha.

Além disso, os representantes dos credores estrangeiros, mos-tram-se dispostos a recomendar aos mandantes respectivos a outorga aos alemães de novos créditos, visando financiar mais largamente as exportações do Reich, pois reconhecem que, na situacão atual, a liquidação dos compromissos em apreço somente é desejável na medida que não cause danos ao comércio do pais devedor.

0 denominado "sistema triangular", fornece outra prova dos esforços com que os alemães procuram reduzir ao mínimo o emprêgo das dívidas estrangeiras, mas sempre intensificando a atividade de suas permutas. O Goyêrno Russo yende na Inglaterra uma partida de madeira e convida seu cliente a pagar a importancia da fatura, não a êle próprio, pore̋m, a um banco ingles que tem "créditos congela-
dos" na Alemanha. O banco inglês, por seu turno, põe seu crédito germanico á disposição dos Soviets, que do mesmo se servirão para pagar uma encomenda feita á indústria alemã. Eis aí de que modo os créditos congelados contribuem para sustentar o comércio da Alemanha com a Rússia. Toda a política do Reichsbank nos quinze meses, observa o publicista citado, parece concentrar-se no empenho para atingir êsses dois objetivos: - defender a todo o custo a estabilidade do marco; conservar intatas as reservas de ouro e de dívidas estrangeiras, no mesmo passo favorecendo uma reducão contínua dos débitus alemães no exterior.

Na hora atual, a estrutura econômica dos Estados Unidos sofre manifesta depressĩo, que há de eliminar os exagêros precedentes e conduzirá a poderosa República a evoluir do nacionalismo fechado a uma sábia política de colaboração universal.

Em setembro de 1929, o Crack da Wall-Street, na opinião do Sr. Luoien Romier - marcou o rompimento do equilíbrio financeiro e mesmo social, que o capitalismo de especulacão imaginara poder assentar sôbre uma falsa prosperidade. Foram inuteis as advertências de alguns bancos centrais, entre êles o Federal Reserve e veiu a expiação inflexível, agravada pela resistência artificial que se tentou opor.

De 1929 a 1932, a baixa, em média, dos valores mobiliários de rendimento variável, atingiu a 90 por 100 nos Estados Unidos; 88 por 100 no Ganadá; 80 por 100 na Suécia; 75 por 100 na Bélgica e na Alemanha; 70 por 100 na Inglaterra e na Ttália; 65 por 100 na Franȩa e na Suíç. Quer dizer, foram destruídos cêrca de dois têrços do capital em Carteira.

Muitas emprêsas, buscando preservar o crédito, continuaram a distribuir dividendos, embora fictícios, mas, afinal, tiveram de ceder. O indice médio dos dividendos caíu em New York de 320 dollars a 87; em Londres de 183 libras a 90 ; em Berlim de 44 marcos ouro a 15; em Paris de 390 francos a 219.

Quanto á curva da deflação económica, cumpre traçála conforme 0 curso dos pregos em grosso, que constitue o barometro do mercado internacional. Tomando 100 para o ano de 1913, o índice atingiu, em 1928, na América a 140 e na Europa a 136. Ora, no princípio do corrente exercício, o índice geral médio desceu a 79 nos dois continentes, traduzindo uma desvalorização de quasi metade no conjunto das mercadorias do mundo, em relação ao ouro. Não é pois, de admirar que se registe para o grupo das nac̃oes civilizadas, que possuem estatística, a cifra de 35 milhões de "sem trabalho".

Chegada a hora da penitência, pondera o mencionado publicista, o. néo-capitalismo se apresenta como solicitante diante dos Estados, para obter as "salvações", as "moratorias", os "socorros" excepcionais e a infinita variedade de recursos legais, regulamentares e administrativos, com que se põe obstáculo ás sanções econômicas e financeiras.

Oxalá as entrevistas de Washington permitam debelar as incertezas monetárias e promover o restabelecimento amplo dos negócios assegurando assim o êxito da futura conferência mundial.

Quanto ao que nos concerne, a ligão dos fatos e a experiência dos povos, tornam o momento propício ao reajustamento dos encargos que tem $\overline{o s}$ fora do país, contraídos graças á possibilidades temporárias e mesmo, em parte, acidentais.

A escola de "economia dirigida", tendo por base a elasticidade da moeda, mercê de simples créditos abertos nos bancos, não poude evitar nem a alta excessiva dos cursos, nem a queda violenta dos preços de consequências desastrosas. Quando exauriu-se a fantasmagonia monetária, os mercados ficaram repletos de stocks inrendáveis e a erise atingiu seu paroxismo. Para conjurar maiores desastres, é preciso volver ás boas disciplinas e abolir as intervenções artificiosas, que impedem o livre jogo das fôrças naturais.

O certo é que a influência das flutuações cíclicas demonstrou o absurdo da teoria que admite a marcha próspera, perpétua e sempre acelerada.

Conseguindo regularizar nossos compromissos nos centros financeiros do mundo, a bruma mística que vela o crédito brasileiro tor-nar-se-́́ mais transparente, quando desde logo não se dissipar.
precisamos tirar partido das circunstancias, para readquirirmos nosso lugar ao sol e, então, encarando o futuro em brilhante perspectiva, um sensato otimismo nos ajudará a transpor os tempos perturbados em que vivemos.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1933. - J. G. Pereira Lima. ....
pareciri sóbre o projetto de conversão das dívidas do estado de sâo paulo

Designados pelo Exmo. Sr. presidente para relatar o plano da Conversão Geral e unificação da Dívida Flutuante do Estado de São Paulo apresentado pessoalmente a esta Comissão, na sessão de 5 de abril corrente pelo Exmo. general Waldomiro Castilho de Lima, vimos nos desempenhar da incumbencia.

Em maio do ano passado teve a Comissão o ensejo de ouvir uma exposição do então Interventor daquele Fstado - Sr. Silva Gordo sôbre um acôrdo já assinado com os credores estrangeiros. (Decreto n. 5. 490 de 28 de abril) pelo qual o Estado se comprometia a assinar notas promissorias venciveis a dous anos da data da emissão, a serem entregues aos banquieiros nas datas em que as remessas de fundos para os serviços dos diversos empréstimos devessem ser feitas.

Em cobertura e garantia dessas promissórias o Tesouro empregária no pals em títulos de fácil disposição as importancias que se
obrigava pelo contrato a depositar mensalmente no Banco do Brasil na base de: -

4 mil contos nos primeiros 8 meses a contar de 30 de abril de 1931

5 mil contos nos seguintes 9 meses
0.500 contos nos seguintes 6 meses, perfazendo assim aproximadamente um depósito de 120 mil contos em 24 meses.

A Comissão não teve ensejo de se manifestar sôbre o acôrdo, já então assinado, independente de sua aprovação, pois fôra feito sob autorização especial e direta do Chefe do Govêrno Provisório.

Impossibilitado de dar cumprimento ao acôrdo pelas circunstancias prementes das finanças do Estado, preferiu o Exmo. Interventor titual suspendê-lo definitivamente e confecionar um plano de Conversão Geral e Unificação da Dívida Fundada com o objetivo de aliviar os encargos do orçamento no tocante aos servicos das dívidas internas e externas.

Encabeça o anteprojeto do decreto que se deseja promulgar uma exposicão de motivos do Sr . Pergentino de Freitas, diretor geral e encarregado da Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado.

0 orcamento para o exercício de 1933 - diz S. Ex., revela um deficit de $93.480: 568 \$ 300$.

It acrescenta: - "Quando á Despesa, se se adotar, como está resolvido e e preciso que se faça a todo transe, um programa férreo impieduso mesmo, de economias e de "controle, nos gastos públicos adian-do-se para melhores e mais propicios tempos, tudo quanto for adiável, e reduzindo-se até ao extremo límite tudo quanto seja susceptivel de redução, poder-se-á conseguir uma diminuição talvez de $10 \%$ na 1ixação geral orçamentária, que foi de $541.240: 568 \$ 300^{\prime \prime}$.

Semelhante orientação não se coaduna entretanto com uma expansão de despesas de centenas de milhares de contos que envolve a zonstrucão de 15.000 quilòmetros de estradas de rodagem e pavimentação das estradas estaduais São Paulo-Santos e São Paulo-Rio, para cuitos trabalhos estão sendo publicados editais de concurrência no Jornal do Estado.

Pedir aos credores do Estado os maiores sacrificios ao mesmo tempo que se projetam obras de proporcões jamais atingidas em época anteriores de prosperidade e de facilidade de crédito é condenar de antemão o pedido a mais formal recusa.

Não é possivel fazer aceitar pelos portadores de titulos da divida do Estado o sacrifício pedido, se se propõe aumentar paralelamente essa dívida com novas emissões de apolices para estradas de rodagem.

O plano, explica o Sr. Pergentino de Freitas, consiste na "Conversão Geral da Dívida Fundada, interna e externa, do Estado, com a nacionalização facultativa dos títulos desta última, pondo-se todos
os possuidores e portadores de títulos, quer de uma, quer de outra dívida, no mesmo pé de igualdade".

A "igualdade" foi conseguida pelo reajustamento arbitrário da taxa cambial de $30 \$ 000$ para a libra e de $8 \$ 500$ para o dollar no cálculo dos valores dos títulos estrangeiros, fixando deste modo a responsabilidade do Estado para com seus credores,
de títulos de dívida interna em 597.215:180\$000 de titulos de dívida externa de 597.207:580\$000.

0 relatório cita como justificativa da operação projetada 0 exemplo da Inglaterra e da Franga, "paises que tiveram, ha bem pouco tempo, de lançar mão de um recurso semelhante ao que se propõe neste relatório para ser adotado em São Paulo - a primeira convertendo seus títulos de 6,7 e $8 \%$ em títulos de $4,1 \mid 2 \%$ e a segunda fazende a redução das taxas dos seus 5 para $31 \mid 2 \%$.

Data venia, não existe semelhança alguma entre as operações realizadas por aqueles países e a operação projetada para São Paulo.

Nas conversões aludidas o devedor oferece a seus credores uma preferência, pode-se dizer, como se usa em subscrição de titulos de um novo empréstimo, reservando-lhes sempre o direito do reembolso integral de seus capitais, se melhor lhes convier.

As conversões realizadas por aqueles países demonstram uma pujança de recursos e de crédito que thes permite buscar no mercado de dinheiro, á taxas mais baixas, as somas necessárias ao resgate das obrigaçóes de juros mais elevados.

O plano paulista, ao contrário, significa a proposta do concordátario exigindo do credor um sacríficio de mais de $40 \%$ de seu capital, se é possfivel avaliação segura do valor real de nosso milréis, na época atual.

Num plano desta natureza no qual se exigem sacríficios dos credores é mistér que sejam estes exigidos equitativamente de todas as classes de modo que nenhuma fique em posição privilegiada.

Uma distribuição equitativa dos onus não sómente contribuirá para que os encargos sejam mais toleráveis, por isso mesmo que mais distribuidos, como também porquê disto resultará uma conjunção de esforços visando alcançar o objetivo almejado.

Ora, no plano paulista nem sequer existe equidade na conversão geral em títulos de $\frac{5}{5} \%$ de todos os empréstimos da divida interna, pois não foram tomadas em consideração as diferenças de juros de 6, 7 e $3 \%$ das atuais apolices da difida interna, o mesmo acontecendo com a externa.

A Australia cuja conversão da dívida interna de $£ 556.000 .000$ foi levada a efeito em agosto de 1931, de um modo algo compulsório, mas velado sob a capa de uma intensa campanha patrítica, estabeleceu na base geral de $221 / 2 \%$ a reduçáo dos juros de seus titulos de dívida interna, emitindo para pagamento dos titulos de $51 / 4 \%$ novos
titulos de $4 \%$, para pagamento dos títulos de $5 \%$ novos títulos de $31 / 8 \%$, para pagamento de títulos de menos de $5 \%$ novos títulos de $3 \%$.

Esta medida, foi, porém, acompanhada de uma redução geral de 20 \% sôbre todas as verbas orçamentárias da despesa, abrangendo emolumentos, pensães, ordenados e salários devidos pelo Govêrno. Foi também decretada a reduȩão de juros com relação a hipotécas particulares, sem que esta medida se haja traduzido em legislação que procurasse fixar para o futuro taxas de juros de operações comerciais ou hipotecárias.

A visita do Sr . Otto Niemeyer não deixou, pois, de ser proveitosa, aquele país e o programa adotado representa o triunfo do espírito conservador sôbre as tendências inflacionistas e extravagantes que anteriormente dominavam a mentalidade dos governantes.

Gumpre ainda notar que o plano oficial não abrange as apolices de $8 \%$, emitidas para ocorrer as obras da Estrada Mayrink-Santos nem as de $7 \%$ entregues em caução ao Banco do Brasil, para resgate dos bonus emitidos durante a revolução.

O projeto de conversío é apresentado sem caracter compulsorio, mas o plano estabelece que "aqueles que não concordarem com a conversão deverão ser pagos, nas condições atuais, com as sobras orçamentárias que vierem a surgir".

Ora, se nestes últimos 20 anos, om épocas prósperas, os orçmentos do Estado não apresentaram saldos, é evidente que os portadores dos títulos serão forçados a aceitar a conversão sob pena de, muito provavelmente, nada virem a receber em futuros exercicios.

0 Projeto do Govêrno do Estado perde aliás, inteiramente de vista a questão do crédito do Estado, que não pode e não deve ser despresada.

Não se limita o "Projeto" a provêr o pagamento de juros em moeda brasileira durante um certo perfodo. Convida desde logo os portadores de títulos á conversão definitiva, e de fato compulsória, em moeda brasileira, do capital da divida, medida que, além de gravemente prejudicial ao crédito do Estado, é desnecessária.

Uma vez regularizada ténicamente a operação do acôrdo, a nacionalização almejada irá se efetuando automáticamente pelos interessados desejosos de se aproveitar da opartunidade oferecida pela conversão facultativa, sem as medidas drásticas e prejudiciais do projeto.

A Comissão é portanto, de parecer que estando pendente de próxima aprovação pelo Govêrno Federal o projeto geral que fixa as bases de regularização das dívidas estaduais, não é conveniente cogitar o Estado de São Paulo do assunto, antes de ser definitivamente promulgado o decreto federal.

Dentro das possibilidades orçamentárias poderia o Estado no entanto, continuar a depositar no Banco do Brasil as importancias em mil réis correspondentes á sua divida externa, o que certamente
terá o benéfico efeito de demonstrar aos seus credores o esfôrço do Govêrno em acumular recursos para cumprimento de suas obrigações.

Poderia igualmente o Estado tratar desde já com o Govêrno e com o Banco do Brasil de uma revisão do acôrdo em virtude do qual depositou no Banco 220.000 contos de apolices de $7 \%$, no sentido de equiparar as condições dessa sua dívida aos têrmos gerais, de prazo muito longo e juro muito baixo, adotados por todas as nações para as dívidas de Reparação, que não são dívidas comerciais, aliviando o orcamento do Estado, de qualquer pagamento nestes primeiros três anos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933. - Alceu G. de Azevedo. Eugenio Gudin Filho.
parigeer relativo a reclamagão feita pila assogiagão combralal do maranhato, contra o orgamento daquele mstado
Sr. Presidente - Cuntra o Orçamento da Receita e Despesa, elaborado pela Interventoŕa Federal no Maranhão, para o vigente exercício financeiro, reclama a Associagão Comercial daquêle Estado, consoante se ve do "dossier" anexo, resumindo-se as suas principais alegações no seguinte:
a.) haver a rúbrica "Imposto de Indústrias e Profissões" experimentado, no Orçamento em apreço, uma majoragũo de 110:000\$0000 sôbre idêntica rubrica do Orçamento anterior, que a tanto equivale haver passado de 740:000 para 850:000 na atual previsão orçamentária:
b) ter sofrido também aumento a rubrica "Impostos de Producão e Consumo", que, no Orcamento para 1932, figurava com a previsão de 2.500:000\& e, no atual Orcamento, se acha computada em 2.900:000\$000;
c) haver sido acrescida de $15: 000 \$ 000$ a rubrica relativa á "Patente para vender bebidas"; que era de 75:000 0000 na previsão orcamentária do ano último e que, no Orçamento em vigor, é de réis 90:000\$000;
d) ter havido um aeréscimo de $30: 000 \$ 000$ na Renda com aplica̧̧ão especial sob o titulo "Estatística";
e) aumentos terem sido adotados em diversas modalidades da renda tributária "Impostos do sêlo", insurgindo-se sobretudo contra um dêsses impostos, equivalente a um por cento "sôbre a quasi totalidade das mercadorias recebidas por cabotagem, como auxilio á Escola Profissional, no valor orgado de 60 contos";
f) terem sido tambem majoradas as taxas referentes a "Armazenagens e Capatazias", cujo total previsto para 1932 fôra de réis $600: 000$ e, no vigente exercicio, será de $650: 000 \$ 000$;
g) haver experimentado sensível acréscimo a "Taxa de Embarques", o que também aconteceu com o. "Imposto Territorial", este último aumentado de 1 para $2 \%$, no Orcamento dêste ano.

Articula ainda a Associacão Comercial algumas outras queixas a respeito de outros títulos da Receita e assinala alguns aumentos em verbas da Despesa alegando, finalmente, que os Orcamentos Municipais, seguindo o exemplo do Estado, também muito fizeram avultar as suas taxações.

Desce a vários detalhes, no sentido de evidenciar as majorações que aponta no atual Orcamento estadual.

Ouvido sôbre as increpações quẹ foram feitas á Lei Orçamentária em vigor, o Sr. Interventor Federal no Maranhão, em telegramas e exposições feitas á Comissão, por intermédio dos seus órgãos competentes, explica inicialmente ter a Lei orçamentária sido elaborada após a publicação de um edital em que convidava, durante o último trimestre de 1932, os interessados na confeccão do Orçamento a virem trazer as suas sugestões á Diretoria de Fazenda daquele Estado, não so tendo então manifestado a Associação ora reclamante, sendo também certo que as classes comerciais a industriais teem representantes idôneos no Conselho Consultivo do Estado e, nesse carácter, tais representantes colaboraram no Orçamento questionado.

Ultimado esse Orcamento, apressou-se o Sr. Interventor em submetê-lo á análise prévia desta Comissão que, depois de examinálo, achou de aprová-lo.

Demonstra, com uma exposição minuciosa, como a lei orçamentária criticada obedeceu o mais possivel á preocupação de eliminar gradualmente o anti-econômico Imposto de Exportação, reajustando ao mesmo tempo a vida financeira do Estado aos imperativos da necessidade, sentida pela Administração, de não paralizar a atividade sćcio-politica do poder governamental.

Ponderou também o encargo, sobremaneira diffcil, que tem sido para o Maranhão a observancia rigorosa da efetivação do depósito, no Banco do Brasil, das importancias atinentes á Divida Externa estadual, que montam anualmente a um total de 1.184:701\$578.

Assinalou as realizações mais importantes do seu Govêrno, todas dignas do maior aplauso, orientadas como teem sido nos rumos seguros da maior eficiencia social do aparelhamento governativo.

Os acréscimos de rendas que há logrado obter, na vida financeira do Maranhão, são sobretudo resultantes da infléxivel honestidade, que tem sido norma infugivel da sua administração, e da fiscalização onimoda e efiććz que há sido exercida sôbre a arrecadação, dos impostos e reditos públioos.

Finalmente, insistiu a Interventoria em salientar a circunstancia de ter obedecido ás recomendações desta Comissăo, diminuindo de $20 \%$ o Imposto de Exportação, de vez que já dois anos eram decorridos após o Decreto do Govêrno Provisório que prescrevêra a diminuicão anual de $10 \%$ sôbre os aludidos tributos, frizando que a Lei de

Meios óra em exame havia já sido aprovada por esta Comissão, conforme se depreende do seguinte telegrama:
"Rio, 4|1|1933. - Capitão Serôa da Mota, Interventor Federal Maranhão - São Luiz.

Em nome Presidente Comissão Estudos Financeiros, comunico * V. Ex. que em sessão realizada hontem foi aprovado o orçamento dêsse Estado para 1933. Cordiais saudações - Valentim F. Bouças, secretário técnico".

Em face do exposto, cremos nada mais restar a fazer por parte desta Comissão no tocante á reclamação da Associação Comercial do Maranhão.

Deixando de colaborar opportuno tempore na feitura do Orcamento para 1933, para só tardiamente vir argui-lo de defeituoso e lesivo ás classes produtoras maranhenses, quando dita Lei de Meios, depois de seguir os tramites legais, já alcançára o beneplácito desta Comissão, é evidente que, assim procedendo, a Associação Comercial daquêle Estado não póde fazer jús a ser atendida em seus reolamos.

Desarticular a vida financeira da administração do Maranhão, alterando um Orçamento por ela própria já aprovado, é tarefa que, supomos, não pretenderá levar a efeito a Comissão de Estudos Financciros e Económicos dos Estados e Municípios.

Dado o período do ano em que já nos achamos, cremos que tal medida sómente incertezas e prejuizos viria trazer a regularidade e á continuidade administrativa daquêle Estado do Norte.

Se o Orçamento do Estado - como ensina René Stourm - é um ato que contem a aprovação prévia das receitas e das despezas públicas, é claro que não pode êle flutuar á mercé de reclamacóes inoportunas e tardias.

Somos, pois, de parecer que deva ser arquivada a reclamação apresentada pela Associação Comercial do Maranhão.

Rio, 9 de maio de 1933. - Valdemar Falcäo, relator.

## ASSOGIAGAO COMERGIAL DO MARANHÃO

RESUMO DAS PRINGIPAIS ALTERAÇOES VERIFIGADAS NO ORGAMENTO DO ESTADO do MARANHÃO PARA 1933

Imposto de Industrias e Profissóes
Com uma diferença, para mais, de 110:000\$000, na quantia orçada, apresenta êste imposto as seguintes modificações nas classes a que estão sujeitos os contribuintes:
a) - aumento de $1: 000 \$ 000$ nas classes $13^{\mathrm{a}}, 14^{\mathrm{a}}, 15^{\mathrm{a}}$ e $16^{\mathrm{a}}$;
idem de $500 \$ 000$, nas ditas $17^{a}$ e $18^{a}$;
idem de $300 \$ 000$, na $19^{\text {a }}$
idem de $200 \$ 000$, na $20^{\circ}$;
idem de 150\$000, na 21a;
idem de $100 \$ 000$, na $22^{a}$;
idem de $50 \$ 000$, nas $23^{\mathrm{a}}, 24^{\mathrm{a}}, 25^{\mathrm{a}}$ e $26^{\mathrm{a}}$;
idem de $20 \$ 0000$, na $27^{\text {a }}$;
idem de $10 \$ 000$, nas $28^{a}, 29^{a}, 30^{a}, 31^{a}, 32^{a}$ e $33^{a}$;
idem de $5 \$ 000$, na $34^{\mathrm{a}}$.
b) - independente dêsses aumentos, incidèncias houve que sofreram mudança de classe e outras novas forram consignadas no orçamento, como da ligeira demonstração a seguir:

400\$-6:000\$000 agentes de leilões, de 200\$, 350\$, em 1932, para 200\$, 500\$;
armador de galas e funerais, de 200\$, 5:000 6:000\$000;
armazem de fazendas, miudezas e quinquilharias, de $350 \$ 000$, 100:000\%, para 700 $\$ 100: 000 \$ 000$;
armazem de ferragens e vidros, idem, idem;
armazem de louças e vidros, idem, idem;
automóvel, auto-onibus e caminhão, com excepção dos autoonibus e caminhões, no interior, de 50 事 para 60 ;
barbeiro, de $15 \$, 300 \$$, para $10 \$$, $400 \$ 000$;
barraca, de 20\$, 100\$, para $30 \$ 100 \$ 000$;
carpinteiro, de $20 \$, 80 \$$, para 15\$, 100\$000;
carro de condução, exceto no interior da ilha, de 15\$ para 10\$000;
casa comercial, vendendo inflamaveis em pequena escala, no interior, de $40 \$ 000,100 \$$, para 60\$, 150\$000;
casa comercial, ou particular que vender vitrloas, eletrolas radios e seus pertences avulsos, de $80 \$$, $350 \$$, para $150 \$ 500 \$ 000$;
comissões e consignações, com ou sem escritório, de $100 \$ 000$ 100:000 , para 250\$, 100:000\$000;
comprador de minerais, pagamento antecipado em uma única prestação, de 500\$, 100:000\$, para 200\$ 100:000\$000;
dentista, de $200 \$$, para $100 \$, 250 \$ 000$;
drogaria, de 200\$, 15:000 禺, para 400\$, 15:000\$000;
estabelecimento de pilar arroz, de 70\$, 10:000\$, para 100\$000, 10:000§000;
estaleiro, 40\$, 200\$, (taxa nova);
estabelecimento de descaroçar algodão, 250\$, 700
fábrica de móveis, de 100\$, 1:000\$, para 250\$, 1:500\$000;
fábrica de calçados, de 100, 8:000 para $250 \$, 8: 000 \$ 000$;
fábrica de gêlo, de 200 para $250 \$ 1: 500 \$ 000$;
geiente de fábrica, de 100\$, 1:000\$, para 200\$, 1:500\$000;
guarda-livros, caixeiros, despachantes e despachantes gerais de $70 \$ 300 \$$, para $30 \$, 60 \$ 000$;
joalheiro, com ou sem estabelecimento de luxo, de $300 \$ 000$ 10:000\$, para 200\$, 10:000\$000;
joalheiro em pequena escala, de $100 \$ 250 \$$, para $200 \$ 000$ 1:500\$000;
lavanderia, de $50 \$ 700 \$$, para $150 \$ 1: 000 \$ 000$;
médico, de 150\$, para $250 \$ 000$;
merceadoria, de 100\$, 80:000\$, para 250\$, 5:000\$000.
oficina mecanica, $150 \$, 400 \$$, (incidência nova);
padaria, de 100§, $10: 000 \$$, para $200 \$, 10: 000 \$ 000$;
rebocador, de 400\$, 700\$, (nova);
sapataria, de $100 \$$, $500 \$$, para $150 \$$, $1: 500 \$ 000$;
taverna, de 150§7:000\$, para 150\$, 3:000\$000;
todas as outras incidencias, conservadas na mesmo classe do orcamento anterior, foram aumentadas nos seus impostos, devido ao aumento verificado nas classes, conforme demonstração na alinea $a$, deste resumo.

Além disso, convem frizar que o Tesouro do Estado, na revisão de lançamento dêste imposto de indústrias e profissões, realizada ultimamente, majorou consideravelmente todos os contribuintes, numa média de 50 a 120 por cento.
c) - O proprietário de trapiche situado na capital, que pagava o imposto anual de 2:000 $, 12: 0009$, passou a ser taxado em 2:000§, 20:000\$000.
d) - As companhias, sociedades anônimas, associações, bancos e outros estabelecimentos de crédito, situados neste Estado, assim como os que tiverem sede em outro Estado ou no estrangeiro, representados neste, por seus agentes, gerentes, correspondentes, donos ou prepostos, que pagavam o imposto de $7 \%$ sôbre o produto líquido das aperações do ano, ou do semestre anterior, continuam a pagar a mesma percentagem, não podendo, porém, conforme reza o novo orçamento, pagar menos de 5:000 $\$ 000$, exclusivo o adicional, e demais taxas, caso essa percentagem não atinja a essa quantia.
e) - Foi criada também úma taxa de 500\%, 1:000\$, além das a que estiver sujeito, pela classe respectiva, para o agente, dono ou representante de casas ou firmas conmerciais de outros Estados ou estrangeiras que despachar mercadorias, embora destinadas a terceitos.

## Patente para vender bebidas

0 orcamento em questão consigna as taxas de $200 \$$, $500 \$$, para os negociantes a grosso de bebidas alcoolicas e fermentadas e fumo e seus preparados, e as de $50 \$, 300 \$$, para os retalhistas, ficando isentos os lavradores, cujos estabelecimentos năo expuzerem á venda retalhadamente os seus produtos.

A verba respectiva foi aumentada de $75: 000 \$$ para $90: 000 \$ 000$. Quanto ás taxas eram essas as que vinham no orcamento do ano
passado, sendo que incidiam apenas sôbre as bebidas, nâo tendo sido, porém, postas em vigor, devido ao entendimento havido entre o governo e o comércio, do qual resultou ser o imposto pago pelas taxas anteriores, de $100 \$$, $300 \$$ e $30 \$, 150 \$ 000$.

Impostos de produção e consumo
E com êste rótulo que até hoje se tem cobrado o imposto sôbre as mercadorias vindas por Cabotagem, imposto êsse que, de acôrc̣o com um decreto do Govêrno Provisório, deverá desaparecer, se não de uma só vez, por meio de um abatimento de $20 \%$, anualmente, dentro de cinco anos.

Ora, no Maranhăo, o que se verifica, é o aumento sempre constante das taxas de tal tributacão, parecendo assim ser pensamento do Governo continuar indefinidamente com a cobrança do imposto interestadual, sem se lembrar que, de ano a ano, mais difícil é a siluação do nosso comércio, incapaz de concorrer com o comércio dos Estados visinhos, onde a entrada de mercadorias se faz livremente.

Para prova do que afirmamos, passemos aos dados, cotejando o atual orgamento com o do ano próximo findo:

Primeiramente, verifica-se um aumento de 400:000 na quaritia orçada, que em 1932 era de 2.500:000s e hoje é de 2.900:000\$000. Depois, pelo exame da tabela $B$, apuram-se, então, inúmeras modificações, de que damos abaizo as principais:
a) - Diminuic̣ão de $11 / 2 \%$ sôbre os impostos cobrados sôbre 0 algodão em pluma, além dos que se pagam a Prensa.
(Sôbre esta diminuicãa, falaremos mais adiante, provando quee, longe de ser um abatimento nas taxas, a mudança feita pelo govêrno redundou num aumento de impostos, tanto mais condenável quanlo A de todos sabido que o algodão constitui hoje uma das principais fontes de receita do Estado).
b) - Album para desenho, fotografia, cartões postais, sêlos ou outro qualquer, de $7 \%$ para $8 \%$.

Amêndoas de côco babassú, outro gênero sôbre o qual repousam as esperanças da lavoura e do comércio, ultimamente desvalorizado pela falta de mercados importadores, de $31 / 2 \%$ para $4 \%$.

Arreios de qualquer qualidade, $8 \%$ (incidencia nova);
Artigos para armeiros, armas, muniç̃̃es e apetrechos de caça, de $6 \%$ para $8 \%$;

Automóveis, carros, inclusive os de luxo, isentos os auto-onibus, diligências e os auto-caminhões para transporte de meroadorias, de $2 \%$ para $5 \%$;

Azeite ou oleo de qualquer qualidade não especifieado, de $3 \%$ para $\$ 100$; (vêr observação adiante);

Bandeiras de seda, $1^{\text {a }}$, algodão ou outro tecido, $4 \%$ (nova);
Bengalas, de 6\%, 3 e e $1 \$ 500$, para $4 \$ 500$ e $2 \$ 400$;

Bolachas ou biscoitos, de $\$ 150$ e $\$ 240$, para $\$ 250$;
Bonecas e brinquedos para crianças, $8 \%$ (nova);
Botões de qualquer qualidade, $4 \%$ (idem);
Cadarco de qualquier qualidade, $8 \%$ (idem);
$;$
Calçados, modificados assim:
Botinas ou borzeguins, de $\$ 400$, $\$ 500$ e $\$ 800$, para $\$ 800$;
Sapatos, de $\$ 400$ e $\$ 600$, para $\$ 600$;
Sapatos com salto Luiz XV, de $\$ 800$ e $1 \$$, para $1 \$ 000$;
Sapatos de tenis, chinelas, galochas, alpercatas, etc., de $\$ 200$ e $\$ 300$, para $\$ 250$;
sapatinhos sem sallo (chiquitos), de $\$ 150, \$ 200, \$ 300, \$ 400$, para \$250;
capachos de esparto, de còco, de palha, de outra qualquer qualidade e semelhantes, de $\$ 200$, para $\$ 300$;
chales ou mantas, mantilhas, echarpes e ponches de qualquer qualidade, $8 \%$ (nova);
chapéus de palha, de $\$ 300, \$ 500, \$ 600$, para $\$ 500$; de carnaúba, de $4 \%$, para $\$ 020$; do Chile ou Panamá, de $2 \%$, para 4 ; fôrmas para chapéus, de $\$ 600,1 \$$ para $\$ 800$;
chapéus de sol ou chuva, assim: sombrinhas para crianca, de $\$ 500,1 \$$ para $\$ 800$; de qualquer qualidade, de $\$ 700$, $1 \$$, para $1 \$$; e sombrinhas para senhoras, $2 \$$ (nova);

## Gharutos:

Pagavam $2 \$$ por cento até o preço de $200 \$$, por milbeiro e $5 \$$, por cento, do valor excedente a $200 \$$, tendo o novo orçamento modificado a taxação para $3 \$ 500$, qualquer que seja o custo do artigo. Embóra essa taxa represente a média entre as duas outras, é necessário notar que a principal importaç̃̃o dêste Estado é de charutos baratos, que ficaram assim majorados em $75 \%$, so nesta tabela;
cimento, de $4 \%$ para $\$ 020$;
cobertores, mantas e lençois de qualquer qualidade, $1 \$ 500$ (nova);

## Cognac:

Pela lei antiga, êste artigo pagava $12 \$ 500$,por caixa de uma dúzia de litros, imposto êsse que passou agora para 22\$, ou sejam quási $80 \%$ de aumento;
colarinhos, $2 \$ 500$ (nova);
colchas, $1 \$ 200$ (nova);
couros e peles preparados ou curtidos, de $\$ 500, \$ 600, \$ 700, \$ 800$, para $\$ 800$; sola ou respa, de $\$ 200$, para $\$ 300$;
esmeril, de $\$ 060$, para $\$ 600$, um dos aumentos mais formidáveis, de quantos aparecem no orçamento;
espanadores, de $\$ 200, \$ 800$, para $\$ 600$;
espartilhos ou cintas, 1\$, (nova);
ferro de engomar, $\$ 100$ (nova);
fio de algodão, de $3 \%$ para $2 \%$, um dos raríssimos abatimentos havidos nesta lei;
fitas de qualquer natureza, de $6 \%$, para $7 \%$;
flores e frutos artificiais, de $8 \%$ para $9 \%$;
fogos de artiff́cios, de $2 \$$, para $3 \$$;
fólhas de Flandres, de $\$ 060$, para $\$ 070$;
fürmas para calçados, de $\$ 050$, para $\$ 100$;
frutas frescas, de $\$ 200$, para $\$ 240$;
em compotas, de $\$ 200$, para $\$ 240$;
fumo em corda, em fôlha e desfiado, de $\$ 200, \$ 300, \$ 500$, para $\$ 300, \$ 400, \$ 600$;
gaiolas para pássaros, de $8 \%$ para $9 \%$;
geladeira ou sorveteira, de $8 \%$ para $91 / 2 \%$;
gergelim: de $3 \%$ para $342 \%$, apesar de se tratar de um gênero de produção do Estado, ultimamente desvalorizado por falta de mercados compradores;
gessa, de $\$ 010$, $\$ 020$, para $\$ 025$;
giz para alfaiate e tacos de bilhar, de $\$ 300$, para $\$ 360$;
goma laca, de 1量, para $1 \$ 200$; goma arábica, de $6 \%$, para $7 \%$;
grampos para cabêlo, $91 / 2 \%$ (nova);
gravatas, $4 \$, 8 \$$, (nova) ;
graxa, de $\$ 050, \$ 200, \$ 050$, para $\$ 060, \$ 240, \$ 060$;
guardanapos, $2 \$ 500$ (nova);
herva doce, de $\$ 200$, para $\$ 240$;
instrumentos de música, cirúrgicos, matemáticos, etc., de $4 \%$, para $5 \%$;
jogos de dama, gamão, xadrez, cte., de $10 \%$, para $12 \%$;
junco ou rotim em palhinha, de $\$ 400$, para $\$ 480$;
kaolin (talco sem perfume), de $\$ 240$, (nova);
lacre em páus, de $\$ 150$, para $\$ 180$;
de qualquer modo preparado, de $\$ 500$, para $\$ 600$;
lança-perfume, de $10 \%$, para o seguinte:
até $30 \mathrm{grs} ., 3 \$$; até $60 \mathrm{grs} ., 5 \$$; até $100 \mathrm{grs} ., 7 \$$; até 100 , aliás de mais de 100 grs., 9 甲
(devido a esta modificacão ma laxação, uma firma desta praça que havia importado uma fatura de lanca-perfume, foi obrigada a entregá-la ao agente dos vendedores, por não poder pagar ao Estado a vuituosa sonia de cêrca de 13 contos de direitos, tendo o agente, para não dar prejuizo ao selu representado, pedido ao govêrno licença para enviar a mercadoria para o vizinho Estado do Piaui, onde a entrada é livre. Ficou assim o Estado prejudicado, por não ter recebido os impostos e o comerciante também prejudicado, por não poder vender a mercadoria);
lencos, 2\$, 5\$, (nova);
leques e ventarolas, de $3 \%$ para $6 \%$;
linhas, de $1 \$, \$ 600,3 \$$ para $1 \$ 200, \$ 700,3 \$ 600$;
lixa, de $6 \%$, para $7 \%$;
luvas, de 6\$, 10\$, 4\$, 2\$, $1 \$ 500$ e 1\$, (nova);
madeiras, modificado para:
fasquias, de $\$ 300$, para $\$ 360$; grades ou pernas mancas, de $\$ 250$, para $\$ 300$; mastros, de $3 \$$, $4 \$$, para $3 \$ 500$; molduras, de $8 \%$, para $9 \%$; quilhas, de $4 \$, 6 \$$, para $5 \$ 000$; ripas, de $\$ 300, \$ 700$, para $\$ 500$; toros, de $\$ 200, \$ 400$, para $\$ 300$; taboas de soalho, em bruto, de $1 \$ 500$, $2 \$$, para $1 \$ 800$; idem aparelhadas, de $3 \$, 4 \$ 500$, para $4 \$$; idem somente serradas, de $2 \$ 500$, $3 \$$, para $2 \$ 800$; idem aparelhadas, de $3 \$$, $6 \$$, para 48500 ; tacos para assoalho, $\$ 200$, (nova) ; vigas, de $3 \$$, para $3 \$ 500$; vigotas, de $1 \$ 500$, para $2 \$$;
madrepérola ou marfim em bruto ou simplesmente serrado, de $\$ 600$, para $\$ 700$;
matérias primas vegetais ou animais, de $4 \%$ para $41 \mid 2 \%$;
material elétrico, de $4 \%$ para $41 \mid 2 \%$;
mate, de $\$ 100$, para $\$ 120$;
massas alimentícias, de 100 para $\$ 120$; idem de tomates, idem;
meias, $\$ 500,3 \$, 10 \$$, (nova);
metais não classificados, $7 \%$ (nova);
môlho inglês, de $8 \%$ para $81 \mid 2 \%$;
móveis em geral e outras obras de marcenaria, de $6 \%$ para $7 \%$;
nozes, avelãs, amendoas, elc., de $\$ 200$ para $\$ 240$;
obras de mármore, alabastro, ete., de $6 \%$ para $7 \%$;
oleados, de $6 \%$ para $7 \%$;
oleo de amêndoas doces, de $\$ 300$, para $\$ 360$; idem de ricino, de \$200 para $\$ 240$; idem para luz, de $\$ 100$ para $\$ 120$;
oleos pirogenios, de $4 \%$ para $5 \%$;
ouro, $7 \%$ (nova);
papel: modificado nas classificações, de modo a produzir aumẹntos e diminuições, predominando, porém, aqueles, 0 de embrulho passou de $\$ 060$ para $\$ 100$;
parafina, em massa, de $\$ 200$, para $\$ 240$; em velas, de $\$ 300$ para $\$ 360$;
pedra mármore de $1 \$ 500$ para $1 \$ 800$; pedra pomes de $\$ 080$ para \$000; para afiar navalhas, de $\$ 100$ para $\$ 120$; para filtro, de $\$ 100$, para $\$ 120$;
platina, $7 \%$, (nova);
pedras preciosas, de $10 \%$ para $12 \%$;
pêlo de sumaúma, etc, de $6 \%$ para $7 \%$;
pentes e atacadores, de $\$ 500,1 \$ 200,2 \$$, para $1 \$ 200,2 \$ 000$;
ha assim uma majoração formidável para os artigos ordinários, que de $\$ 500$ passaram a pagar $1 \$ 200$;
perfumarias:
pastas, elixires, etc. para dentes, $1 \$$ (nova);
talcos, polvilhos, pos de arroz, etc., de $6 \%$ para $\$ 800$;
sabonetes de $\$ 500$ e $10 \%$, para $\$ 500,1 \$$ e $3 \$$;outras nãd especificadas, $10 \%$;
(a respeito dos sabonetes, podemos fazer a seguinte observação: pagavam $\$ 500$ por dúzia, com ou sem envólucros ou embrulhados em papeis sem fantasia e $10 \%$ ad-valorem, os sabonetes finos e em caixas de luxo. A classificação era incongruente porqué há sabonetes finos que veem embrulhados em papel celofane e sabonetes baratos acondicionados em papeis vistosos. Pelo novo orçamento, os sabonetes com ou sem envólucro simples de qualquer qualidade, não especificada, ragam 3e, por dúzia. Essa taxa, com o adicional, os impostos de assistência social e instrução pública, importa em quási $5 \$ 0001$ or dúzia !... Ora, há sabonetes que custam pouco mais que isso e uutros que custam talvez menos, resultando assim o imposto em certos casos de $100 \%$ sôbre o custo da mercadoria, o que o torna verdadeiramente proibitivo).
polvilho ou tapioca de qualquer qualidade, de $3 \%$ para $31 \mid 2 \%$;
polvora, de $\$ 300$ para $\$ 360$;
pomadas ou brilhantinas perfumadas, de o \% para $\$ 400$; idem, não especificada, de $4 \%$ para $6 \%$;
pregos \$100 (nova);
presuntos, salames e semelhantes, de $\$ 400$ para $\$ 500$;
queijo, de $\$ 200$, para $\$ 240$;
rapé, de $\$ 120$, para $\$ 150$;
rendas, bordados, ete., de $6 \%$ para $7 \%$;
roupas em geral, $7 \%$ (nova);
sabão, saponaceos, etc., de $\$ 060$ para $\$ 070$;
sabonetes medicinais, $\$ 600$ (nova);
sacos de papel, de $\$ 100$ para $\$ 120$; de palhá, de $\$ 300$, para $\$ 360$;
sacos de estopa, usados, $\$ 200$, em vez de $\$ 300$; e criado também o imposto de $\$ 100$ para 0 saco, de retorno, para condrzir casca de maugue;
soda cáustica, de $\$ 050$ para $\$ 060$;
suspensórios, de 18200 , $2 \$$, para $1 \$ 500$;
tintas diversas, em pó, massa ou líquido, de $8 \%$ para $9 \%$; para escrever, de $\$ 100$, para $\$ 120$; para impressã̃o, de $\$ 060$ para $\$ 070$;
toalhas para mesa, etc., $7 \%$ (nova);
transparentes, de $6 \%$ para $7 \%$;
trigo em grão, de $\$ 050$ para $\$ 060$;
toucinho, de $\$ 100$, para $\$ 120$;
vaselina, de $\$ 200$, para $\$ 240$;
vassouras, de $\$ 400$, $\$ 600$, para $\$ 480$, $\$ 700$;
vermouth, $\$ 800$, (nova);
vidro em chapas ou láminas, ete., de $\$ 100$ para $\$ 120$;
vinagre, de $\$ 100$ e $\$ 150$, para $\$ 120$;
yinho, de $\$ 150$ para $\$ 100$;
c) - Os geñeros ou mercadorias que não constarem da tabela B, pagarão impostos ad-valorem de $2 \%$ (dispositivo novo que não havia nos orceamentos anteriores).

Pela exposição acima, verifica-se claramente que 0 aumento mínimo sofrido, nessas taxas foi de $20 \%$, quando deveria ter havido uma diminuição de igual percentagem, como manda o Decreto do Govêrno Federal. Outras majorações houve tão elevadas, que imp possibilitam a vencia dos artigos sôbre que recaírem, conforme observações nossas em vários itens. Isso tudo tem trazido grandes prejuizos ao nosso comércio, além de haver produzido enorme celeuma, êntre os importadores, forçando muitos dèles a pôr de conta as mercadorias importadas.

E o govêrno, na sua ansia de aproveitar tudo, não se esqueceu da observacão constante da nossa alínea $c$, pela qual nenhuma mercadoria escapa a sua ação arrecadadora.

Devemos, outrossim, fazer notar que as incidências apresentadas acima, com a nota de "novas", na sua maioria se referem a mercadorias que pagavam uma taxa, englohadamente, de $6 \%$, agora separadas e classificadas sob diversas outras tributações.

Não podemos terminar as nossas observações relativas a esta parte do orcamento, sem falar na exigencia de uma segunda via das faturas referentes ás mercadorias vindas por Cabotagem, segunda via essa, devidamente autenticada com a assinatura do recebedor da carga e selada com $1 \$ 000$ de selo estadual, que deve ficar presa ao despacho para fins de revisão.

Ora, tal exigencia; além de absurda, acarreta despezas novas aos importadores'e lhes aumenta o trabalho, pois são ohrigados a emitir essa segunda via, copiando a fatura original, a menos que se forcem os remetentes de cargas para o Maranhão a extração de uma duplicata da futura, fato talvez inédito em todo o Brasil.

## Imposto de Exportação

E Este sem duvida um dos pontos mais importantes do novo orcamento e aquele que precisa ser tratado com mais cuidado e estudo, em vista do meio por que foi elaborado. Qualquer espirito menos prevenido, ao ler a tabela organizada pelo Govèrno. cái fatalmente em erro e fica convencido de que foram feitas grandes reducões na mesma. De facto, com excecão de 2 ou 3 artigos já existentes e de 4 outros novos, todos os demais sofreram diminuicãa nas taxas de exportação, numa média de $20 \%$, no máxímo.

Essa diminuição, porém, desaparece se examinarmos as modificaçóes introduzidas em outros pontos do orcamento, cujo resultado e completamente inverso. Assim, vejamos:

Enquanto em 1932, feitas a dedugão prevista e adicionadas as taxas respectivas, tínhamos o óleo de côco babassú com a taxação de 30 réis na produgão e 50 réis na exportação, por kilo na base de $1 \$ 100$, por unidade, e num total de $\$ 080$, em 1933, temo-lo com a taxação de 68 réis por litro na producão e 43 réis na exportação, por unidade, no total de 111 rés, resultando da comparacão dos impos-
tos nos dois anos o aumento de 31 réis, e para mais em 1933, equivalente á majoração de $39 \%$ (TRINTA E NOVE POR CENTO)!

A declaração faz-se oportuna, porquê, lendo-se a lei da receita de 1933, sem o necessário estudo, encontrámos alf a exportação de oleos, onerada apenas com $11 / 2 \%$, em vez de $2 \%$, que era em 1932, parecendo, assim, ter havido diminuição de impostos. A majoração dêles, porém, está na produção que em 1933 aparece cobrando 100 réis por litro, em vez de $3 \%$ por quilo sôbre o valor oficial, cobrado em 1933, o que the dava uma tributação de 33 réis, gozando em ambos os exercícios do abatimento de $50 \%$, conforme estabeleceram as leis respectivas, em virtude de serem pagos pelos industriais, os impóstos da matéria prima aplicada.

Passando agora ao sabão, outro produto de grande exportacão em nosso Estado, verificámos o seguinte:

Na lei orçamentária de 1932, certamente levando em consideração as ponderaçōes que lhe fazia um dos nossos associados, grande fabricante do artigo, o governo excluiu a taxa de $3 \%$ que era cobrada sôbre os generos de produção, aliás exportação livre, ficando assim o sabão com o imposto de pouco mais de $\$ 46$ por quilo.

Agora, no entanto, a nova lei aumentou cerca de $15 \%$ na produção, passando a taxa para 63 réis, além do que será cobrado pela tributação de $3 \%$ sôbre os generos de exportação livre, ora restabelecida. Essa taxa, verdadeiramente interessante por incidir sôbre a exportação livre, onéra o sabão em cerca de 30 réis por quilo, ficando assim êsse artigo sujeito ao pagamento de $\$ 083$ por quilo, em vez de $\$ 046$, como no ano passado.

Finalmente, o algodão, principal fator da nossa balança econômica, cujo imposto de exportação, que era de $3 \%$, foi diminuido para $2,3 \%$, também está majorado na sua tributação, porquanto agora não se desconta mais na exportação o imposto de produção pago por ocasiâo da entrada do artigo nesta cidade.

Analisado cuidadosamente na parte da exportação, o novo orcamento constitúi motivo de verdadeira surpresa, pois a proclamada diminuição de $20 \%$ nêsse imposto, que deu como resultado a diminuição da verba de 1.200 contos para 1.100, desaparece toda ela com os aumentos feitos nas outras verbas, num total de 1.200 contos em toda a receita.

Poder-se-iam multiplicar os exemplos comprovantes, mas isso daria como resultado tornar êste resumo exaustivo e, por tal motivo, fazemos ponto final, passando a tratar de outras incidências.

## Estatistica

Gom um aumento de $30: 000 \$$ (trinta contos) na verba orcada, a taxa de estatística passou de 40 réis por volume para $\$ 050$, havendo ainda a inovação da cobrança minima de $\$ 300$, ainda quando o número de volumes seja inferior a seis.

Até agora não nos foi possível compreender o alcance dessa medida, mas isso năo é de admirar, pois muitas outras também existem no orçamento em questão, verdadeiramente inexplicáveis.

Passemos, agora, ao

## Imposto do sêlo

Além de outros aumentos de importancia secundária, foi criado um imposto de UM POR CENTO sôbre a quasi totalidade das mercadorias recebidas por Cabotagem, como auxílio á Escola Profissional, no valor oreado de 60 contos.

Quer isso dizer que o Govêrno, não satisfeito de haver aumentado as taxas de entrada para as mercadorias interestaduais, contrariando assim um decreto federal, grava-as ainda com a oriação de novos impostos, qual o de que acabámos de tratar, fazendo-nos crêr que o seu interêsse está no completo aniquilamento do comércio maranhense e na asfixía completa das demais classes produtoras, com prejufzo sempre crescente para o consumidor, sôbre quem recafrão fatalmente todos esses impostos.

Além dêsse, podemos apontar os aumentos de 200 réis para $\$ 400$, nos sêlos dos despachos; de $1 \$$ para $2 \$$, no das procurações; e na criacão de dois impostos, cada um de 1\$, sobbre papeis e despachos que transitarem pelas reparticõoes do Estado, impostos êsses, cuja interpretação tem dado motivo a frequentes mal-entendidos entre os contribuintes e o fisco, sem que se haja chegado ainda a um acôrdo, dada a maneira de serem os mesmos interpretados.

## Armazenagens e Capatazias

Outra rúbrica, cujas taxas foram quasi todas aumentadas, mo-dificando-se o prazo para o vencimento das armazenagens, nos armazens do Estado, de 30 para 20 dias.

## Taxa de embarques

Também sensivelmente acrescida, principalmente na referente aos principais produtos de nossa exportacão:

Caixas ou páus de sabão, de $\$ 200, \$ 300, \$ 600$, para $\$ 300, \$ 400$, - 8800;

Volumes de camarão, carne sêca, carne de porco, xarque, peixe, eto., de $\$ 200$ para $\$ 300$;

Caixa de algodão hidrófilo, de $1 \$ 500,3 \$$, para $2 \$$ e $4 \$ 000$;
Fardos de tecidos, de $\$ 400, \$ 600, \$ 900$, $1 \$ 500$, para $\$ 500, \$ 800$, $1 \$ 200$ e $2 \$ 000$;

Paneiros com cereais, de $\$ 100$ para $\$ 150$;
Sacos de caroço de algodão, de $\$ 100$ para $\$ 200$; ditos de coco, de $\$ 200$, $\$ 400$ para $\$ 300$ e $\$ 400$; ditos de cêra, castanhas, etc., de $\$ 200$, $\$ 400$, para uma única taxa de $\$ 500$.

Imposto territorial
Com o aumento de 1 para $2 \%$.
Sobretaxa de $5 \%$
Inclufdos agora o algodão e o coco, que não pagavam êsse imposto.

Impostor de $3 \%$
Sôbre os generos de exportação livre.
Orgamento Municipal
Seguindo o exemplo do Estado, acha-se também muito aumentado nas suas taxações, havendo acréscimos de 50 e mais por cento, principalmente nas indústrias e profissões.

ATA N. 24
(Sessão de 17 de Junho de 1933)
Aos dezessete de junho de de mil novecentos e trinta e. três, sob a presidência do Sr . Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, e com a presença dos Srs. Osvaldo Aranha, Juarez Távora, Eugênio Gudin Filho, Alceu G. d'Azevedo, Joaquim Catrambí, Valdemar Falcão e J. G. Pereira Lima, servindo de secretário o Sr. Artur Antunes Maciel, reuniu-se, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional, a Comissão de Estudos Minanceiros e Econômicos dos Estados e Municipios.

A convite da Comissão, para o fim de acompanhar os debates sôbre o caso da dívida externa do Estado do Ceará, compareceu o representante dêsse Estado, Sr. Abner de Vasconcelos.

O Sr. Abner de Vasconcelos fez um relato verbal das últimas negociações entre o govêrno cearense e os banquei.os americanos. Mostrou que o Banco, de Nova Orleans, que fez o empréstimo ao Ceará, alcançado pela crise bancária dos Estados Unidos, fechou as portas e entrou em liquidação. O fato vem agravar ainda mais a situação e tornar mais difícil um entendimento, visto que o depósito, que, de acôrdo com o contrato do empréstimo, o Ceará possuia no referido estabelecimentó bancário, está agora ameaçado de ter o destino de um depósito comum e entrar assim no acervo geral, que será posteriormente rateado entre os depositantes comuns. Lê uma carta da firma Artur Mendes \& Co., de Nova Orleans, em que é exposta a situação dos portadores de títulos do Ceará e alvitrada a compra dêsses títulos na base do dólar ao par, isto é, a $8 \$ 250$.

Estabelece-se rápida discussão e o Sr . Osvaldo Aranha expôs, sucintamente, o assunto, para salientar que todo o mal
advém do fato do empréstimo não ter sido feito com banqueiros idôneos e que, desde o comêço o Banco norte-americano agiu de má fé. Acha que o Estado deve constituir um advogado americano para defender os seus direitos junto aos tribunais dos Estados Unidos, afim de evitar que o seu depósito venha a ser considerado um depósito comum.

O Sr. Eugênio Gudin Filho, relator do Estado do Ceará, fez uma exposição preliminar do caso, pois ainda não tivera tempo de consultar devidamente o "dossier", com cêrca de 1.200 documentos, que lhe fôra entregue. Pensa, entretanto, que, apuradas bem as cousas, houve igualmente falhas de parte dos passados govêrnos do Estado. Em algumas das suas reclamações tinham razão os banqueiros. Reservava-se, to lavia, para, posteriormente e depois de um exame minucioso les documentos, apresentar seu parecer.
${ }^{\circ} \mathrm{O}$ Sr. Valdemar Falcão, discordando de um dos argumentos do Sr. Eugênio Gudin Filho, esclarece, alegando a sua autoridade de colaborador do ex-interventor Fernan les Távora, que houve abusos graves da parte dos banqueiros. Cita leis americanas e mostra a nulidade de diversos atos. Propunha que tais banqueiros fôssem destituidos desde já, do cargo de representantes do Estado, incluindo-se tal proposta entre as concluṣões do parecer do Sr . Eugênio Gudin.

Em seguida, foi dada a palavra ao Sr . Osvaldo Aranha, une, salientando dever essa parte dos trabahos ser considerada secreta, em vista da delicadeza dos assuntos de que ia tratar, fez larga exposição dos negócios que se veem realizaıdo nos Estados Unidos e na Europa para a solução dêstes três problemas: a) liquidação dos "congelados" comerciais. cujo acôrdo já foi assinado ontem em Nova York, podendo sc dar como concluidas as negociações em Londres; b) acôr lo sôbre as dividas da União, a partir de 1934, isto é, quando treminar o "funding" em vigor; c) acôrdo sôbre as dividas dos Estados e Municipalidades. Sôbre cada um dêstes assuntos, c Sr. Osvaldo Aranha falou demoradamente.

Nada mais havendo a tratar, foi, para constar, lavrada a presente ata. Rio de Janeiro, dezessete de junho de mil novecentos e trinta e três.

ATA ${ }^{\text {n. }} \mathbf{2 5}$
(Sessão de 22 de Junho de 1933)
Aos vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e três, presidida pelo Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, e com a presença dos Srs. Osvaldo Aranha, Juarez Távora, Alceu G. d'Azevedo, Eugênio Gudin Filho, Joaquim Catrambí, J. G. Pereira Lima, Valdemar Falcão e Antunes Maciel, secretário, reuniu-se, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional, em sessão secreta, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios.

Assistiram á reunião, os Srs. comandante Rogério Coimbra, interventor federal no Amazonas, e Abner Vasconcelos, procurador do Estado do Ceará.

O Sr. Osvaldo Aranha leu, dando á margem da leitura, as explicações que lhe eram solicitadas, o esquema que preparou para a liquidação das dívidas da União, dos Estados e das Municipalidades.

Esse esquema, que é minucioso, contém as bases doz acôrdos em andamento e é acompanhado de mapas detalhando todas as operações.

Concluída a exposição, o Sr. Presidente, em nome da Comissão, felicitou o Sr. Osvaldo Aranha, pelo seu trabalhc, ao qual augurou o mais completo êxito a bem dos interêsses nacionais.

O trabalho do Sr . Osvaldo Aranha foi distribuido entre os membros da Comissão, para que sôbre êle cada um se pronuncie.

Tendo necessidade de se retirar, antes de fazê-lo, o senhor Osvaldo Aranha pediu á Comissão que ouvisse, com atenção que merecia, a exposição que o Sr . Rogério Coimbra ia fazer sôbre a situação do Amazonas, salientando que esta era tal que.
se tornava indispensável achar um meio urgente da União gul x:liar êsse Estado, incluindo-se nos orçamentos federais uina verba destinada a ser entregue ao Amazonas.

Em seguida, o Sr. Rogério Coimbra fez minuciosa exposição sôbre a situação financeira do Estado que governa, mostrando que ela é mais do que precária, devido á redução da receita que, atingindo a 14.000 contos em 1929, foi orçada eru 7.000 contos para o exercício corrente, sendo que não atingirá a arrecadação mais de 5.000 contos. O Estado deve, somente de vencimentos atrazados, aos seus funcionários, cêrca de 28.000 contos. Tem uma dívida externa de cêrca de oito milhões esterlinos, e cujos juros e amortizações não estão sendo pagos desde 1915. A dívida interna é de cento e tantos mil contos.

Pelo Sr. Presidente, foi designado o Sr. Joaquim Catrambi para relatar a situação do Amazonas.

De Londres onde já se encontra, o Sr. Valentim Bouças, membro da delegação brasileira ás conversações preliminares de Washington e à Conferência Econômica Mundial, em Londres, enviou ao Sr. Antunes Maciel secretário interino da Comissão, o seguinte despacho telegráfico:
"Queira informar oficialmente á Comissão que estou preparando completo relatório da minha viagem aos Estados Unidos, bem como á Europa para remessa á mesma. Informe também se membros da Comissã̃o receberam meu relatćrio apresentado aos banqueiros e qual a impressão. Estou procurando desde já obter aqui informações idênticas ás de Nova York. Apresente em mẹu nome atentas saudações ao presidente e membros da Comissão. - Bouças".
O. Sr. Antônio Carlos, tomando conhecimento dêste des. pacho, anunciou que o relatório a que se refere o Sr. Valenfim Bouças, tinha sido recebido e que a sua leitura the causara a melhor impressão, o que, certamente, devia ter suceđido com os demais membros da Comissão. Autorizou, portanto, o Sr. Antunes Maciel, a telegrafar ao Sr. Bouças, fe-licitando-o, em nome da Comissão, pelo seu trabalho.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. Presidente, encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Rio de Janeiro, vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e três.

ATA N. 26
(Sessão de 30 de junho de 1933)
Aos trinta dias de junho de mil novecentos e trinta e trếs, presidida pelo Sr. J. G. Pereira Lima e com a presença dos Srs. Osvaldo Aranha, Eugênio Gudin Filho, Alceu G. d'Azevedo, Joaquim Catramby, Juarez Távora e Valdemar Falc̣ão, reuniu-se, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios. Assistiram aos trabalhos os Srs. comandantes Rogério Coimbra e Carneiro de Mendonça, interventores federais nos Estados do Amazonas e Ceará, respectivamente.

O Sr. J. G. Pereira Lima propôs o lançamento, em ata, de um voto de louvor ao Sr . Osvaldo Aranha, ministro da Fazenda, por motivo do êxito obtido no exterior pela sua gestão financeira.

A seguir, o Sr. Osvaldo Aranha trata da questão das dividas da União, comunicando que na próxima semana pretende iniciar as conversações com os banqueiros americaros e europeus sôbre as mesmas.

Declarou o Sr. Osvaldo Aranha ter concluido as negociações sôbre os créditos "congelados", que o preocupavam e agora ia tratar de outros problemas, deixando de parte as dívidas externas.

O Sr. Alceu d'Azevedo, entretanto, aproveitando a presença de $S$. Ex. á reunião, pediu licença para lêr uma crítica ao plano Niemeyer, que passa, em anexo, a fazer parte desta ata.

0 Sr . Osvaldo Aranha diz, no decorrer da leitura, que o nosso dinheiro nắo perderá o próprio valor, sendo necessácio acabar de vez com o preconceito corrente sôbre a nossa
moeda. A moeda é como a bandeira e nunca se desvaloriza. Seria, então, o caso de, em se desvalorizando a nossa moeda, que é o mesmo que a nossa bandeira, declara o Sr . Osvaldo Aranha, adotarmos a bandeira do país, cuja moeda tivesse mais valor.

Depois da exposição do Sr . Alceu d'Azevedo, obteve a palavra o Sr. Eugênio Gudin Filho, que também leu um trabalho sôbre as dividas externas, o qual passa, em anexo, a fazer parte integrante desta ata.

0 Sr . ministro da Fazenda esclarece que parte das dividas mencionadas no trabalho do Sr. Eugênio Gudin Filho não existirão mais dentro de pouco tempo, e acentua que não é seu desejo discutir a questão na reunião de hoje, pois que $n$ faria na semana vindoura, quando serão discutidos também os "casos" financeiros dos Estados.

Fala mais uma vez o Sr. Osvaldo Aranha, que convida a Comissão a visitar em dia próximo o Departamento do Café, afim de verificar a qualidade do café cultivado em outros paises. Disse que mandou vir café estrangeiro para que melhor possamos confrontá-lo com o que nós produzimos.

0 Sr . Juarez Távora convida a Comissão a cooperar com êle no sentido de fazer com que o Departamento dc Café passe a ser uma dependência do Ministério da Agricultura.

0 Sr . Osvaldo Aranha, respondendo ao Sr . Juarez Távora, diz que não há a menor dúvida em fazer passar para o Ministério da Agricultura o Departamento do Café.

Acrescenta ainda o ministro Távora que desdobrados os serviços do Departamento do Café, deveria ser êste controlado pelo Ministério da Agricultura.

Nada mais havendo a tratar foi, pelo Sr. Presidente, encerrada a sessão e lavrada, para constar, esta ata. Rio de Janeiro, trinta de junho de mil novecentos e trinta e três.

Griftica ao plano Niemeyer
O plano de regulamentação para pagamento de juros dos empréstimos externos brasileiros esboçados pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda conjuntamente com banqueiros estrangeiros e Sir Otto Niemeyer importa indiscutivelmente em concessões as mais benígnas possfyeis por parte dos credores.

O cumprimento integral das obrigacões assumidas é um dever precípuo dos indivíduos bem como das nações.

Quando porém contingências de força maior os compelemi á posição de devedores remissos, é mistér que, dentro do limite de suas possibilidades, procurem acomodações honrosas que lhes facilitem o reerguimento de seu crédito e lhes permitam encarar o futuro com mais ótimismo.

Nestas idéias deve ter certamente o Exmo. Sr. Ministro traçada o esquema ora sujeito á consideração desta Comlissão.

## Passo a fazer alguns comentários sobbre o plano:

Pela cláusula $6^{a}$ fica explícitamente ressalvada a responsabilidade da União de qualcuer endôsso ou obrigação de encampação das dívidas dos Estados e Municipalidades não representando o projetado acôrdo nada mais do que uma regularisação de transferências em moedas estrangeiras das importancias em mil réis depositadas pelos devedores e destinadas ao pagamento dos juros e suas obrigações.
fiste ponto de vista deve ser cuidadosamente redigido afim de ser evitado para o futuro qualqer interpretacão capciosa que possa envolver a União em responsabilidades não assumidas.

Como deve V. Ex. se recordar, Sr. Presidente, nas primoiras sessões desta Comissão foi longamente debatida a orientação sobre o assunto ficando unanimemente firmado o principio de não ser feita a encampação pela União das dívidas estaduais. No final da cláusula $8^{a}$ eu sugeriria o acréscimo seguinte:
"compra a ser efetuada em percentagem equitativa de títulos dos respectivos empréstimos".

Deste modo não ficaria ao arbitrio do Govêrno transferir maior quantia para compra de títulos de determinado estado. A transferência disponfvel de cambiais seria equitativamente adotada aos diferentes estados que possuissem disponibilidades em milréis.

A cláusula $10^{\mathrm{a}}$ estabelece um fórmula engenhosa e realmente proveitosa de liquidação dos coupons atrazados.

So bem que maquinada por banqueiros competentes, tenho sem embargo certas dúvidas sòbre sua legalidade. O coupon vencido é um título de dívida autônomo ao portador - que pode sempre ser destacado e circular independente de acordos executados pelo portador do título do qual se origina.

Por êste motivo, se bem que eu reconheça não ser a proposta seguinte tão vantajosa para os devedores, penso que a liquidação dos coupons atrazados deverá ser feita concomitentemente com o primeiro pagamento parcelado do primeiro coupon em setembro de 1934 mediante emissão de um certificado (arrears scrips) de reconhecimento da divida já reduzida na proporção estabelecida para
o ano de 1934 a serem pagos com as sobras de que trata a clátusula 8a. Ao plano deveria ser acrescida mais a seguinte cláusula:
12) - Os portadores dos títulos dos diversos empréstimos externos gosarão da opção de conversão de seus títulos em títulos de dívida interna em milréis, de juros de $5 \%$ feita a conversão das moedas á taxa cambial estabelecida no art. $7^{\circ}$.

Penso além disto que toda a compra de títulos a sorem resgatados deve ser feita por concurrência pública, sistema aliás estabelecido em contratos dos empréstimos de vários pafzes inclusive da Argentina e do Chile.

## Oportunidade da operaģão

E muito justificavel o anseio do Brasil em procurar um acôrdo com seus credores.

Resta porém, investigar se a mentalidade dos portadores de nossos títulos já está devidamente amadurecida para aceitar resignadamente os sacrifícios que lhes vamos pedir.

Muitas vezes, uma medida que se impõe como consequência lógica de uma situação, deve ser protelada até quando o fator tempo haja demonstrado a viabilidade da exccução.

Quem observa a evolução lenta desenvolvida com relação á desvalorisação oficial do valor - ouro - das moedas de diversos paízes, constata desde logo esta verdade.

Charles Gide, estudando a solução do problema da estabilisação do franco em um artigo publicado em 1924 reconhecia imperiosa a diminuição do valor - ouro do franco, mas naquella época não aconselhava a medida pois - dizia ele - "a população, principalmente a rural, considerava o crédito do governo intacto e não acoitaria uma desmonetização do franco que importaria em redução de $3 / 5$ de seu valar. Um govérno que ousasse decretar semelhante medida nâo se manteria no poder e possivelmente a própria Repíblica sentir-se-ia ameaçadia.

E no entanto, 4 anos depois, em seguida ao relatório dos 13 peritos sôbre a reforma monetária foi ela decretada por Poinoaré numa base de fcs. 124.21 por $£$ ouro e de fos. 25.52 por dolar ouro americano, sem maior objeção.

A instabilidade atual da situação monetária e económica do mundo não é de molde a aconselhar presentemente revisão de contratos de nossas obrigações, pois não oferece base firme sobre a qual possam ser tomadas resolucões concienciosas que protejam equitativamente os interésses mútuos dos devedores e dos credores. O futuro, representa uma incognita sôbre cujos arcanos neim otimistas, nem pessimistas podem especular, com vislumbre de certeza.

Sente-se, no entanto, que, paulatinamente, vai-se processando o reajustamento árduo do nivel de pinegos e que com o tempo o mundo necuperará novas onergias, se auxiliado por um programia geral
de rnoedas estáveis e pelo jôgo livre dos intercambios comerciais êntre as nações.

Eu não teria dúvida em aceitar o plano de consolidação das nossas dívidas externas, se êle significasse a aceitaģão por parte do Brasil de uma proposta encaminhada pelos interessados e eu sei que existe uma certa confusão do público com relação á atuação dos banqueiros nestas negociaçues.

Como tive ocasião de frizar, no meu parecer sôbre o relatório apresentado pelo Sr. Interventor do Estado do Rio, a funceão dos banqueiros nêstes acôrdos, se limita tão sómente a de intermediários, que irão expor aos portadores dos títulos sem maior responsabilidade de sua parte, as melhores condicões conseguidas do Govêrno devedor.

Eui bem reconheço os serviços enormes que no passado a firma Rothschild prestou ao Brasil em épocas difíceis. mas isto não me inıpede de ver que a possibilidade de uma transacâo de tamanho vulto, sem qualquer responsabilidade de sua parte. seria sempre considerada com prazer, mormente em uma epoca em que as casas bancarias de seu genero vegetam, a falta de negócios.

Demais, o acôrdo do funding-loan assinado pelo Brasil ainda กão está vencido; ao contrário, seu vencimento dar-se-á am setembro de 1934.

Não me parece, portanto, justificável nosso açodamento em modificar tão de antemão as futuras condiç̃̃es a vigorar após o vencimento do contrato ajustado.

Quanto aos Estados, prefiro manter integralmente a orientação primitiva adotada por esta Comissão, de acôrdos individuais com seus credores, a serem posteriormente referendados por esta Comissão.
J. Caillaux, o ex-ministro francés calcula, não sei com que fundamento, que os empréstimos emitidos no estrangeiro são repatriados dentro de 50 anos. Se as estatísticas do passado autorizam semelhante conclusão, sem dúvida alguma assistimos hoje a uma velocidade mais rápida de repatriamento de titulos estrangeiros, secundada pela depreciação extrema que atingiram nas bolsas exteriores.

Vários paises, especialmente a Alemanha tem lancado mão de estratagemas engenhosas, não somente com êste obiotivo, como também, para incentivo de exportacãa de seus produtos.

Com relacãa ao Brasil podemos observar um repatriamento de tftulos em escalas acentuadas, se bem não tenhamos sabido tirar partido da oportunidade para concomitentemente inceutivar nossa exportacão.

O Estado de Minas tem permutado uma soma considerável de seus títulos externos por tftulos de dívida interna, operação inteligente e proveitosa aos interésses do Estado e dos portadores.

A critica levantada contra esta polftioa pela pressão que exerce no "cambio negro" não merece consıderação, na opiniào do Dr. Numa de Oliveira, expressa nas cartas que me dirigiu comentando o meu parecer sôbre o relatório do Estado do Rio de Janeiro, cartas estas que tive ocasião de ler perante esta Comissão.

Ninguem mais do que eu se regosija, Sr. Presidente, pelos efeitos benéficos que produziram em Londres e nos Estados Unidos o pagamento integral do crédito de $£ 6.500 .000$ e a liquidação dos "congelados" americanos e ingleses. Seria, pois, lastimável que a proposta de redução de juros, não sómente dos empréstimos estaduais como principalmente dos empréstimos federais viesse, neste momento, toldar a atmosfera fayorável ao nosso crédito.

A redução das taxas altas que vigoram em geral para os empréstimos externos não sómente do Brasil como de muitos outros países é uma solução natural e que certamente terá que ser aceita pelos credores.

Até hoje, porém, nenhum país resolveu rever os seus contratos de empréstimos, nestas bases.

Estou bem certo que a Alemanha, uma vez declarada a moratória para o pagamento dos juros de suas dívidas comerciais, oferecerá a seus credores acomodações que se traduzirão em redução dos juros e em pagamentos parcelados.

Por Âste motivo, será preferfvel mantermos o statu auo e aguardar que outros abram a "picada" pela qual seguiremos mais a vontade e sem levantar maior celêuma contra nossos atos.

Submeto á Comissão sôbre a momentosa questão um parecer que pode ser taxado de "solução de indolência", contrária ao espirito dinamico da nova geração, mas, nāo se encontram no repúdio radieal da antiga teoria do "laissez faire" as causas de muitas dificuldades que afligem presentemente o mundo economico?

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. - (a) Alceu G. d'Azevedo. observagões a sugestões sobbre o novo plano do serviço das dividas

1)     - Para o exame de conjunto de um projeto que visa o restabelecimento parcial do serviço de nossas Dividas Externas, é preciso apreciar primeiramente a situacão mundial do problema das dividas internacionais.

0 panorama se apresenta assim:
a) - Excluidas as dívidas internacionais resultantes da Guerra, poucos são os paises que suspenderam os serviços de suas dívidas exturnas normais. Na América do Sul figura entre êstes infelizmente o Brasil, juntamente com o Perú, Bolívia e Chile.

0 Brasil deve portanto envidar todos os esforeos nara sair dessa companhia e procurar colocar-se no mesmo plano com a Argentina, Colómbia, Venezuela, ete.
b) - Por outro lado é preciso considerar que o iuro normal do dinheiro para empréstimos aos países da América do Sul, que era de $5 \%, 6 \%, 7 \%$ e $8 \%$ ao tempo em que os nossos empréstimos foram contraidos, é hoje de $4 \%, 5 \%$, e $51 \mid 2 \%$.

Não se trata de uma alegação unilateral de país devedor e sim de um fato reconhecido por muitos banqueiros estrangeiros.

Não seria, portanto, imoral que o Brasil, diante das dificuldades em que se encontra a sua balanca de pagamentos, pleiteasse uma redução razoável e definitiva dos juros de seus empréstimos, para retomar então integralmente o serviço de suas dividas e regularizar de uma vez a sua situação.
2) - Feitas essas observações preliminares, tem a Comissão de examinar duas soluções que se apresentam para o problema de nossas difidas externas:
a do pagamento dos juros em milréis por um período de 5 anos.
Solução essa de que já se ocupou a Comissão em detalhe e que é comumente designada por "nacionalização das dívidas" e a outra que agora foi pelo Sr. Ministro submetida á Comissão e que consiste no pagamento parcial dos juros da divida externa em moeda estrangeira.

A diferença entre uma e outra não é tão grande como parece á primeira vista, pois que se o plano da chamada nacionalização dava ensejo aos portadores de vender os seus titulos a brasileiros ou residentes no Brasil por uma importancia equivalente a cêrca de $30 \%$ do seu valor nominal, a cotação dêsses mesmos títulos, na base do Novo Plano, em que êles passam a receber $20 \%, 30 \%$ e $40 \%$ dos seus juros, não ficará muito afastada daquela mesma base de $30 \%$.
o Novo Plano tem uma vantagem de ordem psicológica sôbre o plano da nacionalização: - é a de nos chegar sugerida e mesmo amparada por uma grande autoridade estrangeira que, até certo ponto, deve representar a opinião dos credores, parecendo portanto que accilando o Novo Plano vamos ao encontro dos desejos dêsses credores.

Quanto ao aspecto cambial, o Novo Plano é mais suave nestes proximos anos do que o da nacionalização, porquanto o cambio necessário para o serviço parcial dos juros dos empréstimos é inferior ao que seria necessário para atender ás compras massiças dos títulos da nossa divida externa por brasileiros e residentes no Brasil, com a diferença porém de que no caso do Novo Plano a pressã̃o cambial se exercerá sôbre o Banco do Brasil e no caso da "nacionalizạăa" sôbre o mercado negro.
3) - Feitas essas considerações, releva considerar que o Novo Plano é destinado a objetivar-se em outubro de 1934, e que é portanto difícil apreciar desde já as suas possibilidades no tocante a situacão do mercado de cambio daqui a mais de um ano.

As perspectivas do nosso mercado de cambio dependem princin palmente dos seguintes fatores:
a) Politica cambial no sentido de procurar valorizar e não desvalorizar o nosso milréis. Apraz-me a êste respeito dar inteiro aplauso á orientação do Sr. Ministro da Fazenda e do Banco do Brasil, sendo de esperar que uma vez liquidados os atrazados, seja retomada essa orientação.

A atual perspectiva da nossa posição cambial não é felizmente bóa. O preço ouro do café caíu a um dos mais baixos niveis a que tem chegado. O preço do café em dolars americanos não subia como se poderia esperar da desvalorização do dolar, ao contrário do que aconteceu com grande número de artigos, cujos preços subiram na America em proporção superior a da quéda do dolar. Mais uma vez parece confirmar-se o postulado empírico de que a alta do cambio produz alta do café e baixa do cambio produz baixa do café.

Exportadores que somos para os Estados Unidos e importadores da Inglaterra, a nossa posição atual é de receber pouco ouro pelo que exportamos e de pagar caro em milréis as nossas importações.

Daqui para otubro de 1934 é provavel porém que essa posição seja modificada.
b) Outro fator de grande influência no mercado cambial e de um política do café no sentido de incentivar o mais possível nossas exportações e de evitar que continte a cair exclusivamente sôbre o Brasil todo o onus proveniente da quéda do consumo mundial;
c) Redução ao mínimo das despesas do Govêrno no estrangeiro;
d) Polftioa de atração do capital estrangeiro para exploracão rle nossos recursos naturais com proveito real para o Brasil e vantagem para êsses capitais, cujo afluxo é altamente desejavel para nossa balanca de contas.
4) - Tanto quanto permitem os dados aproximados de que disponho, os encargos do nosso mercado de cambio com a adoção do Novo Plano se apresentariam mais ou menos assim:

| Fundings de 1898-1914 | 2 | 1.300.000-0-0 |
| :---: | :---: | :---: |
| Fundings de 1931 | $\pm$ | 900.000-0-0 |
| Atrazados de Haya | L | 400.000-0-0 |
| Despesas da União | £ | 1.500.000-0-0 |
| Servicos dos atrazados | £ | 1.300.000-0-0 |
| $25 \%$ em média dos juros dos empréstimos federais | $E$ | 1.800.000-0-0 |
| Empréstimos Schroeder de café nas novas bases; cêra de . ............................... | £ | 2.800.000-0-0 |
| $20 \%$ em média do serviço de juros dos empréstimos estaduais e municipais ........... | £ | 1.500.000-0-0 |
| Total | £ | 1.500.000-0-0 |

Estimando o saldo de nossa balança comercial em
£ 10.000.000-0-0 ouro, ou £ 14.000.000-0-0 papel, fica-se receioso
de que os compromissos acima, que não inclúem o serviço das dividas particulares, sejam superiores ás nossas forças e que assim sejamos levados á situação de acumular novos atrazados, o que seria lamentável.
5) - Quanto ao detalhe do Novo Plano, ofereço as seguintes observações:
a) - Categorias ns. 1 e 2 - E muito onerosa a obrigação de amortizar ao par o empréstimo Schroeder de café de 1930, cotado na praça a cêrca de 60.
b) - Categoria n. 3 - Por que incluir nessa categoria de empréstimos federais o empréstimo de $8 \%$ do Estado de São Paulo de 1921?
c) - Categoria n. 4 - Por que figuram nessa categoria, ainda de empréstimos federais, mais 2 empréstimos do Estado de São Paulo?.
d) - Categoria n. 7 - Parece que os Estados do Espírito Santo e Rio Grande do Norte deveriam entrar nesta categoria e não na de n. 8.
e) - Parece-me impraticável a exigência (N. 7 do Novo Plano) do deposito em milréis correspondente a toda a parte do serviço dos empréstimos que não for convertida em moéda estrangeira. Pelo menos quanto aos Estados, nas aperturas orçamentárias em que se encontram, parece-me que os depósitos não deveriam ir além de $50 \%$ do serviço de juros, inclusive a parte convertida em moéda estrangeira.

Reduzidos os depósitos a $50 \%$ deve ser proibido aos Estados recorrer ao crédito, á emissão de obrigações internas ou ao Banco do Brasil para levantar o dinheiro necessário a esses depósitos.
f) - Sugeriria, para quando fosse oportuno, uma modificação de redação dos ns. 8 e 10 do Novo Plano, quanto ao primeiro no sentido de facilitar as amortizações e quanto ao segundo de suavisar a redação. - (a.) Eugenio Gudin Filho.

## ATA N. 27

(Sessão de 5 de julho de 1933)
Aos cinco de julho de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr. J. G. Pereira Lima e presentes os Srs. Joaquim Catramby, Eugênio Gudin Filho, Alceu G. d'Azevedo e Valdemar Falcão, observador técnico, reuniuse, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municipios. Assistiu á sessão o Sr. Abner de Vasconcelos, procurador do Estado do Ceará.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente deu a palavra ao senhor Valdemar Falcão para proceder á leitura do seu parecer relativo ao empréstimo de 5 mil contos pretendido pclo munićpio de Curitiba, Estado do Paraná, para a consolidação de sua dívida flutuante, parecer êsse que, em anexo, passa a fazer parte integrante da presente ata.

Submetido o parecer á discussão, sôbre êle falaram os Srs. J. G. Pereira Lima e Eugênio Gudin Filho. 0 primeiro manifesta-se contra o recebimento de imposto em titulos, mostrando preferência pelo recebimento em questão em cupões vencidos. 0 segundo manifesta-se favorável aos juros de $7 \%$. Entende que os títulos que pagam juros á taxa menor devem continuar no mesmo regime, procurando-se estabelecer a taxa de $7 \%$ para os que estão sujeitos á texa maior.

O Sr. Valdemar Falcấo defende o seu ponto de vista.
Na votação das conclusôes, prevaleceu, por maioria de votos, o critério proposto pelo Sr. Eugênio Gudin Filhc, isto é, os títulos atuais de 6 e $7 \%$ não serão modificados, 0 os títulos novos de $7 \%$, servirão exclusivamente para o resgate
da divida flutuante, inclusive as promissórias de $12 \%$ e $a$ dívida flutuante de $9 \%$.

Foram vitoriosas as sugestôes do Sr . relator para que o empréstimo seja feito ao par e a sua importancia total não exceda o necessário para a unificação das dividas que vencem atualmente juros de mais de $7 \%$, isto é, 2.500 contos. mais ou menos.

0 Sr. Alceu G. d'Azevedo entregou á Comissão, para. traduzir, do inglês, cópia do acôrdo financeiro realizado pela Provincia de Buenos Aires, e que considera muito bem delineado.

A Comissão recebeu o Sr. Sylvain Asch, autor de várias obras econômico-financeiras. O Sr . Asch fez entrega ao senhor Presidente de um plano destinado a incrementar o intercambio econômico-financeiro com a França, plano êsseque figura, em anexo e passa a fazer parte desta ata e sôbre o qual o Sr. Alceu G. d'Azevedo, propôs que a Comissão agradecesse singelamente a contribuiçã̃o do Sr . Asch.

Não havendo outro assunto, foi pelo Sr. Presidente, encerrada a sessão, da qual lavrou-se, para constar, a prescnte ata. Rio de Janeiro, cinco de julho de mil novecentos e trin-ta e trếs.

# yROJETO DE CONSOLIDAGAO E UNIFIGAGAO DA DIVIDA DA MUNICIPALIDADE DE CORITIBA (PAMANA) 

palieger apresentado á comissão de estudos financeiros e leconomicos dos estados e muniafios pelo relator, prof. valdemar falaĩo

Sr. Presidente: A municipalidade de Coritiba, achanco-se a bracos com uma dfvida flutuante que se vem acumulando desde o exercício financeiro de 1927, devido sobretudo aos deficits orçamentários verificados nos anos subsequentes, deseja quanto antes consolidar essa situação debitória, para que a respectiva liquidação se possa prucessar regularmente, em harmonia com os recursos normais do. municipio e dentro das suas previsóes orçamentánias.

A atual administração municipal, num esfôrço ingente de reparacão, conseguiu amortizar, no passado exercício de 1932, para mais de 600 contos de réis desa dívida, consoante os dados que oferece.

Mas, ainda assim, a Divida Passiva total de Coritiba. verificada pelo Balanço Geral encerrado a 31 de dezembro daquile aro, acusava a vultosa soma de

Rs. 4.347:192\$589

Dêsse montante, anenas a parcela de Rs. $1.767: 2005000$ se achava roonsolidada, constituindo o saldo restante a Divida Flutuante do município.

Eram essas, então, as cifras da Divida Passiva municipal:
a) Divida Consolidada .......................... 1.767:2008000
ib) Notas Promissórias (emissão da administração Eurides Cunha)

934:205\$000

## Hesiduos passivos:


Convém assinalar que a parcelá referente a Juros e Comissões, equivalente a $367: 424 \$ 700$, provém dos juros de $12 \%$ do ano contados sôbre o valor das promissórias de $934: 205 \$ 000$, atrás aludidas, o que só por si bastaria para atestar a inconveniência de continuar por anos seguidos a subsistência do caráter flutuante de uma parte considerável da Dívida Passiva municipal.

Ainda mais: no título atinente a Contas a Pagar, se inclui a soma de $437: 860 \$ 190$ relativa ao dispendio feito com o asfaltamento de uma das principais ruas daquela Capital, dívida essa que vence juros anuais de $9 \%$, capitalizados trimestralmente, o que produz anualmente um onus superior a 40 contos de réis.

Acresce ainda a circunstancia de que a quási totalidade dos títulos da Dívida Flutuante acima enunciada, por sua própria natureza, bem está a exigir uma pronta liquidação, aada vez mais difícil de levar a efeito regularmente con as possibilidádes orçamentarias .da municipalidade.

Por outro lado, nấo desejava o atual Prefeito municipal criar um regimen de desigualdade entre os credores do municipio, razão por que determinou a incineração das apolices da emissão Residuos Passivos, que ainda existiam nos cofres municipais, num total de 1.011:500\$000, o que fez atendendo á consideracão de que tais apolices, embora fossem de facil colocação, graças ás condiçōes peculiares das obrigações nelas contidas, não chegariam a solver a totalidade dos compromissos debitorios em apreço e, por isso mesmo, viriam apenas dar ensejo a uma preferência odiosa entre os varios credores, que não poderiam ser todos aterdidos com a entrega dêsses titulos, aliás, algo onerosos para as financas do municipio.
tesse acertado gesto foi seguido de uma outra medida tendente a consolidar melhormente o crédito da municipalidadé: o sorteio de
apólices da Dívida Fundada, de acôrdo com a respectiva previsão or-çamentária, no valor total de 147:550\$000, cujo pagamento foi efetuado pontualmente, com os recursos oportunamente depositados em varios Bancos da Capital.

Ficou assim, recentemente, a Dívida Passiva total reduzida a 4.199:642\$509.

Nestas condições, e demonstrando uma orientação digna de. aplausos, no sentido de regularizar da melhor forma o aparelhamento financeiro do manicípio sob sua gestão, pretende o atual Prefeito. de Coritiba, engenheiro Jorge Lothario Meissner, promover uma operação de Consolidação e Unificação da Dívida Pública municipal.

Baseando-se no fato de que a Receita orçada para o atual exercício é de Rs. 3.252:050\$000, "sendo, porém, certo que a previsãoserá grandemente excedida "pela arrecadação, pois esta, no primeiro trimestre do exercício em curso, já atingiu á animadora cifra de Rs. 1.409:956 $200{ }^{\prime \prime}$, esboga o Prefeito o esquema da operação pretendida, para cujo exito militam não só essa circunstancia, como ainda a possibilidade da renda do imposto predial, de que se acha temporariamente privado o municipio por estar a respectiva arrecadação sendo feita pelo Govêrno do Estado, em garantia de um empréstimo a que se vinculára a municipalidade, já presentemente res-gatado, por isso que, em 31 de dezembro de 1932, existia, na respetiva conta, saldo credor em favor daquella Edilidade.

Ha que notar, preliminarmente, que o orcamento da Despesa regista para o atual exercicio as seguintes parcelas, consagradas aoserviço de juros e amortização das responsabilidades déntorias:

| Verba 13 - "Exercicios Findos" | 350:000\$000 |
| :---: | :---: |
| Verba 15 - "Juros e amortização" | , 485:843\$000 |
| Total | 835:8439000 |

Acha, por isso, a Prefeitura ser muito razoavel estabelecer-se no Orçamento uma reserva anual de Rs. 600:000\$000 para o servico de juros e amortização da Dívida Consolidada, o que perfeitamente se enquadra nas possibilidades orçamentárias do Município.

Nessa ordem de idéias, e após várias interessantes consideracões, propõe o Prefeito Municipal de Coritiba a emissão de um empréstimo interno de $5.000: 000 \$ 000$, a junos de $7 \%$ ao ano, tipo de 90 , em apólices ao portador, com os valores nominais de Rs. $100 \$ 000$, Rs. 2008000 , Rs. $500 \$ 000$ e Rs. $1: 000 \$ 000$, na seguinte pnoporcão:


Tal empréstimo teria como finalidade a consolidacão o a unificacão da Dívida Pública Municipal, inclusive a Divida Fundada já.
existente (cujo montante deve ser de Rs. 1.619.650\$000, no atual momento).

Tomando em consideração a somma total da Dívida Municipal, (Rs. $4.199: 642 \$ 589$ ) em função do tipo da emissão proposta (90), teriamos: $4.199: 642 \$ 589: 0,9=4.666: 269 \$ 500$.

A diferença entre $4.666: 269 \$ 500$ e Rs. $5.000: 000 \$ 000$, soma total da emissão seria emrregada em "obras públicas de imediata utilidade", como fosse o revestimento das estradas de rodagem que ligám Coritiba ás cólonias próximas. 0 prazo de amortização dêsse empréstimo seria de 15 anos, a contar de $1^{\circ}$ de julho de 1933, devendo as quotas de amortização ser fixas, ao passo que variàveis seriam as quótas de juros, de modo que os maiores encargos recaíssem sôbre os exercícios mais próximos, diluindo-se e decrescendo progressivamente essas responsabilidades, de tal sorte que se não criassem dificuldades para as administrações futuras.

A tabela de anuidades necessarias para o serviço de juros e ambrtização acha-se detalhadamente exposta na proposta em apreç, evidenciando completamente a marcha de toda a operação, até o seu final resgate.

Os sorteios para o resgate das apólices seriam semestrais, devendo ser efetuados a 30 de junho e a 21 de dezembro de cada ano, a partir de 31 de dezembro do corrente ano.

Semestralmente também seriam contados e pagos os juros do empréstimo, a contar da data acima referida.

A operação financeira projetada pela Municipalidade de Coritiba acha-se assim em termos de ser aprovada préviamente por esta Comissão, feitas, porém, as modificaçõos que nos permitimos sugerir e que são as seguintes:

TAXAS DE JUROS - Julgamios demasiado elevada a taxa de juros anuais de $7 \%$, alvitrada pela Edilidade paranaense.

Se as apolices em circulação, presentemente, da Divida Fundada municipal vencem juros de $6 \%$ a $7 \%$ ao ano, e a única emissăo de apólices municipais a juros anuais de $8 \%$ deve ter tido $o$ seu resgate terminado a 30 die junho último (consoante adeanta a exposicã̃o do Sr. Prefeito Meissner), nada justifica dever ser adotada a taxa de $7 \%$ para o empréstimo de consolidação e unificação em esboço.

Antes, seria aconselhável adotar a taxa minima dos juros das apólices ja emitidas, ou seja a taxa de $6 \%$.

Ademais, a tendéncia contemporanea, é para o decréscimo dos juros das dividas, o que reflete nitidamente um dos aspectos caracteristicos da vigente situação economica mundial.

De fato, nừ periodo de acentuada deflacão dos precos como êsse que o mundo ora atravessa, em que os créditos dos agricultores, dos negobiantes e dos industriais declinam ao peso da depressão economica que os atinge, nada mais natural e logico que fazer de-
clinarem tambem os juros dos valores de renda fixa, como sejam, por exemplo, os títulos das dividas públicas.

Seria aumentar o mal estar social pretender tornar intangivel as taxas de juros usufruidos por êsses títulos.

Mais do que razoavel, por todos êsses motivos, é a adoção dos juros de $6 \%$ para as apólices da municipalidade de Coritiba, taxa aliás já utilizada em época anterior, com relacão a uma parte da Dívida Fundada que vai ser convertida.

Tipo da emissão: - Entendemos ainda que não convém o tipo de 90 , sugerido para a emissão das apólices do empréstimo pretendido.

Tratar-se-ia assim de uma emissão de títulos abaixo do par, o que envolveria um verdadeiro premio de reembolso aos portadores de títulos.

Não tem razão de ser essa medida, principalmente porquê ela importaria numa disfarçada fórma de elevação da taxa de juros, coisa que absolutamente se não justifica, conforme acabámos de demonstrar.

A emissão do empréstimo em foco deve ser feito ao par, o que reduziria o seu montante a 4.199:600\$000, desprezadas as fraçóes.

Para manter a cotação dos títulos ordinariamente aproximada do par, bastaria que o govêno municipal, alem de honrar sempre as obrigações atinentes ao empréstimo, lançasse mão inteligentemente do expediente de receber uma parte de um dos impostos municipais ( $10 \%$ dos pagamentos relativos ao imposto predial, por exemplo) em titulos da emissão ora projetada, cotados pelo seu valor nominal.

Essa medida, além de apressar um pouco o resgate do empréstimo, teria como consequência manter em um nivel relativamente estável a colação dos títulos, de vez que os seus portadores teriam a. certeza de que as estações arrecadadoras do municipio aceitariam ditos tiftulos pelo seu valor nominal.

Valor da emissão: - Não deixa de ser imprudente elevar a $5.000: 000 \$ 000$ o valor da emissão do empréstimo de consolidação e unificação, que mui racionalmente não precisaria de exceder a cifra a. 4.199:600\$000, acima exposta.

As obras de imediata utilidade, concebidas pela operosidade patriótica do atual Prefeito Municipal, bem poderão ser financiadas pelos recursos normais da Edilidade cuja Receita, graças aos cuidados da vigente administracão, sóbe a cifras bastante animadoras.

Não é, pois, de se aconselhar o recurso ao crédito, no mesmo instante em que se busca remediar os males decorrentes do abuso dêsse mesmo crédito.

Atendidas essas ponderações, que calarão certamente no bern avisado espírito de ordem e de organização do atual govêrno municipal da capital paranáense, impõe-se a aprovação por esta Comissâo do projeto de consolidação e unificação da Dívida do Municipio de Coritiba, nos termos acima expostos.

Fio, 5 de julho de 1933. - (a.) Valdemar falcão.

Sylvain Asch - Palace Hotel - Rio de Janeiro.
Rio 3 Juillet 1933.
Monsieur Ie Président de la "Comissão dos Estudos Financeiros e Economicos dos Estados e Municípios" - Rio de Janeiro.

Monsieur le Président, - J'ai l'honneur de vous remettre ci.joint um projet pour le règlement, en France, des Dettes des Etats ,et Municipalités du Brésil.

Connaissant tous les détails de ces emprunts, je serais á votre disposition pour vous fournir tout détail qui pourrait vous être utile pour arriver, en France, à un règlement des emprunts en question.

Veuillez agréer, Monsieur le Président, l'assurance de ma consideration très distinguée.
pROJET JOUR LE REGLEMENT EN FRANGE DES DETTES ETATS ET MUNICIPALITUNS DU BRÉSLI

Pour le Brésil, la capacité de paiement, à l'Etranger dépend .essentiellement de deux facteurs:
10. De l'excédent de sa balance commerciale, qui est lui-même fonction du volume des exportations d'une part, du prix des prorduits brésiliens, d'autre part.
$2^{\circ}$. De l'investissement des capitaux étrangers au Brésil et des placements d'emprunts publics à l'Etranger.

Lo premier facteur - l'excédent de la balance commerciale est contrarie actuellement dans ses deux elements: une politique protectionniste poussee à l'extrême dans la plupart des pays et une baisse notable des prix des produits.

Si les gouvernements sont généralement sans action sur le niveau des prix nous montrerons, par contre, comment le Brésil pourrait augmenter le volume de ses exportations, spécialment vers la France, ce qui augmenterait d'autant ses moyens de paiement à 1'Etranger.

Quant au deuximéme facteur - l'apport des capitaux étrangers - M. Otto Niemeyer, dans, l'excellent rappor qu'il a fait au Gouvernement brésilien, en a montré la nécessité, en méme temps .qu'il en fournissait l'explication, quand il dissait:
"Comme presque tous les pays en train de ce développer, y. compris les Estats Unis d'Amerique jusqu'a ces dix ou douze derniéres années, il est normal pour le Brésil d'avoir une balance des paiements défavorable qui se trouve necessainement couverte par Tafflux continu des placements venant de litranger, processus qui se trouve stimule par l'amortissement imporlant de sa dette puBlique étranger".

Mais les sources de cet afflux de capitaux sont taries aujourd'hui, soit en raison de l'incertitude générale, qui n'est pas favorable aux investissements à long terme, soit que l'Etranger ne possède pas lui-même les excédents suffisants qui permettraient au Brésil, en les empruntant, de faire face à ses engagements à l'Etranger.

En effet, si normalement un déficit chez l'un est nécessairement un excédent chez l'autre, il n'en est pas tout à fait ainsi quand la balance des paiements comprend, en grande partie, des versements qui découlent d'engagements financiers antérieurs, et qui, en raison d'une baisse générale des prix, ne peuvent plus être tenus. C'est le cas actuellement pour le Brésil.

Et c'est dans ce cas qu'il devient nécessaire, pour lui, s'il veut. remplir les engagements financiers à l'etranger, de creér des rapports directs entre ces paiements et les exportations qui doivent en. étre la contre-partie.

Le Brésil n'a pas d'autres moyen à sa disposition; c'est le seul pour éviter la carence des paiements.

En d'autres termes, si le débiteur brésilien ne peut payer par le jou normal des échanges et, de ce fait, le créancier français ne peut prêter ou acheter il faut organiser "l'échange direct" permettant à l'un de payer et à l'autre de prêter ou d'acheter. Point n'est beson d'or ou de monnaie pour cela; les ressouces considérables dont dispose le Brésil lui permettent largemeat de remplir ses engagements à condition toutefois qu'on organise les rapports nécessaires entre le pays débiteur et le pays créancier.

Il s'agit donc de savoir si le créancier français veut accepter la seule contre-partie possible que le Brésil puisse fournir ou s'll préfère ne rien recevoir du tout. Certes, l'Etat français peut avoir son mot à dire dans cette question, car il doit tenir compte des intérêts légitimes de ses nationaux qui pourraient être lésés par une augmentation des importations. Mais on ne voit guère en quoi les producteurs agricoles et industriels francais pourraient prendre ombrage d'une augmentation des importations de produits brésiliens; ceux ci sont, le plus souvent, concurrencés en France par des produits d'autres pays étrangers qui, d'ailleurs, n'ont pas d'engagements financiers en France.

En attendant done que reprenne l'afflux des capitaux étrangers, lesquels, suivant l'expression de M. Otto Niemeyer, sont, pour le Brésil, une condition d' "existence confortable", il faut que le Brésil organise les moyens lui permettant de faire face à ses engagements; se qui lui permettra en outre de oréer à nouveau l'atmosphère favorable à l'afflux des capitaux étrangers.

La question la plus urgente - ainsi que l'a bien va Monsieur le Ministre des Finances du Brésil - est la consolidation et la conversion des emprunts extérieurs des Etats et des Municipalités du Bresil, car les charges de ces emprunts, les abus, aussi, auxquels ils donnaient lieu, sont de nature a contrarier les efforts du Gou-
vernement fédéral du Brésil en vue de son redressemant financier et de le estabilisation de sa monnaie.

Tout d'abord, indiquons les limites du cadre dans dequel nous entendons rechercher les moyens pour arriver à l'exécution des engagements financiers du Brésil à l'Etranger.

Il n'est pas dans nos intentions de compenser les engagements financiers du Brésil aveo ses exportations actuelles, ce qui priverait le Gouvernement des moyens de change qu'il possède rrésentement et qui lui sont indispensables pour ses propres engagements et la paiement des importations; ni de forcer l'augmentation de certains. produits, tel que le café, par exemple, ce qui risquelait d'avilir sen prix.

Il faut trouver lies moyens par l'exportation de produits qui, jusq'uà présent, n'ont pas été fournis par le Brésil, mais qui pourrait, les fournir aussi bien que d'autres pays. Nous dunnerons ci-après quelques exemples.

Pour s'ouvrir le débouché de ces produits, le Brésil peut bénéficier aujourd'hui de la situation, peu enviable, dans laquelle se trouvent les porteurs de titres des Etats et des Municipalités en liant précisement leur sort à une organisation capable daugmenter les exportations du Brésil et dont nous indiquerons ci-après les grands ligues et le fonctionnement.

Le Brésil, pour conquérir le marché français pour certains de ces produits, êut été obligé, en d’autre temps, d'user du mécanisme normal de la concurrence, c'est-à-dire en vendant meilleur marche. Il peut s'en dispenser aujourd'hui, en créant le lien dont nous parlions.

L'avantage du Brésil est d'autant plus certain que le débouché en France peut lui rester acquis après le règloment des emprunts en cause.

Il n'est naturellement pas question de demander au Gouvernement brésilien de fournir certains produits en compensation d'engagements financiers, ce n'est pas son rôle. Au surplus il risquerait de hêrter des intérêts légitimes de ces nationaux. Il ne peut donc s'agir que, d'une sorte de compensation indirecte, ainsi que nous le montrerons. Et dans se cas, le Gouvernement, loin de heurter les intéréts privés de ses nationaux, leur fournira, au contraire, los moyens d'exercer une plus grande activité.

La solution que nous indiquons, suppose résolue la conversion dia dettes extérieures des Etats et Municipalités, conversion par laquelle les dettes seraient dorenavant libellées en monnaie bresilienne. Le "mécanisme d'échange direct" que nous envisageons, est le corrolaire de cette conversion; il doit fournir, aux futues détenteurs des titres de conversion, une contre-partie a leur revenu en mil reis.

Nous avons donc a exposer l'organisation du "mécanisme d'échange direct". Le plan que nous proposens n'a pas la pretention d'étre inflexible, il obéit simplement au besoin l'être précis.

La premiere mesure à envisager consiste en la création dun "Office d'Utilisation des Revenus provenant des titres de Conversion".

Au début cet organisme pourrait faciliter au Gouvernement Fédéral, dans les conditions à déterminer, l'échange des titres des Etats et des Villes contre les nouveaux titres de la consolidation (1)

Il serait néanmoins recommandable, dans l'intérèt du crédit brésilien, d'éviter autant que possible la conversion d'office, mais de donner aux porteurs des titres d'Etats et de Municipalites une option, qui serait d'ailleurs acceptée par tous, puisque la seule facon pour les obligataires de toucher leur revenu, directement ou indirectement, ne pourrait consister que dans l'utilisation que nous indiquerons ci-après à moins qu'ils désirent attendre le moment où la situation du Brésil, par l'afflux de capitaux étrangers, lui permette, à nouveau, de payer indifférement en monnaie brésilienne ou en monnaie étrangère.

L'organisation de cet office devrait comporter trois sections:

## 1ère Section - "Exposition Permanente"

Il faudrait créer un centre d'information et d'exposition dans un lieu bien situé à Paris afin de faire connaitre et de faire apprécier les produits du Brésil.

Dans ce centre d'information et d'exposition, des conférences pourraient etre données périodiquement par des spécialistes et aux quelles seraient convoquée les principaux importateurs francais, interessés aux produits que le Brésil pourrait fournir.

Il fonctionne, à Paris, de tels organismes pour la plupart des possessions francaises d'outre-mer. Par ex.: pour Madagascar qui du reste, en tant que producteur de café, devient depuis ces derniêres années, un concurrent très sérieux pour le Brésil.

Mais ainsi que nous le disions, les efforts doivent surtout tendre vers l'exportation de produits déjà importés en France par d'autres pays étrangers et que le Brésil pourrait fournir aussi bien, ce qui, ainsi qu'on peut facilement le concevoir. lui serait facilite en liant ces exportations au règlement des emprunts brésiliens.

Cette première section aurait donc surtout un but documentaire et publicitaire. Elle susciterait les initiatives qui donnerait lieu à - des opérations dont aurait à s'occuper la deuxieme et 3ème section.

## 2ème Section - Service de la Compensation Directe

Cette section aurait à s'occuper spécialement de l'organisation de "l'échange direct".
(1) L'office, serait en quelque sorte le correspondant, en France, de la "Section Technique de la Commission d'Études Financières et Eiconomiques", instituiée par décret n. 20.631, du 9 novembre 1931, et chargée par décret n. 22.087, du 16 novembre 1932. de s'occuper *des emprunts en question.

Elle pourrait, aussi, enreigistrer des commandes d'une facon cerérale, et les transmettre aux producteurs et exportateurs les plus qualifiés du Brésil. Il existe d'ailleurs à Paris une Chambre de Commerce Franco-Brésilienne qui agit un peu dans le même sens, mais elle ne prend aucune initiative et ne fait aucune publicite. Elle: attend que les intéressés s'adressent à elle. C'est une mauvaise néthode, il faut innover sur ce point.

Le côté intéressant de cette section consistera à utiliser les créances des porteurs de titres brésiliens, libellés en monnaie brêsilienne (ce serait le cas de tous les titres des Etats el Municipalitésdu Brésil, après la conversion).

La compensation directe est le corollaire nécessaire de la conversion pour permettre au Brésil de remplir ses engagements et aux créanciers français de toucher leurs revenus.

Elle fournirait aux porteurs des coupons de l'emprunt de conversion les moyens d'utilisation, en acceptant au besoin die ces obligataires - mais des obligataires seulement - des commandes pour le montant de leurs coupons, c'est-à-dire pour des sommes relativement peu importantes, afin de ne pas les obliger d'engager d'autres sommes pour récupérer le revenu de leurs titres. Ainsi, on aura institué, en quelque sorte, une "convertibilite" des counons de l'em-. prunt de conversion, ce qui ne pourrail manquer d'avoir un effet bienfaisant sur les cours des valeurs brésiliennes et conséquemment sur le crédit du Brésil.

Nous indiquerons ci-après, quelques produits qui se préteraient spécialement à cette fin.

La solvabilité du débiteur à l'intérieur du pays étant supposée,. le coupon devient un moyen de paiement. Ainsi se trouverait écartée la difficulté des transferts de fonds à l'Etranger.

## 3ème Section - Servige de la Compensation Indirecte

Cette section s'occuperait de l'utilisation indirecte des coupons. Ellf remplirait en quelquer sorte la fonction d'un clearing entre las porteurs de coupons et les importateurs en gros. En effet, par le fait que ces coupons auraient par " l 'echange direct" une "convertibilité", ils seraient recherchés par des importateurs qui les utiliseraient a des achats qui ne sont pas accessibles directement aux consommateurs, utilisation qui s'appliquerait spécialement a des produits qui ne font pas, actuellement, l'objet d'importation en France.

Cela permettra donc, aux porteurs, qui ne veulent, ou qui ne peuvent les utiliser directement, de les vendre par l'intermédiaire du: "Service de Compensation indirecte". Mais l'utilisation directe devrait toujours exister afin que le Brésil, officiellement, n'ait pas l'air de vouloir payer ces coupons ou rabais et pour que le montant du coupon corresponde bien a une valeur nominale equivalente. L'encaissemente serait simplement soumis a certaines restrictions: mais qui sont précisement les garanties de l'encaissement.

L'existence d'un tel clearing est nécessaire pour que les porteurs ne réalisent pas leurs coupons avec un trop grand écart par rapport à leur valeur nominale. La section en question devrait prendre les options des porteurs pour les céder aux acheteurs éventuels; pour stimuler ceux-ci certains avantages particuliers (par ex.: certains contingentements reservés) pourraient leur être faits.

D'autre part, une sorte de tolérance (par ex.: la vente d'un coupon de 100 mil-réis pour 95 frs.) agirait en peu dans le même sens que la baisse d'une monnaie d'or en dessous de la limite du gold foint, dont les effets sont bien connus.

Autrement dit, ces coupons constitueraient une monnaie tres recherchée, donc sur d'être absorbée a chaque écheance, sans influer d'ailleurs sur le change de la monnaie bresilienne; car ces coupons ne pourraient pas donner lieu a des ventes de créance sur le marché des changes. Ils ne pourraient être utilisés que pour l'achat de produits spécialement désignés (précisement les produits pour lasquels il s'agit de conquérir un débouché) ou sur place (tourisme ou investissement dans le pays).

En ce qui concerne le fret et éventuellement les droits de douane qui nêcessiteraient un décaissement "cash" ils seraient payés, ou par le Gouvernement du Brésil, en tenant compte de ce décaissement dans le prix de vente du produit ou récupérés "cash" sur l'achateur. des produits.

Tels sont les idées de principe dont l'application auraient naturellement besoin d'un plus ample développement.

Il nous reste a donner quelques indications pour montrer quelw les seraient les perspectives d'une telle organisation pour certains produits du Bresil.

1. ${ }^{\circ}$ Le Cacao. - La France en importe pour environ 150 millions de francs par an. Le Bresil n'en fournit guere que $3 \%$, il est vrai que ce produit vient surtout des colonies francaises. Cependant le Vénezuela en importe une quantité appréciable.
2. ${ }^{\circ}$ Le The - La France en importe pour plus de 30 millions de francs par an. Le Brésil n'en fournit pas. Pourtant il serait bon de faire connaitre les précieuses qualités du mate en France. L'occasion serait excellente de le servir, a titre de publicité, a "L'Exposition Permanente" dont nous envisageons la création.
3. Les Fruits - L'exportation en est evidemment un peu plus délicate en raison de la déperdition possible, mais il y a des fruits qui sont plus résistants, tels que les citrons et les ananas.
4. ${ }^{\circ}$ Citrons - La France en importe pour environ 30 millions de franos par an.
5. Oranges - La France en importe, em 1931, pour 214.533.000 francs, la part du Bresil n'ateignit même pas $1 \%$.
6. ${ }^{\circ}$ Bananes - La France en importe pour plus de 420 millions dont a peine $1 \%$ du Brésil. Par contre elle en regoit de Guatemala et de Colombie, pays pour lesquels les conditions de transport sont, au moins, aussi difficiles.

Enfin, il serait possible d'importer des quantités quasi illimitées de fruits secs, en conserve (genre fruit Salad) ou en confiture (goiabada).

Pour ce dernier produit, les porteurs de l'emprunt de conversion ne manqueraient pas de se servir de la "convertibilité" de leurs coupons.

Il en serait de même pour le "banha" (genre saindoux) que pourrait utiliser le "service de la compensation directe". Le goiabada et le banha pourraient a eux seuls satisfaire le plus grand nombre d'obligataires. Il faut savoir, en effet, qu'en France, contrairement a ce que existe dans d'autres pays, como en Anglaterre, les titres brésiliens sont réparties parmi des centaines de mille de petits porteurs. Et, pour eux, la "convertibilité" de leurs créances en ces deux derniers produits seraient d'un intérêt certain.

Voici une autre catégorie de produits pouvant faire l'objet d'importations en France, mais qui s'appliquerait plus spécialement a la 3ème section (utilisation indirecte):

## 1. Le Tabac:

En fecilles ou en côtes - Tmportation en France ef 1931 pour

Francs
u Brésil pas même $1 \%$.
Cigarretes - En 1931 pour 334.589 .000 130.782 .000

Du Brésil, rien.
Tabac fabriqué - Importation en France 59.103 .000

Du Brésil, rien.
Le tabac étant exploité, en France, par un monopole d'Etat. les achats dépendent donc de l'Etat.

Mais le jour ou fonctionnera le sisteme que nous préconisons, en peut se souvenir que les porteurs de fonds brésiliens sont, a loceasión, olecteurs, et ils feraient savoir a l'Etat, au besoin par la voix d'une Association indépendente des porteurs, ou il doit faire ${ }^{\text {s }}$ ses achats dans l'interêt de ses nationaux - qui est aussi le sien. In en sera de même quand il s'agira d'obtenir des contingentements plus favorables, s'il en existe, pour les produits du Brésil.

## 2. Coton:

|  | Franos |
| :---: | :---: |
| Importation en Franceten 1931 pour............ ${ }_{\text {Le Bresil ne fournit ried. }}$ 92.908.000 |  |
|  |  |
| 3. Manganese ${ }^{3}{ }^{\text {\% }}$ ? |  |
| Importation en France en 1931 pour | 116.684 .000 |
| Le Bresil n'en fournit pas pourtant, ses mines de |  |
| -. monganese sont d'une richesse extraordinaire. |  |

## 40 Caoutchouc:

Importation en France en 1931
117.141 .000

Le Brésil fournit $2 \%$ á peine, la plus grande-partie vient des Indes anglaises.

La liste serait trop longue si on voulait énumerer tous les produiits du Brésil susceptibles d'être exportés vers la France.

Mais nous ne voulons pas clore la liste sans signaler un produit qui à lui seul pourrait procurer la somme nécessaire pour permettre au Brésil de remplir ses engagements financiers à l'Etranger.

Nous voulons parler des produits oléagineux dont les débouchés. sont quasi illimités. Les importations en France, rien que pour le coprah, se moment à plusieurs centaines de millions de francs par an.
M. Henri Charbonnel, Ingénieur français, ancien élève de r'Ecole polytechnique, a démontré, il y a deux aus, dans une conférence à l'Association Commerciale de Rio de Janeiro, tout le profit que l'on pant tirer des différentes especes de palmiers qui sont une des richesses du Brésil.

Signalons que Ies exportations des Indes Anglaises vers la Fiance sont en constante progression et sont actuellement le triple de ce qu'elles étaient il y a trois ans.

Peut être objectera-t-on que, du moment que le Brésil ne produit guere ces produits pour l'exportation, ce ne sont pas les coupons de l'emprunt de conversion qui pourraient combler cette carence. Mais. nous répondons à cela que, le jour oú les coupons de l'emprunt de conversion auront la "convertibilité" qui résultera de " 1 'échange directe", ceux qui ne peuvent trouver les capitaux aujourd'hui, pour entreprendre les exploitations nécessaires au Brésil dans le but d'arriver aux exportations de ces produits, les trouveraient plus facilement, puisque les sommes, que représentent les coupons actuellement en souffrance, déviendraient, par notre organisation un pouvoir d'achat disponible, done un capital pour lintérieur du Brésil.

Et si les porteurs étaient obliges de faire refluer vers le pays débiteur leurs revenus, c'est encore le Brésil qui en tirerait le plus. grand profit. On aboutirait ainsi à léaugmentation de l'exportation eu passant par un premier stade qui sera le réinvestissement des capitaux du Brésil.

La solution finale ne peut toujours résider que dans un supplément d'exportation. Pour ne pas manquer le but il n'y a qu'un moyen: lier se supplément d'exportation ou reglement dos emprunts du Brésil.

L'organisation que nous préconisons peut naturellement s'appliquer à tous autres pays créanciers du Brésil, mais en France plus
facilement qu'ailleurs, en raison de la dispersion plus grande des titres, touchant ainsi un plus grand nombre d'intéressés qui sont autant de collaborateurs bénévoles à la solution préconisée.

Il appartiendra au Gouvernement Fédéral du Brésil de faire comprende à ses créanciers l'intérêt d'accepter une telle solution, car il serait peu recommendable de s'engager, apres l'expiration du moratoire en cours, dans de nouvelles combinaisons de fundings qui alourdissent la dette et rendent l'exécution de des engagements de plus on plus difficiles.

Moins de papier et plus d'exportation!
Le jour oú on appliquera ce précepte, tout le monde y trouvera son profit: le porteur de titres brésiliens ne pourrait plus dire qu'il est obligé de se priver parce que le Brésil ne le paye pas. Et le Bresil ne pourra plus faire valoir qu'il est obligé de suspendre le service de sa dette parcequ'il ne peut faire les transferts nécessaires.

Au surplus le Brésil tirera de multiples avantages de la réalisation de ce projet.
$1.0^{\circ}$ Il réglera une question qui à l'heure actuelle est très préjudiciable à son credit à son change on supprimant les nombreuses obligations extérieures des Etats et Villes du Brésil pour les remplacer par un emprunt de consolidation dont les charges ne pourraient plus peser sur son change;
2. ${ }^{\circ}$ Il restaurera son credit et établiera son change sur des bases plus solides, préparant ainsi le ternain à l'afflux des capitaux étrangers, pour poursuivre le développement dont il est capable, qui dépendra, ainsi que le disait M. Nịemeyer, dans une proportion considérable, des placements de l'étranger;
$3 .{ }^{\circ}$ Il s'ouvrira, par la force des choses, de nouveaux débouchés qui peuvent lui rester acquis après le remboursement des dettes.

L'intérêt du Brésil de réaliser ce projet est évident.
Mais, même si le Gouvernement du Brésil n'est pas convaincu de le réussite - et nous irions jusqu'a dire que même s'il etait convaincu du contraire - il faut que le Brésil s'engage dans cette voie, pusque c'est la seule qui soit possible, ne servirait-elle qu'a lui permettre de faire le geste nécessaire que commandent, à un grand pays, son honneur et son intégrité.

Mais nous sommes persuadés que ce ne serait pas seulement un geste, et qu'au contraire, le Brésil, par le "mécanisme de l'échange direct", donnerait le maximum de satisfaction aux porteurs de valeurs brésiliennes, en même temps qu'il développerait ses possibìlités économiques qui sont énormes, et auxquelles est fournie, présentement, une exceptionelle occasion de se manifester:
P. S. - Par une convention du 1 Mai 1933, entre l'Argentine et l'Angleterre, cette dernière s'est réservée, après le service financier de la dette exterieure, les sommes pro-
venant des exportations d'Argentine vers l'Angleterre en vue du transfert des avoirs appartenant aux ressortissants anglais.

Le projet ci-dessus ne vise pas l'excédent se montant à plus de 400 millions de francs, qui existe actuellement, au profit du Brésil, dańs les échanges franco-brésiliens, il ne vise qu'un supplément d'exportation qu'il y aura à organiser.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1933. - Ilmo. Sr. Dr. Alceu de Azevedo - Nesta.

Junto envio a V. S. um complemento de papeis informativos, aquí trazidos, pelo financista francês Dr. Sylvain Asch, cujo estudo a respeito de relaç̃es franco-brasileiras ficou a cargo de V.S. 0 mesmo senhor pede atenção para êstes documentos e sobretudo para a carta do Sr . André Siegfried.

Atentamente, de V. S., Cro A.to, A. A. Maciel, Secretário Interino.
(Sessão de 25 de julho de 1933)
Aos vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr. J. G. Pereira Lima e presentes os Srs. Osvaldo Aranha, Juarez Távora, Alceu G. d'Azevedo, Eugênio Gudin Filho, Joaquim Catramby, Valdemar Falcão, observador técnico e Artur Antunes Maciel, secretário interino, reuniu-se a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional. Assistiu á sessão o Sr. capitão Carneiro de Mendonça, interventor federal no Estado do Ceará.

Ao iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente distribuiu cópias da tradução do plano de reajustamento de empréstiuno de 1933 da província de Buenos Aires que, passando a fazer parte desta ata, figura em anexo. A seguir deu a palavra do Sr. Alceu d'Azevedo que leu seu parecer sôbre o plano do senhor Sylvain Asch destinado a intensificar o intercambio econômico-financeiro com a França e resgate dos cupões dos empréstimos franceses, parecer êsse que, em anexo, passa a fazer parte da presente ata.

O Sr. Eugênio Gudin Filho leu o seu relatório sôbre os empréstimos realizados pelo Estado do Ceará, o qual passa a fazer parte desta, em anexo.

Terminada a leitura do relatório, o Sr. Presidente doclarou que devido ao adiantado da hora, sua discussão e votação ficaria para a próxima reunião.

0 Sr . Osvaldo Aranha requereu, a seguir, um voto de felicitações ao Sr. Eugênio Gudin Filho pelo brilhante traba tho que apresentou.

A Comissão resolveu fazer-se representar no desembarque do seu secretário efetivo, Sr . Valentim F. Bouças, de regresso da sua missão nos Estados Unidos e na Inglaterra, por uma comissão composta dos Srs. J. G. Fereira Lima, Joaquim Catramby, Valdemar Falcão e A. Antunes Maciel, bem como no embarque do Sr . Mário Camara, interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte, pelo auxiliar da sua secção técnica, Sr. Jolibel Paes Barreto.

E nada mais havendo a tratar, o Sr . Presidente encerrou os trabalhos, sendo, dos mesmos, lavrada a presente ata, para constar. Rio de Janeiro, vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e três.

## tradugão

Província de Buenos Aires. República Argentina. Plano de reajustanento de empréstimo de 1933

Aos portadores dos Titulos Externos em Dolares, da Provincia de Buenos Aires, das seguintes emissões:

Externa de $71 / 2 \%$, Tftulos Ouro de Amortização Garantida, datada de $1^{0}$ de novembro de 1925, vencível em $1^{00}$ de novembro de 1847.

Jixterna de $7 \%$, Tiftulos Ouro de Amortizacãa Garantida, datada de $1^{\circ}$ de abril de 1926 , vencivel em $1^{\circ}$ de abril de 1952.

Títulos Externos de Resgate Ouro Amortizáveis, de $6 \%$, datado de $1^{\circ}$ de março de 1928, vencível em $1^{\circ}$ de março de 1961.

Títulos Externos Ouro, Amortizáveis, de 1930, de $61 / 2 \%$, datados de $1^{\circ}$ de fevereiro de 1930, vencível em $1^{\circ}$ de agosto de 1961.

A provincia de Buenos Aires, República Argentina (a seguir chamada "Província"), em virtude de dificuldades de orcamento interno devidas a depressão e em virtude da dificuldade de obter cambio estrangeiro, está impossibilitada, presentemente, a continuar, integralmente, o serviço de sua dívida externa. A Provincia tem em circulação aproximadamente $\$ 69.500 .000$ de Empréstimos em Dólares, aproximadamente $£ 15.500 .000$ de Empréstimos em Libras Rsterlinas e aproximadamente Frs. 110.000 .000 de Empréstimos om Francos.

A Provfncia em consequência decretou legislacão prevendo suspuensão temporária e parcial e na base desta legislação faz a seguinte proposta aos portadores de títulos das emissões acima relacionadas (a seguir chamados "Empréstimos Designados"):

1.     - Durante o período de trếs anos a começar em $1^{\circ}$ de janeiro de 1935 (a seguir chamado "Perfodo convencionado"), a amortização de todos os Empréstimos internos e externos da Província será suspensa, exceto a amortização do Novo Empréstimo interno de Consoli-
dação de $61 \mid 2 \%$, da importancía nominal de 97.000 .000 de Pesos Argentinos Papel, títulos dos quais até 45.000 .000 de Pesos papel acabam de ser emitidos para satisfazer responsabilidades urgentes a currio prazo com credores internos.
2.     - Durante todo o Pcríndo Convencionado a Província preparará, em relação aos juros que forem vencendo sìbre os Empréstimos Designados e para serem aplicados aos pagamentos de tais juros como previsto nesta, as importancias em Pesos Arsentinos Papel, que ao cambio ao par existente em $1^{0}$ de janeiro de 1933 scriam equivalentes á importancia necessária para os juros de cada um dos ditos Itmpréstimos, de acôrdo com os têrmos dos mesinos. A respeito dos jures venciveis antes de $1^{0}$ de junho de 1933, a Província oportunariente preparará as importancias necessárias em pesos e converterá as mesmas om dólares como e quando o cambio correspondente poderá ser obtido, de forma que quatorze (quinze) dias antes de cenda data de pagamento de tais juros, a importancia total que possa ser convertida, tenha sido remetida em dólares aos respectivos Agentes da Provincia a seguir mencionados, para serem aplicadas no pagamunto dos juros, como previsto nesta. A respeito dos juros vencíveis depois de $1^{\circ}$ de julho de 1933 e antes de 10 de janeiro de 1936 a Provincia preparará mensalmente, durante todo o Período Convencionado importancias em pesos equivalentes, ao cambio ao nar existente, á décima segunda parte das necessidades anuais para juros de cada um dus Empréstimos Designados, e em cada mês, como e quando o cambio correspondente poderá ser obtido, essas importancias em pesos, juntamente com qualquer importancia em pesos que ficar inconvertida de perfodo anterior, serão, pela Provfncia, convertidas em dólares distribuídos entre os diversos Empréstimos Designados em proporcão aos encargos de juros desses empréstimos e remetidos aos respectivos Agentes da Província para aplicação no pagamento de juros, como previsto nesta. Das importancias em dólares assim remetidas á Província poderá deduzir uma importancia não excedendo vinte sentavos nor coupon em título de mil dólares, para aplicacaão no pagamento de despesas a isso referentes. Nunca menos de quatorze (quinze) dias antes do pagamento dos respectivos coupons de cada um dos Empréstim'ss Designados a Provincia fará anunciar em pelo menos um jornal de circulação geral, publicado na cidade de Nova York a importancia em dslares, por coupon, disponivel para pagamento de juros sôbre os titulos dos Empréstimos Designados; e na data de vencimento do pagamento de tais coupons, a importancia em dólares, por soupon, disponivel como acima será aplicada no pagamento dos juros dos tifulos, cujos portadores aceitarem a presente oferta (sendo êstes titulos a sesuir chamados "Tftulos Assentidores"), mas sómente contra a entrega dos coupons, que serão substituidos, como previsto na presente (sendo êstes coupons a seguir chamados "Coupons Substituídos"), por crupons vencíveis durante o Período Convencionado. originalmente apensos a tais Tifulos Assentidores. (A importancia em dólares, por
coctipon, assim disponivel para o pagamento dos juros vencfveis em fevereiro de 1933 sôbre os Títulos Externos Ouro Amortizáveis de 1930, de $61[\mathrm{E} \%$ e os juros venciveis em marco de 1933 sôbre os Títulos Externos de Regaste Ouro Amortizáveis de $6 \%$, serão semelhantemente anunciados logo após a emissão da presente oferta).

Quando em virtude da presente fôr feito pagamento de menos da importancia integral de qualquer coupon de juros originalmente apenso aos Trtulos Assentidores dos Empréstimos Designados, o nortador de Coupon Substituído que então se vencer, terá o direito de receber um certficado expressado em dólares (a seguir chamado "Certificado de Atrasados"), representando o faltante. No caso de não ser pago nenhum juro, êse Certificado de Atrasados representará a importancia integral do rateio de juro em relação ao qual foi emitido.

Em tal caso, o portador de Coupon Substitufdo que então se vencer, á sua opçâo, terả o direito de receber, mediante a entrega déste Coupon, em logar de um Certificado de Atrasados da importancia em dolares do rateio do juro, uma importancia em pesos argentinos papal, em Buenos Aires, equivalente, ao cambio ao par, à importancia em dólares vencida en relacão a este rateio de juro.

Cada Certificado de Atrasados vencerá juros á taxa de 5 \% (cinco por cento) ao ano, da data do vencimento do Coupon substituido em relação ao qual foi emitido, pagáveis em e na data cue for anunciada para pagamento, como previsto na presente.

Os Coupons Substituídos e Certificados de Atrasados serão expres, sos como pàgáveis sómente em dólares e sómente em Nova York, mas providenciar-se-á para a cobranca das importancias om dólares chamadas por esses Coupons Substituídos e Certificados de Atrasados, em saques á vista sôbre Nova York no dia da apresentacão, nas outras moedas e sobre as praças diversas da de Nova Yorla que estiverem especificadas nos coupons em relação aos quais tenham sido emsitidos êsses Kounons Substituídos ou Certificados de Atrasados.
3. - A Provincia se obriga empenhar toda sua bôa fé e orédito, que depois de expirado o Periodo Convencionado, fará em cada ano pagamento de importancias iguais á importancia integral vencível anualmente para o serviço dos Empréstimos Designados e que primeiro destinará as importancias pagáveis para o fundo de amortizacão ou resgate de cada um dos ditos empréstimos de pagamento aos portadores de Certificados de Atrasados emitidos em rejagão a ésses empréstimos, de tidos os atrasados de juros devidos a ésses portadores como represenlacos pelos Certificados de que forem portadores, juntamente com os juros sôbre os mesmos á taxa de $5 \%$ (cinco por cento) ao ano. Quando tiver sido providenciado sôbre o pagamento de todos esses Certificados de Atrasados e juros sôbre os mesmos, com referência a qualquer dos Itmpréstimos Designados, recomecará a a mortização dos títulos do Empréstimo na mesma forma como anteriormente á presente.

No caso de não ter sido possível, antes de e 10 dế janeiro de 1936, completar a conversã̃o em dólares das importancias em pesos a serem
pag'as em relação a qualquer dêsses empréstimos durante o periodo Convencionado como acima dito, essas somas serão convertidas assing que o cambio necessário possa ser obtido. As importancias em dólares resultantes dessas conversões atrasadas serão empregadas no resgate dos Certificados de Atrasados em circulacão de cada um dos Empréstimos Designados com referência ao qual esse pagamento em pesos foi originariamente preparado, como previsto na presente.

Mais, em qualquer tempo durante ou depois do Periodo Convencionado a Província preparará de qualquer fonte á sua disposição, as importancias que julgar converientes para a retirada dos Certificados de Atrasados distribuidos entre os vários Empréstimos Designados em proporção ás respectivas importancias principais dos Certificados de Atrasados.
4. - Se nos têrmos desta proposta forem preparados fundos para a retirada dos Certificados de Atrasados emitidos em relação a qualquer um dos Empréstimos Designados, a Provfncia poderá, á sua opẹão, (a) acumular esses fundos até que sejam sulicientes para retirar, como um, todos os Certificados de Atrasudos da pri. meira classe em circulacão, em relação a qualquer desses Empréstímos, sendo os Gertificados classificados de acôrdo com as datas de emissão, ou (b) aplicar êsses fundos no reembloso por sorteio da primeira classe do empréstimo individual a que se refore ssses fun.. dos serão então aplicados na retirada dos Certificados de Atrasados, na seguinte forma:

A Província fará publicar um aviso pelo menos duas vezes em um ou mais jornais de circulação geral da cidade de Nova York, devendo a primeira dessas publicações ser de pelo menos trinta dias antes da data determinada para a retirada ${ }^{*}$ dos Certificados de Atrasados, especificando a espécic de Certificados ou classes de Certificados a serem retirados e mencionando o lugar ou lugares onde esses certificados devem ser entregues para retirada. Na data e lugar ou lugares assim especificados, os portadores de cada Certificado de Atrasados chamados para retirada entregarão o mtsmo e mediante essa entrega terão o direito de receber dos fundos ureparados para êsse efeito pela Provincia, a importancia principal de cada Cortificado entregue, juntamente com os juros sôbre o mesmo á taxa de $5 \%$ (cinco por cento) ao ano, da data da emissão atós a data assim especificada. Qualquer Gertificado assim chamado para retirada e não entregue assim, cessará de vencer juros depois dessa data de retirada, se os fundos para a retirada do mesmio tiverem sido devidaments preparados.
5. - A Província se obriga e empenha toda sua fé e erédito, que cumpriráas seguintes obrigacõos:
(a) Fazer pontualmente, nas várias datas de vencimentus, os vários pagamentos chamados conforme esta proposta.
(b) Não cobrar em qualquer dos documentos necessários para levar a efeito as disposicões da presente, qualquer taxa de imposto ou sềlo da Província e suportar qualquer taxa de imposto ou sêlo que possa ser cobrado pelo Govêrno Federal da Argentina ou outra autoridade taxadora do mesmo ou no mesmo.
(c) Tomar providencias para obter o consentimento do Ministro de Finanças da República Argentina e da Comissão de Fiscalizacãa de Cambio, para que, em relacão de qualquer cambio obtenivel oportunamente, seja mantida a preferência que todos os serviços de divida pública externa da Provincia presentemente tem com os servicos de dívida pública externa do Govèrno Federal e dos demais Govêrnos Provinciais ou Municipais.
(d) Enquanto não tenham sido retomados os servicos de pagamento anual integral das dívidas ua Província, aplicar o produto de qualquer empréstimo externo contrafdo pela Província na retirada de todos os Certificados de Atrasados e na regularizaşão do serviço da divida externa.
(e) Durante todo o Perfodo Convencionado fazer tudo que estiver ao seu alcance para reduzir as suas despesas e se em qualquer énoca anterior á terminação do Período Convencionado o orçamento da Província demonstrar saldo de rendas sôbre as despesas, destinar a importancia integral dêsse saldo (no que for suficiente para êsse fim), como e quando puder obter cambio, para a retirada ao par dos Certificados de Atrasados em circulação, como previsto no parágrafo 4 (quatro), devendo o saldo ser para êsse fim distribuido entre os vários empréstimos externos da Província, pro rata, de acôrdo com as importancias principais dos Certificados de Atrasados em circulação em relação a êsses empréstimos, respectivamenta.
(f) Fazer a revisão de seu estado financeiro no fim dos anos ce 1933 e 1934 tendo em vista concluir o pagamento de juros e amortização dos Empréstimos Designados antes da terminação do Período Designado, se as circunstancias o permitirem.
6. - A Província pela presente admite e reconhece que as direitos dos portadores de titulos de qualquer dos empréstimos externos da Provincia ou direitos de qualquer Agente Fiscal oul Agente Pagador ou Comissario, como derivados de quaisquer contratos ou outros arranjos anteriores feitos por ou com a Província em relacão aes Empréstimos Designados ou qualquer um dos mesmos, não serão modificados pela presente, exceto como especificado exigido pelos termos da presente.
7. - Pela Província estão sendo feitas propostas aos portadores de tiftulos de seus empréstimos externos emitidos na Ruropa. Essas propostas săo de termos substancialmente identicos ans da presente proposta e a Provincia assegurou que nenhum dos portadores de seus titulos externos terá têrmos substancialmente melhores que os exposlos ou referidos na presente, exceto que, enquanto estiver suspensa a amortização, o pagamento integral de juros em moeda es-
trangeira continuará nos seguintes Empréstimos Europeus: - (a) Enpréstimo de 3 a $31 \mid 2 \%$ de 1906/9, (b) Empréstimo de Consolidacão de $5 \%$ de 1915 e (c) Empréstimo do Banco de La Provincia de $41 \mid 2 \%$ de 1910. A Provincia fez essas excegões porquê (a) o primeiro empréstimo mencionado foi emitido para levantar com desconto certas obrigações devidas, (b) o segundo foi emitido em grande parte para pagar atrazos de juros de outros empréstimos e (o) o serviço do terceiro empréstimo é garantido pelos lucros do Banco de La Província que tem disponível fundo de reserva suficiente para pagar os juros integrais daquele empréstimo durante os próximos três anos. Os atuais pagamentos de amortização de Empréstimos Europeus, incluindo os três empréstimos supra mencionados, achando-se suspensos os pagamentos de todos, representam em conjunto uma parte substancialmente maior de seus servicos do que seja o caso com os empréstimos em dólares da Província. Assim a proposta da Provincia ropresenta distribuição razoável e honesta de seus paganentos em pesos entre os servicos de seus empréstimos externos europeus de uma parte e os empréstimos em dólares de outra, especialmente levando em conta que as taxas de cambio para estertinos, em vigor em $1^{0}$ de fevereiro de 1933, o custo á Provincia, em sontinuar com o juro integral dos empréstimos em esterlinos parcialmente excetuados, está a menos dezesseis por cento abaixo do custo do pagamento na base de peso papel.
8. - Esta proposta não fica sujeita á aceitação por qualquer percentagem de portadores de titulos de qualquer um dos Empréstimos Designados e a aceitação por qualquer portador le tftulo tornar o Plano efetivo quanto an título ou títulos que assentirem.

A Provincia não propõe fazer quaisquer pagamentos durante ou depois do Perlodo Convenmonado em relação aos coupons dos tilulos que não assentirem, que vencerem durante êsse periodo, mas entregará o dinheiro correspondente e Certificados de Atrasados aos seus Agentes para entrega aos portadores dêsses titulos quando êsles tiverem dado assentimento ao Plano e êsse assentimento poderá ser dado em qualquer tompo durante o periodo ou em razoavel prazo de anos depois dèste. Os Certificados de Atrazados assim mantidos pelos Agentes para os portadores de titulos que não tenham assentido, senão considerados em circulação em mãos do público para os efeitos de retirada pela aplicação de quaisquer fundos disponiveis para a retirada de Certificados de Atrazados prevista na presente e o dinheiro resultante dessa retirada será mantido da mesma forma para eventual entrega aos portadores de títulos que não tenham assentido, mediante o seu assentimento ao Plano.

Os Portadores de títulos dos Empréstimos Designados que desejarem aceitar a proposta da Provincia e receber dinheiro e ou Certificados de Atrazados como previstos na presente, deven transmitir ou entregar os seus títulos com todos os coupons que se vencerem depois de $1^{0}$ de janeiro de 1933, juntamente com as fórmulas de
transmissão, ás instituiçães ou firmas relacionadas abaixo, que são pela presente designadas como Agente da Provincia para os efeitos da presente.

No caso dos - Títulos Externos de $71 / 2 \%$ Ouro, Amortização Garantida, dalados de $1^{\circ}$ de novembro de 1925, vencíveis em $1^{\circ}$ de novembro de 1947 - e

Titulos Externos de 7 \% Ouro, Amortização Garantida, datados de $1^{\circ}$ de abril de 1926, vencíveis em $1^{\circ}$ de abril de 1952.

Ao The National City Bank of New York, Corporate Agency Department, 20 Exchange Place, Nova York, N. Y.

No caso dos - Títulos Externos de Resgate Ouro, Amortizáveis, de $6 \%$, datados de $1^{\circ}$ de março de 1923 , vencíveis em $1^{\circ}$ de mareo de 1961.

A Hallgarton \& Co., 44 Pine Street, Nova York, N. Y. ou Kidder, Peabody \& Co., 17 Wall Street, Nova York, N. Y.

No caso dos - Títulos Externos Ouro, Amortizaveis, de 1930, de $61 / 2 \%$, datados de $1^{0}$ de fevereiro de 1930, yencíveis em $1^{\circ}$ de agosto de 1961.

A First of Boston International Corporation, 100 Broadway, Nova York, N. Y.

Os tílulos assim entregues serão então convenientemente carimbados como assentindo ao Plano. Todos os coupons que se vencerem depois de $1^{\circ}$ de janeiro de 1933 e antes de $1^{\circ}$ de janeiro de 1936, serão destacados e novas folhas serão apensas aos títulos e os títulos então devolvidos tão prontamente quanto possivel. Cada uma dessas fôhas consistirá de seis novos Coupons. Substituídos, chamando o pagamento de juros durante o Periodo Convencionado, como ainma previsto na presente. Os Certificados de Atrazados para representar quaisquer atrazados de juros serão entregues oportunamente contra a apresentação, para pagamento, dos Coupons Substituidos.

Na base da atual taxa de cambio de mais de 25 cents. moeda americana por peso papel (comparado com a paridade legal de 42.45 rents. por peso papel), de acôrdo com a presento proposta, os coupons que se vencem presentemente sôbre os Titulos Assentidores dos Empréstimos em dólares incluídos na presente, serão pagos em dolares em dinheiro até o limite aproximado de $60 \%$ do valor nomirial dêsses coupons e os restantes $40 \%$ serão cobertos por Certificados de Atrazados.

Será pedida a cotação ou a obtenção de privilégios (licenças) de venda para os Tftulos Assentidores nas bolsas respectivas onde qualcuer dos Empréstimos Designados presentemente forem ootados ou vendidos.

Cópias desta proposta e fórmulas de transmissão de títulos podem ser obtidas das respectivas instituições e firmas relacionadas supra.

A Provincia está passando e depositando com as respectivas instituiç̃es e firmas supra relacionadas, onde em breve poderão ser
obtidas cópias para exame por qualquer portador de titulo interessado, um Titulo Geral, incluindo esta proposta e demoustrando os outros termos e condições que põem a mesma em vigor.

Datada, aos 23 dias de fevereiro de 1933. - Carlos Indalecio Goones, Ministro de Finangas da Provincia de Buenos Arres.
(Por traducção conforme).
tradugão
Aos Portadores de Títulos Externos em Dólares da Provincia de IBuenos Aires, das seguintes emissões:

Exterıa de $71 / 2 \%$, Títulos Ouro de Amortizáção Garantida, datada de $1^{0}$ de novembro de 1925, vencivel em $1^{\circ}$ de novembro de 1947.

Externa de $7 \%$, Titulos Ouro de Amortizacão Garantida, datada de $1^{\circ}$ de abril de 1926, vencível em $1^{\circ}$ de abril de 1952.

Titulos externos de Resgate Ouro Amortizáveis, de $6 \%$ datados de $1^{\circ}$ de março de 1928 , vencível em $1^{\circ}$ de marco de 1961.

Titulos externos Ouro, Amortizaveis, de 1930, de $61 / 2 \%$ dataros de $1^{\circ}$ de fevereiro de 1930 , vencível em $1^{\circ}$ de agosto de 1961.

A Provfncia de Buenos Aires emitiu agora o Plano de Reajustamento de Empréstimos, que foi descrito no aviso publicado em Nova Yoriz em 31 de janeiro de 1933. Em proseguimento do mesmo a Provincia propóe por oportunamente á disposição durante o período de trếs anos, isto 6 , de $1^{\circ}$ de janeiro de 1933 a $1^{\circ}$ de janeiro de 1936, abrangido pelo Plano, importancias em Pesos Argentinos papel equivalentes ao cambio ao par existente em $1^{\circ}$ de janeiro de 1933, ao encargo de juros sôbre os titulos acima mencionados, eisses pesos serão convertidos em dolares quando se puder obter cambio e remetidos para o pagamento do juro semi-anual aos portadores de tiftulos que assentirem ao Plano. Dessas importancias em dolares a Província poderá deduzir importancia que não deverá exceder de vinte cents. por coupon de título de $\$ 1.000$ para aplicação no pagamento de despesas incidentes no Plano. Na medida em que os juros devidos a quaisquer portadores de títulos assentidores não estiverem completamente cobertos por pagamentos em dolares êstes terão o direito de receber Certificados de Atrazados, pagáveis em dolares, vencendo juros de $5 \%$ ao ano. Os pagamentos de amortização serão suspensos durante o período abrangido pelo Plano e depois dêsse aplicados primeiro na retírada dos Certifícados de Atrazados. Os portadores de Títulos que desejarem mais informacões a respeito do Plano, devem imediatamente comunicar-se com as Instituições seguintes e firmas designadas como Agentes da Provincia, para os efeitos da presente:

No caso dos tftulos de $7 / 2 \%$ e tftulos de $7 \%$, The National City Bank of New York, Corporate Agency Department, 20 Exchange Place, Nava York, N. Y.

No caso dos litulos de $6 \%$ - Hallgarten \& Co., 44 Pine Street, Nova York, N. Y. ou Kidder, Peabody \& Co., 17 Wall Street, Nova Fork, N. Y.

No caso dos Titulos de $61 / 2 \%$, — First of Boston International Corporation, 100 Broadway, Nova York, N. Y.
$\Lambda^{3}$ instituiç̃es e firmas acima porão á disposição de quaisquer portadores de titulos o texto integral do Plano e proposta da Prom víncia de Buenos Aires e fornecerão fórmulas de transmissão a serem enviadas com os títulos oferecidos para assentimento nas condig̣öes do Plano.

Os portadores de titulos poderăo assentir ao Plano em qualquer época, mas sugere-se que nos casos dos títulos dos Emprestimos de $7 \frac{1}{2} \%$ e $7 \%$ os titulos devem ser oferecidos para assentimento em ou por volta das proximas duas datas de pagamento de juros, isto é, $1^{0}$ de abril no caso dos titulos de $7 \%$ e $1^{\circ}$ de maio no caso dos títulos de $71 / 2 \%$. Os portadores dos títulos de $6 \%$ e $61 / 2 \%$ que desejarem assentir ao Plano e então receber prontamente pagamento parcial, em dinheiro, do coupon de juros que venceu em 10 de fevereiro, no caso do Empréstimo de $61 / 2 \%$ e vencerá em $1^{10}$ de março no caso do Empréstimo de $6 \%$, devem oferecer os seus títulos imediatamente. As ofertas devem ser feitas nas respectivas instituiçöes cu firmas relacionadas acima que agem em relação ao empréstimo em questão.

Os titulos assim oferecidos devem ser entregues com a fórmula de transmissão prescrita, devidamente preenchida e devem ter anezados todos os coupons a vencer depois de 10 de janeiro de 1933.

Os titulos assim entregues serão devidamente carimbados como assentindo ao Plano. Todos os coupons venciveis depois de $1^{\circ}$ de janeiro de 1933 e antes de $1^{0}$ de janeiro de 1936, serão destacados e novas fôlhas serão apensas aos titulos e os títulos então devolvidos tão prontamente quanto possível. Cada uma das novas folhas de coupons constituirá de seis coupons novos, chamando o pagamento de juros durante o período abrangido pelo Plano na base supra mencionada. Os Certificados de Atrazados para representar quaisquer juros atrazados serão entregues oportunamente contra a apresentasũ0, para pagamento, dos Coupons Substituidos."

Os Coupons não devem ser destacados e oferecidos separados do titulo, porquê os pagamentos em relação aos juros, conforme o Plano, serâo feitos unicamente contra a entrega do coupon substituido que será apenso aos tifulos que assentirem e êsses pagamentos não serão feitos contra coupons de títulos que não tiverem assentido.

Pelo presente aviso estarão á disposicião para entrega aos portadores de titulos que assentirem em ou pouco depois de 7 de março de 1933
(1). No caso dos Títulos Externos Ouro Amortizáveis, de $61 / 2 \%$, a importancia de $\$ 19.48$ em relação a cada coupon de
$\$ 32.50$ e $\$ 9.74 \mathrm{em}$ relação a cada coupon de $\$ 16.25$, vencidos em $1^{\circ}$ de fevereiro de 1933.
(2). No caso dos Títulos Externos de Regate Ouro Amortizáveis de $6 \%$, a importancia de $\$ 17.98$ em relação a cada coupon de $\$ 30$ e $\$ 8.99 \mathrm{em}$ relação a cada coupon de $\$ 15$ vencíveis em $1^{\circ}$ de marco de 1933;
juntamente, em eada caso, com os Certificados de Atrasados de $5 \%$ pelo saldo que faltar pagar sobre esses coupons.

Os portadores de Obrigações em dólares da Província de Buenos Aires são solicitados a procurarem o texto integral do Plano para se conhecerem com todos os termos e condições em que a Provincia propõe efetuar o pagamento dessas Obrigações durante o periodo de tais anos abrangidos pelo Plano e o supra está em todos os sentidos sujeito ás disposiç̃es do Plano de 23 de feverciro de 1933. - Carlos Indalecio Gomez, Ministro de Financas da Província de Buenos Aires.
(Por tradução conforme).

## Pareger sóbre o plano Asch

O plano é idiêntico ao que sugeri no meu parecer sôbre o Estado do Rio, do resgate dos coupons ser feito em milréis contra exportacão das missangas, o que viria incentivar a exportacão de muitos artigos que hoje figuram em proporções mínimas na nossa exportação.

A única diferenca é que o presente plano aconselha a constituição de um Departamento no exterior encarnegado de propaganda e venda das mercadorias contra a entrega dos coupons.
tste aparelho pareec-me se não inutil, certamente dispendioso.
A simples publicidade da oferta aos portadores dos títulos seria suficiente para interessar compradores de nossos artigos na compra dos coupons, uma vez que êstes assim iriam adguirir o direito de receber do Banco do Brasil em milréis a importancia dos coupons ao cambio de 6d, taxa a qual são feitos os depósitos estaduais e de pagar aos nossos exportadores suas faturas em milréis, sem intervencão cambial ou restriçõ̃es que são impostas pela fiscalização bancária. (a.) Alceu G. de Azevedo.

HELATORIO SOBRE O EMPRÉSTIMO AMERICANO DO ESTADO DO CEARA, DE 1922

Senhor Presidente: Cumprindo as instruções de V. Excia., venho submeter á consideração da Comissão êste relatório sôbre 0 em préstimo americano do Estado do Ceará de 1922.

Só depois da chegada a esta capital do ilustre Desembargador Procurador Geral do Estado, é que pude ter á minha disposição os documentos necessários ao estudo da questão.

Tive que examinar mais de mil documentos e posso assegurar a V. Excia. que, durante muitas dezenas de horas, dediquei-me ao estudo dêsses papéis, com o objetivo de poder apresentar a esta Comissão um resumo claro e preciso da situação do Estado do Ceará no que respeita ás obrigaçōes ao empréstimo americano de 1922.

Não se trata aqui, senhor Presidente, de indicar á Comissão uma solução financeira para solver os compromissos do Estado. Esta solução não poderá ser dada senão cdmo um caso particular do problema geral do reajustamento das dívidas externas dos Estados e Municfpios.

A minha tarefa limitou-se portanto - e posso assegurar cque não foi pequena - a proceder a um minucioso inquérito e estudo do contràto do empréstimo americano do Ceará e da maneira por que foi êsse contrato executado pelas partes.

A documentação de que dispus foi por vezes falha e incompleta, mas acredito ter podido chegar a conclusões positivas e fundamentadas.

Os banqueiros e "trustees" não tendo aqui qualquer representante, não me foi possível recorrer a essa fonte de esclarecimentos que poderia ter sido útil.
o meu critério, senhor Presidente, foi o de procurar fazer justiça, defendendo o Estado de quaisquer abusos cometidos pelos banqueiros, mas considerando também que o Estado não deve e não precisa se locupletar com os dinheiros alheios.

- Negociagóes de empréstimo

Aŝsumindo o Govêrno do Ceará, o Presidente Justiniano Serpa encontrou suspensas as obras do abastecimento de águas e esgôtos de Fortaleza, nas quais já tinha o Estado dispendido uma soma considerável sem que dela estivesse obtendo qualquer proveito. Estas obras haviam sido executadas com o produto do empréstimo francês de 1910 na importancia de Frs, 15.000.000.

Estanclo, em 1922, grandemente depreciado o franco francês, que havia caído a cerca de $1 \mid 3$ do seu valor ouro, vários Estados e emprêsas particulares no Brasil tentaram, com mais ou menos sucesso, aproveitar-se da grande depreciação do franco para resgatar o principal de suas obrigações nessa moeda.

Foi também o que procurou fazer o Presidente Serpa, tentando - resgate do saldo em circulação do empréstimo francês de 1910.

As altas taxas de juros que prevaleciam em 1922 nos mercados financeiros, não permitiam ao Estado obter dinheiro a juro lbaixo.

De fato, em 1921 e em 1922 os emprestimos de nações sul-americanas e mesmo de algumas nações européias foram realizados a juros de $7 \%$ e de $8 \%$.

0 Estado do Ceará não poderia portanto obter dinheiro nessa ocasião a menos de $8 \%$, como fez.

Tão grande porém era a vantagem do resgate do empréstimo francês por cêrca de 1|3 do seu valor ouro primitivo, que nảo há como censurar o Presidente Serpa por ter tomado um empréstimo á taxa de $8 \%$, se bem que fossem de $5 \%$ os juros do empréstimo francês, acrescendo ainda a justificativa da necessidade da terminação do servic̣o de abastecimento de água e esgôto de Fortaleza.

0 tipo de 87 a que foi contraído o empréstimo americano a juros de $8 \%$ não foi vantajoso, mas é justo dizer que nessa época outros empréstimos de $8 \%$, contraídos por nacões e Estados de melhor crédito do que o do Ceará, foram também feitos a tipos abaixo do par.

A operação financeira imaginada pelo Presidente Serpa, não pode, em princípio, ser com justica objeto das graves censuras que lhe team sido feitas, pois que para devidamente apreciar uma operação de crédito feita em 1922, não é possivel deixarmos de nos reportar á situação dos mercados financeiros mundiais dessa época e ás condições em que se encontrava o Presidente Serpa ao assumir o govêrno do Estado do Ceará, tendo deante de si à necessidade premente de concluir obras de vulto e a oportunidade de resgatar em condiç̃̃es altamente favoráveis o empréstimo francês de 1910.

0 histórico resumido das negociaçóes do empréstimo é o seguinte:

Autorizado pela lei da Assembléia Legislativa n. 1.755 de 13 de setembro de 1920, a contraír um empréstimo nâo excedente de \$ 2.000.000.00, teve o Presidente do Estado uma oferta do Sr. A. Távora, em colaboração com o Sr . Whitman para um empréstimo americano. Assinou-se um contrato preliminar em 6 de janeiro de 1921 e como a proposta era para 3.000 .000 .00 foi convocada a Assembléia Legislativa para autorizar o aumento da importancia do empréstimo. Veio ao Brasil um emissário americano que em seguida voltou para os Estados Unidos. Seguiram-se várias protelaçōes até que o Presidente Serpa deu por findas as negociacões com êsses senhores e designou o Vice-Presidente do Estado, Sr. Hldefonso Albano, para ir ao Rio ou â América do Norte com o fim de obter um empréstimo interno ou externo.

Depois de uma tentativa infrutifera de um empréstimo interno, entrou, o Sr. Albano no Rio em contacto com representantes de banqueiros americanos, tendo sido aqui apresentado ao Sr. Robert Morris, que havia negociado outras operaçōes de crédito com o Brasil.

Várias outras tentativas do Sr . Albano no Rio de Janeiro junto a representantes norte-americanos ficaram em promessas e protelações, quando em junho de 1922, já tendo voltado a Fortaleza, recebeu o Sr . Albanio um telegrama do Sr . Morris, pedindo a sua presença nos Estados Unidos para ultimar as negociagões, tendo para lá seguido por orden do Presidente Serpa.

Entrando em contacto com os banqueiros americanos e com a firma de empreiteiros G. A. D. Bayley \& Cia., através do Sr. Morris, concluiu o Sr. Ildefonso Albano as negociações do empréstimo.

Isto posto, passemos a examinar os têrmos do contrato do empréstimo americano de 1922 em suas linhas gerais.

## Contrato de empréstimo

O contrato foi assinado em $1^{0}$ de agosto de 1922 para um emprístimo de $\$ 2.000 .000 .00$, juros de $8 \%$, tipo 87 , produzindo líquido $\$ 1.740 .000,00$ e foi assinado, de um lado pelo Sr . Ildefonso Albano como representante do Estado e do outro lado pela Mortgage \& Security Company, na qualidade de banqueiros e pela Inter-State Trust \& Banking Company, de Nova Orleans, na qualidade de "trus tees" e agentes fiscais do Estado.

0 destino do empréstimo foi o seguinte:

0 contrato começa por uma série de declaraçõ feitas pelo Estado sôbre a sua situacão financeira e economica e sôbre o produto de seus impostos.

0 serviço do empréstimo foi garantido pelo imposto de exportação (salvo a primazia do empréstimo francês), pelo imposto de indústriạ e profissões e pelo da renda do serviço de águas e esgòtos.

As garantias dadas ao Inter-State Trust \& Banking Co. como "trustees" e agentes fiscais do Estado (que daqui por diante designaremos por Inter-State), foram as mais completas. Algumas dessas garantias eram justas, mas outras não podem deixar de ser consideradas excessixas.

Assim, é, por exemplo, que o Inter-state ficava autorizado a comprar titulos para amortização "como ele, agente fiscal, achasse. conveniente";

Que, devendo em $1^{\circ}$ de Outubro de 1922 ser paga pelos banqueiros ao Inter-State como agente fiscal do Estado a importancia de $\$ 1.740 .000,00$, reservavam-se os banqueiros o direito de pagar essa quantia na data fixada em dólares ou em francos franceses, ou em títulos do empréstimo francês do Ceará pelo preço pelo qual fossem tais francos ou títulos comprados pelos ditos banqueiros (cláusulas XVIII e XXVII);

Que o Inter-State poderia sempre reter, do produto do empréstimo, os fundos que em sua opinião fossem suficientes para resgatar todos os títulos franceses em circulacão;

Que os banqueiros, por precuração especialmente conferida pelo Estado, ficavam investidos dos poderes os mais completos para conduzir todas as operações ou negociações referentes ao emprestima francês e que conquanto pudesse o Estado designar agentes para cooperar e aconselhar com os ditos banqueiros e os seus prepostos, esta cooperacão e êstes conselhos não seriam interpretados paru limitar de modo algum a plena autorisação concedida aos ditos banqueiros com referência ás operações ou resgate dos tifulos franceses;

Que, no tocante ao resgate dêsses títulos, os banqueiros teriam direito a $45 \%$ da differença de preco dos títulos franceses que fossem comprados por precso inferior a $80 \%$ do seu valor nominal, isso além da sua comissão de $2 \%$.

Estas cláusulas demonstram que o Govêrno do Estado, para conseguir o empréstirro, teve de submeter-se a condigões onerosas.

Convém ainda notar, para o efcito de referências subsequentes, mais as seguintes disposições contratuais:

Que o contrato era firmado mediante a garantia de absoluta veracidade das declarações feitas pelo Estado;

Que o Inter-State seria o único representante do Estado para compra, para amortização, para pagamento de juros e para pagamento final e resgate dos titulos da emissão;

Que o contrato ficaria sujeito ás leis do Estado da Louisiana;
Que o Inter-State, quer agindo como agente fiscal do Estado quer como "trustee", não seria responsável pela aplicação final e disposição dos fundos destinados a completar a rêde de águas e esgôtos de Fortaleza e outras obras públicas, quando retirados ou passados êsses fundos para o Estado (cláusula XXII);

Que a retirada dos fundos do empréstimo mediante ordem, escrita do Presidente do Rstado e do contratante G. A. D. Bayley para o serviço de aguas e esgôtos de Fortaleza, exonerava o InterState de quaisquer futuras responsabilidades;

Que os fundos destinados aos servicos no Brasil seriam transferidos para um banco por todos aceito, mediante ordens escritas assinadas pelo Presidente do Estado e pelos empreiteiros (cláusula (XXIII);

Que o Inter-State, agindo de boa fé, de acôrdo com as instruções do Presidente do Estado, não seria passivel de qualquer responsabilidade;

Que o Inter-State apresentaria semestralmente ao Estado a sua conta corrente , acompanhada de documentos "justificativos, contas essas que seriam consideradas finais e efetivas salvo objeção especffica dentro de 3 meses da data de recebimento da conta pelo Estado (cláusula XXVI) ;

Que os livros do Inter--State, com relação an contrato bem como todos os documentos respectivos, ficariam sempre abertos ao exame e inspeção dos agentes representantes, devidamente autorisados pelo Instado;

Que o Inter-State ficava investido pelo Estado da qualidade de "trustee" para os possuidores e portadores dos títulos e também de agente fiscal do Estado;

Que os banqueiros e o Inter-State tinham o direito de designar o contratante das obras de águas e esgôtos e assim designavam a firma C. A. D. Bayley \& Cia., de Nova Orleans (cláusula XXII).

Ha ainda duas cláusulas que convém citar na integra para futuras referências neste relatório:

Cláusula XXIV - Nem os banqueiros, nem a Inter-State Trust \& Banking Company, agindo como "trustee" ou agente fiscal, ou do outro modo, terão de pagar juros sôbre qualquer dinheiro do Estado, que venha a ficar em seu poder ou debaixo da sua guarda, de acôrdo com o presente contrato; excetuando que, comecando em $1^{\circ}$ de outubro de 1922, os fundos, postos de lado, sob as determinaçães do § 19, para compra e resgate dos títulos do dito empréstimo francês vencerão juros em favor do Estado, pagos pelo agente fiscal, na razão de $3 \%$ ao ano, em balanços diärios.

Cláusula XXVII - Em qualquer tempo, depois de 5 dias após a assinatura deste contrato, mediante instruções escritas do Estado, por intermédio de seu Presidente, ou seu agente aquí devidamente autorizado, os banqueiros contratarão a compra de francos por conta do dito Estado, em quantia que não exceda um milhăo de dólares para ser utilisado na compra e resgate dos titulos franceses. Em primeiro de outubro de 1922, o Estado concorda em receber e aceitar, como preco de compra de seus títulos, aqui vendidos, no todo ou parte em dólares da circulação dos E. U. da América do Norte ou todo ou parte em francos, ou todo ou parle em titulos do dito empréstimo frances.

Im 17 de outubro de 1922 foi assinado um pequeno contrato suplementar ao de $1^{\circ}$ de agosto do mesmo ano, trazendo apenas ligeiras modificaçరes ao método de amortização do empréstimo, sem importancia porem para os assuntos que se trata de elucidar.

Isto pôsto, passemos a examinar a maneira porquê foi o contrato executado.

Trés aram, como acima dissemos, os objetivos do contrato. O primeiro importava na transferência de $\$ 150.000 .00$ para o Ceará, o que foi devidamente executado sem contestação.

Vamos pois examinar separadamente o caso do resgate do empréstimo francês e o caso dos serviços de águas e esgôtos de Fortaleza.

Capitula I<br>Empréstimo Francês.

As operações relativas ao empréstimo francês podem ser, para maior clareza, divididas em 3 partes:
a) - compra de francos franceses;
b) - operações em França;
c) - reconversão dos francos em dólars em 1932.

## A) - Compras de francos

De acôrdo com a cláusula XXVII acima transerita, a compra de francos só poderia ser feita mediante instrucões escritas do Estado por intermédio de seu Presidente ou de seu agente nos Estados Unidos devidamente autorizado.

O Estado era representado nos Estados Unidos pelo seu VicePresidente, Sr. Ildefonso Albano.

Examinei minuciosamente tôda a correspondência trorada an outubro, novembro e dezembro de 1922 entre o Sr . Albano que astava em Nova York e o Inter-State, em Nova Orleans.

Em 18 de outubro de 1922 o Inter-State comunicava ao Sr . Albeno a compra de Frs. 4.000 .000 a 7,5 cents por franco e pedia aprovação.

A 19 de outubro respondia o Sr. Albano fazendo certas restricões e não transmitindo a aprovação pedida.

A 20 de outubro o Inter-SState comunicava ao Sr. Albano a compra de mais francos 1.000 .000 a 7,45 e pedia aprovagão.

A 21 de outubro respondia o Sr . Albano alvitrando suspender a compra de francos.

A 23 de outubro o Inter-State responde que suspenderia a comprr. de francos, que já havia comprado Frs. 6.000 .000 e que havia dado ordem para comprar mais Frs. 1.000.000 a 7,30.
A. 24 de outubro responde o Sr . Albano que os francos estavam comprados muito caros e que o Inter-State devia ter imediatamente suspendido a ordem para comprar outro milhão a 7,30 e acrescentava: "Começamos muito mal. Venho submetendo todas as negociacöes ao conhecimento do Presidente. Mais uma vez insisto aviso prévio suspender qualquer compra franco".

A 25 de outubro respondia o Inter-State dizendo: "Sorry you are not pleased." a comunicando que tinha cancelado a ordem de Frs. 1.000 .000 a 7,30 .

Finalmente a novembro 14 o Sr . Albano dá ordem de compra de Frs. 4.000.000 ao preco mais baixo possivel No mesmo dia responde o Inter-State que ao receber esse telegrama a cotação era de 6,75 e que havia dado ordem para compra de Frs. 4.000.000 a 6,60.

A 19 de novembro confirma o Sr. Albano a compra de Francos 4.000.000 na base de 6,60 .

A 27 de novembro 0 Sr. Albano comunica ao Inter-Stalie que os advogados Curtiss Mallet Prevot haviam dado opinião favorivel sôbre a legalidade do contrato sob o ponto de vista brasileino e a 29 de novembro o Inter-State comunicava que os banqueiros haviam depositados $\$ 1.740 .000,00$.

Finalmente a 8 de dezembro o Sr . Albano dá ordem para compra de Frs. 5.000.000 a 7 cents ou menos.

Cuidadosamente examinada essa correspondência muito importante, justo é dizer que, conquanto alguns dos telegramas do Sr . Albano não fossem suficientemente claros e positivos, 0 fato é que êle de fato só deu duas ordens de compra de francos: uma a 14 de novembro confirmada a 19 na base de 6,60 e a outra a 8 de dezembro de Frs. 5.000 .000 na base máxima de 7 cents.

Ora, a cláusula XXVII do contrato de empréstimo diz textualmente :
"Em qualquer tempo depois de 5 dias após a assinatura dêste contrato, mediante instruçôes escritas do Estado, por intermédio do seu Presidente ou seu agente aquí devidamente autorizado, os banqueiros contratarão a compra de Francos por conta do dito Estado".

Diante dos têrmos formais do contrato, não se compreende que o Inter-State, banqueiros e homens de negócio, tenham realizado compras sem autorização formal do Sr . Albano.

De acôrdo, portanto, corn a letra do contrato e as datas das aulorizações, a conta de compra de francos deve-se estabelecer assim:

Ordem de 14-11-22 Frs. 4.000 .000 a 6,60, $\$ 264.000,00$.
Ordem de 8-12-22 Frs. 5.000.000 a 7 cents. $\$ 350.000 .00$.
Convem assinalar também que em carta de 4 de dezembro de 1922, dirigida pelo Sr. Albano ao Inter-State, encontram-se ontre outras as seguintes expressöes:
"As a matter of fact you had no written instructions from the State through its President or its duly authorized agent".

## Adiante:

"So that I was surprised when you advised me that you had already purchased Frs. 5.000.000".

Adiante ainda :
"The President is still questioning the convenience of accepting this purchase".

Além dos Frs. 9.000.000 acima, declara o Sr. Ildefonso Albano, já então como Presidente do Estado em 1924:
"Estando para esgotar-se a verba destinada d construqäo dos serviços de águas e esgotos e tornando-se necessário acrescer-lhe o saldo que porventura sobrasse do resgate do empréstimo de 1910, autorizei a 21 de maio de 1924 o Inter-State a adquirir mais Fres. 4.000.000".

As taxas ás quais foram comprados Fes. em maio e junho de 1924 não sofreram qualquer contestação por parte do Estado.

Foram comprados nessa época Fcs. 3.750 .000 a taxas que variam entre o máximo de 5.67 e mínimo de 4.89 no total de $\$ 199.670,00$, donde se conclue que o justo preço de compra de Fes. 12.750.000 autorizados estabelece-se assim:


0 total comprado pelo Inter-State foi porém de Fos. 13.750.000, tendo sido comprado por conseguinte cêrca de Fcs. 1.000.000 (our watamente Fcs. 750.000), alem do total oficialmente autorizado.

Como porém ésses Fcs. 1.000 .000 eram necessários para o resgate do total em circulação do empréstimo francês, propomos aceitar essa compra de FCS. 1.000.000 tomando por base de custo a preço dado pelo Inter-State para a última aquisição de Fecs. 1.000.000, feita cm 1922, excedente da autorização de Fcs. 9.000.000 dada nelo Estado.

Teremos assim de acrescentar:
Fes. 1.000.000 a 6,705 cents por franco $=\$ 67.050 .00$, sujeito êste algarismo á verificação da taxa de cambio acima referida, na dạta de 29 de junho de 1923.

Assim, o preço de compra do total de Fcs. 13.750.000 é o seguinte:


A conta apresentada pelo Inter-State, de acordo com as compras por ête feita sem a devida autorização escrita do Estado monta a $\$ 909.420 .00$.

É possivel que o Inter-State apresente contra esse modo de vêr a alegacão de que as suas contas semestrais ao Estado não foram devidamente impugnadas e que o contrato dá ao Estado o prazo de 3 meses para apresentar quaisquer objeções ás contas recebiclas.

Tai alegação não deve porém prevalecer diante das claras objecões do Sr. Albano quando em Nova York e diante das datas de autorizacões para as compras de francos.

Poderá também alegar o Inter-State que em 1924 foram suas contas aprovadas em Nova Orleans pelo Sr. Paulo Albano, representante autorizado pelo Estado, mas tal alegação nâo é tão pouco valiosa, porquanto o Sr. Paulo Albano estava nessa época sofrendo das faculdades mentais, conforme certidảo do hospicio de Nova Orleans, constante do dossier e remetida pelo Cônsul do Brasil Dr. Garcia Leão.

Considerarei pois de agora em diante, a importancia de dólares 880.720.00 como correspondente ao justo preco da compra de Fcs. 13.750.000, salvo a seguinte restrição:

Consta do Dossier a cópia de um documento remetido dos Estados Unidos ao Estado, muito provavelmente pelo Sr. Gónsul Garcia Leão, pelo qual se chega ao preço total de $\$ 835.921 .00$, para compra de Fcs. 13.750.000.

Vê-se que o autor do documento não tinha conhecimento das datas das antorizações escritas dadas pelo Sr . Albano, nem os respectivos cambios, mas é possível que, de posse dêsses dados, seja êle agora capaz de trazer qualquer retificação útil ao nossos algarismos, que assim devem ficar pendentes dêste posterior exame.

## b) - operag̃ós em franga

## Tentativa de resgate do empréstimo frances

Não entraremos na apreciação do empréstimo francess de 1910 senão no tocante ás suas ligações com o empréstimo americano de 1922.

0 empréstimo francês de 1910, feito com os banqueiros Louis Dreyfus \& Cie., de París, foi do montante frs. 15.000.000, tipo 83, juros de $5 \%$

As cláusulas que mais nos interessam são as seguintes:
Cláusula X - Os banqueiros serão, em face do Govêrno ou perante o Govêrno, os representantes dos portadores de títulos até o pagamento completo do empréstimo, e êles unicamente terão o direito de corresponder nêsse sentido com o Govêrno.

As operações relativas ao serviço dos juros e da amortização do pIesente empréstimo serão centralizadas pelos banqueiros, us quais serão os únicos que se correspondem com o Govêrno a êsse respeito.

Cláusula XV - O Govêrno se obriga a não efetuar conversão por pagamento antecipado antes de um período de 5 anos, conforme a lei de que trata 0 artigo 21.

Cláusula XVIII - Os titulos premiados ou sorteados e os cuposes vencidos serão recebidos pelo Govêrno como moeda efetiva, tendo por base $£ 1$ - por Fcs. 25.20.

Comparando estas cláusulas com as do empréstimo americano vése, desde logo, que o Estado do Ceará cometeu o êrro de delegar ao Inter-State (Cláusula XX) plenos poderes para executar o resgate do
empréstimo francês e fazer todas as operações que com esse reagate se relacionassem, quando, de acôrdo com o contrato de 1910, essa atribuição cabia privativamente aos banqueiros Louis Dreyfus \& Gompagnie.

De acôrdo com as ordens dadas pelo Estado, tinha o Inter-state posto na Equitable Trust Company, de París, a importancia de F'cs. 13.750 .000 .

Releva notar que, na introdução do contrato americano, denlarava o Estado a faculdade que tinha de resgatar o empréstimo francês, pagando em francos papel.

Em junho de 1924 estava concluída a compra de francis para resgatar o empréstimo francês, mas devido ao "default" do Estado em dezembro de 1924 e prolongadas negociações subsequentes, que serão adiante referidas, só em marco de 1926 foram publicados editais em París, chamando a resgate em francos papel os títulos do empréstimo de 1910.

Como é sabido, êse resgate deixou de ter lugar por exigirem us portadores franceses pagamento em francos ouro em vez de francos papel.

Esta exigência dos portadores de títulos era apoiada em sentença de tribunais franceses, as quais não constam do "dossier" onde apenas se encontra a transcrição de uma sentença do Tribunal Civil do Sena, condenando o Estado em 11 de julho de 1929.

Consta, porém, do "dossier" a cópia da resposta dada pelo Presidente do Estado, desembargador Moreira da Rocha, ao embaixador francês, na qual o referido Presidente rebate com grande vantagem a pretenção de se fazer executar no Brasil uma sentença dos tribunais franceses, sem prévia homologação pelo Supremo Tribunal do Brasil.

A importancia de Fcs. 13.750.000 de que dispunha o Estado em Paris, foram acrescidos de Fcs. 150.000 provenientes de juros do cupöes de alguns títulos franceses comprados pelo Estado, sendo assim o crédito total do Estado de Fes. 13.900.000.

0 montante nominal de tftulos franceses em circulação era de Fes. 13.980.000. Posteriormente foram adquiridos 3.083 títulos de Fcs. 500, o que reduziu o total nominal em circulacão a Fes........ 12.438.500.

Consta do "dossier" um protesto feito pelo Estado do Ceurá, perante o juiz federal nêsse Estado no ano de 1926 contra o Inter-State, pelo fato de não ter éste depositado em mãos dos banqueiros Louis Dreyfus \& Cie. a importancia de Fcs. 12.438.500, conforme fora ordenado pelo Govêrno do Estado em 10 de marẹo do mesmo ano.

Não parece assistir razão alguma ao Estado nesse protesto, pois, que o Inter-State tinha, pelo seu contrato, plena procuracão do Istado para executar ele próprio o resgate dos titulos franceses. Não tinha, pois, o Inter-State, como pretendeu o Estado, a obrigação de entregar a importancia em francos aos Srs. Louis Dreyfus \& Cie.

Consta do "dossier" uma completa correspondência entre o Estado e o Inter-State, a respeito da publicação de editais e da chamada a resgate dos títulos franceses, pela qual se vê que os banqueiros americanos cumpriram, a êsse respeito, todas as suas obrigacães de acôrdo com o contrato.

Não tem base alguma de justiça a acusação por vezes feita ao Inter-State de ter propositalmente discutido o resgate do empréstimo francês. Esse resgate deixou de se fazer devido unicamente á recusa dos portadores de títulos de receber o principal em franens papel.

A importancia de Fes. 13.900 .000 de que dispunha o Estado em Paris ficou reduzida, pela compra referida de 3.083 títulos franceses, a Fcs. 12.722.000.

Esta última importancia ficou em Paris, desde 1926 até uma data recente, surgindo aí uma divergência de importancia entre o Estado e o Inter-State.

Entendeu o Inter-State que, uma vez realizada a chamada dos titulos franceses a resgate, cessara a sua obrigação contratual de pagor ao Estado $3 \%$ de juros sobbre o saldo da conta em francos franceses, contestando o Estado esta interpretacão do Inter-State.

Bem e imparcialmente examinada a questão, parece-me estar com o Estado a bôa razão.

De fato, as clausulas contratuais que regem a matéria são as seguintes:

Clausula XIX - Fica assentado que o "trustee" poderá sempre reter dos fundos do empréstimo, os fundos que sejam suficientes, na sua opinião, para resgatar todos os títulos franceses em circulação aquí referidos.

Estes fundos serão retidos pelo "trustee" para o fim de comprar de particulares ou publicamente na bolsa de Paris ou por chamada para pagamento, os títulos do empréstimo francês...

A outra cláusula que interessa especialmente ao caso é a seguinte:

Clausula XXIV - Nem os banqueiros nem o Inter-State, agindo como "trustee" ou agente fiscal ou de outro modo, terão de nagar juros sôbre quaisquer dinheiros do Estado, que venham a ficar em seu poder ou debaixo de sua guarda, de acôrdo com o presente contrato; exceptuando que, a partir de $1^{\circ}$ de outubro de 1922, os fundos postos de lado sob as determinações da clausula XIX para compra e resgate dos títulos do dito empréstimo francês, vencerão juros a favor do Estado, pagos pelo agente fiscal, na razão de $3 \%$ ao ano, em balangos diários.

Diante da reclamação apresentada em 1930 pelo Govêrno do Dr. Matos Peixoto, respondeu o Inter-State com o parecer jurfdioo dos Advogados Denegre, Leovy \& Chaffe, no qual êsses advogados sustentam a opinião de que, a partir da data em que foi feita a
conversão dos dólares em francos, cessou a obrigação do Tinter-State de pagar juros ao Estado sôbre as importancias em francos.

Comquanto o relator dêsse parecer não tenha quaisquer conhecimentos jurídicos, parece que o senso comum pode facilmente dirimir essa contenda.

De fato, o argumento principal dos advogados consiste em dizer que emquanto os fundos destinados ao resgate dos empréstimos franceses estavam sob o controle do Inter-State, era justo e natural que êsse Banco, podendo lançar mão desses fundos para seus negócios, isto é, podendo usí-lo no giro de suas operações, pagasse sôbre êle um certo juro ao Estado depositante, mas que cessando essa faculdade de disposicão dos fundos por parte do Inter-State, por fôrẹa da transferência dos dólares em francos franceses, deixava o InterState de poder utilizar êstes no giro de seus negócios, não se justificando portanto mais o pagamento de juros ao Estado.

Tal foi o principal argumento do parecer dos advogados e, como se vê, êles foram mais longe do que 0 próprio Inter-State, que concordava em pagar juros sôbre os francos até a data da chamada a resgate do empréstimo francês.

Outro argumento dos ditos advogados se baseava na cláusula XXVI do contráto, na parte em que diz:
"O agente fiscal apresentará semestralmente uma conta corrente acompanhada de documentos e certidōes ...", contas essas que serão consideradas finais e efetivas a menos que as objeções ás mesmas sejam feitas por escrito, especificando especialmente quaquer ponto de diferença, dentro de 3 meses depois que a dita conta tenha sido recebida pelo Estado.

Examinando primeiramente êste ultimo argumento, para examinar em seguida, com mais detalhe, o primeiro argumento que é o principal, devo dizer que parece de fato ter havido grave descuido por parte do Estado não reclamando em tempo a falta de lançamento nas contas semestrais dos juros devidos pelos deposilos em trancos.

Raros são, no "dossier" de que disponho, os documentos ou cartas do Estado ao Inter-State sôbre 0 assunto da exatidão das contas semestrais.

Consta entretanto do "dossier" a transcrição de uma cópia fotostática remetida pelo Inter-state, de uma carta do secretário da Fazenda do Estado do Ceará, de 27 de outubro de 1928, em que se diz que "todas as contas estão em ordem, com exceção da parcela de $\$ 386.00$ etc. ete".

Sob êsse aspécto é possível que um tribunal de justiça désse razão ao Inter-State e condenasse o Estado, que assim pagaria caríssimo o grave descuido cometido. Como porem estamos aquif procinando examinar, em inteira bou fé, a execução dada pelas partes ao contrato de empréstimo, não podemos permitir que qualquer das partes se locuplete com vantagens resultantes de meros descui-
dos da outra parte e, por isso, passemos a examinar o mérito da questão, consubstanciando, no entender do Inter-State, no primeiro argumento acima citado dos advogados Denegre, Leovy \& Chaffe.
żste argumento está certo e é de uma logica irrefutável mas a preliminar em que êle se basea é, a nosso vêr, errônea.

De fato, dizem os advogados que o dinheiro tendo deixado de estar sob o controle do Inter-State, êste Banco não mais poderia pagar juros sobbre elle.

Ora, o que se verifica do "dossier" é justamente o contrário, pois os francos ficaram sempre e até hoje sob o inteiro e exclusivo controle do Inter-State, se bem que na espécie francos e não na espécie dólares. 0 Estado nunca pôde dispor dêsses francos; nunca pôde e não podia mandar recolhê-los em Paris a um banco de sua própria confiança ou na aquisição de títulos consolidados franceses, ou ainda para entregá-Ios em mãos de seus banqueiros Louis Dreyfus \& Cie.

Se o Estado pudesse ter disposto dos francos, teria obtido os juros correspondentes, mas o Inter-State sempre se negou e a nosso vê justificadamente - a entregar os francos ao Estado para qualquer fim que não fosse o do resgate direto dos títulos franceses do empréstimo de 1910.

Dada a recusa dos portadores franceses de receber o resgate em francos papel, continuou o Inter-State a dispor e a ter sob o seu inteiro controle os francos pertencentes ao Estado e a prova material dêsse contrule exclusivo está no fato de que o Inter-state, quando em 1932, resolveu recambiar novamente os francos em dólares, assim o fez sem qualquer consulta ao Estado e sem que o Estado tivesse nisso qualquer interferência.

Ninguém dirá que quem dispõe tão livremente de um dinheiro, a ponto de poder convertê-lo quando bem entendeu, não tivesse êsse dinheiro sob seu controle.

A verdade e portanto que o Inter-State sempre dispôs livremente dos franoos devendo, por conseguinte em boa fé, pagar sôbre elles os $3 \%$ de juros convencionados.

E se o próprio Inter-State julgou-se obrigado a pagar juros sôbre os francos até a chamada a resgate dos titulos franceses, isto é, até 31 de março de 1926, năo se compreende porquê êle deixaria de pagar êsses juros depois da chamada a resgate, continuando, como continuou, a ficar com a livre disposição dêsses francos, exceto talvez pelo período de alguns meses entre a data da chamada a resgate e a época em que se verificou que êse resgate não era possível.

Somos portanto de parecer que a conta do Estado do Ceará deve ser creditada pelos juros das importancias em francos desde as datas das respectivas conversões oficialmente ordenadas pelo Estado até agora.

## c) - Reconversä̃o dos francos em dólares:

Antecipando parcialmente um aspecto da questão, que só adıante será examinado, devemos explicar desde já que em dezembro de 1930, o Estado do Ceará não satisfez integralmente (se bem que o tivesse feito na maior parte) o serviço de juros e amortizaçōes do empréstimo e que, a partir de dezembro de 1930, o Estado não mais satisfez o serviço do empréstimo, se bem que tenha, com alternativas, feito os respectivos depósitos em mil réis.

Em 16 de janeiro de 1932, dirigiu o Inter-State ao Interventor Fernandes Távora uma carta comunicando que, devido a receios originados das precárias relações franco-germanicas, havia o InterState sugerido ao "Comité de protegão aos portadores de títulos", a conveniência de reconverter os francos franceses em dólares americanos. Comunicava ainda que o referido "Comite", representando cêrca de $75 \%$ dos títulos, havia autorizado o Inter-State em 11 de dezembro de 1931 a proceder á reconversão. Comunicava ainda na mesma carta que a importancia de francos 12.722.052 havia produzido $\$ 499.022$. Acrescentava curiosamente a carta que êsse modo de agir estava de acôrdo com a autorização do Estado e com os interesses de ambas as partes.

Ora, o Estado do Ceará nunca deu autorização alguma para que se procedesse á reconversão dos francos em dólares e o Capitão Carneiro de Mendonça protestou energicamente, em carta ao Inter-State contra essa operação, a que negou aprovação.

Observa o Cônsul Garcia Leão, comentando essa reconversão, que de acôrdo com o Código da Louisiana, as comunicações de operaçũes por conta de terceiros devem-lhes ser feitas dentro de 15 dias e que no caso vertente, tendo sido a reconversão efetuada em 14 de dezembro de 1931, só em 16 de janeiro de 1932 foi feita a comunicação.

Em 1925 quando Presidente do Estado o Desembargador Moreira da Rocha, houve prolongadas negociações, como adiante se verá, com o fim de abandonar a idéia do resgate do ompréstimo francês e de aplicar os dólares á conclusão dos servigos de águas e esgotos de Fortaleza. Essas negociações fracassaram inteiramente, como adiante se verá.

Em 1930 novamente entabolou o Interventor Fernandes Távora negociações com o objetivo, entre outros, de tornar disponiveis para o Estado os francos franceses depositados em París. Exigia porém, preliminarmente o Interventor Távora que fosse feita uma prestagão de contas integral das quantias dispendidas com a construgão dos servigos de águas e esgotos de Fortaleza pela firma de empreiteiros C. A. D. Bayley \& Comp.

Estas negociacões foram também infrutferas.
Quer nas primeiras negociacões do govêrno Moreira da Rocha quer nas do govêrno Fernandes Távora, nunca se cogitou de uma
reconversão dos francos em dolares para que êstes ficassem á live disposição do Inter-State independentemente do acôrdo com o Estado.

Por uma corespondência trocada entre o Cônsul do Brasil em Nova Orleans, Dr. Garcia Leão e a Interventoria do Ceará, vê-se que o Inter-State premeditava essa transferêncicia com base na cláusula XVI do contrato.

Esta cláusula XVI diz:
"Caso o Estado falte com o pronto pagamento do principal e juros, ... poderá o "trustee" designar um agente no Estado do Ceará com o qual o Estado conoorda e se obriga a depostiar todas as semanas o produto das taxas e rendas aquí empenhadas; terá o direito de promover um processo contra o Estado nos tribunais do Brasil para haver do Estado a soma total dos títulos e juros...; que o "trustee" terá o direito de tomar quaisquer outras medidas que julgar necessárias ou próprias para protegão dos seus direitos ou dos direitos dos portadores de titulos."

0 Inter-State considerou provavelmente que entre as "medidas próprias para a protecão dos seus direitos", se continha a providencia de lanẹar mão de cêrca de francos 13.000.000 do Estado, para proceder a uma reconversão de fundos em que o Estado tinha um prejuízo cambial de mais de $\$ 300.000 .00$.

De fato, se as coisas tivessem sido conduzidas com critério de um e de outro lado, não se compreende que o Inter-State tivesse materialmente podido fazer a reconversão dos francos em dólares, pois a importancia em francos deveria, de acôrdo com todo o espírito do contrato, ter ficado em Paris, sob o controle conjunto do Estado e do Inter-State para aplicação especial a que era destinado e nunca sob o controle único e exclusivo do Inter-State. A reconversão procedida pelo Inter-State ou pelo Comité de portadores de títulos representa portanto uma nitida infracão contratual e um abuso flagrante por parte do Inter-State.

Se é verdade que a partir de junho de 1931 o Estado do Ceará estava em falta como estavam infelizmente muitos outros Estados do Brasil, e como veio a ficar dentro em pouco o próprio Govêrno Federal, não é menos verdade que esta situação resultou de uma impossibilidade material da remessa de cambio, acrescendo no caso do Estado do Ceará, a circunstancia de estar êsse Estado em 1931 e 1932 sofrendo os calamitosos efeitos de uma das maiores sécas do Nordéste.

Diante do exposto, proponho que a Comissão considere como nula e insubsistente a reconversão procedida pelo Inter-State, sem consulta ao Govêrno do Estado, e que portanto ête se considere, para todos os efeitos legais, como possuidor da importancia de fran$\cos 12.722 .000$ e mais os juros de $3 \%$ ao ano.

Isto posto e tendo sido terminado este relatorio na parte referente ás operacoōes que dizem com o resgate do empréstimo francês, passemos ao estudo da segunda parte, relativa á execução dos servicos de águas e esgotos de Fortalezr.

## Capitulo II

## Serviços de Aguas e Esgotos de Fortaleza

A cláusula XXII do contrato de empréstimo diz o seguinte:
"Está. expressamente compreendido e concordado como uma das condições ("considerations") deste contrato, que os banqueiros e o agente fiscal têm o direito de designar o contratante para executar os ditos trabalhos de construção da rêde de abastecimento de água de Fortaleza e de outras obras públicas do Estado.
C. A. D. Bayley \& Companhia, de Nova Orleans, Louisiana, são pelo presente designados como ditos contratantes e simultaneamente com o presente é assinado um contrato entre o Estado e o dito C. A. D. Bayley \& Companhia, compreendendo os referidos trabalhos de construcão; dito contrato sendo sôbre a base de custo mais $15 \%$."

As principais cláusulas do contrato entre o Estado e os empreiteiros G. A. D. Bayley \& Companhia, são as seguintes:

Cláusula IV - O serviço será executado na base de custo mals $15 \%$, com um minimo de $15 \%$ sôbre $\$ 410.000 .00$, seja um mínimo de $\$ 61.500 .00$.

Cláusula VII - 0 saldo do produto do empréstimo, depois de deduzido $\$ 150.000 .00$ para o Estado e a importancia necessária para o resgate do empréstimo francês, ficará no Inter-State sob o título de "fundo de construção". Mediante ordens assinadas pelo Presidente do Estado e pelos empreiteiros, serão os fundos transferidos para uma conta especial no mesmo Inter-State, chamada "fundo ativo de construção". Sôbre este "fundo ativo de construção" serão sacadas, por ordens assinadas pelo Presidente do Estado e pelos empreiteiros, as importancias que forem sendo necessárias aos servicos.

Clausula IX - Feito o orçamento das depêsas a serem efetuadas no Brasil, será a respectiva importancia transferida pelo Inter-State para um banco no Brasil, designado por acordo entre as partes, crian-do-se assim o "fundo ativo de construção no Brasil", que poderá ser sacado mediante ordens escritas do Estado e do empreiteiro.

Cláusula XI - Os materiais a serem adquiridos fora do Brasil serão comprados por meio de concorrências particulares com aprovacão do Estado.
'Gláusulas XIV e XV - Os empreiteiros devem entregar ao Es-tado as faturas de compra; devem manter uma completa escrituracão das despesas em livros que ficarão sempre á disposição do Estado; deverão mensalmente apresentar prestac̃os de contas com os respe-
ctivos documentos, sendo essas prestações de contas feitas separadamente para despesas no Brasil e despesas nos Estados Unidos.

Cláusula XXIII - Os empreiteiros darão ao Estado uma garantia da importancia de $\$ 150.000 .00 \mathrm{em}$ um "fidelity bond" responsável pela boa execução do contrato por parte dos empreiteiros.

Cláusula XXVI - 0 Inter-State não assume responsabilidade alguma pela boa aplicação dos dinheiros a crédito do "fundo de construção", do "fundo ativo de construção" ou da conta especial dos empreiteiros."

Como se vê das principais cláusulas acima resumidas, êste contrato nada tem de censurável.

A percentagem de $15 \%$ é aproximadamente a mesma concedida pelo Govêrno Federal nessa época aos empreiteiros de obras contra as sêcas.

0 Estado tinha seus interêsses bem resguardados não só pela canc̣ão de $\$ 150.000 .00$, como pelo fato de não poderem ser sacadas quaisquer quantias do fundo ativo dos Estados Unidos ou do Brasil sem a assinatura do Estado. Estava ainda garantido o Estado pela obrigação dos empreiteiros de prestar detalhadas contas mensais, de justificálas com as faturas e documentos e de franquear sempre ao Estado o exame de seus livros.

Tudo estava previsto neste contrato para evitar questões e divergências.

A execução das obras correu com razoável regularidade até quando os recursos do "fundo de construção" estavam prestes a se extinguir, como declara o Presidente do Estado, Sr . Illefonso Albano, em maio de 1924.

Nessa ocasião, meiados de 1924, surgiu uma séria divergência entre o Estado e os empreiteiros. istes exigiam que fosse o fundo de construção devidamente provido de recursos para que êles pudessem continuar as obras. O Estado declarava que ainda existia saldo do fundo de construção nos Estados Unidos e que ếsse saldo podia ser transferido para o Brasil, ao passo que os empreiteiros alegavam não haver mais saldo a transferir do fundo ativo de construcão dos Estados Unidos para o fundo ativo de construção do Brasil.

0 Estado ainda adiantou Rs. 400:000\$000 de sua renda ordinária para que as obras prosseguissem, mas a 29 de agosto de 1924 os empreiteiros comunicavam ao Presidente do Estado que paralizavam as obras nessa data, sendo a isso foroados "por não haver fundos no Banco para o servico de construção, a-pesar-de suas formais requisicóes".

0 engenheiro fiscal do Estado protestou formalmente em ofício de 6 de junho de 1924 contra essa suspensão de obras.

O Estado protestou judicialmente perante o juiz federal do Ceará em 11 de junho de 1924. A principal alegação dêsse protesto consiste na declaração do Estado de que "ainda existe saldo cos fundos do empréstimo".

Esta divergência tem sido o motive de intermináveis discussões entre o Estado e o Inter-State.

O Govêrno do Ceará de 1924 declarou ao Inter-State que suspendia, como suspendeu, o serviço de juros e amortização do empréstimo americano e que aplicaria os respectivos recursos á conclusão dos servigos de ígua de Fortaleza.

Muito mais tarde ainda, em 1931, o Interventor Fernandes Távora impunha como condição para o restabelecimento do servico do empréstimo que o Inter-State fizesse uma completa prestação de contas dos servicos executados pela firma Bayley.

Passemos, pois, ao exame do mérito dessa divergència.
0 único argumento plausivel alegado pelo Estado para responsabilizar o Inter-State pelos prejuízos que o Estado alegava ter tido com a não conclusão das obras de esgotos de Fortaleza e com a defioiência das prestações de contas dos empreiteiros, era o da cláusula XXIV do contrato de empréstimo, na qual ficara estabelecido que os banqueiros tinham o direito de designar os empreiteiros e que assim haviam sido designados os Srs. C. A. D. Bayley \& Companhia.

A história da origem do contrato de empréstimo, já acima relatada; parece indicar que a firma G. A. D. Bayley foi, na verdade, indicada pelo Sr . Robert Morris, que foi o intermediário do empréstimo.

Isso mesmo foi publicamente declarado nos iornais de Fortaleza polo representante dos banqueiros Sr . Elliot Norton.

Consta do "dossier" uma carta de 28 de julho de 1925 do InterState ao Presidente Moreira da Rocha, em que se declara que, quando Lhes foi proposto o negocio do empréstimo, uma das condicões fôra a de que os Srs. C. A. D. Bayley fossem os empreiteiros; que o Inter-State não tinha interêsse na Companhia Bayley: que tomadas informacóes da reputação dessa firma, essas foram excelentes e que o Sr. Ildefonso Albano declarara que o Estado desejava que Bayley fossem os empreiteiros.

A verdade, porém, é que a firma Bayley fol trazida para o negócio pelo Sr. Morris, arranjador do empréstimo.

Tudo isso tem pouca importancia diante da cláusula do contrato que diz que os banqueiros indicariam os empreiteiros $\mathfrak{q}$ que indicavam os Srs. C. A. D. Bayley \& Cia. e êste é o principal argumento invocado pelo Estado, procurando responssbilizar o Inter-State, pelos atos e fatos de Bayley.
este argumento, porém, não tem, a meu ver, a menor forca, diante de todos os argumentos contrários, que passo a expor:

Em primeiro lugar, a cláusula XXVI acima referida do contrato de Bayley com o Estado, declara taxatiyamente que o Inter-State nenhuma responsabilidade tinha pela aplicação dos dinheiros levalos a crédito do "fundo de construção" ou do "fundo ativo de construcão".

Nem se compreende que fusse de outra fórma, pois que os dinheiros destes fundos eram livremente movimentados e sacados mediante assinatura conjunta do Estado e dos Empreiteiros, sem qualquer interferência do Inter-State.

As prestações de contas eram também liquidadas entre os empreiteiros e o Estado, sem qualquer interferência do Inter-State.

Os empreiteiros tinham uma caução de $\$ 150.000 .00$ garantindo o Estado pela bôa execução de seus serviços, ainda sem qualquer interferencia do Inter-State.

Mais ainda: durante a época da construção, em grande número de cartas dirigidas pelo Inter-State ao Estado, encontram-se trechos como êstes entre outros:
"Nós respeitosamente chamamos a atenção de V. Ex. para a necessidade da nomeação de um representante neste pais, como determina o contrato e, em nossa opinião, há sempre algum perigo de confusão e de má execução de alguma provisão do contrato...

Na ausência dêsse representante, êste Banco nunca se poderá sentir certo de que está fazendo exatamente o que o Estado deseja...
(20 de junho de 1923).
Em outra carta, diziam os banqueiros:
"E conquanto julguemos que o Sr . Bayley seja um homem honesto, nós estamos muito desejosos de poder proteteger os vossos direitos.

A nomeação de um representante é portanto"...
(23 de junho de 1923).
Em outra carta, remetendo uma lista de cheques sacados por $a$. A. D. Bayley, dizia o Inter-State:
"Presumimos que êstes cheques estejam de acôrdo com 0 orcamento, concordado entre o Estado e Bayley, mas pedimos notar que nunca tivemos cópia dêsse org̣amento e que não temos poderes para questionar os cheques de C. A. D. Bayley \& Comp., sôbre sua conta especial."
(24 de junho de 1923).
Em outra carta, dizia o Inter-State, ao remeter cópias de carias recebidas de C. A. D. Bayley:
"Na ausência de um representante dêsse Estadu, como especificado no contrato, achamo-nos em posição um tanto diffcil e portanto the pedimos que nos telegrafe imediatamente no caso de qualquer divergència com o que nos diz 0 Sr. Bayley em suas cartas."
(26 de junho de 1923).

Não há, portanto, dúvida de que o Inter-State repetidumente chamou a atenção do Govêrno do Estado para a necessidade de fiscalizar os atos de Bayley nos Estados Unidos, como também repetidamente lembrou ao Estado que eles, Inter-State, nenhuma respensabilidade tinham pela bôa aplicação dos dinheiros do "fundo de construção".

Alega por vezes o. Estado que Bayley não prestou contas. Entretanto nos balancetes da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, com data de abril de 1926, encontro os seguintes lanęamentos:

Conta especial de C. A. D. Bayley, nos U. S. A.
Soma transferida (telegrama do Presidente, de 14 de dezembro de 1922) .. .. ........................
Idem, por carta do Presidente de 3 de março de 1923
\$ 25.000 .00

Idem, por telegrama de 28 de abril de 1923, do
Presidente .. .. .. .. .............................
\& 10.000 .00
\$ 65.000 .00
Idem, por telegrama do Presidente, de 7 de setembro de 1923.
$\$ 25.000 .00$
Idem, por carta de Paulo Albano, representante do Estado do Ceará, de 21 de janeiro de 1924.....
Idem, por telegrama do Presidente do Estado, de
27 de marco de 1924.
\& 72.160.co
\$ 102.757.70
Idem, por telegrama do Presidente de 16 de junho de 1924
\& 36.000 .00
Idem, por telegrama de 21 de julho de 1924.
\$ 10.000.00
\$ 345.918 .52
Em outro balancete da mesma data, encontro o seguinte lançamento:
Prestações de contas da firma "Bayley", no Ceara, de ns. 1 a 5 e 7 a 27 , sòbre.
\& 305.370.00
Como se ve désses lançamentos, as ordens de transferência de dinheiros para o "fundo ativo de construgão" foram repetidamenta dadas pelos presidentes do Estado em parcelas sucessívas, algumas de quantias detalhadas e não se póde compreender nem imaginar que esses presidentes de Estado tivessem dado estas sucessivas ordens de suprimento de fundos para as construcóes, sem que tivessem examinado prestaçães de contas dos suprimentos anteriores.
$02^{\circ}$ lançamento acima citado, extraido dos balanços da Secretarja da Fazenda, mostra que os empreiteiros apresentaram 26 prestacões de contas, nenhuma das quais consta entretanto do dossier.

Encontro porém entre os papeis, um ofício de 19 de agosto de 1924, do contador do Tesouro ao Secretário da Fazenda, em que se lê o seguinte:
"Conforme se verifica do ofício incluso do Exmo. Sr. Dr. Sécretário dos Negócios de Interior e Justiça, sob número 2.422 , de 11 deste mês, o Exmo. Sr. desembargadur Presidente do Estado aprovou as prestações de contas sob ns. 24 e 25 de C. A. D. Bayley \& Companhia, etc..."

Diante do exposto, verifica-se ser completamente destituida de fundamento a alegação do Estado de que os empreiteiros nunca prestaram contas.

Se a Secrefaria da Fazenda do Estado, como declara em uma cerfidão de 8 de fevereiro de 1932, remetida ao Ministro Melo. Franco, nada sabe sôbre a aplicação de $\$ 335.580 .00$ dispendidos na América do Norte para os serviços de águas de Fortaleza, como se explicam as ordens sucessivas de transferências de fundos acima transcritas e dadas pelos presidentes do Estado?

Há tạmbém outra certidão igualmente transmitida ao Ministro Melo Franco, na qual se diz que dos livros de entrada dos materiais importados por G. A. D. Bayley, para as obras de águas e esgotos de Fortaleza, constam apenas $\$ 42.121 .00$.

Esta certidão não tem tampouco o menor fundamento, pois que do dossier se verifica, entre outras coisas, que somente os encanamentos de 15 polegadas, o material para o reparo dos reservatórios e outros pequenos itens custaram \% 163.000.00.

De fato a firrna C. A. D. Bayley \& Cia., ao retirar-se do Elstado, não fez a última prestacão oficial de contas, deixando porém uma relação de contas a pagar e dinheiro no Banco para pagá-las. 0 que é incontestável entrefanto é que $\$ 651,288.00$ foram sacados dos fundos de construção com a assinatura conjunta do Estado e dos empreiteiros para as obras do abastecimento dágua de Fortaleza, conforme se verifíca dos balangos da própria Secretaria de Estado e das autorizações acima transcritas.

1. Ora, a imporfancia primitivamente destinada aos servicos de águas e esgotos era de $\$ 590.000 .00$, à qual se deveria acrescer o salda da conta de $\$ 1.000 \cdot 000.00$, por ventura verificado desnecessário para a amortização do empréstimo francês.

Finalmente, se alguma queixa tinha o Estado contra os Senhores C. A. D. Bayley \& Cia., deveria ter imediatamente recorrido á caução de $\$ 150.000 .00$ que respondia pela boa execução do contrato.

Se nã̃o o fez, só se pode o Estado queixar de si próprio ou de Bayley e nunca do Inter-State, que, por cláusula expressa de contrato, nenhuma responsabilidade tinka no caso.

Diante das interpelações do Estado, procurou o Inter-State, mais de uma vez obter da firma G. A. D. Bayley uma comprovação mais completa das oontas, mas essa firma foi dissolvida encontrando-se, ao que parece, o seu Presidente Sr. Bayley em Buenos Aires, onde trabalha.

## Relą̣ões entre o Estado e os banqueiros

Não seria completo ếste relatório se deixasse de se referir a uma série de incidentes e dificuldades havidạs entre o Estado e o Inter-sitate, na execução do contrato.

## 1) - Periodo 1924-1928:

Téndo a firma Bayley suspendido os serviços de construção, como acifha relafado, em agôsto de 1924, declarou o Governo do Es-
tado que suspendia o serviço do empréstimo e que iria aplicar os respectivos recursos á conclusão das obras.

Pelos motivos já expostos, o Estado não tinha de seu lado a boa, razão, acusando o Inter-State por faltas que só a êle próprio e a Bayley seriam imputáveis.

Ao mesmo tempo o Estado questionava com o Inter-State pelo fato de não virem as contas dêsse Banco acompanhadas de todos os documentos originais de despesas e sim de cópias e tambem pelo fató de haver o inter-State vendido 123 obrigaçōes francesas pertencentes ao Estado.

Éstes incidentes não têm maior importancia, não só porquê os documentos originais não eram de quantias avultadas, como porquê a venda de umas poucas obrigações francesas constitufa uma operaçẫo prevista no contrato com o provável objetivo de promover a baixa no mercado de Paris.

Diante porem da declaraḑão do Estado de que suspenderia o serviço do empréstimo, mahdou o Inter-State ao Brasil, como sếu representante, 0 sr . Elliot Norton, em 1925.

O Estado não havia pağo o cupão de dezembro de 1924 nem o de junho de 1925. Prolongadas negociações tiveram lugar entre o Sr. Norton e o Govèrno do Estado, desejando êste reconverter os francos franceses em dolares para pagar os cupṍes atrasados, concluir o abastecimento dágua e resgatar uma parcela dos títulos americanos.

O representante do Inter-State declarava - com toda a razão que não podia modificar a aplicação do empréstimo, tal como se encontrava escrita nos prospectos de emissão e nos respectivos títulos sem primeiramente obter a aprovação dos portadores dêsses títulos, até porque o resgate do empréstimo francês vinha dar aos titulos americanos a primeira hipoteca sôbre o imposto de expgrtação do Estado.

O Inter-State se prontificou entretanto a procurar obter a aprovacão dos portadores dos titulos amelricanos, a adiantar ao Estado as importancias necessárias para a conclusão das obras de Fortaleza e para o pagamento dos cupões atrasados, mediante um acôrdo garantido pelo imposto de matadouro e outras condicões. U ana dessas condiçốes era um exame dos balancos e contas do Estado, afim de que pudesse o Inter-state dar aos portadores de titulos americanos uma completa exposição sôbre a situação financeira do Estado.

0 Gevêrno do Estado recusou este exame dos balanços do Estado (carta do Presidente do Estado ad Sr, Norton, de 19 de dezembro de 1925), tendo assim fracassado as negociacó́es.

Continuando a não pagar os cupões do empréstimo, deu entretanto o Estado aos banqueiros, para crédito de sua conta, uma importancia de $86: 0000000$ remanescentes de um deposito para construção no London Brazilian Bank no Ceara, bem com uma procura-
cãa para receber do Govêrno Federal uma quantia de cerca de réis 800:000\$000 devida ao Estado do Ceará.

Remeteu também em maio de 1926, a importancia de $\$ 30.000 .00$ por conta dos cupões vencidos.

Por outro lado foi também creditada ao Estado nessa época uma importancia de \$ 24.324.00, proveniente da conversão de Fsc. 618.762, de juros da conta em francos até 31 de marȩo de 1926.

## 2) Período de 1928-1930:

Em 1 de setembro de 1928 montava assimi o saldo devedor do Estado do Ceará a $\$ 278.442 .00$, conforme uma demonstracão que infelizmente não consta do "dossier".

Em 12 de setembro de 1928 foi assinado um contrato entre a Estado do Ceará por seu Presidente Dr. Matos Peixoto, os banqueiros e o Inter-State, estabelecendo o modo pelo qual procederia o Estado ao pagamento dessa dívida atrasada de $\$ 278.442 .00$.

A divida seria paga por prestações semestrais de $\$ 40.000 .00$, utilizando-se também da importancia de \& 80.000 .00 de que dispunha o Estado para fundo de amortização. Uma vez liquidada a divida, voltariam os $\$ 80.000$.o0 novamente a ser empregados na amortização de títulos do empréstimo americano.

Por conta das prestações devidas, obrigava-se o Estado a remeter mensalmente uma quantia equivalente a $30 \%$ do produto do imposto de exportagáo arrecadado durante o mês anterior, devendo o Estado também remeter a renda líquida dos serviços de águas e esgotos de Fortaleza, a partir de 1 de abril de 1929.

A medida que fosse sendo paga a divida de $\$ 278.442 .00$, iriam sendo cancelados os cupões numerados 4 , 5 , e 6 na proporcção dos pagamentos feitos pelo Estado.

Etsse acordo podia ser denunciado por qualquer das partes no caso de inadimplemento da outra.

Este contrato suplementar de 1928 tem sido criticado pela razão de ter sido feito sem autorização legislativa e porqué vinha implicitamente sancionar todas as transaçoes passadas.

A primeira crítica não tem - a meu vêr - fundamento, porquê não se tratava de uma operação de crédito e sims ao contrário, do cumprimento de um contrato de 1922, que havia sido devidamente autorizado pela Assembleia Legislativa.

A segunda criftica relativa á sanção implf́cita das operações do passado tem de certo fundamento, pois dever-se-ia ter aproveitado a oportunidade para pôr na devida ordem a conta das compras de francos.

Mas, se dessa crítica é passivel o govêrno Matos Peixoto, não menos o são a êsse respeito os governos que o precederam.

Quanto ás contas de Bayley, o Governo Matos Peixoto provavelmente entendeu - e a meu vèr entendeu ben - que o InterStale não era por elas responsável.

O que é fato é que o Govêrno Matos Peixoto se encontrava na necessidade de regularizar os servicos do empréstimo.
3) Periodo da Interventoria:

Prosseguiu regularmente o serviço do empréstimo e do acôrdo suplementar até que, em dezembro de 1930, ocupando a Interventoria do Cearáa Dr. Fernandes Távora, deixou o Estado de remeter a importancia de $\$ 14.992 .00$ para completar o pagamento do cupão de dezembro de 1930.

Diante das reclamações do Inter-State, propôs o Interventor que se negociasse um acôrdo para reconversão dos francos em dólares, impondo porém, como condição preliminar, que fossem pelo InterState prestadas contas dos serviços de G. A. D. Bayley \& Comp.

Pelos motivos já expostos, não tinha razão o Govêrno do Esm tado nessa sua exigência, deixando-se assim de fazer qualcuer acôrdo, não tendo sido pago o cupão de juriho de 1931, época em que já se encontrava o Estado do Ceará em situação calamitosa criada por uma das mais terríveis secas do Nordeste.

Para entrar em negociagões com o Inter-State, deu o Estado poderes ao nosso Cônsul em Nova Orleans Dr. Garcia Leão, constando do "dossier" uma copiosa correspondência trocada entre a Interventoria e o nosso Cônsul, bem como entre êste e o Inter-State.

0 Dr. Garcia Leão dirigiu especialmente os seus esforços no sentido de poder entregar a questão a algum bom advogado americano capaz de aceitá-la.

Isto não chegou entretanto a se realizar por ter o Interventor Fernandes Távora trazido a questão para o Ministério das Relações Exteriores.

Assumindo a Interventoria em substituição ao Dr. Fernandes Távora, o Capitão Carneiro de Mendonęa prosseguiu atenta e criteriosamente a correspondência com o Dr. Garcia Leăo e com o Ministério do Exterior, procedendo também ao depósito das importancias em moeda nacional, correspondentes ao servico da divida externa do Estado.

Diante da situação calamitosa criada pela sêca, teve o Estado de lançar mão de uma parte dêste depósito.

Em junho de 1931, dirigiu-se o Inter-State por carta ao Governo do Ceará, comunicando que a 12 daquele mês havia sido organizado o "comité de proteção aos portadores de títulos do empréstimo cearense", e de então para cá refere o Inter-State todas as questões a êsse comité.

Em 16 de janeiro de 1932, como já foi dito acima ao tratarmos das operações em francos, comunicou o Inter-State ao Estado que, por decisão do comité de proteção dos portadores de títulos, havia reconvertido em dolares o saldo do Estado em francos franceses.

## 4) - Intervenção do Minis̉tério do Exterior:

De posse dos dados fornecidos pela Interventoria do Ceará, di-rigiu-se o Ministério do Exterior ao Embaixador Americano, remetendo uma longa exposição do caso, acompanhada de uma série de documentos e certidōes fornecidos pela Interventoria cearense.

Nessa exposição propunha o nosso Ministério do Exterior a constituição nesta Capital de um juizo arbitral para conhecer e decidir sôbre os pontos de controvérsia.

Respondeu a Embaixada Americana em 24 de janeiro dêste ano, concordando em princípio com o arbitramento mas declarando que o Inter-State pedia que êsse arbitramento tivesse lugar em Nova Orleans.
5) - Tal era a situação quando foi o assunto submetido ao estudo desta Comissão.

Esta última parte do relatório descrevendo, tanto quanto possfivel, todos os fatos e incidentes relativos á execução do contrato. de empréstimo, é apenas ilustrativa, tendo sido o mérito das questões tratado nos primeiros capítulos.

## GONCLUSÄO

Diante do exposto, proponh ${ }_{0}$ á Comissão:
10) - Que o Estado do Ceará se reconheģa devedor da importancia de $\$ 880.670 .00$, correspondentes á compra de francos franceses efetuada em 1922, 1923 e 1924 e não da importancia de $\$ 909.420 .00$, ficando aquele algarismo pendente de retificagão posterior, como já indicado.
2) - Que o Estado do Ceará não reconhega, como não reconheceu por ilegal e desautorizada, a operacão realizada pelo InterState, da reconversão dos francos em dólares, realizada em duzembro de 1931 e que se considere por. conseguinte o Estado, para todos os efeitos, credor de um saldo de Fcs. 12.722 .000 em 31 de março de 1926.
$3^{\circ}$ ) - Que o Estado do Ceará se considere credor dos juıos á razão contratual de $3 \%$ sôbre o seu saldo em francos desde 31 de marco de 1926 em diante.
$4^{\circ}$ ) - Que o Estado do Ceará reconheça a sua dívida de....... $\$ 150.000 .00$ remetidos para o Estado em 1922.
$5^{\circ}$ ) - Que o Estado do Ceará reconheça a sua dívida na importancia de $\$ 651.288 .00$ dispendida no serviço de construção de águas e esgotos de Fortaleza, sem nada mais reolamar do Inter-State a êste respeito.
60) - Que o Inter-State nenhuma responsabilidade tem na falta de resgate do empréstimo francệs, que não lhe é imputável.

Proponho ainda á Comissão:
a) - Que sôbre a base dêste relatório seja estabelecido um acôrdo entre o Estado do Ceará e seus credores americanos, para a determinação da dívida real do Estado para com êsses credores.
b) Que seja ouvido um jurisconsulto para aconselhar o Govêrno do Ceará quanto ás medidas de protecão e defesa de quaisquer fundos que o Estado tenha em poder do Inter-State e da Mortgage, considerando que:
10) - O Mortagage and Security Company, banqueiros do empréstimo, acham-se em "receivership";
$2^{\circ}$ - O Inter-State suspendeu operações e acha-se na posse de fato de \$ 499.000 .00 , produto da reconversão desautorizada dos francos em dólares;
$3^{\circ}$ - Que está formado desde de julho de 1931 um "comite" de proteção dos portadores de títulos do empréstimo cearense", an que se diz estareme representados $75 \%$ do total dêsses tftulos;
$4^{\circ}$ - Que o Govêrno do Ceará informa já ter chegado aos Estados Unidos um advogado brasileiro para lá mandado por êle para salvaguarda dos interésses do Estado.

Uma boa orientação jurídica parece necessária não só para indicar a pessôa ou pessoas com que o Estado deve tratar, comy para decidir como deve o Estado agir a respeito dos 499.000 .00 que estão de fato em poder do Inter-State, mas que resultam de uma transação que o Estado não reconhece.

Tal é o nosso parecer.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 1933. - Eugenio Gudin, relator.

ATA N. 29
(Sessão de 27 de julho de 1933)

Aos vinte e sete de julho de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr. J. G. Pereira Lima, e presentes os Srs. Osvaldo Aranha, Eugênio Gudin Filho, Alceu G. d'Azevedo, Joaquim Catrambí, Juarez Távora e Valdemar Falcão, reuniu-se a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, ás 10 horas, no edifício do Ministério da Fazenda.

Assistiram aos trabalhos os Srs. Rogério Coimbra e capitão Carneiro de Mendonça, interventores federais nos Estados do Amazonas e Ceará, respectivamente.

Iniciados os trabalhos, foi, pelo Sr. Presidente, dada a palavra ao Sr . Joaquim Catrambi, que procedeu á leitura do seu relatório sôbre o Estado do Amazonas, o qual, em anexo, passa a fazer parte da presente ata.

A discussão e votação do relatório do Sr . Joaquim Catrambí foram marcadas para a próxima reunião, por proposta do Sr . Juarez Távora.

A Comissão passou, em seguida, a discutir o relatório do Sr . Eugênio Gudin Filho, sôbre a situação financeira do Ceará, lido na última reunião.

Pelo Sr. Valdemar Falcão foi lida uma exposição sob o ponto de vista jurídico do contrato do empréstimo americano de 1922, ao Estado do Ceará, em aditamento ao relatório do Sr. Eugênio Gudin Filho, exposição essa que, em anexo, passa a fazer parte integrante da presente ata.

O Sr. Alceu G. d'Azevedo leu a sua emenda ao item $3^{\circ}$ das conclusões do relatório do Sr . Eugênio Gudin Filho, sô-
bre as dívidas externas do Ceará, emenda essa que, em anexo, passa a fazer parte da presente ata.

O Sr. Juarez Távora propôs que fôsse discutido íten por item das referidas conclusões, de modo que a comissão pudesse oferecer emendas a cada um deles.

O Sr. Osvaldo Aranha, disse que o relatório do Sr . Eugênio Gudin Filho, acrescido das sugestões do Sr. Alceu G. d'Azevedo e do trabalho paralelo do Sr . Valdemar rialcão ficava mais claro e prescindia de outros detalhes porquê na reunião próxima êle, orador, deverá apresentar o escruema geral para a liquidação da dívida externa dos Estados, que poderá servir de base ás discussôes das soluções que a Comissão aconselhar.

Do que ficar resovido então dará conhecimento ans nossos banqueiros em Londres, para que êstes entrem em entendimentos com os credores dos Estados, obedecendo instruções do nosso Govêrno.

Nada mais havendo a tratar, fói encerrada a sessão, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. Rio de Janeiro, vinte e sete de julho de mil novecentos e trinta e três.

## Relatório sôbre a situação do Estado do Amazonas

Vamos iniciar os estudos económicos e financeiros dos Estados de finanças avariadas, em que a receita não cobre a despesa.

Desaparecendo o crédito restam somente o acôrdo ou concordata e o emprêgo de medidas financeiras tais como compressão das despesas e aumento de impostos.

A impossibilidade de tributar mais o contribuinte traz fatalmente a intervenção evitando ficar o Estado abandonado a" si mesmo.

Este colapso conhecido na história financeira por bancarrota, tem atacado nações e estados, principalmente os que são atualmente os mais ricos da União Americana.

O Amazonas foi vítima das administracões que em vez de administrar desadministraram. E das unidades da Federa@ão Brasileira a mais septentrional, é o de maior extensão desenvolvendo se sôbre éle o curso do maior rio do mundo, que nasce pa cordilheira, onde o sol morre e desaparece no oceano onde 0 sol se levanta.

Confina com seis pafses estrangeiros, dois Estados brasileiros e um território.

0 Equador como uma seta atravessa o norte do Estado; o circulo máximo, que divide o mundo por igual, não divide o sea território, amplia-o para ambos os hemisférios.

Do Império dos Incas, sôbre os Andes, da altitude de 5.560 metros sôbre o Atlantico, o Rio-Mar na sua impressionante majestade selvagem, desce cavando por si mesmo o seu leito e adquirindo força para vencer todos os obstáculos até a sua foz, onde entrega ao mar depois de colérica refrega a contribuição das águas continentais.

Em Tabatinga, a 320 quilômetros de Iquitos e a 50 quilòmetros de Letícia, fronteira divisória do Perú com o Brasil, o grande rio perde a sua nacionalidade e o proprio nome inicial, passando a ser brasileiro e a chamar-se Solimões, rio dos venenos.

Assim denominado, tendo a largura de 2.700 metros, corre até a confluência do Rio Negro, cujas águas se distinguem nitidamente dentro das suas, para se confundirem depois em tumultuosos rebojos, que lembram o explodir de minas submarinas.

Manaus, a moderna capital do Estado do Amazonas, esté "situada a 8 milhas da confluência dos dois rios.

0 Estado tem 81 anos de idade, pois a provincia foi inaugurada $\in \mathrm{m}$ 1852; ainda está na infancia das realizações econômicas.
A.os 15 anos, no exercício de 1866 a 1867, tinha de ativo $25: 600 \$$ e de passivo $917 \$ 000$, passando para o ano seguinte o saldo de 24:683\$000.

Este exemplo da juventude, digno de ser tomado por modêlo nẫo fôra jamais imitado na adolescencia.

Atualmente deve o. Estado cerca de 300 mil contos!
Rui Barbosa visitando a Baía disse: "Pela prudência no gastar e desenvolvimento de novas fontes de riqueza é que se remedeiam os erros do passado, se liquidam embaracos do presente e se acautelam as contingèncias do porvir".

A República recebeu do Império o Amazonas em situação precarissima.
"Estamos sem orçamento, sem polícia, sem dinheiro e sem crédito", assim se exprimia a Assembléa Provincial de 89, o Presidente daquela Província.

Era, então, 1.814:000\$000 (mll e oitocentos e quatorze contos de réis) a sua renda. Em vez de um Estado super-milionário, a grande unidade septentrional, pelos seus gastos irrefletidos e por sua polffica financeira perdulária, acabou na quasi indigência, que todos sinceramente deploramos, depois de 44 anos de Estado $\mathrm{Fe}-$ derado.

Nove anos depais, o Amazonas concorria com S. Paulo, como Estado exportador. Sua renda subia a $24.426: 000 \$ 000$ (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis contos de rés).
$\operatorname{Im}$ 1910, a exportação só de hévea silvestre atingiu no Amazonas e Pará a 38.546 .611 quilos, no valor de $370.000: 000 \$ 000$ (trezentos e setenta mil contos de réis).

* A facilidade do transporte foi o fater poderoso dêsse extraordinărio desenvolvimento. De 50 vapores que há vinte anos antes havegavam o grande rio e seus afluentes, subiv a frota comercial
nacional e estrangeira, nesse ano do seu apogeu, a cerca de 1.400 navios, quasi 3.000 hélices, impulsionando com o seu ritmo o nosso progresso.

Aliás, nêsse particular dos transportes, o Estado do Amazonas goza do privilégìo de possuir já conoluídos todos os seus meios de comunicação, que são os rios, estradas fluviais incomparavelmente boas e econômicas, por isso que precindem dos trabalhos contínuos de conservação e reparação.

A indústria extrativa da borracha, que, de tão rendosa, se chegou a comparar ao próprio ouro, em yez de concorrer para a prozperidade da região, pelos recursos que a sua exportação proporciona aos governos do Estado e da União, tem, ao contrário, servido de obstáculo ào desenvolvimento da própria indústria, pois, absorve todos os braçs.

Nunca foi aplicada, nem houve sequer alf uma diretriz técnica agro-pecuária, de acôrdo com os ensinamentos da ciênncia econômica moderna.

Nunca se cogitou propriamente da agricultura e das indústrias. Todos se deixaram empolgar pela miragem da fortina facil, instituindo a exportação da borracha o único regulador da iniciativa particular e do govêrno.

Nem o govêrno estadual, nem o federal estudaram o problema єconómico do Amazonas. Este só se lembrou da prodigiosa região o de suas abandonadas fronteiras para fazềla degredo polftico, para entregar após o tratado Garvalho Medina, o Acre á Bolfvia e para bombardear Manaus em seu coração, fuzilando homens rendidos e desarmados.

0 Ministro Pedro de Toledo criou a Superintendencia da Defesa da Borracha, visando o desenvolvimento econômico da região, com o que mostrou inegável descortínio administrativo.

Infelizmente, tudo ficou em decreto. A Comissão para isso criada durou um ano e cinco mêses. Dando-se, porém, o rompimento com São Paulo e divergindo Toledo das medidas, que o Governo deseiava pôr em prática, todos os novos créditos pedidos pelo Ministro ao Congresso foram negados, terminando os trabalhos da Comissão sem nenhum resultado prático.

Nada mais fez a União em favor do extremo Norte. dotado de todas as condições para vir a ser o "celeiro dos seis países sui-americanos que o contornam".

Carlos de Vasconcelos, em sua carta aberta de Nova York ao gestor da pasta da Viagão, no quadriênio Afonso Pena, disse: "O mísero seringueiro foi quem pagou e perdeu tudo." O programa administrativo do Amazonas firmava-se no axioma "tanto maior imposte maior renda". 0 Govèrno Federal em 1.905 elevôu para 23 \% o imposto já violento de $18 \%$ da exportação acreana. Essa excessiva taxa sôbre a borracha tornava o Estado associado ao seringueiro, pois, muitos outros impostos adicionais ainda sôbre ele pesam, taî
como $5 \%$ para quebra do pêso; $4 \%$ de taxa da Manaus Harbour; $3 \%$ de seguro, frete e embalagem; $10 \%$ de coeficiente pessoal variável de firma a íirma, o que vem a resultar para o desgracado seringueiro em $40 \%$ !

Enquanto os dirigentes atribuiam a baixa do produto á especulação dos compradores estrangeiros e a falta de una agência de Banco do Brasil, os ingleses, holandeses e belgas lançavam á terra do Oriente as sementes da Hevea Brasiliensis, como um novo freixo da Calábria para os Asiáticos.

Estimulavam o plantio e a cultura, promovendo a propaganda, criando prêmios, isentando de impostos, e abrindo franca concurrancia aos opulentos centros produtores do Brasil.

0 ritmo coonômico em suas duas fases - produção e retribuicão, foi quebrado pela ambição errônea que empolga as nações de possurrem a matéria-prima de que carece a sua indústria. A troca é o processo frequente e também o único possivel de manter o equilibrio econômico, obstando a que não fique economicamente perdida a produção.

O capitalismo europeu, para criar a Amazônia plantada na fndia, dispendeu 770 milhões de dólares, isto é, ao cambio atual 10.405.000:000\$000, mais de 50 vezes a divida do Amazonas. As últimas sangrias da hévea silvestre, agora agonisante, confirmam-se nos seguintes dados da produção nos anos de 1930 e 1931 das indias Holandesas.

Em 1930, a exportação da borracha foi de 234.431 toneladas, sendo 147.901 borracha cultivada
86.530 borracha indigena
234.431 toneladas.

Em 1931, a produção foi de 252.306 toneladas, sendo 166.195 borracha cultivada
86.111 borracha indigena
252.306 toneladas.

O acréscimo na safra de 1931 foi, como se vê, de 17.875 toneladas, o que dá um aumento na produção da cultivada e uma diminuição na produção da indígena.

0 govêrno britanico e o holandês abandonaram o plano Stevenson, que entrou em execução em 1922 e bem assim outro qualquer plano intervencionista.

Em Bornéo e Java abandonou-se a extração do latex.
Essa formidável baixa de preço pela superproducão e diminuicão do consumo é acompánhada pela baixa sensível na cotação das acões representativas do enorme capital de 770 milhões de dólares, ou 10.405.000:0009000, que não produz juros, como os empréstimos do Amazonas.

O capitalismo tentou fazer no Amazonas o que os ingleses fizeram nas Indias Orientais, desistindo aterrados pelas taxacões excessivas.

Em 1875, há cincoenta e oito anos passados, o sertão do Ceará oferecia um aspecto verdadeiramente desolador. o seu território, coberto pelo vasto lençol denegrido da sêca, sufocava uma população que olhava para o céu e via o sol seguir serenamente a sua marcha, indiferente ás cenas de horror de que era, a um só tempo, o espectador e a causa.

E preciso ter se observado os efeitos de uma sêca violenta no próprio local em que se manifesta, para se poder formar uma idéia do espantoso desastre, que a mesma representa pelo suplicio da fome e da sêde.

Então, não resta aos sertanejos outro recurso senão o- exôdo: abandonar em lágrimas os seus lares. Os cearenses, assim tão duramente perseguidos pelo mau fado, sentiram-se também ćonfortados em saber que a sua imensa desgraça era partilhada pelo País inteiro e que os Estados lhes abriram os bracos e, entre êsses, o Amazonas, oferecendo-1hes a proteção dos seus imensos seringais.

Muitos se encaminharam ontão para a Amazonia, que os atrafa. Atiraram-se á descoberta e á exploracão dos seringais e, nesse afan, foram vencendo os cursos dos rios, galgando distancias, penetrando na mata, tornando-se, afinal, senhores da região; animava-os, igualmente, a convicgão de que estavam em terras de sua Pátria.

E essa convicção levou-os a internarem-se no Acre, então pertencente á Bolivía. Os bolivianos nunca se animaram a realizar essa exploração, apesar dos conselhos de alguns espiritos previdentes, como o padre Armentia, em 1884.

0 govêrno boliviano não veiu a preocupar-se com êsse caso senão em 1895, por ocasião de firmar-se o protocolo assinado pelo grande jurista Carlos de Carvalho. Era, porém, tarde. O Acre que, de direito, era propriedade da Bolfvia, pertencia, de fato aos brasileiros, que ali se tinham estabelecido e que, não obstante a nossa constituięão não permitir a guerra de conquista, não se resolveriam a entregá-lo ao domínio estrangeiro enquanto dispusessem do rifle 0 Govêrno brasileiro reconheceu, porém, por um tratado, a direito da Bolivia, e näo lhe era possivel desconhecer esse tratado, o que valeria traif um pacto de honra. Assim, quando, em virtude do protocolo assinado em 1895, a Bolívia procurou tornar efetivo o seu domínio contra o qual os acreanos tomaram logo armas, o Govêrno do Brasil viu-se colocado em sérios embaraços.

De um lado, não lhe era possivel agir contra brasileiros, que defendiam com as suas propriedades, considerando-as em território da sua Pátria e que, de forma alguma, se submbiteriam a passagem para o domínio estrangeiro; de outro lắdo, não the era lícito desconhecer o direito que assistia á Bolfvia do procurar firmar alf a sua soberania.

Foi nessa contingência de tăo melindroso caráter, que a figura do mais notável dos nossos diplomatas adquiriu maior vulto. A calma, a habilidade, o talento sem par e o elevado patriotismo de Paranhos do Rio Branco revelaram-se mais claramente do que nas anteriores pendências diplomáticas, que lhe sagraram o nome. 0 govêrno boliviano consultava o do Brasil sôbre o desejo que o animava de fazer marchar todo o exército de $1^{2}$ linha contra os acreanos. Se tal se désse, a guerra seria inevitável. Et assás conhecida a resposta de Rio Branco a essa consulta, feita por intermédio do nosso Ministro em La Paz.

O Brasil não podia desconhecer o direito da Bolívia, mas não lhe assistia também o direito de consentir no esmagamento de brasileiros por fôreas estrangeiras.

Rio Branco teve a idéia de adquirir o Acre, retificando, para êsse fim, os limites do Brasil com aquela República.

E reconhetida a soberania da União sôbre o território nacional.

- Tratado de Petrópolis pedeu uma parte dos territórios dos Estados de Mato Grosso e Amazonas, entre o Abunã e o Madeira apesar do protesto dos mesmos.

Não se funda em direito uma indenização pelo Território do Acre, arrancado ao Amazonas, como alegam. Quem perdeu o Acre foi a Bolívia; e não o Amazonas. O Brasil ja o havia entregue áquela nação. Ela era sevhora do território pelo tratado Carvalho Medina, de 20 de julho de 1896. Após a sua aprovacão, foi o Acre bolivianiz̈ado e firmou sua soberania.

Da casa do seringueiro Joaquim Vítor partiu o brado: "O Acre para os Brasileiros!" Arriada a bandeira boliviana, daf nasceu a revolução.

Os revolucionários procuraram um chefe no espanhol Luiz Galvez, homem educado e de forte inteligência. Em 14 de julho de 1899, Galvez proclamou $0^{\circ}$ Acre Estado independente, assumindo a ditadura.

A intérvenção do Govêrno Federal Brasileiro apeou-o do poder, tendo êle seguido por Manáus e Rio Branco para a Guiana Inglesa. Galvez prestou o grande servico de agitar a opinião nacional em favor do Acre.

Em setembro de 1900, as forcas bolivianas marcharam para o Acre, chegando a Puerto Alonso a notícia de que a Bolivia havia arrendado o territorio a uma companhia estrangeira, Foi o vendaval, que agitou a fronde á hevea bresiliense e a alma dos sorghueiros para a revolução, agora chefiada pelo ex-aluno da Escola Militar Plácido de Castro riograndense do sul, que serviu com Gumercindo Saraiva na luta federalista.

As forcas bolivianas encontraram Plácido como uma onça nos igapós do Aqueri, defendendo o território. Bateu-as violentamente e
proclamou a autonomia do Acre sob sua chefia, pedindo a sua anexacão ao Brasil.

Nessa hora sombria para a paz sul-americana, o Exército boliviano preparava-se para marchar á frente com o proprio Presidente da República, General Pando.

Mas Rio Branco foi o gênio da diplomacia, que tudo conseguiu para 0 engrandecimento da nação, sem sacrifício de sangue.

Em 17 de novembro de 1903 conclue o Tratado de Petrópolis, por Ale subscrito e por Assis Brasil, mediante o qual a Bolívia cedeu o território, recebendo a compensação de terras na fronteira de Mato Grosso e do Amazonas, no Norte da linha Beni-Javarí, e uma indenizacão de $£ 2.000 .000$, obrigando-se também o Brasil a constrdir a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, como a porta da Bolf́via „ara o Amazonas.

0 Estado do Amazonas argumenta, entretanto, pela palavra de seus advogados, que deixou de pagar os juros do seu empréstimo externo, porque foi desfalcado da renda do Acre. Ora, êsse Território foi adquirido em 1903, enquanto a época do lançamento do empréstimo pela Sociedade Marselhesa data de 1906, não podendo contar, portanto, com uma renda que já era federal, há três anos atraz.

Ao que o Amazonas tem direito é a uma indenização pala parte do seu território cedido á Bolfvia, ao Norte da linha Beni-Javarí, entre o Abunã e o Madeira, e assim á renda proveniente dessa região.

Tal foi, porém, o açodamento da questão proposta contra a União, que o grande advogado do Estado na sua petição inicial ao Supremo Tribunal Federal diz: "Esta afão tem por fim reivindicar o triangulo territorial abrangido entre o paralelo de $10^{\circ}, 20^{\prime}$ de latitude Sul, a oblíqua tirada entre a confluência do Beni com o Madeira, nèsse paralelo, e as cabeceiras do Javarí e o meridiano, que, dêsse ponto, baixe sôbre o dito paralelo".

Ora, esta região limitada pelo triangulo schemático, como se vê da representação abaixo, abrange terras a Oéste do Aore, que não pertencem ao Brasil, e sim á República do Perú.


Na elaboração da nova Constituição da República deve ser suprimida â autonomia dos Estados e Municípios a atribuição de contraírem empréstimos externos, sem o controle da União.

道 êsse um ponto pacífico, que a experiência do regime assenta e aconselha ao espírito republicano, na construção do novo edificio financeiro do país.

Aliás, o relato histórico das iniciativas parlamentares, neste setôr da defesa do crédito nacional, pela adoção de medidas improscndíveis, registra que não passou despercebido aos nossos homans públicos o desenvolvimento da progressão crescente dos empréstimos, contrafdos pelos Estados e Municipios.

Já em 1902, no Congresso Nacional, o Sr. Bricio Filho dava o alarme, em face dessas operaçóes onerosas e avultadas, chamando a atenção dos poderes públicos para os deficits orçamentários; que os empréstimos visavam cobrir.

Em 1912, no Senado, o Senador Sá Freire apresentou um novo projeto, objetivando os mesmos fins, tendo a Comissão de Diplomacia apresentado um substitutivo, subserito pelos Senadores Feliciano Pena, Glicério, Tavares de Lira, Cunha Pedrosa, Azeredo e Urbano Suntos. A tese defendida pelo Senador Sá Freire já tinha sido, aliás, dedatida no Congresso Jurídico Americano de 1900, comemorativo do IV Gentenário do Descobrimento do Brasil.

Os políticos representantes das oligarquias argumentavam que não existia na Constituigão cláusula expressa, pela qual se pudesse conncluir a proibição de os Estados e Municípios contraírem empréstimos externos, sem o consentimento da União.

E óbvio que trimnfou o parecer dos expoentes oligárquicos. tisses projetos jazem nos arquivos do Congresso e servem, apenas, como elemento histórico na restauração dos bons princípios republicanos, pelos quais se bateram legitimos representantes da Nação. o resultado do descalabro financeiro que êsses empréstimos produziram, aí está patenteado, como um estigma dos governos passados.

Gerto jornalista frances, por ocasião do lancamento de um empréstimo estadual, cujos prospectos, entre as aplicações enumeradas, referia a do pagamento dos funcionários em atrazo, escreveu em paris, com deliciosa malícia:
"Brilhante situação a dêsse Estado, onde os funcionários não são pagos.

Na nova organização política da República, devem ser vitoriosos os seguintes principios:
10. Limitação das atribuigóes do Poder Legislativo Estadual para autorizar empréstimos;
20. Adoção pelos Congressos Estaduais das normas, que o artigo 44 da Constituigão do Estado de São Paulo consagra, de referência aos empréstimos municipais, isto é, que poderão os municipios fazer operações de orédito para as nécessidades dos servigos
e obras municipais, bem como contrairem empréstimos, contanto que $o$ serviço de pagamento dos juros e de amortização, a que se obrigam anualmente näo consuma mais do que a têrça parte das rendas municipais.

No caso dos Estados, á União caberá ainda a fiscalização do emprêgo dos dinheiros em despesas produtivas.

No seu parágrafo único, completa a Constituição paulista a boa doutrina do art. 44 citado: "Dependerão de consentimento do Congresso os empréstimos com estabelecimentos de crédito, que tenham sua sede no estrangeiro". Quanto aos Estados, consagrada aquela regra do art. 44, o consentimento seria do Congresso Nacional, cujo contrôlc se torna indispensável, como medida de policiamento financeiro.

Atualmente, há casos em que o serviço de juros é maior do que a receita ordinária do Estado... Aquelas medidas acauteladoras dos interesses municipais levaram o Sr. Dr. Joaquim Sampaio Vidal, chefe do Departamento Adminisurativo Municipal do Estado de São Paulo a declarar que: "As municipalidades paulistas dentro de três anos nada deverão".

Duas soluções apresenta o difícil problema das dívidas externas contraídas pelos Estados e Municípios.

Primeira - A que tira á União qualquer responsabilidade pelas dívidas. Os que assim pensam - e há dêsse lado mestries abalizados dizem que não há razão para que a União se julgue obrigada a pagar os empréstimos contraidos pelos Estados, dentro ou fora do país. A intervenção só é permitida pelo art. $5^{\circ}$ da Constituição Federal, em caso de calamidade pública. O govêrno nacional não pode dispor das rendas da União em favor de negócio do interêsse particular de um Estado.

Segunda - A União é unica responsável pelos compromissos internacionais, que os Estados e Municípios assumem. Basta, aliás, a simples possibilidade de um empréstimo estadual comprometer o interêsse nacional, para que se torne perfeitamente constitucional o direito de intervencão da União.

De acôrdo com esta opinião, em que se biparte a doutrina da responsabilidade federal nos casos de empréstimos externos contraídos pelos Estados e Municípios, estão grandes autoridades nacionais e estrangeiras.

Em que pese o valor dos propugnadores da primeira solucão, esta segunda é, sem dúvida, a mais legitima, de fundo moral consentaneo com a bôa razão.

Ademais assistem a esta doutrina, em face da qual se demonstra que o levantamento de um empréstimo externo não é negocio peculiar aos Estados, dois argumentos irretorquíveis:
a) os Estados e Municípios não teem personalidade internacional. Sómente á sombra da União podem contraír compromissos no estrangeiro;
b) estando o território compreendido entre os bens do domínio do Estado, que servem de garantia a um empréstimo, a União não pode deixar de intervir no assunto, não sómente porquê ela tem o domínio sôbre o território, como tambem porquê está encarregada de defender a integridade do mesmo território.

O abuso dos empréstimos externos compromete grandemente o crédito público, que a União tem o dever de zelar, com extremo cuidado, porquê é o único e legítimo manômetro da vitalidade das nações.

Escreveu Homero Batista, no seu parecer sôbre a receita de 1903, no Congresso Nacional: "Nos empréstimos externos, o que thes estimulou a liberdade foi o crédito do pais. 0 que lhes serviu de base, o ponto de segurança do negócio foi a riqueza e o bom nome da nação. Qualquer que tenha sido o contratante do empréstimo, para o capitalismo europeu o devedor é o Brasil".

Observa-se, aliás, a confirmação material dêste esclarecido ponto de vista nos próprios prospectos do lançamento de empréstimos estaduais e municipais no estrangeiro, os quais trazem o cabeçalho Estados Unidos do Brasil - e, em caractéres minúsculos, o nome do Estado ou do Município, que lança a operação.

Laurent ensina: "Si o Estado devedor não paga, não restará outro meio ao estrangeiro senão o de recorrer á intervenção do seu govêrno, cuja proteção nunca falta a seus súditos."

E Ruy Barbosa, na VII sessão da $2^{a}$ Conferência da Paz, em Haya, no seu memorável discurso, torna incontestável que o Brasil nâo aceita a doutrina de considerar ilícita a intervenção estrangeira, no caso de cobrança de dívidas, da impontualidade do pagamento de empréstimos estaduais e municipais, quando prejudicados os credores, que empregam os meios necessários para impôr ao devedor o cumprimento de seus deveres. Esta é, sem dúvida, a melhor doutrina, que o genio tutelar de Ruy Barbosa esposou, honrando as tradiçóes do crédito nacional.

## conclusões

A grave situação financeira do Amazonas e a sua crise econômica impressionam profundamente o governo, como a todos os brasileiros. E dever imperioso dar-lhe uma solugão, que defenda o nosso crédito e evite a insolvabilidade do Estado.

Os meios práticos para dar combate a esta lamentável situação são, a meu ver:

I - Ocupação econômica e financeira do Estado.
II - A criação de setores econômicos amazonenses, sob a direg̃ão federal de técnicos experimentados. Próximo aos setores far-se-á a diyisão de lotes com localização de trabalhadores nacionais, sob a direção do Ministério do Trabalho.
a) Eisses setores são demarcados nos lugares de condições próprias para fins agricolas e industriais, afim de serem colonizados.

O serviço de comunicações entre êsses setores e Manaus deverá ser feito pela aviação civil e naval.

O setor do Rio Branco, onde está situado o maior próprio da Uniâo - as fazendas Nacionais - tem os seus limites já indicados no relatório de Gaspar da Silveira Martins, quando Ministro da Fazenda, no Império. Essas fazendas de São José, São Bento e São Marcos, tem de superfície 30.000 quilómetros quadrados, maior que a Belgica 3.000 quilómetros quadrados, são ricos campos de criação e para ai foram transportados bons reprodutores vindos da Europa pelo seu fundador Lobo de Almeida, o terceiro governador da Capitanía do Rio Negro. Ai se deverāo criar uma Fazenda Modêlo e uma Escola Prática de Agricultura. 0 Govêrno construirá tam̉ém uma xarqueada, com secção de laticfnios, frigorificos e cortume.

III - 0 Estado emitirá cem mil bonus de $500 \$ 000$, a $4 \%$, os quais entregará á União, afim de servir de garantia a um empréstimo de igual quantia em papel moéda, empregando o govêrno $50 \%$ dêsse empréstimo na criação dos setores econômicos e $50 \%$ no resgate dos títulos da dívida, mediante acordo firmado pela Interventoria, depois de aprovado pela Comissão de Estudos Economicos e Financeiros.

Cada bonus de $500 \$ 000$ dará direito a qualquer colono ou particular, portador do mesmo, a adquirir nêsses diversos setores a propriedade de terras correspondentes a 50 hectares, ( $10 \$ 000$ ) com a obrigação, no prazo de dois anos, de construir uma pequena casa e desenvolver as culturas, de acôrdo com as indicações técnicas oficiais. 0 Govêrno Federal, á proporcão que fôr colocando os bonus, ou trocando-os por terras, mandará incinerar a importancia equivalente em papel moeda.

IV - O governo creará anexa ao Tesouro uma seção especial destinada a esc̣rituração dos contratos de dívidas estaduais e de seu resgate.

Todas as rendas dadas em garantia serão depositadas na Delegacia Fiscal de Manaus, afim de reverterem ao fundo de amortização acumulativo dos empréstimos internos até o completo resgate dos bonus. As importancias recebidas, em virtude das vendas de terras, fóros, arrendamentos, alugueis de próprios estaduais serão destinadas ao fundo de amortização.

V - O Govêrno da União mandará arbitrar o valor da área do território amazonense entre o Abunã e o Madeira, cedido á Bolívia, em virtude do Tratado de Petrópolis, indenizando o Estado do valor da mencionada área e do produto provável das suas rendas, importancia essa que será aplicada no resgate dos empréstimos internos.

Não desesperemos. Pelo contrário, confiemos no desenvolvimento das riquezas da região tropical mais opulenta do mundo, sob o ponto de vista econômico. Estimulemos o trabalho, a industria, o comércio,
a agricultura e a navegação, qué resurgirá o valor econômico do Amazonas.

E êsse um programa, de idéias realizáveis e práticas, constituindo o primeiro passo no caminho da reconstrução econômica do Amazonas e o qual deverá ser completado por decretos na pasta da Fazenda, cujo ilustre gestor tanta confiança merecidamente inspira áquela região. Aliás, não só ao Amazonas, mas a todos os brasileiros, do Norte a Sul, pela sua acertada polifica em prol da manutencão do nosso crédito e da defesa da nossa dignidade, como nação, na crise atual de desordem financeira e económica do mundo!

Adendo ds conclusões: o govêrno criará prémios para os agricultores, que apresentarem melhores produtos. Serão instalados campos de experiencia, dirigidos por práticos, afim de que se desenvolvam as indústrias das fibras, das plantas medicinais, das oleaginosas, das madeiras do guaraná, da piassava, do cacau, da castarha, da sapucaia, do fumo, plantas e favas perfumosas.

Dentre os múltiplos e importantes objetivos, que o govêrno terá de realizar nêsses departamentos, salientam-se o da disseminação do ensino e melhoramento na extração da borracha; o formação de núcleos coloniais, em campos de sementeira e de experiência de cultura da zona propria; o desenvolvimento da indústria da pesca e seus derivados, para exportação, especialmente da tartaruga, cuja abundantissima proliferação é sacrificada pelos nativos, que the destróem os ovos afim de fabricarem o azeite para a iluminacão.

Em vez de colónias de pescadores, instalar-se-ão nas praias, arraiais, com fins econômicos, destinados ao preparo e a exportação dos peixes, devendo também construir-se pequenos estaleiros para aproveitamento da enorme riqueza de madeiras próprias para as construções navais.

Nos campos de experiência, os técnicos fundarão as instalações necessárias á industrialização dos produtos. São inúmeras as indústrias mais futurosas, como a das penas de certas aves amazônicas, a das péles do jacaré e da cobra, bem como a do azeite extraído do peixe-boi e de outros amfibios, não aproveitados para a alimentação.

Em Manaus, o govêrno estabelecerá um centro de vulcanização da borracha para fabricação de paralelepípedos e ladrilhos, devendo decretar a obrigatoriedade do emprego desses mesmos ladrilhos nos hospitais, teatros, casas de saúde, etc., onde o menor ruído é prejudicial, e em todos os navios nacionais, como são usados nos grandes transatlanticos ingleses, alemães e franceses.

A fiscalização dos setores caberá ao Ministério da Agricultura.
Do oreamento será suprimida a verba de dois mil contos de réis, subordinada á rubrica de defesa e segurança públicas, passando esse serviç a ser feito pela força federal. - J. Catramby.
emenda de autoria do dr. alceu g. d'azevedo do "item" n. 3, das conclusóes do parecer elaborado pelo dr. eugento gudin filifo, Sûbre o empréstimo de \$ $2.000 .000,00$, do estado do cearí apresentado na sessĩo de 25 do correntid

0 relatório do Dr. Eugenio Gudin Filho, sôbre o empréstimo americano do Estado do Ceará é um trabalho merecedor de elogios pela clareza de exposição feita á esta Comissão, sôbre um dos casos dos mais complicados e emaranhados.

Suas conclusōes se deduzem como corolário natural e imparcial da análise histórica da transação.

Eu me limito a apresentar apenas uma objeção sôbre a conclusăo n. 3 - "que o Estado do Ceará se considere credor dos juros á razão contratual de $3 \%$ sôbre o seu saldo em francos, desde 31 de marco de 1925 em diante".

0 relator á pagina 43 declara que a Mortgage and Securities Company, banqueiros do empréstimo acha-se em receivership e que a Interstate suspendeu as operações e acha-se na posse de fato de $\$ 499.000$, prodúto da reconversão desautorizada dos francos em dólares.

Pela nova lei de março de 1933.
(Act to provide relief in the existing Natural emergency in banking, a função de receiver foi substituida pela de Conservator de nomeação do fiscal do meio circulante (Comptroller of currency) com poderes identicos, porém, mais ampliados, podendo o Conservator operar novas transações e sem incorrer nas despesas pesadas que sempre acarreta a nomeação judicial do receiver (sindico.)

Assim não resta dúvida que tanto a Mortgage como a Interstate estão em condições financeiras periclitantes e possívelmente entrarão mais cedo ou mais tarde em liquidação e seus ativos deverão ser rateados em beneff́cio dos credores.

Ora se aceitarmos o ponto de vista do relator e reclamarmos os juros de $3 \%$ sôbre a importancia de 12.722 .000 francos, ipso fato reconhecemos a natureza do creditado Estado como "depositante em conta corrente" e teremos que nos sujeitar ao rateio proporcional que venha a ser estabelecido em uma liquidação futura para esta espécie de credores ou sejam credores quirografários.

Pelas cláusulas do contrato se estabelece que parte do produto liquido do empréstimo se destina primordialmente ao resgate das obrigacões do empréstimo francês.

Foi nesta conformidade que a Interstate na sua qualidade de trustee dos portadores americanos concordou em retirar da conta corrente do produto do empréstimo em dólares uma quantia suficiente para a transferéncia de um fundo previsto no contrato e destinado ao resgate do empréstimo francês.

Os 12.722.000 francos ficaram constituindo portanto um trust fund - uma espécie' de colateral ou security do empréstimo americano, que tornar-se-ia mais valorizado, uma vez diminuídas as responsabilidades do estado devedor pelo resgate do primitivo empréstimo francês.

Esta soma tinha pois um destino preestabelecido e em hipótese alguma podia ser desviada para pagamento de coupons atrazados do empréstimo americano, motivo alegado pela Interstate como justificativa de seu ato de reconversão dos francos em dólares, operação efotuada em janeiro de 1932.

Se por um impasse imprevisto fracassaram as possibilidades da aplicação deste fundo, neste caso competia á Interstate entrar em acôrdo com o Estado parạ resgatar ou cancelar parte do empréstimo americano levantado para esse fim determinado e especial.

Conviria investigar se no ativo da Interstate ainda existem muitos títulos do empréstimo nẫo subscritos pelo público, e encaminhar as negociações para cancelamento destes títulos em contrapartida dos 12.722.000 francos do crédito do Estado.

Se as negociações foram encaminhadas figurando o Estado como credor: correntista seu crédito seria inscrito em caso de liquidação da Interstate como crédito quirografário e muito provavelmente com direito a insignificante rateio, ao passo que subsistira para todos os efeitos a plena responsabilidade do Estado pelo total de $\$ 2.000 .000,00$ das obrigaşes emitidas aos juros altos de $8 \%$.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. - Alceu G. d’Azevedo.

## O empréstimo americano do Estado do Ceará de 1922

Exposicão lida pelo professor Waldemar Falcão, na sessão de 27 de julho de 1933

Sr. Presidente - Ninguem deixará de louvar o esfórço patriótico e a minuciosa diligência com que o preclaro membro desta Comissão, Sr. Dr. Eugenio Gudin Filho, relatou o caso do empréstimo externo do Ceará, de 1922.

Empenhado em descobrir o fio de Ariadne dessa complicada operação de orédito, o nosso ilustrado companheiro realizou, por sem dúvida, um trabalho exaustivo de pesquisas e uma exposição serena e elevada de tudo quanto se relacionava com o aspecto financeiro da hipotese em aprego.

Seja-nos permitido agora aduzir alguns comentários sôbre o mesmo assunto, visando assim colaborar com o douto relator, no seu nobre e desvelado esforce por que seja solucionada da melhor forma, no seio desta Comissão, o intricado caso dêsse debatido empréstimo. Inspi-rando-nos na apreciaçăo do instrumento contratual que consubstancia
a aludida operação financeira, procuraremos assinalar, em face das ebrigações contidas no referido contrato, qual a posição atual das partes contratantes.

## A primeira infração contratual

Mal se firmára em Nova Orleans (Estados Unidos da America) o contrato em exame, que tem a data de 1 de agosto de 1922, já uma das partes contratantes, a Mortgage and Securities Company, que figurava no dito instrumento com a denominação de "banqueiros" (ut proemio do mesmo contrato) praticava a primeira infração de uma das obrigacóes expressas naquele instrumento, que era a que se continha na cláusula 18, segundo a qual deveriam os mencionados banqueiros, a 1 de outubro de 1022, pagar à Interstate Trust and Banking Company, como agente fiscal do Estado. a quantia de um milhäa setecentos equarenta mil dollars (\$1.740.000), representando o preço da compra da emissão dos titulos aqui referidos.

Contra êsse irregular procedimento dos banqueiros contratantes protestou em tempo o representante autorizado do Estado do Ceará, Sr . Ildefonso Albano, segundo se vê do seguinte trecho do relatório que apresentou, em 9 de março de 1923, ao ontão presidente daquele Estado, Sr . Justiniano de Serpa:
"Não se tendo realizado o depósito da importancia do empréstimo para crédito do rstado, de 1 de outubro, como manda a cláusula 18 do contrato, protestei perante os banqueiros contra o pagamento dos juros a contar desta data. Astes insistiram, alegando que o dinheiro estava pronto em suas mãos para o depósito no dia marcado e que o Estado era o culpado deles não terem cumprido aquela obrigação, por não ter apresentado em tempo o parecer dos advogados".
" 0 Sr . Presidente do Estado apoiou a minha atitude com toda a energia, de sorte que, finalmente, tiveram de concordar em receber os juros a partir do dia em que fosse o dinheiro depositado" (v. relatórió cit., Ceará, 1924, pag. 46).
E, apesar de não estar o depósito a que se haviam obrigado taxativamente os banqueiros (ex-vi da cit. cláusula 18) condicionado a nenhum parecer de advogado, obstinaram-se ditos banqueiros contratantes naquela exquisita atitude, exigindo novas consultas e pareceres.

De modo que só mais tarde vieram a cumprir aquela obrigaçino, consoante expõe o 5 . Indefonso Albano:
"Finalmente, a 27 de novembro, os advogados Curtis, Mal-let-Prevost \& Colt deram seu parecer favoravel ao contrato e, a 29 do mesmo mês, a Mortgage \& Sécurities Company depositou na Interstate Trust Banking Company para o crédito do Estado do Ceará, a quantia de 1.740 .000 dollárs" (Relatório cit. pagina 47).

Outra infração do contrato
Infelizmente, o procedimento ulterior, não só da Mortagage and Securities Company, mas já então da Interstate Trust and Banking Company, que figura no contrato sob a denominação de "trustee" ou "agente fiscal" (ut proemio citado), veiu reiterar a demonstração de desrespeito flagrante ás cláusulas explícitas a que se vincularam no sobredito instrumento.

Tal foi o que aconteceu com relação á aquisição de Francos franceses, destinados ao resgate do empréstimo francês de 1910 contraído pelo Estado do Ceará, resgate êsse que era um dos objetivos essenciais da operação de crédito realizada em 1922.

Ora, pela cláusula 27 do citado contrato, essa aquisição de Francos só poderia ser efetuada pela Mortgage and Securities Company e năo pela Interstate Trust and Banking Company.

Para avançar essa afirmativa, basta ler o contexto inicial da referidd cláusula:
"Em qualquer tempo, depois de 5 dias após a assinatura dêste contrato, mediante instrucões escritas do Estado, por intermédio do seu Presidente, ou seu agente aquí, devidamente autorizado, os banqueiros contratarão a compra de francos por conta do dito Estado, em quantia, que não exceda um milhão de dolares para ser utilizada na compra e resgate dos tftulos franceses".

Diante da expressão clara do proemio do contrato, a denominaf̧ão "banquciros" se refere iniludfvelmente a Mortgage and Securities Company e jamais á Interstate Trust and Company, que tom, no aludido contrato, denominação bastante diversa, consoante acima evidenciảmos.

E tanto isso é verdade, tanto são absolutamente distintos, na técnica do mesmo contrato, os "banqueiros" (Mortgage) e o "trustee" è agente fiscal (Interstate), que ainda na cláusula ${ }^{0} 0^{a}$ se 10 o seguinte:
"Por Êste contrato, e tambem por uma procuração em separado, executada simultaneamente com este, o dito Estado confere aos banqueiros inteira e completa autorização para agir por êle e representá-lo em cada um e todas as particularidades e coisas, que poderia fazer ou faria, se agisse diretamente ou por intermédio de qualquer outro agente, tudo que se refere a negociação, manuseamento, compra, resgate, e chamamento para pagamento do dito empréstimo francês", ete., ete.

E mais adiante, na mesma cláusula:
"O Estado concorda em reembolsar os banqueiros por intermédio do "trustee" todas as reais despesas e gastos, fiitos na execução desta obrigação, referentes aos ditos titulos franceses", etc., etc.

Entretanto, arrogou-se a Interstate o direito de comprar os Francos francêses necessários á aquisição dos aludidos títulos; e fé-lo, a principio, abusivamente, sem sequer fazer preceder êsse áto de nenhuma autorização por parte do Estado do Ceará.

Fale a êsse respeito o interessante Relatório do nosso ilustre companheiro Dr. Gudin:
"Em 18 de outubro de 1922, o Insterstate comunicava ao Sr. Albano a compra de Frs. 4.000.000, a 7,5 cents por franco e pedia aprovação. A 19 de outubro, respondia o Sr. Albano, fazendo certas restriçōes e nâo transmitindo a aprovação pedida. A 20 de outubro o Interstate comunicava a Sr . Albano a compra de mais francos 1.000 .000 a 7,5 e pedia aprovação".
"A 21 de outubro respondia o Sr . Albano alvitrando suspender a compra de francos. A 23 de outubro o Interstate responde que suspenderia a compra de francos, que ja havia comprado Frs. 6.000 .000 e que havia dado ordens para comprar mais Prs. 1.000 .000 a $7,30^{\prime \prime}$.
"A 24 de outubro responde 0 Sr . Albano que os francos estavam comprados muito caros e que o Interstate devia ter imediatamente suspendido a ordem para comprar outro milhão, a $7,30^{\prime \prime}$ e acrescentava:
"Começamus muito mal. Venho submetendo todas as negociações 20 conhecimento do Presidente. Mais uma vez insisto aviso prévio suspender qualquer compra francos".
"A 25 de outubro respondia o Interstate dizendo:
"Sorry you are not pleased" e comunicando que tinha cancelado a ordem de Frs. 1.000.000 a 7,30". (fls. 10 e 11 flo Relatório do Dr. Gudin).

E esclarece o nosso ilustre colega haver o Sr . Ildefonso Albano dado posteriormente autorização para compras parceladas, em um total de Frs. 12.750.000.

Essas autorizaçoes duveriam, porém, ter sido recebidas pela Interstate, (que era trustee e agente fiscal do Estado) como méra inter.. mediária, para transmitílas aos banqueiros Mortgage, que eram os únicos competentes, ex-vi do contrato, para efetuar a compra de francos.

Entretanto, a Interstate tratou de efetuar ela própria essas compras de francos e, o que é mais, excedeu nessas compras a soma que havia sido autorizada.

Diz o Relatório do Dr. Gudin:
"O total comprado pêlo Interstate foi, porém, de francos 1.750.000, tendo sido comprádo por conseguinte cêrca de Frs. 1.000 .000 (ou exátameite frs. 750.000), além do total oficialmente autorizada", (fls. 13).

## Novas infraçōes do contrato

Dispõe a cláusula $26^{\text {a }}$ do instrumento contratual em apreco:
"O dito trustee e ag'ente fiscai apresentará semestralmente e em outros tempos razoáveis, que o dito Estado requizer, uma conta corrente, acompanhada de documentos e certidöes, quando conveniente, justificando plenamente a dita conta, de acorrdo com o método regular de tirar contas, usado pelo truste e agente fiscal, as quais contas, quando assim apresentadas, serão consideradas finais e efectivas, a menos que as objeçóes ás mesmas sejam feitas por escrito, especificando especialmente qualquer ponto de diferenca dentro do trés meses, depois que a dita conta tenha sido recebida pelo Estado".
"Os livros do trustee a agente fiscal, mantidos com relação a este contrato, a todos os documentos comprovando as entradas nos mesmos, estarão sempre abertos para exame e inspeção pelos agentes e representantes devidamente autorizados do Estado".

Apesar de tão expressa disposição contratual, as contas apresentadas pelo trustee e agente fiscal (Interstate) não eram acompanhados dos documentos e certidóes prescritas pela cláusula atrás citada, o que motivou reclamaços do Estado, conforme o histórico feito pelo Dr. Gudin, in verbis:
"Ao mesmo tempo o Tstado questionava com o Interstate pelo fato de não virem as contas dêsse Banco acompanhadas de todos os documentos originais de despesa e sim de cópias, e tambem pelo fato de haver o Interstate vendido 123 obrigaçóes francesas, pertencentes ao Estado". (cit. Relatório fl. 36).
Excusado 6 dizer que essa reclamacão era mais que procedente, em face do claro texto da cláusula supra-transcrita.

Ainda mais: a venda de títulos franceses pertencentes ao Estado era um clamoroso atentado contra o que dispunha a clásula $20^{\text {a }}$ do mesmo contrato, segundo a qual a faculdade de proceder a venda dèsses títulos era conferida aos "banqueiros" Mortgage (e não ao "trustee e agente fiscal" Interstate), nas seguintes expressões: "e esta autorização compreenderá cobrir a venda por conta do dito Estado no mercado aberto, e tambem em venda particular e públiea, de qualquer dos títulos franceses".
Inadimplemento da obrigação relativa aos juros em favor do Estado
. Estipulaya a cláusula $19^{\mathrm{a}}$ do contrato que o trustee (Interstate) poderia reter do valor do empréstimo os fundos que fossem suficientes, na sua opinião, para resgatar todos os títulos franceses em circulação, referidos no aludido instrumento contratual.

Mais adiante, na cláusula $24^{\mathrm{a}}$, dispunha o contrato que nem os banqueiros (Mortgage), nem o trustee ou agente fiscal (Interstate)
teriam que pagar juros sôbre qualquer dinheiro do Estado que viésse a ficar em seu poder ou debaixa de sua guarda, de acôrdo com o contrato.

Mas, logo acrescentava a mesma cláusula :
"Excetuando que, comegando em $1^{\circ}$ de outubro de 1922, os fundos postos de lado, sob as determinações do § 19, para compra e resgate dos titulos do dito empréstimo francês, venceräo juros em favor do Estado, pagos peto agente fiscal, na razão de $3 \%$ ao ano, em balanços diários".

Máu grado uma tão explicita e insofismável disposição do contrato por ela firmado, recusou-se a Interstate ao pagamento de tais juros sôbre a importancia retida em seu poder, conforme esclarece o Dr. Gudin:
"A importancia de Frrs. 13.900 .000 de que disponha o Estado em Paris ficou reduzida, pela compra referida de 3.083 titulos franceses, a Frs. 12.722.000.

Esta última importancia ficou em Paris, desde 1925 até uma data recente, surgindo af uma divergencia de importancia entre o Estado e o Interstate.

Entendeu o Interstate que, uma vez realizada a chamada dos titulos franceses a resgate, cessara a sua obrigação contratual de pagar ao Estado $3 \%$ de juros sôbre o saldo da conta em francos fraceses, contestando o Estado esta interpretação do Insterstate".

Bem e imparcialmente examinada a questão, parece-me estar com a Estado a bôa razão". (Relatório cit. fls. 17-18).
E demonstra então muito bem $\underline{0}$ Dr. Gudin, á luz do próprio contrato, a razão de ser da sua afirmativa. Todavia, cumpre acrescentar que até o presente não se dispôs a Interstate a cumprir aquela obrigação contratual.

A abusiva reconversão dos francos em dólares, levada a efeito pela Interstate

Damos a esse repeito a palavra ao Relatório do Dr. Gudin. Resa êle o seguinte:
"Em 16 de janeiro de 1932, dirigiu o Interstate ao Interventor Fernandes Tavora uma carta comunicando que, devido a receios originados das precárias relaçes franco-germanicas, havia o Interstate sugerido ao "Comite" de protegão aos portadores de títulos" a conveniência de reconverter os francos francêses em dolares americanos.

Comunicava ainda que o referido "Comité" representando cêrca de $75 \%$, havia autorizado o Interstate em 11 de dezembro de 1931, a proceder a reconversão.

Comunicava ainda na mesma carta que a importancia de Frs. 12.722.052 havia produzido \$499.022.000.

Acrescentava curiosamente a carta que êsse modo de agin estava de acorrdo com a autorização do Estado e com os interêsses de ambas as parles.

Ora, o Estado do Ceará nunca deu autorização alguma para que se procedesse á reconversão dos francos em dolares e o Capitão Carneiro de Mendonça protestou energicamente, em carta ao Interstate contra essa operação, a que negou aprovação".

Obscrvou o Consul Garcia Leão, comentando essa reconversão, que, de acôrdo com o Código de Louisiana, as comunicações de operações por conta de terceiros devem-lhes ser feitas dentro de 15 dias e que, no caso vertente tendo sido a reconversão efetuada em 14 de dezembro de 1931, só em 16 de janeiro de 1932 foi feita a comunicaoño". (fls. 22-25 do cit. Relatório.

E, depois de interessantes consideracões, conclue o Dr. Gudin:
"A reconversão procedida pêlo Interstate ou pelo "Comité" de portadores de titulos representa portanto uma nitida infrição contratual e um abuso flagrante por parte do Interstate. (pg. 25).

Observaremos ainda que, com essa indévida e abusiva operaç̃o de ?econversão, causou á Interstate ao Istado do Ceará um prejuizo de mais de 300 mil dolares, conforme declara o mesmo Sr . Relator, no seu citado trabalho.

Acresce que o próprio Código Civil da Louisiana contém, no seu art. 3.010, essa regra que não deveria ser desconhecida pela Interstate:
"The attorney can not go beyond the limits of his procura(ion: Whatever his power is null and void with regard to the principal, unless ratified by the latter, and the attorney is alone bound by it in his individual capacity".

## A recusa de entrega dos francos pertencentes ao Estado

Expôe o Relatório do Dr. Gudin (fl, 21):
"Dada a recusa dos portadores franceses de receber o resgate em francos papel continuou o Interstate a dispôr e a ter sob o sou inteiro contrôle os francos pertencentes ao Estado e a prova material dêsse controle exclusivo está no fáto de que o Interstate, quando em 1932, resolveu recambiar novamente os francos em dólares, assim o fez sem qualquer consulta ao Estado e sem que o Estado tivésse nisso qualquer interferencia".

Essa curiosa atitude por parte da Insterstate não se justifica de maneira alguma, por isso que está verificada a impossibilidade do resgate do Empréstimo Francês de 1910, ao qual seriam aplicados os fundos cuja retenção a cláusula $19^{a}$ do contrato havia autorizado.

Ora, verificada como se acha, flagrantemente, a impossibilidade dessa operação de resgate, cumpriria á Interstate, por um princípio elementar de ética jurídica, entregar ao mutuário, Estado do Ceará, de quem é agente fiscal, o valor do mútuo ou emprestimo, destinado a umia finalidade que deixára de ser exequivel.

Ao invés disso, recusa-se sistematicamente a fazê-lo. O Empréstimo Americano de 1922, contraído pelo Estado do Ceará, tornou-se assim uma operação de mútuo verdadeiramente teratológica, em que mais da metade dos valores emprestados não foi jamais entregue ao mutuário.

Na verdade, se o contrato de mútuo, sendo como é um contrato real, so se completa e existe com a entrega da coisa emprestada, consoante a lição do insigne Planiol; se essa entrega, se essa transferencia da propriedade da coisa emprestada, são iniludíveis condições para a corporificação jurídica dêsse contrato - temos que a absurda conduta seguida pela Interslate gerou um aspecto inédito para operação de crédito em apreço.

E disso resultou claramente um verdadeiro enriquecimento ilicito por parte da Interstate, em detrimento dos interêsses do Estado mutuário.

Daí, a presumir a fraude ou má fé, da parte de quem assim procede - parece medear uma distancia bem pequena.

Essa conclusão tanto mais se impõe se se atentar no raciocínio seguinte:

0 resgate do Empréstimo Francês seria, em boa técnica jurídica, uma prestação de fato, a que se ohrigára uma das partes contratantes, ex-vi do instrumento contratual em exame. Não querendo os prestamistas franceses, de maneira alguma, receber em fran-co-papel e sim em francos-ouro o valor dos seus títulos, ficou aquela parte contratante na impossibilidade de cumprir aquela obrigação de resgate, da qual era devedora.

Nessa hịpótese, dispãe com meridiana clareza o art. 879 do nosso Código Civil, reproduzindo uma regra que é de direito universal
"Se a prestaçã̃o de fato se impossibilitar, sem culpa do devedor, resolver-se-á a obrigação".

I Clovis Bevilaqua, comentando êsse dispositivo, ensina:
"Neste caso, se o devedor recebeu alguma cousa em razão do áto, que se obrigou a fazer, deverá restituif-lo, pois cessou a razão pela qual lhe fôra dada" (Código Civil comentado, vol. $4^{\circ}-2^{a}$ edicão pag. 26).

壬 a êsse principio de rudimentar moralidade contratual que a Intestate Trust and Banking Company, apesar de trustee e agente fiscal do Estado do Ceará, procura estranhamente fugir.
A invalidade jurídica da interpretação de certa cláusula contratual
Dir-se-á que toda essa pasmosa conduta da Interstate, em matéria de retenção dos francos pertencentes ao Estado e da sua recon versão em dólares, encontraria um bill de idenídade no que se acha expresso na cláusula $26^{\text {a }}$ do contrato de empréstimo, segundo a qual, uma vez verificada a impontualidade do Estado no tocante ao prompto pagamento do principal e juros da referida operação de crédito, o trustee teria direito de tomar quaisquer outras medidas que julgasse necessarias ou próprias para proteção dos seus direitos ou dos direitos dos portadores de titulos.

Tal interpretacão viria armar uma das partes contratantes de um arbítrio tamanho que a levaria a desrespeitar as mais explicitas disposięões do proprio contrato, a pretexto de tomar as medidas necessárias á proteęão dos seus direitos.

E, se a cláusula em apreço tal cousa autorizasse, importaria numa verdadeira condição potestativa, fulminada de nulidade pelo Direito Civil Pátrio (art. 115 do Cód. Civil brasileiro) e até pelo Código Civil da Lousiana, que assim determina, em seu artigo 2.034.
"Every obligation is null that has been contracted on a potestative condition, on the part of him who binds himself".

## A conduta do Estado do Ceará, deante dus obrigações contratuais do empréstimo de 1922

Não é demais indagar, nesta altura, como veiu procedendo o Estado do Geará, om face das obrigações decorrentes do contrato do empréstimo a que nos vimos reportando e do qual forra igualmente signatário.

Mais de uma vez teve a Estado que reclamar, por intermédio dos seus representantes legais, como se evidencia da exposição atrás feita, contra a violação ou contra o inadimplemento, por parte do trustee (Interstate) ou dos banqueiros (Mortgage), de expressas obrigacões do sobredito contrato.

E, ao passo que o fazia, não deixava de cumprir religiosamente a sua obrigação de pagamento do serviço de juros e amortização do mesmo empréstimo.

Até outubro de 1930, havia o Estado do Cearí dispendido com as obrifações atinentes a êsse empréstimo um total de ............. $\$ 1.317 .126,26$, conforme dados publicados pelo Secretário da Fazenda do Governo estadual então deposto.

E exato que, om 1924 e 1925, deixara de resgatar três dos coupons respectivos.

Mas, fê-lo, não somente como represália a várias infraç̃̃es que articulava contra o trustee e agente fiscal, no tocante a dispositivos contratuais já apreciados, como também por causa da má execugão
e abandono do serviço de construção da rêde de água e esgôtos de Fortaleza, por parte da C. A. D. Bayley \& Company .,Inc., indicada no próprio contrato de empréstimo pelos bancueiros e pelo agente fiscal.

Acresce a circunstancia de que tais construtores, dos quais a Mortgage e a Interstate não deixavam por isso mesmo de ser, até um certo ponto, fiadores naturais - eram acusados de näo haver prestado contas de uma vultosa parcela do fundo de construção por êles dispendido.

Mas, já em 1926, reatava o Ceará o serviço normal do empréstimo e, em 1928, firmava um subcontrato destinado a resgatar os 3 coupons atrasados, o qual veiu sendo cumprido integralmente.

Não poderia haver maior honestidade de propósitos, e nem tão pouco a conduta do Estado, a tal respeito, poderia ser passível de censura.

Todavia, so em fins de 1930, quanclo ja havia dispendido com êsse Empréstimo de 1922 para mais de 1 milhão e 300 mil dólares, e ainda se achava a dever cêrca de 2 milhóes e 200 mil dólares (tendo sido o valor nominal da operação de a milhões de dólares) e diante das dificuldades criadas pela crise económica mundial e pela situação política agitada que o Brasil então atravessava, agravada pela calamidade da sêca no Nordeste, - foi o Ceara forçado a suspender o servico do aludido Impréstimo.

Explicando sinceramente a sua atitude, ainda assim propunha negociacões para um acordo e condicionava, mui naturalmente, a retomada dos pagamentos á prestacão de contas das importancias dispendidas por C. A. D. Bayley \& $\mathrm{C}^{\circ}$. á conta do Fundo de Construção.

Nestas condicões, é bam de ver que devem ser levados em conta, para a devida apreciação da hipótese em apreço todos êsses antecedentes da situação presente em que se encontra o caso do Empréstimo Externo no Ceará, de 1922, ora submetido ao exame desta Comissão. De um lado, devem ser postas em foco as interativas infrações do contrato respectivo, praticadas pelos banqueiros e pelo agente fiscal, que nele figuram como partes contratantes.

De outro lado. a impontualidade excepcional em que ora se acha o Estado do Ceará, por força das circunstancias já assinaladas, situação essa a que chegou depois de haver cumprido fielmente, durante anos seguidos, embora com ingentes sacrifícios, as obrigacões do sobredito empréstimo a que se vinculara.

Ainda mais: - as suoessivas violações do contrato, por parte dos cotratantes norte-americanos, acarretaram ao Estado avultados prejufzos, que ainda agora culminaram com a absurda reconversão de francos em dólares, a que atrás nos referimos.

Isso posto, permitimo-nos sugerir á Comissão, com referência ás conclusṍes do Relator Dr. Eugênio Gudin:
$1^{\circ}$ - Que seja esta exposição anexada ao sobredito Relatório, a como tal apreciada em conjunto com o mesmo.
$2^{\circ}$ - Que seja a Interstate Trust and Banking Company destituida das funçōes de trustee e agente fiscal do Estado do Ceará, com relação ao mencionado Empréstimo de 1922.
$.3^{\circ}$ - Que seja ouvido o Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriones, relativamente á conveniência de mover o Esstado do Ceara contra a Mortgage and Securities Company e a Interstate Trust and Banking Company a competente ação judicial rescisória da operação em aprẹo, ressalvado o direito regressivo dos portadores de tiftulos do supra-mencionado empréstimo contra os referidos banqueiros.
$4^{c}$ - Que seja ouvido também o mesmo Consultor sôbre a possibilidade de ser tal ação movida perante a justiça federal brasileira, tendo em vista o dispositivo do art. 13 parágrapho único da Introdução do Código Civil em vigor, segundo o qual o contrato em questão e, pois, a ação dêle decorrente, terão de ser regidos pela Lei brasileira, embora haja estipulação em contrário, que é incontestavelmente nula e inoperante (Clovis Bevilaqua, Código Civil coment., $2^{a}$ ed., vol. $1^{0}$, pag. 133).

Tal é o nosso pensar, que subordinamos aos doutos suplementos desta Comissão.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. (a.) Waldemar Falcão.

ATA N. 30
(Sessão de 31 de julho de 1933)

Aos trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e três, sob a presidência do Sr . Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, e com a presença dos Srs. Osvaldo Aranha, Eugènio Gudin Filho, Alceu G. d'Azevedo, J. G. Pereira Lima, Joaquim Catrambí, Juarez Távora e Waldemar Fallcão, ás 10 horas, no edifício do Tesouro Nacional, reuniu-se a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municipios.

Assistiram aos trabalhos os Srs. Rogério Coimbra e capitão Carneiro de Mendonça, interventores federais, respectivamente, nos Estados do Amazonas e Ceará, e Cunha e Melo.

Aberta a sessão, o Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada propôs que a Comissão examinasse a possibilidade de ser atribuída função especial a cada um dos seus membros e a necessidade de dar-se nova orientação aos seus trabalhos, no sentido de facilitar outros meios que concorram para que ela melhor atinja os seus fins, dilatando-se-lhe, assim, a sua esfera de ação.

0 Sr . Juarez Távora lembrou a criação de conselhos técnicos cujas decisões, desde que, unanimes, seriam executadas pelo govêrno.

0 Sr . Alceu G. d'Azevedo falá sôbre a necessidade de se criar um departamento de Contabilidade que reuna todos os elementos necessários ao estudo dos problemas cometidos a Comissão, quer os de natureza econômica, quer os de natureza financeira da República, dos Estados e dos Municipios. Para estudar o assunto foi nomeada pelo Sr. Presidente uma

Comissão composta dos Srs. Pereira Lima, Juarez Távora, Alceu d'Azevedo e Waldemar Falcão.

A seguir, o Sr. Presidente pôs em discussão o parecer do Dr. Joaquim Catrambí, sôbre o Estado do Amazonas.

0 Sr . Rogério Coimbra diz, inicialmente, que discorda das conclusões a que chegou o relator, por isso que a solução que S. S. aconselha, em vez de melhorar, agravará a situação do Estado. O empréstimo, nas condições aconselhadas pelo Sr. Joaquim Catrambí, é contraproducente. O Amazonas deve mais de 500.000 contos e desde 1915 não consigna nos seus orçamentos um real para os serviços de dividas. A sua dívida flutuante é de cêrca de 80.000 contos, inclusive 27.000 aos servidores do Estado, de vencimentos em atraso. Esta divida relativa aos servidores do Estado, êle a considera sagrada e entende por isso que não pode, de maneira alguma, entrar numa proposta de concordata, relativamente a ela.

0 Sr . Juarez Távora intervém apoiando as palavras do Sr . Rogério ©oimbra.

0 Sr . Presidente interrompe a discussão, pedindo ao Sr. Rogério que prossiga na exposição que está fazendo. o interventor do Amazonas expõe que a receita do Estado é de seis mil contos. Acha que se lhe fosse adiantada a importancia de 40.000 contos, poderia enfrentar a situação, propondo aos credores uma fórmula de liquidação.

Fala a seguir o Sr. Cunha Melo sôbre a questão da incorporação do Acre ao Amazonas. Analisa o Tratado de Petrópolis, pelo qual o Território do Acre passou a ser administrado pela União, e refere-se a reivindicações do Amazonas, ora dependentes de decisão do Supremo Tribunal.

Remonta, então, à época em que o Acre pertencia á Bolivia. 0 tratado de Petrópolis cedeu uma parte de Mato Grosso e do Amazonas entre o Abunã e o Madeira.

Diz ainda S. S., que o Amazonas, desde que foi desfalcado das rendas do Acre, deixou de pagar juros do seu empréstimo externo, Declara que o Amazonas tem direito a uma indenização pela parte do seu território cedido á Bolivia, ao norte da linha Beni-Javari, entre o rio Abunã e o Madeira.

O Sr. Osvaldo Aranha propôs que a Comissão encaminhe ao Sr . Chefe do Govêrno Provisório, um ofício sucinto sôbre a questão, contendo as conclusões, não só com relação á situação financeira, como também sôbre a questão do Acre.

Declarou ainda o Sr. Osvaldo Aranha que o Sr . Chefe do Govêrno Provisório decidira, com o que estava S. Ex. de acôrdo, tratar dos casos dos empréstimos dos Estados por intermédio da Comissão. Passava esta a ter quasi um papel executivo, embora agindo, ás vezes, por intermédio do ministro da Fazenda. No caso do Ceará, por exemplo, o Sr. Eugênio Gudin Filho, como relator, redigiria um telegrama, que seria passado com a sua assinatura de ministro, aos banqueiros Rothschild. Nesse telegrama, o relator resumiria a questão e as dúvidas levantadas pelo interventor do Ceará, apoiando-se no relatório do Sr . Gudin. Em seguida a êsse telegrama, se enviaria aos banqueiros ingleses cópias de toda a documentação, como ainda os estudos integrais.

Passou-se, depois, a tratar do caso do Ceará.
0 Sr . Alceu d’Azevedo propôs a modificação do ítem 3 das conclusões do parecer do Dr. Eugênio Gudin, que foi, então, aprovado, ficando assim redigido:"- Em vez de: "Que o Estado do Ceará se considere credor dos juros á razão contratual de 3 oo sôbre o seu saldo em francos desde 31 de março de 1925 em diante" - diga:se: "Que não subsiste obrigação da Interstate, na sua qualidade de trustee, de pagar juros ao Estado sôbre as importancias em francos adquiridos, de acôrdo com as autorizações confirmadas peo Estado".

Depois dos debates em que tomaram parte os Srs. Osvaldo Aranha, Juarez Távora, Valdemar Falcão e Eugênio Gudin Filho, êste ficou incumbido de reunir os trabalhos subsidiários para a redação final das conclusões do seu relatório, concordando com a emenda o Sr . Alceu G. d'Azevedo..

Continuando com a palavra, o Sr. Eugênio Gudin Filho lề sua resposta ás objeções apresentadas pelo Sr . Valdemar Falcão, sôbre o seu relatório, concernente ao empréstimo americano do Estado do Ceará, resposta essa que, em anexo, figura na presente, passando a fazer parte integrante dela.

A seguir, o Sr. Juarez Távora lê, a respeito um trabalho seu, que passa, em anexo, a fazer parte desta ata:

0 Sr . Osvaldo Aranha, sôbre o caso das dívidas exicrnas, lê um plano traçado de acôrdo com entendimentos entre êle, o Chefe do Govêrno e o Sr. Oto Niemeyer. Nesse plano figura a proposta aos credores de uma fórmula de restabelecimento do serviço da dívida externa, de acôrdo com as nossas possibilidades cambiais.

O Sr. Osvaldo Aranha acentua que o plano era o único viável nos meios dos credores ingleses e americanos. Quanto aos franceses, estava certo de que, embora mais exigentes, não se recusariam a uma solução favorável ao Brasil e a êles próprios. Relativmaente ao plano, êle próprio pensava que a amortização só podia ser integral quanto aos fundings e quanto aos atrasados de Háia. Entretanto, o plano incluíra no empréstimo do café nesta condição. A Comissão, estudando, podia melhor resolver o caso.

Foram distribuidos aos membros da Comissão cópias do plano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata. Rio de Janeiro, trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e três.

Resposta do Dr. Eugenio Gudin ás objeçoses do professor Valdemar Falcão

0 nosso distinto e ilustrado colega Dr. Valdemar Faleão trouxe o valioso apoio de sua opinião á quási integralidade do nosso parecer e ás irregularidades que já haviamos relatado, adicionou o nosso colega mais algumas que êle assinalou e que são as seguintes:
a) - uma demora de 60 dias em depositar $o$ montante liquido do empréstimo, por se aguardar o parecer dos advogados Curtiss, Mallet, Prevost. Da correspondencia se verifica entretanto que não houve nisso má fé por parte do Inter-State.
b) - 0 fato de aparecer o Inter-State e não a Mortgage como comprador dos francos e vendedor de algumas obrigacöes.

0 caso não tem; a meu vêr, a menor importancia. O Inter-State falava em nome da Mortgage que sempre esteve com ele solidária.
c) - Acentua o nosso colega o fato de não terem sido as contas correntes semestrais acompanhadas de todos os documentos originais e sim de cópias.

Isto também não tem importancia, não só porqueß as quantias eram pequenas, como porque o Inter-State oferecia os originais bem como os seus livros ao exame do nosso consul ou de qualquer outro representante do Estado em Nova Orleans.

Havendo, como há, fallas graves por parte do Inter-State, não acho conveniente diluir e assim enfraquecer a exposigũo com pequenos detalhes, alguns sem importancia e outros contestíveis, até porquê a Comissão em seuz parecer deve se manter cm um espírito de inteira imparcialidade.
d) - Diz o nosso colega ainda que uma vez verificado impossfyel o resgate do empréstimo francês, deveria o Inter-State ter feito a entrega ao Estado da importancia a êste fim destinada.

Pelos motivos constantes do meu relatório, não posso concordar com essa opinião. Os banqueiros não tinham e não teem direito, uma vez feita a publicacãa dos prospectos do empréstimo e vendidos os titulos ao público, de modificar a seu talante, de acorrdo com o Estado, as condições primitivamente ajustadas, sem consulta aos portadores de tftulos. Èstes portadores, ao comprarem os títulos, tinham no resgate do empréstimo francês um duplo interêsse:

1)     - o de terem a primeira garantia do imposto de exportação do Estado;
2)     - de passarem a ser os únicos oredores por dívida externa do Estado do Ceara.

Pelos motivos largamente explicados no relatório, aão podia o Inter-State fazer a entrega pura e simples a, Estado de $\$ 1.000 .000,00$ destinados ao resgate do empréstimo frances e se o fizossem sem prévio acôrdo dos portadores de titulos, poderiam ir para a cadeia.

A operação se deveria ter feito por acôrdo do Estado com os portadores de titulos, mas ja mostrei no relatório que tanto em 1925 como em 19300 acordo deixou de se fazer por inhabilidade do Estadó e năo por culpa do Inter-State.
3. e) - Entende ainda o nosso ilustre colega que a atitude do Eslado em 1924 e em 1925 deixando do pagar os coupons do empréstimo se justificava como represália a infrações do contrato por parte do Inter-State como por causa da má execução e abandôno do serviço por parte de C. A. D. Bayley.

Pelos motivos já expostos em seu relatório, também não posso concordar com êsse modo de vêr. Quanto ás alegaçôes contra C. A. D. Bayley, creio ja ter provado que elas eram destituidas de base o as demais infraços alegadas, até 1924, eram insignificantes.
f) - Diz ainda oo nosso distinto colega que em 1930 o Estado mui naturalmente condicionava o acordo com o Inter-state, á necessidade de serem por este prestadas contás do servico de C. A. D. Bayley \& Cia.

Creio já ter também provado que essa condicão nâo tinha razão de ser.

Quanto as conclusōes, propôe o nosso colega:

1) LQue seja o Inter-State destituido das funcoos de "trustee" e agente fiscal do Estado do Ceará.

Essa providência constituiria, a meut vêr, uma infração clara de disposicão contratual que o Estado não tem direito nem vantagem de praticar.

Direito não tem porquê é contra cláusula expressa do contrato. Vantagem prática também não tem porquê o Estado nada está remetendo ao Inter-State para o serviço do empréstimo.
2) - Que seja ouvido o Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores sôbre a conveniência de mover o Estado do Ceará uma ação judicial rescisória da operação do empréstimo e também sôbre a possibilidade de ser tal ação movida perante a justiça federal brasileira.

No final do meu parecer eu havia proposto que fosse ouvido um jurisconsulto para orientar o Govêrno do Ceará sôbre o aspecto especial do estado de faléncia e de concordata dos dois signatários do empréstimo, simplesmente com o objetivo de instruir o Govêrno do Estado sôbre a maneira de defender quaisquer dinheiros ou créditos de que porventura disponha nêsses institutos bancários.

Não sou partidária de uma ação judicial nem na Justiça da Louisiana, em que a questão seria perdida para o Estado segundo as opiniões transmitidas pelo Dr. Garcia Leão, nem na Justiça Brasileira, o que seria provavelmente de nenhum resultado prático.

O interêsse do Brasil é o de liquidar tão rapidamente quanio possivel as pendẻncias entre os vários Estados e seus credores, de maneira que se possa a todos eles estender o modus vivendi geral que a Comissâo está elaborando, e a maneira prática de liquidar pendências como esta é a que nos indicổ o Sr. Ministro da Fazenda, qual a de remetermos aos nossos banqueiros todos os elementos necessários para que eles possam discutir a questão e chegar a um acofrdo que mereça a nossa aprovação.

Diante das razões de ordem juridica expostas pelo nosso colega Sr. Alceu de Azevedo, concordo em modificar a conclusão n. 3, relativa aos juros de $3 \%$ sôbre o saldo do Estado em francos a partir do 31 de març de 1926, adotando-se para êste número a redação proposta pelo nosso colega.

Aceito também a observação dowMajor Juarez Távora para se acrescentar á conclusão n. 6 as seguintes palarras: "e que resultou de um caso de forca maior". - (a.) Eugenio Gudin.

Observaçõas faitas pêlo Sr. Juarez Tavora relativas ao relatório da Sr. Eugenio Gudin.

Tomando em consideração o que expõe o relator do caso, Dr. E. Gudin e apesar das objecões feitas a margem do mesmo pêlo doutor W. Falcão - proponho que esta Comissão aprove as seguintes conclusões:
1.0 Que o Estado do Ceará se reconheça devedor aos banqueiros americanso, com os quais celebrou o empréstimo de 1922, da quantia total de $\$ 1.681 .858$, soma das seguintes parcelas:
a) $\$ 880.670 .00$ correspondente a compra de francos franceses em 1922. 1923 e 1924.
b) $\$ 450.000,00$ remetidos em espécie ao Estado, em 1922.
c) $\$ 651.288 .00$ dispendidos no servico de águas e esgôtos de Fortalêsa.
2. ${ }^{\circ}$ Que ao Estado do Ceará sejam creditadas as quantias de francos 12.722 .000 (comprados com a parcela $\$ 880.670,00 \mathrm{em}$ 1922, 1923 e 1924 e de $\$ 58.142,00$ diferença entre 0 liquido do empréstimo $\$ 1.740 .000$ e o total efetivamente utilizado pelo Estado, $\$ 1.681 .858 .00$ ).
3. ${ }^{\circ}$ Que a parcela de frs. 12.722 .000 , constituindo um fundo de aplicação especial destinado ao resgate do empréstimo francês de 1910 - não pode ser considerado nem á disposicã̃o dos banqueiros, nem do Estado e nessas condições, nem este tem direito ao recebimento de juros correspondente ao mesmo, nem os banqueiros o de reconverterem a dólares, ou lançar mão dêle para qualquer outro fim que não o resgate previsto.
4. ${ }^{\circ}$ Que sejam adotadas as medidas complementares propostas pêlo relator.
5. ${ }^{\circ}$ Que, nessas báses deve o Estado pugnar o acôrdo de ordem geral sôbre regularização de dívidas externas; ora estudadas pelo Sr. Ministro da Fazenda.
$\qquad$ $-$

Emenda apresentada pelo Sr. Alceu d'Azevedo á conclusăo n. 3, do Relatório do Dr. Eugenio Gudin sôbre o Empréstimo Americano do Estado de Ceará de 1922.

Conclusão n. 3:
"Que o Estado do Ceará se considere credor dos juros a razão contratual de $3 \%$ sôbre o seu saldo em francos dêsde 31 de março de 1925 em deante".

## Seja modificada do seguinte modo

Conclusäo n. 3:
"Que não subsiste obrigação da Interstate, na sua qualidade de trustee, de pagar juros ao Eistado sôbre as importancias em francos adquiridos, de acôrdo com as. autorizações confirmadas pelo Estado".
Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. - Alceu G. de Azevedo.
(*) O relator concorda com essa emenda, sendo o relatório do Sr. Gudin aprovado pela Gomissão com modificação, depois de sôbre êle se manifestarem detalhadamente e com especial conhecimento do assunto os Srs. Waldemar Falcāo e Juarez Tavora.


[^0]:    (*) Os Estados correspondentes aos asteríticos sã̃o os que não tinham inscrito na sua Despesa, em 31 de dezembro de 1930, juros atrasados da sua Dívida Externa, por haverem feito operações de "funding loan", ou equivalentes, para a satisfação de tais juros.

